* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 24/06/2025 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

EMENTA

DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO"TRANSPARÊNCIA", POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-4467V2-4J1V1J-4W2P1F

DATA/HORA	**24/06/2025 11:04:56**
REGIME	**ORDINÁRIO**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

FLS 00000000002
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 20 / 06 / 22
Sergio Adriano Pereira
Presidente

Votuporanga, 03 de maio de 2022

A
Presidência da Câmara
Sr. Sergio Adriano Pereira

Assunto: *Solicita abertura de procedimento licitatório*

Ref.: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.*

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação submetemos a sua apreciação, para que autorize abertura de processo de licitação para a contratação de serviços/ locação e licença de uso de software com programas específicos de **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** dando continuidade ao sistema em uso, na atualidade.

Esclarecemos que elaboramos o Termo de Referência que define as características, especificações, estabelece critérios para a avaliação técnica e estima os custos anual em R$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

ICP Brasil e-CAM

COTAÇÃO

	Valor Global 12 meses			
Prestação de Serviços	**CECAM**	**4R TI**	**GOV BR**	MÉDIA
Incluso treinamento e manutenção e serviços	50.700,00	45.900,00	40.560,00	45.720,00

03/05/2022

Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3

FLS 00000000004
PROCESSO PA 00135/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Po
Alphaville - Barueri - SP - Cep.: 06455-000
FONE / FAX: (0xx11) 4196-9900
E-MAIL : diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

Barueri, 27 de abril de 2022.

Ilmo.
Sr.Thiago Borghi
Auxiliar de Compras Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga

RAZÃO SOCIAL: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP.		
CEP: 06.455-000	**FONE:** (11) 4196.9900	**E-MAIL:** diretoria@cecam.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.17.136-5		**CNPJ/MF:** 00.626.646/0001-89

Conforme solicitação de V.S.ª, estamos apresentando proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, para aquisição de Cessão de Licença de Uso por tempo Determinado, Treinamento e Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL.

PROPOSTA COMERCIAL

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO

Para o serviço de conversão, implantação dos sistemas e treinamento de pessoal, será cobrado o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VALOR MENSAL

Para os serviços de licenciamento mensal e suporte técnico, será cobrado o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL (12 MESES)

O valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses é de R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma: **1)** Conversão, Implantação e treinamento, logo após o término desta etapa, através de Nota Fiscal; **2)** Licença de uso e suporte técnico, mensalmente através de Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esperando ter atendido o solicitado, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG: 18.980.296-0
CPF: 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293 - Conj. 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

FLS 00000000005
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto **RE: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA**
De Alessandra Oliveira <alessandra.oliveira@cecam.com.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia Diretoria <diretoria@cecam.com.br>
Data 2022-04-27 16:32

- 27.04.2022 - CM Votuporanga.pdf(~333 KB)

Sr. Thiago, boa tarde.

Segue anexo nossa proposta comercial para ***"Cessão de Licença de Uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL."***

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Alessandra Maria de Oliveira
CECAM | LICITAÇÕES
55 11 4196-9900 - Ramal 2255
Al.Araguaia 1293, Conj 503 – Alphaville – Barueri – SP
www.cecam.com.br

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 11:09
Para: Diretoria <diretoria@cecam.com.br>
Cc: diretoria@cecom.com.br <diretoria@cecom.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO CÂMARA VOTUPORANGA

Bom dia,
Gostaria de solicitar orçamento de Cessão de Licença de Uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico para os softwares de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA DISPOSITIVO MÓVEL.
Conforme anexo.

Att.
Thiago Borghi
Auxiliar de Compras Arquivo e Patrônio

FLS 00000000006
PROCESSO PA 00135/2025

Porto Feliz, 03 de maio de 2022.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos nossos preços para a implantação e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB**. pelo período de 10 (dez) meses.

VALOR DA PROPOSTA

SOFTWARES	CUSTO DE LOCAÇÃO MENSAL incluindo treinamento
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;	R$ 3.325,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	R$ 500,00
Total	**R$ 3.825,00**

TOTAL 12 MESES: R$ 45.900,00

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (TOTAL MENSAL (X12)):
R$ 45.900,00 – QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS

Forma de Pagamento

- **Implantação do Sistema e Treinamento** – Pagamento imediato depois de concluída esta etapa.
- **Manutenção e Assessoria** – Pagamento mensal efetuado após faturamento.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Atenciosamente

4R Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98

Érico Marcel Ordine
Sócio - Diretor
CPF: 260.586.098-10
RG: 26.760.173-6

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA

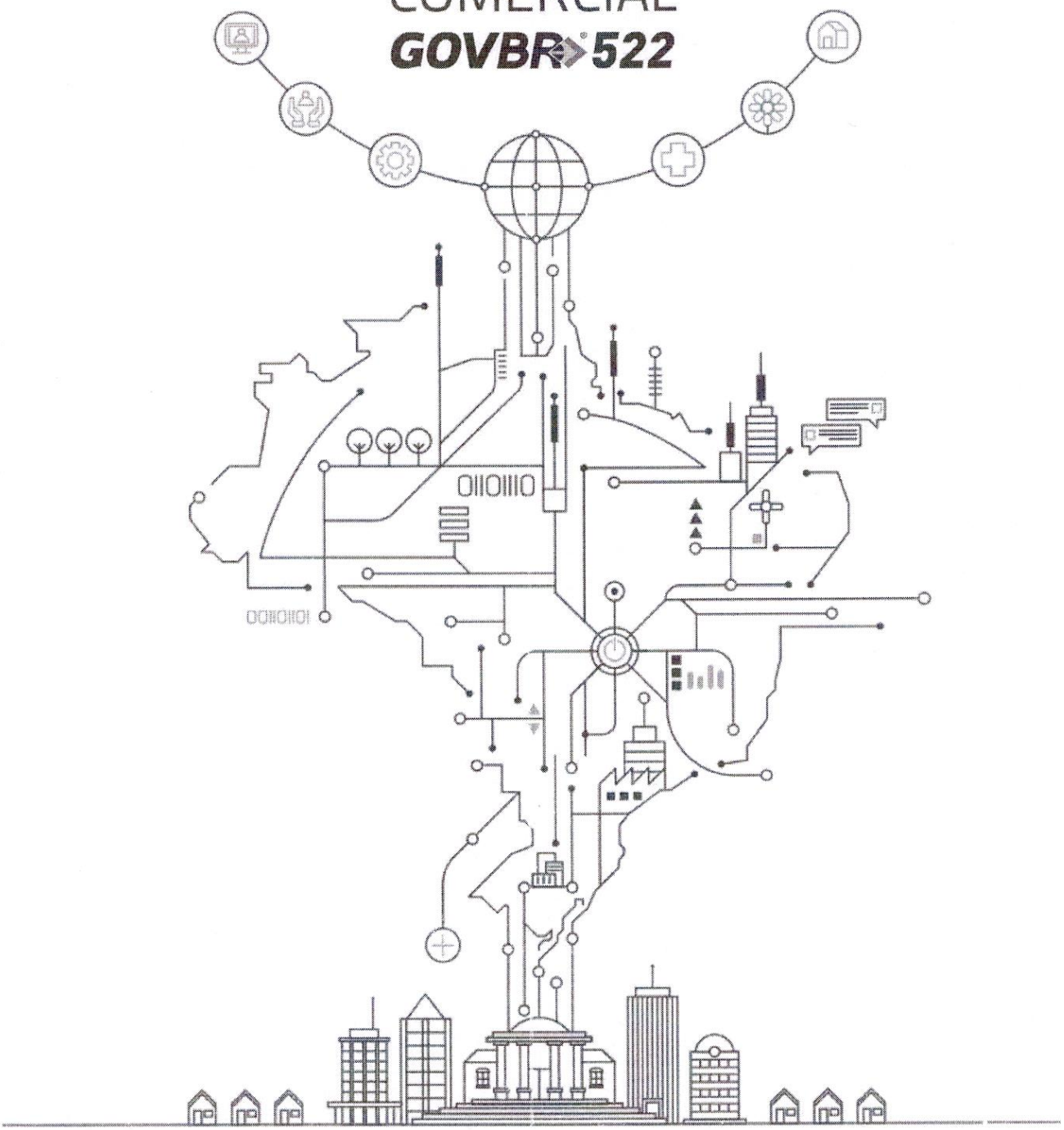
Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

ICP Brasil e-CAM

FLS
00000000007
PA 00135/2025

GOVBR
SOLUÇÕES DE GOVERNANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA COMERCIAL
GOVBR 522



FLS 00000000008
PROCESSO PA 00135/2025

Blumenau – SC, 18 de abril de 2022

À
Câmara Municipal de Votuporanga

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108-52

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

1. INSTITUCIONAL

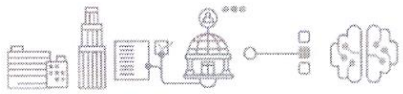
GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Única empresa do setor que possui unidades próprias em todas as regiões do Brasil

+600 colaboradores

Especialistas em cada área da gestão pública

Focados no sucesso da gestão





O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Câmara Municipal de Votuporanga evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente..

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

ICP Brasil e-CAM

1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

- Gestão Recursos Humanos – Folha de pagamento e eSocial
- Transparência

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros ás regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

3. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R$)
Gestão Recursos Humanos – Folha de pagamento e eSocial	12	R$ 2.900,00
Transparência	12	R$ 480,00
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO MENSAL	**12**	**R$ 3.380,00**
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO 12 (doze) MESES	**R$ 40.560,00**	

IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO		
Implantação GOVBR®	01	R$ 0,00
TOTAL Implantação, migração e Treinamento	**01**	R$ 0,00

VALORES REFERÊNCIAS – HORAS TÉCNICAS		
Hora de Desenvolvimento (quando solicitado)	**01**	R$ 300,00
Hora de Suporte Técnico (quando solicitado)	**01**	R$ 105,00

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

4. **OUTRAS DESPESAS**

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA**

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108-52

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

FLS 00000000013
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO -CARTA CONVITE

SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-RH/FOLHA DE PAGAMENTO

1 - OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática com na locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Destina-se a continuidade da execução dos trabalhos de gestão, por meio da operacionalização de Sistema Informatizado de Gestão de RH e modulo para disponibilização de informações no Portal da Transparência.

3 – DESCRIÇÃOESPECIFICAÇÕES E RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição resumida: SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB.

Seguem abaixo, demais especificações e recursos do produto e serviços:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Deve disponibilizar acesso com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft;

3.1.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft;

3.1.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres;

3.1.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;

3.1.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem ;

3.1.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;

3.1.7. Prover o bloqueio de acesso de um usuário a aplicação; após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação;

3.1.8. Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos;

3.1.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

3.1.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;

3.1.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;

3.1.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário;

3.1.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados;

3.1.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;

3.1.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;

3.1.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;

3.1.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP);

3.1.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

3.1.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);

3.1.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

3.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

3.2.1. Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.

3.2.2. Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.

3.2.3. Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.

3.2.4. Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.

3.2.5. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.6. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.

3.2.7. Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

3.2.8. Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.

3.2.9. Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.

3.2.10. Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.

3.2.11. Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.12. Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.

3.2.13. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.

3.2.14. Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.

3.2.15. Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.

3.2.16. Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.

3.2.17. Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.
Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matricula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.18. Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.

3.2.19. Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

3.2.20. Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.

3.2.21. Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.

3.2.22. Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSSS de acordo com a tabela oficial do INSS.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.23. Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado. Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.

3.2.24. Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.

3.2.25. Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.

3.2.26. Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.

3.2.27. Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.

FLS 00000000020
PROCESSO PA 00135/2025

3.2.28. Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matricula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.

3.2.29. Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).

3.2.30. Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

3.2.31. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

3.2.32. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.

3.2.33. Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.

3.2.34. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.

3.2.35. Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.

3.2.36. Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.

3.2.37. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.

3.2.38. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

3.2.39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.

3.2.40. Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matricula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.

3.2.41. Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.

3.2.42. Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.

3.2.43. Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados

3.2.44. Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.

3.2.45. Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas.

Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.

3.2.46. Dispor forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

valor calculado em cada parcela e percentual.

3.2.47. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.

3.2.48. Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matricula, nome e data de término do contrato.

3.2.49. Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.

3.2.50. Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.

3.2.51. Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.

3.2.52. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).

3.2.53. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.

3.2.54. Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.

3.2.55. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.

3.2.56. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.

3.2.57. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).

3.2.58. Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

relatórios.

3.2.59. Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo 3.2.60. Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's 3.2.61. existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem 3.2.62. contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de

3.2.60. Controle de Óbitos.

3.2.63. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.

3.2.64. O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula,Nome,CPF,Data de Admissão e Data de Óbito.

3.2.61. Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.

3.2.62. Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.

3.2.63. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.

3.2.64. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.

3.2.65. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.

3.2.66. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.

3.2.67. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (tempo atual mais anterior).

3.2.68. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Biológica por período, mantendo histórico atualizado.

3.2.69. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.

3.2.70. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.

3.2.71. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.

3.2.72. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.

3.2.73. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

3.2.74. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):

a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
c) Local do acidente;
d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
f) Atestado médico;
g) Nome do médico que emitiu o atestado.

3.2.75. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

3.2.76. Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.

3.2.77. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.

3.2.78. Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.

3.2.79. Permitir incluir logotipo e marca d'agua da empresa (órgão) no contra cheque.

3.2.80. Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web.

3.2.81. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.

3.2.82. Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.

3.2.83. Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferencia e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

3.2.84. Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.

3.2.85. Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis].

3.2.86. Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.

3.2.87. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.

3.2.88. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.

3.2.89. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.

3.2.90. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.

3.2.91. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.

3.2.92. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

3.2.93. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

3.2.94. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.2.95. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.

3.2.96. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

3.2.97. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.

3.2.98. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.

3.2.99. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.

3.2.100. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

3.2.101. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.

3.2.102. Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.

3.2.103. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.3. SOFTWSTE TRANSPARÊNCIA

3.3.1. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.3.2. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional

3.3.3. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional

3.3.4. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão

3.3.5. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação

3.3.6. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária

3.3.7. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria

3.3.8. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor

3.3.9. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período

3.3.10. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.11. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.12. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.13. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.14. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos

3.3.15. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF

3.3.16. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação

3.3.17. Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

código, descrição, lei, faixa salarial, vinculo e quantidade de funcionários dentro da faixa

3.3.18. Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.

3.3.19. Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.

3.3.20. Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.

3.3.21. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

3.3.22. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

3.3.23. Data da última atualização dos dados efetuada.

3.3.24. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

3.3.25. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

3.3.26. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.

3.3.27. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.3.28. Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.

3.3.29. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.3.30. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

3.3.31. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.

3.3.32. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

3.3.33. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

necessidade de navegar pelos menus.

3.3.34. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).

3.3.35. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

3.3.36. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.

3.3.37. Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.

3.3.38. Menu em destaque para o tema COVID-19.Deverá direcionar para uma página específica com acesso as publicações do tema.

3.3.39. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar os Contratos específicos do tema.

3.3.40. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Licitações específicos do tema.

3.3.41. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Contratações de Pessoal específicos do tema.

3.3.42. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Despesas específicos do tema.

3.3.43. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Receitas específicos do tema.

3.3.44. Possibilitar habilitar e desabilitar o menus / botões do COVID-19

3.3.45. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Receita X Despesa específicos do tema.

3.3.46. Para os convênios que não possuem órgão cedente informado, é exibida a descrição "Não informado".

3.3.47. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)

3.3.48. Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico

3.3.49.

3.3.50. Permitir consulta de Licitações, para a Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nos clientes do RS

3.3.51. Permitir a ordenação das publicações por data de inclusão em ordem crescente ou decrescente

3.3.52. Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.

3.3.53. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

3.3.54. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
3.3.55. Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
3.3.56. Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
3.3.57. Disponibilizada a seção de Documentos Comprobatórios dos empenhos pagos no Estado do Pará
3.3.58. Apresentar o "Código da Fundamentação" na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
3.3.59. Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
3.3.60. Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
3.3.61. Possibilitar a consulta de empenhos de "Restos a Pagar" em Consulta de Despesas > Covid-19
3.3.62. Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
3.3.63. Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
3.3.64. Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
3.3.65. Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
3.3.66. Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
3.3.67. Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para amplia a transparência.
3.3.68. Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
3.3.69. Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas "Orçamentárias" e "Restos a Pagar" possam ser consultadas separadamente.
3.3.70. Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
3.3.71. Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
3.3.72. Possibilitar acesso a Área Covid-19 sem a necessidade de possuir outro menu de consulta habilitado para isso.

FLS 00000000031
PROCESSO PA 00135/2025

4 – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

4.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1.1. A implantação dos sistemas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados, convertendo todas as informações da ficha financeira, cadastro, contrato de servidores, ficha funcional, dependentes, fórmula de cálculos de pagamento até 2022.

4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.

4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

4.2. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. A CÂMARA disponibilizará à CONTRATADA os bancos de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores;
4.2.2. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.
4.2.3. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
4.2.4. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste **Termo de Referência** e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA;
4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc.,
4.2.6. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

CONTRATADA;

4.2.7. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

4.3. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

4.3.1. Os sistemas deverão estar integrados para que o mesmo envie automaticamente os dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

4.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL

4.3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

Sistemas	Quantidade Horas
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs

4.3.2.2. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste **termo de referência**, executando todos os procedimentos necessários.

4.3.2.3. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).

4.4.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

4.4.3. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.4.4. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

5–DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

5.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

5.3. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

5.2. Esta demonstração será agendada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

5.3. A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles, e aos softwares externos (de outras esferas governamentais).

5.4. Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

5.5. Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante "atendeu" ou "não atendeu", cada ítem do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

5.5.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;

5.6. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subseqüente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.7. A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6 – PREÇOS ESTIMADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS.

6.1. **Estimativa do montante da contratação Global:.....R$ (45.630,00)**

7 -PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O produto e a respectiva instalação deverão estar concluídos em 15 dias, na sala indicada e visitada para aferição de custo dos serviços de instalação, na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, contados a partir da assinatura do contrato.

8– CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a descrição e característica ofertada na licitação, sob a condição de não ser aceito, podendo ser o fornecedor/ prestador dos

FLS 00000000035
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, s/nº - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 -
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

serviços, ser penalizado de acordo com a lei.

8.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato, e também o que se refere os serviços, como por exemplo, "**Período de Execução: de 01/ 05/ à 30/05/ 2022**".

8.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Votuporanga, 18 de abril de 2022

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras e Patrimônio

ICP Brasil e-CAM

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

Blumenau - SC, 13 de abril de 2022

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Necessário nova licitação 14/04/22

Wilson da Silva Borges
RG.: 10.641.577-3

Ref: <u>Prorrogação do Contrato Nº 01/2018</u>

<u>Carta Convite Nº 01/2018 – Processo Nº 32/2018</u>

Prezados Senhores:

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** vem por meio desta, com grande satisfação, agradecer toda a confiança, empreendida por vossa senhoria a nossa Empresa.

Informamos que a GOVERNANÇABRASIL, tem interesse em prorrogar o período do CONTRATO Nº 01/2018 que está vencendo em 01/maio/2022, **<u>com o índice de 11,30% IPCA</u>**, portanto nos colocamos a disposição para darmos início aos trâmites para a renovação do contrato.

Tomando por base o índice exposto passaremos a ter os seguintes valores faturados:

Sistemas	Valor sem reajuste	Valor com reajuste
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 2.423,34	R$ 2.697,18
TRANSPARÊNCIA	R$ 370,00	R$ 411,81
TOTAL	**R$ 2.793,34**	**R$ 3.108,99**

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ 00.165.960/0001-01
Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual
RG nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF nº 058.748.998-71

FLS 00000000037
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 2, DE 4 de janeiro de 2022.

(DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, que será composta dos seguintes membros: THIAGO RUVIERI DELALIBERA; WILSON DA SILVA BORGES; MAURILO PIMENTA DE MORAIS; THIAGO DOS SANTOS BORGHI; WILLIAN MARQUES CALDORIN; FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA; EMERSON LUIZ PANIAGUA BORTOLAIA, sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de janeiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de janeiro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO ADRIANO PEREIRA:10949116823 em 04/01/2022 09:49:17. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento - P6E8-N6C7-W1Z6-U7D7

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, nº 3819, Praça Vereador Viana Filho
Votuporanga-SP

Votuporanga, 10 de Maio de 2.022

Senhor Presidente,

Considerando a possibilidade de abertura de processo licitatório para aquisição de licença de uso de programas específicos para a gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal Transparência via Website para uso na Câmara Municipal, com aquisição estimada de R$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais) anuais, informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Está previsto no Orçamento corrente na classificação orçamentária 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA, a importância de R$ 48.301,92 (quarenta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), suportando portando tal aquisição cujos valores serão empenhados oportunamente apenas do exercício de 2022.

Também em relação ao cronograma financeiro e de desembolso é possível tal contratação.

Respeitosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

EDITAL ÍNDICE:

I. ASSUNTO:

I. Preâmbulo:
1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação, Acesso a Informações e Impugnação ao Edital;
4. Credenciamento;
5. Da Forma de Apresentação dos Envelopes;
6. Documentação de Habilitação;
7. Inabilitação;
8. Proposta de Preço;
9. Desclassificação da Proposta de Preço;
10. Critério de Julgamento;
11. Procedimento;
12. Das Sanções;
13. Das Disposições Gerais;

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO"** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento desta Carta Convite será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às **09h00min (Nove Horas) do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETO

2.1. A presente **CARTA CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos que se encontra no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação na presente Carta Convite dar-se-á através das empresas convidadas pela Administração e também poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min do dia 05/07/2022.**

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
e) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/ (campo licitações) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Comissão Permanente de Licitação) de segunda a sexta feira, no horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal que comparecer o qual terá **duração mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação **"em mãos"** dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,** ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presente ao certame;

b) tratando-se de procurador: Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, no **qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, **o procurador deverá apresentar** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao certame, a qual deverá ficar retida no processo;

4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar aos Membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, juntamente com a respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto, bem como **declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** deste Edital, em **SEPARADO DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão serem entregues em dois envelopes distintos, fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

5.1.1. A documentação de habilitação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do edital, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. A proposta de preço será apresentada em uma única via, em papel timbrado da Empresa, impressa com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, através de representante legal da empresa.

5.1.3. A proposta de preço não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para sua apresentação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

6.2. Relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

6.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista "ou" certificado de registro cadastral:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

6.4.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deste edital**;

b) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;

c) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;

d) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Votuporanga.

e) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores** deste edital;

6.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

a) prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes**, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;

6.6.2. A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aonde deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

6.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

6.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.6.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

6.6.7. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;

b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do presente edital.

6.6.8. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

6.6.9. Na hipótese do subitem 6.6.8, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação da habilitação.

7. INABILITAÇÃO:

Serão inabilitadas as proponentes que:

a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;

b) cujo **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"** contenham referências ao conteúdo do envelope de número 02.

8. PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

a) a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujo modelo deverá seguir o disposto no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação;

c) os preços apresentados deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de locomoção e seguro dos técnicos da empresa designados para realização do suporte local;

d) o valor proposto será pago em doze parcelas mensais e iguais com vencimento da primeira parcela, trinta dias após a instalação dos sistemas. A proponente poderá estipular uma taxa única para instalação, treinamento e conversão dos dados, que será paga somente após a conclusão dos serviços.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital, consideradas no preço proposto, especialmente, aquelas que basearem seu preço ou oferta nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, as que apresentarem preços simbólicos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério "menor preço global";

b) Em caso de empate, será aplicado o disposto no §2º do artigo 45, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital Nacional;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "c" em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O julgamento será processado com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93;

f) As decisões da Comissão Permanente de Licitações, quanto da classificação e julgamento das propostas serão comunicadas aos participantes via fac-símile e e-mail, além de publicação resumida no site eletrônico da Câmara Municipal.

g) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. PROCEDIMENTO

11.1. Depois de abertos os envelopes, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo permitidas tão somente as correções de caráter formal, desde que o licitante possa fazê-lo na própria sessão.

11.2. Decidida a habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitações o resultado será encaminhado às licitantes que não estiverem presentes à sessão de abertura dos envelopes para manifestação à interposição de recursos, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos/representantes das empresas licitantes, oportunidade em que sua intimação/publicação será substituída pela comunicação direta aos mesmos, o que será lavrado em ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94).

11.3. No caso de impugnações, nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitações designada pela Câmara Municipal, suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Havendo, por parte das empresas licitantes, **expressa desistência de qualquer recurso quanto a habilitação**, na mesma sessão será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**, para o julgamento do certame, oportunidade em que serão devolvidos às licitantes, inabilitadas, o seu **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"**.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

11.5. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, para o prosseguimento do ato administrativo, do qual serão todas as empresas licitantes comunicadas, para a sessão pública de abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**.

11.6. Após a abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"** e sua vistoria pelos presentes, os membros da Comissão de Licitação efetuarão o julgamento e classificação da melhor proposta, cujas licitantes serão comunicadas do mesmo, abrindo-se a partir desta data, prazo para o oferecimento de eventuais recursos.

11.7. A Comissão de Licitações proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo as licitantes comunicadas do resultado final do julgamento, com a classificação das propostas.

11.8. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital a empresa licitante vencedora, do que se dará ciência a todas as demais, com a convocação da vencedora, para assinatura do contrato nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

11.9. Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da intimação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

11.10. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

11.11. De todas as sessões que vierem a compor os trabalhos deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal.

11.12. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.2. Pelo atraso injustificado do início da prestação dos serviços objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

13. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

13.4. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. **A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis**.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes **DEVERÃO SER POR ESCRITO E SEREM PROTOCOLADOS** junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis e em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP **NÃO SENDO ACEITOS QUAISQUER OUTROS MEIOS APRESENTADOS.**

13.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

13.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

13.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

Câmara Municipal de Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Destina-se a continuidade da execução dos trabalhos de gestão, por meio da operacionalização de Sistema Informatizado de Gestão de RH e modulo para disponibilização de informações no Portal da Transparência.

3 – DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES E RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição resumida: SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB.

Seguem abaixo, demais especificações e recursos do produto e serviços:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Deve disponibilizar acesso com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft;
3.1.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft;
3.1.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres;
3.1.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida;
3.1.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária de algum registro na tabela origem;
3.1.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação;
3.1.7. Prover o bloqueio de acesso de um usuário a aplicação; após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período de tempo determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação;
3.1.8. Prover a definição de um período de tempo determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos;
3.1.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.1.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador;
3.1.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados;
3.1.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário;
3.1.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados;
3.1.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor;
3.1.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema;
3.1.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados;
3.1.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (Active Directory/LDAP);
3.1.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
3.1.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão);
3.1.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

3.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

3.2.1. Permitir duplicar as informações de uma Entidade, duplicando minimamente as informações de Cargos, Funcionários, Lotações, Verbas, objetivando a realização simulada de cálculos e emissão de relatórios.
3.2.2. Permitir a gestão de múltiplas entidades, mantendo a independência de informações de cada uma delas. Disponibilizar, a critério do usuário, opção para que as matrículas dos servidores possam ser cadastradas em sequência única, independente da entidade.
3.2.3. Permitir identificar dentro de uma mesma Lotação (Local de Trabalho), mais de um Centro de Custo, sendo possível a contabilização e geração de relatórios por centro de custo.
3.2.4. Permitir identificar o servidor em seu local de trabalho de origem, bem como o local de trabalho de destino, em caso de movimentação do servidor dentro da estrutura organizacional da entidade. Deverá disponibilizar histórico de informações contendo todos os locais de trabalho em que o servidor já foi alocado. Da mesma forma, deve permitir a emissão de relatórios gerenciais, com opção de seleção pelo local de origem ou local de destino.
3.2.5. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência e para mais de uma suplementar, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
3.2.6. Permitir o cálculo dos valores previdenciários de Fundo de Previdência (RPPS) da entidade, como valores patronais, valores retidos dos servidores e também valores patronais suplementares, caso a entidade optar também por esta forma de complemento. Deverá permitir o cálculo para mais de um Fundo de Previdência, caso a entidade tiver, bem como a emissão da guia de recolhimento por Fundo de Previdência.
3.2.7. Manter o controle do quadro de vagas, por cargo e lotação, permitindo ao administrador definir a forma de restrição quando exceder o limite de vagas orçadas para o cargo contratado. As formas de restrição devem ser: Bloqueio, Advertência e Sem Restrição. Deverá gerar relatório gerencial referente ao quadro de vagas, demonstrando as informações de vagas Previstas, Realizadas e o Saldo de vagas para o cargo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.8. Manter histórico por usuário do sistema, referente aos registros de inclusão, alteração e exclusão, do cadastro de servidor e de seus dependentes, bem como de lançamentos variáveis, fixo, afastamentos, faltas e programação de férias. Deverá gerar relatório dos registros, por usuário e período, contendo minimamente as informações de nome do usuário, data, horário e a informação do conteúdo incluído, alterado e excluído.
3.2.9. Deverá permitir o cadastro de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício com a entidade, vinculando cada contrato ao seu Regime de Previdência (RPPS ou RGPS). Deverá ainda, para servidores que possuem mais de contrato de trabalho com entidade, realizar o acúmulo de bases de encargos para Previdência (RPPS ou RGPS) e IRRF, bem como o cálculo dos encargos de retenção do servidor e encargos patronais da entidade.
3.2.10. Disponibilizar mecanismo para realização da cópia do Registro de Contrato do servidor ativo e demitido, duplicando todos os dados anterior de contrato de trabalho do servidor em um novo contrato. Deve permitir a partir da cópia, realizar as alterações dos dados que foram copiados, efetivando o novo registro de contrato do servidor.
3.2.11. Ofertar o registro de contrato suplementar para servidor ativo, que substituirá de forma temporária outro servidor. Deverá gerar um novo registro de contrato, contendo a nova matrícula para o servidor substituto, data do período de duração da substituição e qual servidor está sendo substituído. O cálculo da folha mensal deverá ocorrer para o contrato substituto até a data fim de período definido, encerrando de forma automática ao seu término.
3.2.12. Deverá dispor de mecanismo para realizar a reintegração de servidores que foram demitidos. No registro de reintegração do servidor, deverá constar as informações de reintegração solicitadas pelo eSocial, sendo minimamente o tipo de reintegração, número do processo judicial, lei de anistia e indicador de remunerações paga em juízo. Após efetuado o registro de reintegração, o servidor deve constar no sistema da folha de pagamento, para o processo do cálculo mensal.
3.2.13. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial, utilizados nos processos de folha mensal, férias e 13º salário. Deverá cessar automaticamente a concessão da pensão ao atingir o limite de idade, devendo esta última ser configurável pelo usuário. Deverá ainda ter opção para gerar arquivo de crédito bancário para o beneficiário, e também a emissão de recibo de pagamento da Pensão Judicial.
3.2.14. Disponibilizar o cadastro de Operadoras de Plano de Saúde, flexibilizando a definição das regras de cálculo da mensalidade por valor fixo e faixa etária, mensalidade com percentual sobre salário base, e percentual de participação da Entidade e cônjuge. Os valores descontados do Plano de Saúde do funcionário devem ser enviados de forma automática para e DIRF e Comprovante de Rendimentos.
3.2.15. Dispor de rotina de cálculo do benefício de Vale Transporte, ofertando o cadastro de empresas de vale transporte, linhas, tarifas específicas por linha de transporte e usuários que terão direito ao benefício. Deve listar relatório de conferência, com informações da quantidade de vale transporte que a entidade deve comprar mensalmente, bem como o valor que corresponde a parte legal da entidade e o valor de desconto que compete ao funcionário.
3.2.16. Emitir relatório de movimentação de pessoal, por período, listando minimamente os seguintes tipos de movimentações: Admissão, Demissão, Cargo, Alteração Salarial, Cedência, Afastamentos, Faltas, Movimento Fixo e Variável. O relatório deve conter informações de matrícula, nome do funcionário, período da movimentação e o tipo de movimentação.
3.2.17. Deverá controlar os valores de descontos na folha de pagamento dos funcionários, permitindo ao usuário administrador parametrizar quais são as verbas de descontos que devem ser controladas, de forma que não gere saldo negativo na folha mensal dos funcionários.
Os valores dos descontos que foram rejeitados, por motivo de insuficiência de saldo, devem ser listados na forma de relatório contendo minimamente o código e descrição da verba, matricula e nome do funcionário, e o valor rejeitado.
3.2.18. Dispor de rotina de lançamento de movimento fixo e variável, disponibilizando ao usuário formas de lançamento por matrícula, verba, grupo de funcionários e por tipo de cálculo de folha mensal, férias, rescisão e 13º salário. Ofertar opções para alterar e substituir valores de movimentos fixo e variável já informados. Deverá disponibilizar relatórios de conferência de movimentos fixo e variável, permitindo classificar e totalizar por verba/funcionário e funcionário/verba, listando minimamente matrícula e nome do funcionário, código e descrição da verba, valor da verba, data de início e fim do movimento informado.
3.2.19. Manter o registro e controle de servidores cedidos e recebidos para outros órgãos ou entidades, bem como o período de duração da cedência do servidor, identificando o tipo de cessão (Cedido ou Recebido) e se a forma de pagamento será com ônus para a entidade que está cedendo ou recebendo o servidor. Deverá realizar a baixa automática do movimento de cessão ao término do período determinado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.20. Ofertar o registro e controle de servidores efetivos que são nomeados para ocupar cargos comissionados, permitindo informar o período de duração, cargo e a faixa salarial que corresponde ao cargo comissionado. O cálculo da folha mensal do servidor em cargo comissionado deverá ser com referência na faixa salarial do cargo ocupado, bem como as demais verbas de proventos e vantagens que tem por base o salário do servidor. Deverá cessar de forma automática o cálculo dos valores referentes ao cargo comissionado quando finalizar o período determinado, voltando o servidor ao cargo de origem.
3.2.21. Dispor de rotinas que permitam realizar o reajuste de salarial por verba e por faixa salarial, permitindo realizar este ajuste por percentual e valor informado. Deverá ter opção de reajuste de forma simulada, para a realizar as conferências dos valores reajustados, bem como a opção para realizar o reajuste de forma efetiva. Deverá ainda ofertar relatório de conferência listando minimamente os funcionários impactados, valor anterior, valor reajustado e o percentual.
3.2.22. Ofertar o registro de servidores que possuem vínculo empregatício em outras empresas, permitindo informar o CNPJ da empresa, o valor da base de contribuição, a categoria de trabalhador para o eSocial e o período de vigência do vínculo empregatício na outra empresa. Deverá realizar o cálculo mensal do servidor que possui múltiplo vínculo, acumulando a base de contribuição de todos os vínculos, respeitando o limite máximo de desconto do INSSS de acordo com a tabela oficial do INSS.
3.2.23. Dispor de consulta dos valores calculados da contribuição do empregado (INSS) em memória de cálculo, exibindo minimamente a Tabela Progressiva do INSS atualizada de acordo com cada competência de cálculo, base de contribuição, o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.
Ainda, caso o servidor tiver mais de um contrato de trabalho (múltiplo vínculo), deverá mostrar os valores da base de contribuição acumulados de todos os vínculos, bem como o valor calculado em cada faixa de contribuição e seu respectivo percentual aplicado.
3.2.24. Dispor de rotina de importação de arquivo texto para movimento fixo, variável, faltas e afastamentos. Permitir a definição dos campos das tabelas, por tipo de movimento, que será importado. Deverá imprimir relatório de importação contendo minimamente a matrícula e nome do funcionário, o valor importado ou rejeitado, bem como a totalização dos valores importados e rejeitados.
3.2.25. Dispor de rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro de Adiantamento, Anual e Final, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre o Décimo Terceiro Salário, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Décimo Terceiro Salário, bem como opção para abonar avos perdidos.
3.2.26. Dispor de relatório para conferência de avos perdidos por motivos de ausência (falta e afastamento), por funcionário, para a apuração dos períodos de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço. Deverá listar a quantidade de faltas e afastamentos ocorridos em cada período de apuração de Férias, Décimo Terceiro Salário e Benefícios por Tempo de Serviço.
3.2.27. Dispor de rotina para programação e cálculo de Férias com período aquisitivo fechado e aberto, inclusive para mais de um período aquisitivo, bem como opção para programar e calcular os valores variáveis (média) sobre Férias, de forma geral, grupo de funcionários e individual. Deverá também dispor de rotina para apurar os avos de direito de Férias, por tipo de férias, ofertando opções parametrizáveis para definir a quantidade de meses trabalhados para aquisição, concessão e prescrição, bem como os tipos de faltas e afastamentos que devem ser considerados para perda e suspensão de avos de férias.
3.2.28. Permitir o registro e controle de férias concedidas e que foram interrompidas em virtude da concessão do Afastamento de Maternidade. A interrupção de férias deve ocorrer de forma automática quando ocorrer a lançamento do Afastamento de Maternidade para o funcionário(a) em gozo de férias. Da mesma forma, o retorno ao gozo do saldo dos dias de férias do funcionário(a) deverá ocorrer após finalizado os dias de direito do Afastamento de Maternidade. Deverá listar relatório de férias interrompidas, contendo minimamente informações da matricula e nome do funcionário(a), período de férias aquisitivo, período de férias concedido, a data de início e fim da interrupção, bem como a nova data de retorno ao gozo das férias interrompidas.
3.2.29. Dispor de rotina para programação e cálculo de Rescisões de forma individual e coletiva. Deverá também dispor de opção para o registro e cancelamento do Aviso Prévio, emissão do Aviso Prévio, bem como a emissão do Termo de Rescisão (HomologNet).
3.2.30. Permitir o registro e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica dos registros e alterações.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.31. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
3.2.32. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos realizados por competência.
3.2.33. Ofertar o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.
3.2.34. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
3.2.35. Permitir criar tabelas e campos para o registro de informações cadastrais complementares. Deverá ainda dispor destas tabelas e campos criados, para a formatação de arquivos e geração de relatórios.
3.2.36. Dispor do registro de Dependentes dos servidores para a realização de cálculos da folha de pagamento, referentes a benefícios e encargos. Deverá realizar a baixa automática da relação de dependência quando atingir o limite de idade configurado pelo usuário.
3.2.37. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
3.2.38. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
3.2.39. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
3.2.40. Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matricula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.
3.2.41. Dispor de rotina de apuração de benefícios concedidos por tempo de serviço, tais como Anuênio, triênio, quinquênio, licença prêmio com período fechado e aberto, progressões salariais. Deverá também realizar controle dos períodos de apurações referente a prorrogação, suspensão e perda do benefício, de acordo com os tipos de faltas e afastamentos configurados pelo usuário.
3.2.42. Ofertar o controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal, integrando de forma automática essas informações para a geração do arquivo SEFIP e DIRF.
3.2.43. Dispor de rotina para cálculos simulados, permitindo realizar simulações de reajuste salarial bem como o cálculo de forma parcial e total da folha de pagamento. Deverá listar relatório com os valores simulados calculados
3.2.44. Permitir o cálculo de Folha Complementar e Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), recalculando todos os funcionários que tiveram diferença salarial a ser paga. Deverá ainda, para os funcionários que pertencem ao regime de RGPS, gerar a SEFIP retificadora para a competência devida.
3.2.45. Dispor de rotina de cálculo retroativo que permita realizar cálculos retroativos, cujo os valores de referência salarial não foram atualizados na época devida, bem como as verbas de movimento fixo que eram devidas e também ainda não foram pagas.
Deverá permitir o cálculo de forma individual (por funcionário), devido aos períodos retroativos que compete a cada servidor, bem como opção de pagamento das diferenças encontradas de forma total, em um único pagamento, e também opção de parcelamento com controle automático do saldo a pagar.
3.2.46. Dispor forma de cálculo dos valores de retenção, desconto do servidor, referente ao Fundo de Previdência (RPPS) utilizando a regra de cálculo com Tabela Progressiva e também a exibir na Ficha Financeira do servidor "Memória de Cálculo" referente ao valor calculado em cada parcela e percentual.
3.2.47. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
3.2.48. Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matricula, nome e data de término do contrato.
3.2.49. Dispor de rotina de bloqueio do cálculo mensal, não permitindo aos usuários do sistema realizar movimentações que afetem o resultado do cálculo já fechado. Deverá permitir o desbloqueio do cálculo, somente para o usuário autorizado pelo administrador.
3.2.50. Ofertar rotina de cálculo da provisão de Férias, 13º Salário, bem como a emissão do relatório analítico e sintético, dos valores provisionados, listando minimamente o valor do saldo anterior, valor provisionado no mês e o saldo total provisionado.
3.2.51. Permitir a parametrização das contas contábeis de despesas e receitas com pessoal, bem como a emissão do demonstrativo da integração contábil da Folha Mensal, provisão de férias e provisão de 13º Salário.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.52. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
3.2.53. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
3.2.54. Permitir a formatação de modelos de contracheque, cheques de pagamento e etiquetas, bem como a emissão dos formulários parametrizados pelo usuário.
3.2.55. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
3.2.56. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
3.2.57. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word).
3.2.58. Permitir a parametrização de múltiplos organogramas para emissão de relatórios.
3.2.59. Permitir leitura e importação de arquivo do tipo texto (TXT) disponibilizado pelo 3.2.60. Sistema de Controle de Óbitos nacional, para posterior averiguação com os CPF's 3.2.61. existentes na base de dados da entidade, identificando os servidores que possuem 3.2.62. contrato de trabalho ativos (sem data de desligamento) e que constam no arquivo de
3.2.60. Controle de Óbitos.
3.2.63. Deverá listar, após a importação do arquivo e averiguação com a base de dados, os CPFs encontrados.
3.2.64. O relatório deverá conter minimamente: Nome da entidade, Matrícula, Nome, CPF, Data de Admissão e Data de Óbito.
3.2.61. Disponibilizar mecanismo onde seja possível concentrar todas as funcionalidades que estão em uso no sistema (estão abertas). Esse mecanismo deve exibir em formato de lista todas as funcionalidades que estão em uso e permitir alternar entre as funcionalidades abertas através dele mesmo. Também deve dispor de opção para Fechar, Minimizar e Restaurar todas as funcionalidades em uso (abertas) através de um único comando.
3.2.62. Dispor de filtro de consulta que permita o usuário localizar qualquer funcionalidade através da "palavra chave" digitada, retornando como resultado da busca (filtro) todas as funcionalidades existentes. As funcionalidades encontradas devem ser exibidas em tela, na ordem alfabética exibindo o caminho completo da funcionalidade, permitindo o acesso e abertura da funcionalidade ao clicar sobre o item selecionado.
3.2.63. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais tais como portarias, decretos, requisições.
3.2.64. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos.
3.2.65. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
3.2.66. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa.
3.2.67. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (tempo atual mais anterior).
3.2.68. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
3.2.69. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
3.2.70. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
3.2.71. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
3.2.72. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
3.2.73. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
3.2.74. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
c) Local do acidente;
d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
f) Atestado médico;
g) Nome do médico que emitiu o atestado.
3.2.75. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.
3.2.76. Permitir o acesso ao Portal do Servidor com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.
3.2.77. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado.
3.2.78. Permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador.
3.2.79. Permitir incluir logotipo e marca d'agua da empresa (órgão) no contra cheque.
3.2.80. Permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web.
3.2.81. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.
3.2.82. Permitir a validação do contra cheque impresso via web pelo servidor, utilizando a forma de autenticação QR code, para comprovação de autenticidade.
3.2.83. Permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor terá acesso para conferencia e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.
3.2.84. Permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do funcionário.
3.2.85. Permitir listar informações relativas aos servidores que terão acesso ou não ao Portal [Logins Divergentes e Logins Disponíveis].
3.2.86. Permitir o servidor consultar e atualizar seus dados pessoais no Portal do Servidor, por meio de Login e Senha.
3.2.87. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
3.2.88. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
3.2.89. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
3.2.90. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
3.2.91. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
3.2.92. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
3.2.93. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
3.2.94. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
3.2.95. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.
3.2.96. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial.
3.2.97. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do eSocial.
3.2.98. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
3.2.99. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial.
3.2.100. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do eSocial.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.2.101. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
3.2.102. Dispor de rotina para reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências.
3.2.103. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.3. SOFTWARE TRANSPARÊNCIA

3.3.1. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
3.3.2. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
3.3.3. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
3.3.4. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão
3.3.5. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação
3.3.6. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária
3.3.7. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria
3.3.8. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor
3.3.9. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período
3.3.10. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.11. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.12. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.13. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.14. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos
3.3.15. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF
3.3.16. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação
3.3.17. Informações sobre plano de cargos e salários contendo informações sobre código, descrição, lei, faixa salarial, vinculo e quantidade de funcionários dentro da faixa
3.3.18. Informações de Concursos em Andamento contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
3.3.19. Informações de Concursos Encerrados contendo o tipo de concurso, número/ano, decreto lei, datas de publicação, homologação, validade e prorrogação e anexo, filtrados por órgão e a partir de um determinado mês/ano.
3.3.20. Informações de Nomeações e Convocações de servidores públicos aprovados em concurso.
3.3.21. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
3.3.22. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
3.3.23. Data da última atualização dos dados efetuada.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.3.24. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.
3.3.25. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.
3.3.26. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.
3.3.27. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
3.3.28. Possibilidade de apresentar os principais programas, projetos e ações realizados pelo órgão e unidade gestora.
3.3.29. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.
3.3.30. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.
3.3.31. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos, Gestão Pessoal e Auditorias e Inspeções de Controle Interno.
3.3.32. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.
3.3.33. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.
3.3.34. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON).
3.3.35. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
3.3.36. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.
3.3.37. Possibilidade de criar submenus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.
3.3.38. Menu em destaque para o tema COVID-19. Deverá direcionar para uma página específica com acesso as publicações do tema.
3.3.39. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar os Contratos específicos do tema.
3.3.40. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Licitações específicos do tema.
3.3.41. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Contratações de Pessoal específicos do tema.
3.3.42. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Despesas específicos do tema.
3.3.43. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar as Receitas específicos do tema.
3.3.44. Possibilitar habilitar e desabilitar os menus / botões do COVID-19
3.3.45. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Receita X Despesa específicos do tema.
3.3.46. Para os convênios que não possuem órgão cedente informado, é exibida a descrição "Não informado".
3.3.47. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de habilitar o filtro de Categorias para a consulta de Despesas (Movimentação diária)
3.3.48. Permitir que ao consultar o termo COVID, sejam listadas todas as consultas do Tema específico.
3.3.49. Permitir consulta de Licitações, para a Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nos clientes do SP.
3.3.50. Permitir a ordenação das publicações por data de inclusão em ordem crescente ou decrescente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.3.51. Exibir em cada consulta de informação, a Data e a Hora da última atualização por área. Ou seja, ao executar uma consulta no TB de qualquer exercício, será apresentado a Data e Hora da última atualização dessa área nesse exercício.
3.3.52. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Patrimônios específicos do tema.
3.3.53. Menu em destaque para o tema COVID-19 com a opção de um menu para visualizar Compras Diretas específicos do tema.
3.3.54. Possibilitar de criação de Temas e Link relacionados a Calamidade Pública na página do Covid 19.
3.3.55. Exibir na Página Covid-19 os Temas e Links relacionado a Calamidade Pública
3.3.56. Disponibilizada a seção de Documentos Comprobatórios dos empenhos pagos no Estado do Pará
3.3.57. Apresentar o "Código da Fundamentação" na tela de detalhamento da Licitação, área de Informações do Edital.
3.3.58. Demonstrar na consulta de licitações os fornecedores vencedores da licitação, a partir da adjudicação do processo, momento no qual, são declarados os fornecedores como vencedores.
3.3.59. Possibilitar a consulta de Licitações para todas as combinações de Modalidades.
3.3.60. Possibilitar a consulta de empenhos de "Restos a Pagar" em Consulta de Despesas > Covid-19
3.3.61. Permitir a visualização das etapas de empenho, colunas Valor do Empenho, em Liquidação, Liquidado, Pago e Anulado.
3.3.62. Permitir a visualização das Fonte de Recurso nas consultas de Despesas > Covid-19
3.3.63. Permitir a visualização do Fornecedor na consulta de Estoque
3.3.64. Proporcionar ao usuário uma consulta com mais detalhado dos tipos de Despesas Diárias, Passagens e Adiantamento com a inclusão do filtro Desdobramentos das Despesas.
3.3.65. Consultar os dados do processo licitatório através de hiperlink contido na consulta de empenho.
3.3.66. Possibilitar a visualização do Número do Processo Administrativo nas consultas de Contratos e Licitações para amplia a transparência.
3.3.67. Viabilizar a consulta da informação do Custo com Meio de Transporte na consulta de Diárias
3.3.68. Possibilitar a consulta de "DESPESA COVID19", onde as despesas "Orçamentárias" e "Restos a Pagar" possam ser consultadas separadamente.
3.3.69. Apresentar Temas da página específica do COVID19 no Portal de Transparências em ordem alfabética.
3.3.70. Apresentar indicação no Portal de Transparência do caminho que está sendo navegado nas pesquisas de informações.
3.3.71. Possibilitar acesso a Área Covid-19 sem a necessidade de possuir outro menu de consulta habilitado para isso.

4 – IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

4.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1.1. A implantação dos sistemas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias já com as bases contendo os dados, convertendo todas as informações da ficha financeira, cadastro, contrato de servidores, ficha funcional, dependentes, fórmula de cálculos de pagamento até 2022.
4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comparecer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato para realizar o levantamento das informações necessárias para o início da implantação dos sistemas.
4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CÂMARA cronograma para implantação do sistema, contemplando e respeitando, obrigatoriamente, todas as exigências desse edital, especialmente o prazo para implantação. Assim que acordarem sobre o cronograma de execução da implantação as partes deverá homologá-lo, através de assinatura de documento.

4.2. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. A CÂMARA disponibilizará à CONTRATADA os bancos de dados para que a empresa realize a conversão dos dados dos exercícios anteriores;
4.2.2. Esses dados serão disponibilizados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura de contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

4.2.3. O prazo para a conversão dos dados existentes na CÂMARA serão de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
4.2.4. Os quantitativos e descritivos dos softwares relacionados neste Edital, representam a situação atual das informações armazenadas pela CÂMARA e devem ser levados em consideração pelas empresas proponentes na elaboração de suas propostas, uma vez que as mesmas deverão atender às atuais necessidades e exigências relacionadas neste Termo de Referência e efetuar a conversão e migração das informações de propriedade da CÂMARA;
4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá analisar os arquivos fornecidos pela CÂMARA e apontar as possíveis inconsistências, como: registros em duplicidade, CPF/CNPJ não existentes/inválidos, datas em formatos fora dos padrões, endereços inexistentes, etc.,
4.2.6. A CÂMARA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa CONTRATADA;
4.2.7. A Contratada deverá validar as informações junto a CÂMARA e efetuar a migração oficialmente dos dados corrigidos.

4.3. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS
4.3.1. Os sistemas deverão estar integrados para que o mesmo envie automaticamente os
dados para o Portal da Transparência da CÂMARA. Essa atualização deverá ser automática, sem intervenção dos usuários.

4.3.2. TREINAMENTO DE PESSOAL
4.3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento durante a implantação, para os servidores municipais indicados pela CÂMARA de acordo com a tabela abaixo de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

SISTEMAS	QUANTIDADE HORAS
SOFTWARES TRANSPARÊNCIA	8 hrs
SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL	16 hrs

4.3.2.2. Durante o treinamento, os servidores municipais, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste termo de referência, executando todos os procedimentos necessários.
4.3.2.3. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela CÂMARA.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO
4.4.1. Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da CÂMARA, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).
4.4.2. O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.
4.4.3. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema Web disponível através da internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
4.4.4. O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados junto a Central de Atendimento Técnico, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, atendimento telefônico e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

5 – DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

5.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

5.3. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

5.2. Esta demonstração será agendada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

5.3. A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles, e aos softwares externos (de outras esferas governamentais).

5.4. Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;

5.5. Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante "atendeu" ou "não atendeu", cada ítem do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

5.5.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;

5.6. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.7. A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6 – PREÇOS ESTIMADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS.

6.1. Estimativa de custo ANUAL (Locação de Uso): .....R$ (45.720,00).

7 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O produto e a respectiva instalação deverão estar concluídos em 15 dias, na sala indicada para aferição de custo dos serviços de instalação, na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, contados a partir da assinatura do contrato.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a descrição e característica ofertada na licitação, sob a condição de não ser aceito, podendo ser o fornecedor/ prestador dos serviços, ser penalizado de acordo com a lei.

8.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do CONTRATO E DO PROCESSO LCITATÓRIO.

8.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	12 (doze)	R$	R$ .....

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: **a)** esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 05/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA** (Qualificação), Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... (Qualificação), neste ato representada por ..... (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado Licitação nº 05/2022 na modalidade **CARTA CONVITE**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital e da proposta.

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	12 (doze)	R$	R$ .....

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ..... / ..... /....., e com término em ...../ ..... / ....., conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.

3.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

3.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado.

3.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

4.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado **TERMO DE DISPONIBILIDADE**, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

4.2.1. Entende-se por instalação do Software, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

4.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

4.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do **TERMO DE DISPONIBILIDADE**.

4.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

4.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o software como instalado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As solicitações da **CONTRATANTE** referentes às adaptações às suas necessidades dos programas e aplicativos constantes da cláusula segunda serão executadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus, desde que não interfiram na estrutura do sistema fornecido.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

5.2. A **CONTRATANTE** se incumbirá de providenciar local e instalação elétrica, necessários para o bom funcionamento do sistema instalado, incluindo cabos, extensões, estabilizadores de voltagem, mediante indicação da **CONTRATADA**.

5.3. As instalações efetuadas pela **CONTRATANTE**, no tocante ao item 5.2, deverão ser supervisionadas por técnico da **CONTRATADA**.

5.4. O sistema instalado, objeto do presente instrumento, é de propriedade da **CONTRATADA**, e os direitos para sua utilização, concedidos neste instrumento, conferem à **CONTRATANTE** somente o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar e manter o sistema em suas instalações de processamento de dados.

5.5. A **CONTRATANTE** não poderá copiar, reproduzir ou alterar o sistema no todo ou em parte.

5.6. Se por qualquer motivo, alheio à responsabilidade da **CONTRATADA**, os programas e aplicativos instalados forem danificados e se fizer necessária a reinstalação dos mesmos, a **CONTRATANTE** deverá fazer solicitação por escrito, com a devida justificativa da perda, ocasião em que a **CONTRATADA** deslocará técnico até às dependências da **CONTRATANTE**, para a nova instalação dos programas e aplicativos objetos da perda.

5.7. Os insumos utilizados para o funcionamento do sistema, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.8. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou as prerrogativas dele decorrentes, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.9. Mesmo após o término deste contrato, a **CONTRATANTE** não poderá copiar, reproduzir, ceder ou mesmo alugar os sistemas, pois os direitos de utilização são exclusivos e intransferíveis da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** apenas permitirá a utilização de seus sistemas para acesso à base de dados a ser criada durante a vigência deste Contrato.

5.10. As bases de dados gerados na utilização do sistema instalado são de propriedade da **CONTRATANTE** e, pela rescisão ou término do contrato, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de forma a se permitir sua utilização em outro sistema que venha a ser instalado.

5.11. Caso qualquer das partes cometa infração considerada grave em relação às suas obrigações, conforme previsto neste contrato e no Edital Convocatório, a que se encontram vinculados, a parte lesada ou não infratora deverá notificar, a outra, de imediato, para que possa:

a) corrigir a infração apontada, de modo que se possa prosseguir na execução deste termo, sem qualquer atraso ou prejuízo à parte não infratora;

b) comprovar que a falta ocorreu por motivo de força maior, propondo, então, à parte prejudicada, soluções alternativas razoáveis para que seja superado o impasse e se possa prosseguir na execução do presente contrato, sem atrasos, que, por sua duração e consequências, venham representar verdadeiro motivo para rescisão contratual.

5.12. O setor de Arquivo, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga responsabilizar-se-á pela gestão do contrato.

5.13. Este contrato é firmado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

5.14. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Votuporanga/SP, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

5.15. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, -- de ----- de 2022.

PELA

CONTRATANTE:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

PELA

CONTRATADA:

_____
Cargo / Nome

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000070
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação da publicação do Edital referente a Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022 da Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital. O Edital ora analisado, ao nosso entender preenche os requisitos legais e jurídicos pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

LUCAS DA SILVA
Diretor Jurídico Parlamentar

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

ENCERRAMENTO: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Votuporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP, horário das 8h00 às 17h00 horas, dias úteis ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

Ofício Especial

REF. Carta Convite nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Votuporanga, o Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

As pessoas jurídicas interessadas em participar do referido certame, devem enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000073
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <diretoria@cecam.com.br>

Data 2022-06-27 10:02

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000074
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <jaqueline.ferreira@govbr.com.br>

Data 2022-06-27 09:57

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000075
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br>

Data 2022-06-27 10:00

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000076
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto **Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**

De <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <paulo.silva@govbr.com.br>

Data 2022-06-27 09:58

- Diário Oficial do Município - Votuporanga - Edição 1662 - Aviso de Licitação.pdf(~835 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf(~166 KB)
- CONVITE.pdf(~198 KB)
- EDITAL - CARTA CONVITE 1 - Software de recursos humanos.pdf(~443 KB)

Muito bom dia.

Segue em anexo, Convite para participar do Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

Assim, se referida pessoa jurídica estiver interessada na participação do referido certame, deverá enviar seus envelopes até o prazo final de seu encerramento que dar-se-á às 9h00min do dia 05 de julho de 2022 conforme previsto em edital.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Votuporanga, 27 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

FLS 00000000077
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto	**Lida: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos) <jaqueline.ferreira@govbr.com.br>
Para	administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2022-06-27 09:58

A sua mensagem:

Para: Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)
Assunto: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:57:25 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 09:58:31 (UTC-03:00) Brasilia.

```
Final-recipient: RFC822; jaqueline.ferreira@govbr.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSExch-Correlation-Key: po8ju/P70kuC9CKidzzPBQ==
X-Display-Name: Jaqueline Regina Ferreira (GOVBR SJP - DME Servicos)
```

FLS 00000000078
PROCESSO PA 00135/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 27 de junho de 2022
Ano VII | Edição nº 1662

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

ENCERRAMENTO: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

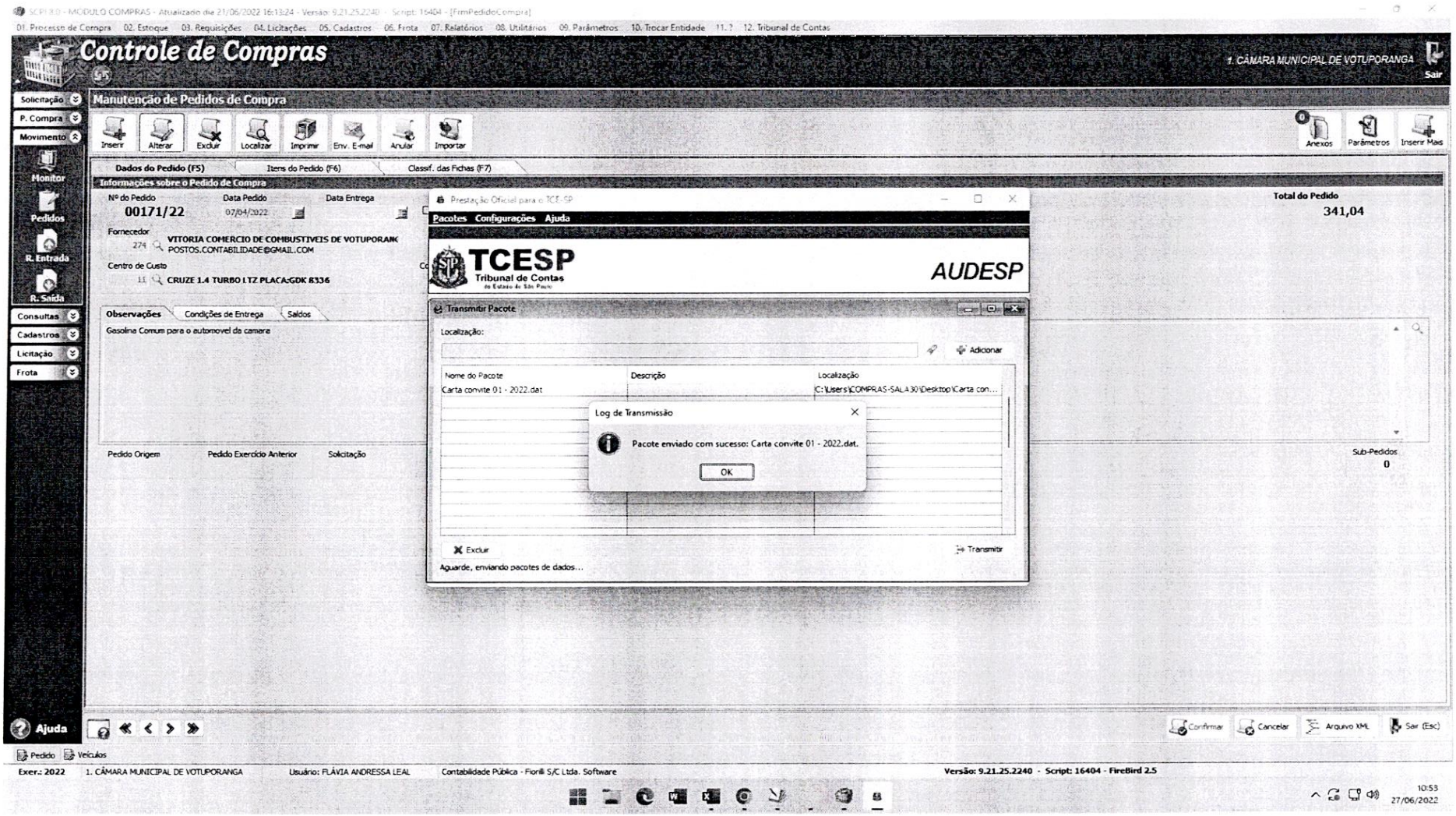
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min do dia 05 de julho de 2022 (05/07/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Votuporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP, horário das 8h00 às 17h00 horas, dias úteis ou pelo telefone/fax (17) 3421-1188.

Votuporanga, 24 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE



ICP Brasil
PA 00135/2025
0000000079

FLS 00000000080
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto	**Read: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Vivian Siqueira <vivian.siqueira@cecam.com.br>
Para	administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br <administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2022-06-27 12:51

roundcube

A sua mensagem:

Para: Vivian Siqueira
Assunto: Ofício - Carta Convite 01-2022 - Câmara Municipal de Votuporanga
Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:02:16 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 12:51:32 (UTC-03:00) Brasilia.

```
Final-recipient: RFC822; vivian.siqueira@cecam.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSExch-Correlation-Key: hAnDMXKY9kWtIEVTZl4/TQ==
Original-Message-ID:
    <c6a00c58424b8503392ff70fcc1be678@camaravotuporanga.sp.gov.br>
X-Display-Name: Vivian Siqueira
```

ICP Brasil e-CAM

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

CREDENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, representada por seu Diretor Estadual **Sr. Roberlei César Fernandes**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 19.817.393-3 SSP-SP** e do **CPF nº 058.748.998-71**, nomeia e constitui seu representante o **Sr. Paulo Sergio Soares da Silva**, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade **RG nº 24306527-9SSP-SP** e do **CPF nº 097.689.108-52**, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - CARTA CONVITE Nº 01/2022**, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Blumenau/SC, 01 de julho de 2022.

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871

Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.01 11:28:52 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
RG: 19.817.393-3 SSP/SP
CPF: 058.748.998-71

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000082
PROCESSO PA 00135/2025

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO CPF/CNPJ: 812.565.239-68 Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 251.356.176.796.21	
Emissão: 20/05/2022 17:02:44	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 225205688

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000083
PROCESSO PA 00135/2025

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Nº DE PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BLUMENAU
17/021178-9

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
33300320377	205-4 (Vide Tabela 1)	

JUCESC 2532

30 JAN. 2017

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	019		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
		020		Consolidação de Contrato/Estatuto

2.2

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Blumenau - SC
Local

24 / 01 / 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Assinatura:
Telefone de contato: 47 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

06/02/17
Data
Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 084.4
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data ___ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

07 FEV. 2017
Data

Luciano Kowalski
Representante da FHORESC
Fone: 71-9146
Vogal / Presidente da Turma

Rodrigo Brizighelli Salles
Representante da FHORESC
Fone (48) 9981-7397
Vogal

Gil Nazareno Losso
Vogal JUCESC
Repres. Governo do Estado/SC
Vogal

OBSERVAÇÕES:

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000084 PROCESSO PA 00135/2025

JUCESC 2533

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/0241505-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
33300320377 Atos: 001
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS HASH:JT7010241505D
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta = Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002978706 29/11/2016 129,307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4 (Vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

5556038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33.3.0032037-7
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002998967
DATA: 23/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
nbléia Geral Extraordinária
:a de sede para outra UF

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Saquarema
Local
09/01/2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima
Assinatura:
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem. À decisão.

☐ NÃO / Data / Responsável ☐ NÃO / Data / Responsável

/ Data / Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. / Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
23/01/2017
Data
Presidente da Turma
Vogal
JUCERJA
ID 4309785
Vogal
Vitor Hugo F. Gonçalves
Vogal - Jucerja
ID: 5033620
Vogal
Claudio da Cunha Valle
Vogal-JUCERJA
Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
06/02/17

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

ICP Brasil e-CAM

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000085
PROCESSO PA 00135/2025

JUCESC 2534

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **1)** Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; **2)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; **3)** Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Primeiro Ofício 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS 00000000086
PROCESSO PA 00135/2025

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

JUCESC

5556040

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
g) Prestação de serviços de Call Center;
h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
i) Treinamento e capacitação na área de informática;
j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Bernardo Ferraz 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000087 PROCESSO PA 00135/2025

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

5556041

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000088 PROCESSO PA 00135/2025

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

5556042

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:
(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000089 PROCESSO PA 00135/2025

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

5556043

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15° – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1° da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000090 PROCESSO PA 00135/2025

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

5556044

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
(e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
(f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
(g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
(h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma séria de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000091
PROCESSO PA 00135/2025

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

5556045

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII
DIRETORIA

Artigo 17º – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000092
PROCESSO PA 00135/2025

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

5556046

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20° – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21° – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000093 PROCESSO PA 00135/2025

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

JUCESC

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

5556047

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000094 PROCESSO PA 00135/2025

5556048

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:
(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

FLS 00000000095 PROCESSO PA 00135/2025

146

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

5556049

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 1[illegible].

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, [illegible] de 2017.
Emol:3,05 Total: R$ 4,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94075-3VAT.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO.....
ANDRE BURLAMAQUI.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, [illegible] de 2017.
Emol:6,10 Total: R$ 9,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94064-12AW-e EOK94027-4CC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO.....
ANDRE BURLAMAQUI.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, [illegible] de 2017.
Emol:6,10 Total: R$ 9,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94064-2LB0-e EOK94059-2LB0-e EOK94059-2LB0-e EOK94059

FLS 00000000096
PROCESSO PA 00135/2025

JUCESC 2545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa:42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CONTROLE: 25135617679621 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 20/05/2022 PROTOCOLO: 225205688

FLS
00000000097
PROCESSO
PA 00135/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ROBERLEI CESAR FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19817393 SSP/SP

CPF
058.748.998-71

DATA NASCIMENTO
12/01/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES

IDALINA MARTINS FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04867044703

VALIDADE
18/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19512464450

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
20/11/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

06951591558
SP998706353

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

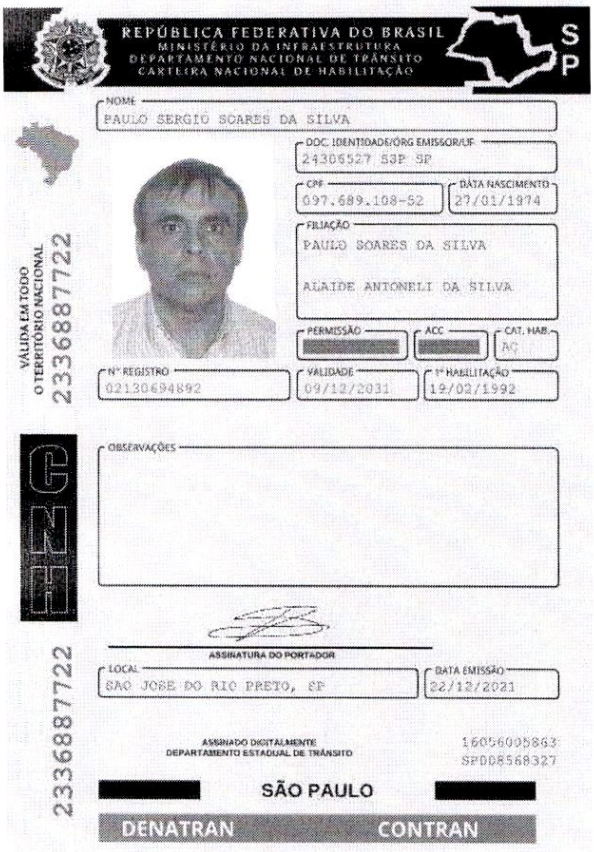
19512464450

ICP Brasil
e-CAM

FLS
00000000098
PROCESSO
PA 00135/2025

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

9

ICP Brasil
e-CAM

FLS
00000000099
PROCESSO
PA 00135/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Grc7riufcS8Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor presidente e diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99**;** para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto,** a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais:** o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais;** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000100
PROCESSO
PA 00135/2025

residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país**; **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204471001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS 00000000102
PROCESSO PA 00135/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GKB36zbP4S1w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito, por unanimidade de votos, **com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023**, o Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade n° 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF n° 812.565.239-68, para o cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1°, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2020
Certifico o Registro em 09/06/2020
Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25343824166642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203976320

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	203976320 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N: 20203976320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2020
Certifico o Registro em 09/06/2020
Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25343824166642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS 00000000104
PROCESSO PA 00135/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KEsv3L8BvVVX8vg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 37ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do diretor presidente; (2) Eleição do novo diretor presidente; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do **cargo de diretor presidente**, do Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99**; 2)** Eleito para o cargo de **diretor presidente**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20, **com mandato de 14/11/2020 até 30/04/2023**, sendo certo que acumulará esse cargo com os de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional; **3)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **4)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **5)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.37v.

Blumenau, 14 de novembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/12/2020
Certifico o Registro em 08/12/2020
Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 23527856706907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202450619

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202450619 - 07/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
SOB N: 20202450619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/12/2020
Certifico o Registro em 08/12/2020
Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 23527856706907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS 00000000106
PROCESSO PA 00135/2025

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito para o cargo de **diretor de inovação**, o Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade n° 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF n° 010.322.167-00, **com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023; 2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1°, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38.
Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstS12duRQ87Ow&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/01/2021
Certifico o Registro em 29/12/2020
Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27224685220749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202330346

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202330346 - 29/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
SOB N: 20202330346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/01/2021
Certifico o Registro em 29/12/2020
Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27224685220749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

FLS
00000000108
PROCESSO
PA 00135/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T5642gWRB7ELpQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo. Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do *Compliance*; **2)** Eleitos como membro do comitê do *Compliance,* com mandato de **01/02/2021 até 31/10/2022** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71; **3)** Aceito o pedido de afastamento do Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner , 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing,** sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente; **4)** Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor de relacionamento com mercado,** o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner , 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de **diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro,** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. **5)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **6)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **7)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219625190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	219625190 - 23/02/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
SOB N: 20219625190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

FLS
00000000111
PROCESSO
PA 00135/2025

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do **cargo de diretor regional**, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul,** a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. **2)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx6yQI7ZBa9D6g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2021
Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021
Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29349779872987
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

FLS
00000000112
PROCESSO
PA 00135/2025

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217743420

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	217743420 - 22/10/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217743420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2021
Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021
Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29349779872987
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ICP Brasil
e-CAM

GOVBR 522

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CECAM

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: 0000000000
SEDEX A VISTA

Volume: 1/1
Peso(g): 00015

QB866449905BR

Nome Legível: Karla

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RUA VENEZUELA, 3819
VILA AMERICA
15502-105 VOTUPORANGA/SP

Obs: A/C LICITAÇOES (CARTA CONVITE 01/2022)

GD

Remetente:
CECAM
Alameda Araguaia 1293 -CONJUNTO 503 EAGLEPOINT,
Alphaville Industrial
06455-000 Barueri/SP

Câmara Municipal de Votuporanga
Correspondencia Recebida Nº 496/2022
Protocolo 02532/2022
Data: 04/07/2022 Hora: 16:22
Autoria: CECAM Consultoria Econômica Contábil e Administrativa
Chave: C9DAB

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5º andar - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (11) 4196-9900
www.cecam.com.br

Proc. 5

PA 00135/2025
00000000114

CECAM

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900

CECAM

Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 – 5° Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

LICITAÇÃO N° 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

ENCERRAMENTO E ABERTURA: 05/07/2022 ÀS 09H00

Fl. 115
Proc. 5

ICP Brasil
e-CAM
PA 00135/2025
0000000115

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.626.646/0001-89, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal n° 4.17.136-5, com sede na Alameda Araguaia, n° 1293 - 5° Andar - Conj. 503 - Alphaville - Barueri - SP, CEP: 06455-000, Tel./Fax: (11) 4196-9900, E-mail: diretoria@cecam.com.br, em atendimento a **CARTA CONVITE Nº 01/2022,** com encerramento e abertura em **05 de julho de 2022 às 09:00 horas**, vem através desta, apresentar nossa **Documentação de Habilitação**.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG Nº 18.980.296-0
CPF Nº 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

FLS. 00000000117
PROCESSO PA 00135/2025

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "CECAM CONSULTOPIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"

CNPJ/ME n°. 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.° 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI,** brasileiro, separado, nascido em 15/07/1970 engenheiro e técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP 1SP196503/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 986.464.006-20, residente e domiciliado na Alameda Ourinhos, n.° 482, Residencial I, Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06458-240, e

3. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada **"CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"**, firma esta com sede na Alameda Araguaia, n° 1.293, sala n° 503 com acesso interno para as salas n° 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob nº 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob nº 139.097 em 25/07/2000, nº 168.956 em sessão de 14/11/2003, nº 213.163 em sessão de 03/01/2011, nº 230.788 em sessão de 14/04/2016 e nº 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob nº 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a "Sociedade"), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

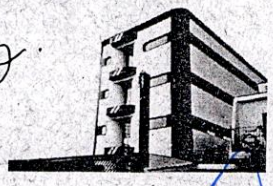
Cláusula 1

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade na presente data **FRED ANDERSON SCANDIUZZI** já qualificado no preâmbulo.

(11) 2284-8566
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022 POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU0107AU0368986 AUTENTICAÇÃO 112094
Tadeu da Costa
Substituto



FLS 00000000118
PROCESSO PA 00135/2025

TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O senhor **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, possuidor de 505.500 (quinhentas e cinco mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais) concorda em vender e transferir a totalidade de suas quotas representativas de 33,7% (trinta e três vírgula sete por cento) do capital social ("Quotas") da Sociedade às sócias remanescentes da seguinte forma:

2.1.1. A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI** adquire do Vendedor 256.500 (duzentas e cinquenta e seis mil e quinhentas) Quotas correspondentes à 17,1% (dezessete vírgula um por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.2. A sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** adquire do Vendedor 249.000 (duzentas e quarenta e nove mil) Quotas correspondentes à 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) do capital social da Sociedade.

2.1.3. Transferência. As Quotas são transferidas neste ato às sócias remanescentes, o sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas sociais ora transferidas, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas, sendo o capital distribuído entre as sócias na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

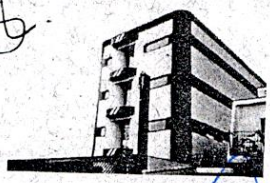
Parágrafo Terceiro: Fica pactuado entre as sócias que todas as quotas são impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis a terceiros, conforme previsto no acordo de quotista.

Parágrafo Quarto: O sócio excluído terá direito a receber da sociedade os valores correspondentes a sua participação societária, conforme instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas.

Parágrafo Quinto: Antes do efetivo desligamento o sócio que deixa a sociedade deverá passar à sócia remanescente ou a quem esta indicar todas as rotinas de serviços, forma de trabalho, modus operantes e eventuais assuntos reservados pertencentes a empresa, por um período de até 12 (doze) meses a critério da sócia remanescente.

Parágrafo Sexto: Os termos e acordos referente à transação de venda e transferências das quotas do vendedor encontram-se definidas e presentes no instrumento particular de contrato de compra e venda de quotas e outras avenças.

(11) 2284-8666
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368987 112094
Luciano Tadeu da Costa
Substituto

FLS 00000000119
PROCESSO PA 00135/2025

Cláusula 2

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social passando de "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública" para **"prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada".**

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei nº 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o nº 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Economia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto nº 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 3

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2a Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por eles nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Único: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços **terão por exceção** os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Em virtude de um processo de melhoria de governança corporativa da Sociedade, as Sócias decidem, por unanimidade, alterar integralmente e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"
CNPJ/ME nº. 00.626.646/0001-89
NIRE nº 35.230.261.590

Por este instrumento particular de consolidação contratual, as abaixo assinadas:

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368988 112094
Cristiano Tadeu da Costa
Substituto

1. **LOREDANA SCANDIUZZI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 11/01/1969, economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9 e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.295-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 140.898.558-61, residente e domiciliada na Alameda Inglaterra, n.º 822, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-280,

2. **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 14/08/1971, médica veterinária e técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 191.831.328-80, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06474-050;

Únicos sócios componentes da firma denominada **"CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"**, firma esta com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293, sala nº 503 com acesso interno para as salas nº 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508; 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP. 06455-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.626.646/0001-89, registrada e arquivada no Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sob nº 068.608 em sessão de 19/05/1995 e posteriores alterações contratuais sob nº 139.097 em 25/07/2000, nº 168.956 em sessão de 14/11/2003, nº 213.163 em sessão de 03/01/2011, nº 230.788 em sessão de 14/04/2016 e nº 232.536 em sessão de 10/11/2016 e posteriormente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.230.261.590 em sessão de 21/11/2016 e última alteração sob nº 190.703/18-0 em sessão de 10/05/2018, (a "Sociedade"), deliberam, por mútuo acordo e de forma unânime, alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

Cláusula 1

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social **"CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA"**.

Cláusula 2

SEDE SOCIAL

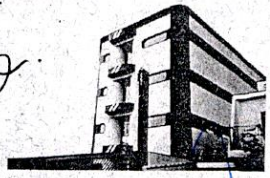
A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Alameda Araguaia, nº 1.293, sala nº 503 com acesso interno para as salas nº 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510 no quinto andar; sala 608 no sexto andar, com acesso interno pelo quinto andar e salas 406 e 408 no quarto andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06455-000 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação das Sócias.

Cláusula 3

OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

A sociedade tem por objeto social a "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública e/ou privada customizados ou não, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, para gestão pública e/ou privada", com prazo de duração por tempo indeterminado.

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATO
R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368989 112094

Caetano Tadeu da Costa
Substituto

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contábeis é regulamentada pelo disposto no artigo 25 do Decreto -Lei n° 9.295/46;

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de economia, finanças é regulamentada pelo parágrafo único do artigo 14 da Lei n° 1.411 de 13/08/1951 pelo De e o n° 31.794 de 17/11/1952 e resoluções do Conselho Regional de Econonia;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de administração é regulamentada pelo decreto n° 61.934, de 22/11/1967 e resoluções do Conselho Federal de Administração.

Cláusula 4

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. As quotas estão distribuídas entre as Sócias conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Participação
LOREDANA SCANDIUZZI	772.500	772.500,00	51,5%
VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY	727.500	727.500,00	48,5%
Total	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 5

REUNIÕES DE SÓCIOS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Sócias anual deverá ser realizada dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada ano civil. As Sócias podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões das Sócias deverão ser convocadas por uma das Administradoras, ou por quaisquer das Sócias, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos oito (8) dias corridos de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Sócios deverão ser dispensadas se todos os Sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelas Sócias.

Cláusula 6

DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade será exercida ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por ambas as sócias, em conjunto ou individualmente, que tomarão as deliberações necessárias pelos negócios da sociedade de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7ª,

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AU0368990 AUTENTICAÇÃO 112094

Luciano Tadeu da Costa
Substituto

FLS 00000000122
PROCESSO PA 00135/2025
PQE PROGRAMA DE QUALIDADE DE EMPRESAS CONTÁBEIS
SESCON-SP
CERTIFICADO

envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social. Farão também uso da firma ou denominação social, porém, proibidas ao uso para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças e documentos análogos, que acarretem responsabilidades para a sociedade, havendo infração a tal proibição ficará a sócia infratora individualmente responsável pelo compromisso. Para esta finalidade, a sócia possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

(a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;

(b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

(c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social;

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por uma das sócias ou por um procurador da Sociedade.

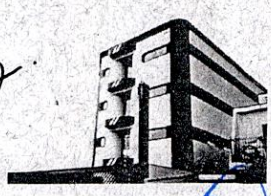
Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por uma das sócias.

Parágrafo Quarto: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade, sendo que os valores de retirada de *pró-labore* ou dividendos poderão ser determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Quinto: A sócia **LOREDANA SCANDIUZZI**, já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Técnica Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado; e a sócia **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY,** já qualificada é eleita desde já para o cargo de Diretora Financeira Administrativa da Sociedade, por prazo indeterminado, todos sem necessidade de prestarem quaisquer cauções à Sociedade.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Economia da 2a Região - CORECON /SP, ficará a cargo da profissional devidamente habilitada, **LOREDANA SCANDIUZZI** economista, inscrita no CORECON/SP n.º 25.822-9; a responsabilidade técnica pela sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, ficará a cargo das profissionais devidamente habilitadas, **LOREDANA SCANDIUZZI** técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP198744/O-9 e **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AU0368991 112094
Cleiano Tadeu da Costa
Substituto

FLS 00000000123
PROCESSO PA 00135/2025

técnica em contabilidade inscrita no CRC/SP nº 1SP270031/O-1, ou de terceiros por elas nomeados e contratados, legal e devidamente capacitados para tanto.

Parágrafo Sétimo: Sendo que sob a responsabilidade das sócias Técnicas em Contabilidade, os serviços **terão por exceção** os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46.

Cláusula 7

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelas Sócias.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais realizados a 31 de dezembro de cada exercício poderão ser distribuídos ou suportados mensalmente entre os sócios na proporção do Capital Social.

Cláusula 8

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital social a terceiros, bem como ser oferecida à penhora, salvo haja alteração do contrato social, observadas as condições e procedimentos previstos no Acordo de Quotistas da Sociedade. Qualquer transferência de quotas ou imposição de qualquer ônus ou gravame sob as mesmas, sem observância do disposto nesta cláusula, será considerada nula e inválida de pleno direito.

Cláusula 9

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução livremente adotada pelas Sócias. Neste caso, as Sócias deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar uma liquidante.

Parágrafo Único: A Sociedade não se dissolverá no caso de falência, liquidação, insolvência, morte ou retirada de qualquer uma das Sócias, prosseguindo com a sócia restante, cujas condições são definidas no Acordo de Quotistas da Sociedade.

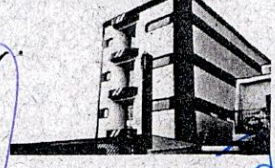
Cláusula 10

DECLARAÇÕES

Cada uma das Sócias declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeita a qualquer sanção por qualquer crime que a possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra sociedade.

Parágrafo Único: As Sócias declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidas de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido consideradas culpadas de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-080
www.cpaulista.com.br



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 06 JUN. 2022
POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AU0107AU0368992 AUTENTICAÇÃO 112094
Luciano Tadeu da Costa
Substituto

ordem que as proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade.

Cláusula 11

ACORDO DE QUOTISTAS

A Sociedade observará qualquer Acordo de Quotistas que venha a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Reunião de Sócias ou ao(s) Diretor(es) acatar(em) declaração de voto de qualquer Sócia signatária de acordo de quotistas devidamente arquivado na sede social, proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de quotas e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de quotas que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Quotistas.

Cláusula 12

FORO JURIDICO

As partes elegem o FORO da comarca do Município de Barueri/SP como competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assim como para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Barueri, 01 de novembro de 2019.

1°TAB.

LOREDANA SCANDIUZZI

1°TAB.

VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY

1°TAB.

FRED ANDERSON SCANDIUZZI

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Teles Sampaio
RG nº 40.543.130-2 SSP/SP

Renan de Souza Lima
RG nº 44.900.713-3 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: (1)FRED ANDERSON SCANDIUZZI, (1)LOREDANA SCANDIUZZI E (1)VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
BARUERI, 02/12/2019. Em test da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 28,50 - COM VALOR - Impressao:6813846
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 887159-AA, 735028-AB
Cód. Segurança: 1248311189782234

Rua Gajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

C2010744A0887159 1120 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2

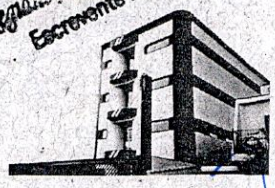
C1010744A0735028 1120 FIRMA RECONHECIMENTO 1

JUCESP
20 DEZ. 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
682.228/19-9

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 06 JUN. 2022

POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AU0368993 AUTENTICAÇÃO 112094

Luciano Tadeu da Costa
Substituto

(11) 2284-8866
Rua Avelino Lopes, 110
Centro - Osasco - SP
06090-030
www.cpaulista.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jacqueline Cristina de Oliveira Costa, em segunda-feira, 21 de março de 2022 11:20:55 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serie: C-020
001.342-0

Serie: C-020
001.342-0

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES – TABELIÃO.
ALAMEDA GRAJAÚ, 279 – ALPHAVILLE – BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 21/06/2022 12:30

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94.

Emolumentos R$4,32
Válido somente com selo de autenticidade.

AUTENTICAÇÃO
AU01107AU03891168
112094

Preposto Credenciado
Preposto Credenciado Beltich
Preposto Autorizada

AU01107AU03891168
112094





PA 00135/2025
0000000125

FLS
00000000126
PROCESSO
PA 00135/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8620-7

NOME **LOREDANA SCANDIUZZI**



FILIAÇÃO
CLAUDINE SCANDIUZZI

WILMA SCANDIUZZI

DATA NASCIMENTO **11/01/1969**
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
IGARAPAVA - SP
OBSERVAÇÃO

3246705A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO

CPF **140898558/61** DNI

REGISTRO GERAL **18.980.295-9** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/04/2020**

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B125/FLS°161/N°36673

T. ELEITOR
000171256040124

CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH
00004522652990

CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 05 MAIO 2022 POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112094
AUTENTICAÇÃO
AU0107AU0341718

Serie: C-054
034.911-2

Serie: C-054
034.911-2

ESPAÇO EM BRANCO

ICP Brasil
e-CAM

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de licitação que os Sócios-Diretores da empresa **CECAM – CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, a **SRA. LOREDANA SCANDIUZZI**, Economista, inscrita no CORECON/SP n° 25.822-9 e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob n° 1SP198744/O-9, portadora do RG n.° 18.980.295-9 e CPF n.° 140.898.558-61 e a **SRA. VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, Médica Veterinária e Técnica em Contabilidade inscrita no CRC sob n° 1SP270031/O-1, portadora do RG n° 18.980.296-0 e CPF n° 191.831.328-80, estão em pleno exercício de suas funções na diretoria da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG N° 18.980.296-0
CPF N° 191.831.328-80

FLS 00000000128
PROCESSO PA 00135/2025

20/06/2022 **0058178755**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8189988 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CECAM CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 00.626.646/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: ***0058178755***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL
ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000129
PROCESSO PA 00135/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.626.646/0001-89 **MATRIZ**		**19/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL ARAGUAIA	**1293**	**SALA 501 A 510 ANDAR 5 SALA 608 ANDAR 6 SALA 406 E 408 ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.455-000	**ALPHAVILLE INDUSTRIAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CECAM@CECAM.COM.BR	**(11) 4196-9900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **17:15:09** (data e hora de Brasília).

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000130
PROCESSO PA 00135/2025

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 26419/2022i

Razão Social.....:	CECAM - CONSULT. ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	00.626.646/0001-89
Inscrição Atual.....:	4.17136-5
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
N° Atual.....:	1293
Complemento.....:	608/ 406 E 408 Andar 4/5/6 Sala 501A510
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.17136-5** **Código de autenticidade :** **593F.0133.4553.7731507-S** **Data de emissão :** **30/06/2022** **Hora de emissão :** **15:20:04**

FLS 00000000131
PROCESSO PA 00135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Coordenadoria Técnica de Receita

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO/ALTERAÇÃO

FORMULÁRIO EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO MECÂNICO (COMPUTADOR)

PRESSIONE A TECLA TAB PARA MOVER-SE PARA A PRÓXIMA CAIXA DE TEXTO DO FORMULÁRIO

PESSOA JURÍDICA	Inscrição Municipal: (SOMENTE NÚMEROS) 4-17.136-5

ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial:
CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: (SOMENTE NÚMEROS)		Inscrição Estadual: (SOMENTE NÚMEROS)
00.626.646/0001-89		000.000.000.000
Número da Inscrição no Órgão de Classe:	**Expedido por:**	**CAPITAL SOCIAL**
2SP018468/O-0	CRC/SP	R$ 1.500.000,00

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS (sociedades constituídas por profissionais de mesma habilitação, exemplo: Contabilistas, Advogados, Médicos, Engenheiros, ...)

NÚMERO DE SÓCIOS:	03	Nº DE ASSALARIADOS NA MESMA CATEGORIA:

17/05/2018 11:50

ENDEREÇO

Inscrição Cadastral do Imóvel: (SOMENTE NÚMEROS) 24453.64.05.0001.01.089.2

Logradouro e nº:
Alameda Araguaia, 1293

Andar	Conjunto/Sala/Apartamento	Complemento
5º , 6º e 4º Andar	Salas 501a510-608-406e408	

Bairro:	CEP: (SOMENTE NÚMEROS)
Alphaville	06455.000
Telefone:	**e-mail**
11 4196-9900	vanessa@cecam.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (SELECIONE A OPÇÃO CORRESPONDENTE)

Estabelecido: SIM	Espécie de Estabelecimento: Único	Tipo de imóvel: Comodato

ATIVIDADES EXERCIDAS NO MUNICÍPIO: (EM CONFORMIDADE COM O OBJETO SOCIAL REGISTRADO)

Prestacao de servicos de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão publica

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Prestacao de servicos de consultoria e assessoria contabil, economica, administrativa

DADOS PARA LANÇAMENTO DE TAXAS – Preenchimento Obrigatório (Contribuinte Estabelecido)

Área utilizada:	Dias da Semana/Horário de Funcionamento:
1031,62 m²	Segunda a Sexta das 08h00 as 18h00
Publicidade (exemplo: Placas, Letreiros, Luminosos, Toldos, ...):	**Dimensões (altura X largura)**

QUADRO DE PARTICIPANTES (SÓCIO/ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROCURADOR/CONTABILISTA)

Sócio:
Vanessa Scandiuzzi de Godoy

Pessoa Física - CPF N.º:	Número da Inscrição no Órgão de Classe:
191.831.328-80	1SP270031/O-1 - Expedido por: CRC/SP

Endereço Completo:
Alameda Belgica, nº 600, Alphaville Residencial I, Barueri, São Paulo, CEP 06474-050

Telefone:	e-mail:
11 4196-9900	vanessa@cecam.com.br

Sócio:
Loredana Scandiuzzi

Pessoa Física - CPF N.º:	Número da Inscrição no Órgão de Classe:
140.898.558-61	1SP198744/O-9 - Expedido por: CRC/SP

Endereço Completo:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 23 MAR. 2022 POR ATO R$ 4,32

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AU0107AU0303718 AUTENTICAÇÃO 12094

Marcia Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

FLS 00000000132
PROCESSO PA 00135/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:03 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.
Código de controle da certidão: **C342.A4DE.4933.A20B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 00000000133
PROCESSO PA 00135/2025

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.626.646/0001-89
Razão Social: CECAM CONSULT ECONOMICA CONTABIL E ADM MUNICIPAL SS LTD
Endereço: RUA ALAMEDA ARAGUAI 1293 5AND CNJ 503 / BARUERI / BARUERI / SP / 06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200294222454790

Informação obtida em 13/06/2022 14:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 00000000134
PROCESSO PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.626.646/0001-89
Certidão nº: 19525333/2022
Expedição: 21/06/2022, às 09:52:14
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.646/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000135
PROCESSO PA 00135/2025

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - S.P. - CEP: 06455-000
FONE / FAX: (11) 4196-9900 CNPJ Nº 00.626.646/0001-89
Email: diretoria@cecam.com.br HOME PAGE: http://www.cecam.com.br

À QUEM POSSA INTERESSAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.293 - Conj. 503 - 5º Andar - Edifício Eagle Point - Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 00.626.646/0001-89, Inscrição Municipal nº 4.17.136-5, **é isenta da inscrição na Fazenda do Estado de São Paulo,** por exercer exclusivamente atividade de Serviços, qual seja; "prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, econômica, administrativa; desenvolvimento e locação de sistemas informatizados para gestão pública".

Sendo esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barueri, 18 de janeiro de 2022.

3º TABELIÃO OSASCO - SP

PAULISTA CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
Weldio Cottet
CRC/SP Nº 1SP/118253/O-1
CPF/MF Nº 916.896.438-20

1º TAB

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Vanessa Scandiuzzi de Godoy – Sócia Diretora
CRC/SP Nº 1SP270031/O-1
CPF/MF Nº 191.831.328-80

Obs. A validade desta declaração é de 12 (doze) meses.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
USIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 21 JUN. 2022 POR ATO R$ 4,32
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AU0107AU0389141 AUTENTICAÇÃO 112094
Camila Noqueli Belich
Escrevente Autorizada

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 00.626.646/0001-89

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 00.626.646/0001-89 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 21/06/2022 14:27:51

Código de controle da certidão: aff7f7a3-18f5-45d2-b0ad-46a4c61d4734

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.626.646

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37161602	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/06/2022 15:35:55	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060364179-04
Data e hora da emissão	21/06/2022 15:32:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022
ABERTURA: 05/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° **00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual ISENTA, com sede à Alameda Araguaia, n° 1293 – Conj. 503 – 5° Andar – Alphaville – Barueri – SP. – CEP: 06.455-000, telefone: 11-4196-9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br, neste ato, representada por sua sócia-diretora **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 18.980.296-0 e CPF n.°. 191.831.328-80, **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG N° 18.980.296-0
CPF N° 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - 5° andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point
Alphaville - Barueri - SP. - CEP: 06455-000 - Inscr. Estadual: Isenta
CNPJ N° 00.626.646/0001-89 FONE / FAX: (11) 4196-9900
Email: diretoria@cecam.com.br **HOME PAGE:** http://www.cecam.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Praça Vereador Viana Filho, n° 3.819
Vila América - Votuporanga/SP

CARTA CONVITE N° 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2022
ABERTURA: 05/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência, que se encontra no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° **00.626.646/0001-89** e Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal 4.17136-5, com sede à Alameda Araguaia, n° 1293 – Conj. 503 – 5° Andar – Alphaville – Barueri – SP. – CEP: 06.455-000, telefone: 11-4196-9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br, neste ato, representada por sua sócia-diretora **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 18.980.296-0 e CPF n.°. 191.831.328-80, **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri, 01 de julho de 2022.

Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora
RG N° 18.980.296-0
CPF N° 191.831.328-80

00.626.646/0001-89
CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
Alameda Araguaia, 1293- Conj 503
Alphaville - CEP:06455-000
BARUERI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Itapevi/SP, por intermédio de seu Presidente Sr. Rafael Alan de Moraes Romeiro, atesta, para os devidos fins que a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, estabelecida à Alameda Araguaia, 1293 - Conjunto 503 - Alphaville - Barueri - São Paulo, presta serviços conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, firmado em 03/03/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE: 150 Funcionários.

SERVIÇOS: Prestação de serviços para fornecimento e manutenção de Sistemas Integrados de Informática de Gestão Pública, destinados aos setores desta Câmara, e atendendo ao AUDESP, nas áreas seguintes:

SISTEMAS IMPLANTADOS:

- Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria, com emissão de relatórios de Custos
- Administração de Pessoal com ponto eletrônico
- Patrimônio
- Portal da Transparência
- Compras, Licitações e Gerenciamento de contratos, atendendo a fase IV do AUDESP
- Almoxarifado
- Legislativo para a Secretaria e Gabinetes de Vereadores
- Protocolo
- Informação Gerencial
- Controle Interno

Contemplando-se com os serviços de: consultoria e assessoria técnica contábil e administrativa pertinente aos sistemas de informática, conversão de arquivos, migração, licença de uso, capacitação, implantação, treinamento de pessoal, manutenção e suporte técnico: *In-loco*, Conexão Remota, Telefônico, Fax-Símile, *Internet, download* de atualizações automáticas através do *site*, dos sistemas

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 20 ABR. 2021 PORTO R$ 3,92
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 112094 AU0107AT0985360

Jaqueline Cristina de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

informatizados, além de customizações relativas às mudanças de legislação e tecnológicas.

Tendo até hoje, cumprindo a todos os compromissos assumidos, fornecendo serviços de boa qualidade e nos prazos especificados, portanto, nada há, até a presente data, que possa desaboná-la.

Em virtude deste comportamento é que nos permite afiançar que a empresa em pauta está apta a assumir compromissos na área de sua atuação.

Itapevi, 11 de junho de 2019.

Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente da Câmara

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri SP 20 ABR. 2021 POR ATO R$ 3,92
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AU0107AT09856861 AUTENTICAÇÃO 112094

Ime Cristina de Oliveira Costa
Escrevente Autorizada

FLS
00000000143
PROCESSO
PA 00135/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, estabelecida à Alameda Araguaia, 1293 - Conjunto 503 - Alphaville - Barueri - São Paulo, presta serviços, com fornecimento e manutenção de sistemas informatizados e integrados de gestão pública do Poder Legislativo de Mogi Mirim, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, em conformidade com as especificações referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2014 – Pregão Presencial nº 01/2014 – Processo nº 47/2014, firmado em 12/08/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SISTEMAS
Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria;
Administração de Pessoal
Patrimônio
Portal da Transparência

Incluindo os serviços de manutenção técnica: *In-loco,* Telefônico, *Internet, download* de atualizações automáticas através do *site*, dos sistemas informatizados, além de customizações relativas às mudanças de legislação e tecnológicas.

Tendo até hoje, cumprindo a todos os compromissos assumidos, fornecendo serviços de boa qualidade e nos prazos especificados, portanto, nada há, até a presente data, que possa desaboná-la.

Em virtude deste comportamento é que nos permite afiançar que a empresa em pauta está apta a assumir compromissos na área de sua atuação.

Mogi Mirim, 13 de abril de 2018.

JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Plenário: R. Dr. José Alves, nº 129- Centro – Mogi Mirim- SP
Setor Administrativo: Praça José nº 226 – Centro – Mogi Mirim- SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri SP 22 ABR. 2019 POR ATO R$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – ESTADO DE SÃO PAULO – 112094 – AUTENTICAÇÃO – AU010ASO96148

Cristina de Macedo
Escrevente Autorizada

Correios

PESO (kg) 17,5 | X AR | MP | SEDEX

Recebedor

Assinatura | Documento

QB 89671810 1 BR

3

FC0917/37

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América
Votuporanga/SP
CEP: 15.502-105

A/C Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Licitação nº 05/2022 – Carta Convite nº 01/2022

SEDEX
4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CORREIOS

Câmara Municipal de Votuporanga
Correspondencia Recebida Nº 488/2022
Protocolo 02512/2022
Data 01/07/2022 Hora 16:59
Autoria COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Chave 06D35

Fl. 144
Proc. 5

PA 00135/2025
0000000144

FLS 00000000145
PROCESSO PA 00135/2025

Fl. 145
Proc. 5

4RTecnologia

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 138 – casa B – Jd. Brasil
Porto Feliz/SP CEP: 18.540-552

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

ICP Brasil e-CAM

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000146
PROCESSO PA 00135/2025

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

RENE SOARES CHAGAS, brasileiro, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria José Martins, 112, condomínio Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 080.525.568-05, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 18.647.029-0-SSP/SP e do CRA/SP no. 6-002784;

ERICO MARCEL ORDINE, brasileiro, natural de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua da Alfândega, n.º 160, Portal dos Bandeirantes 2, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 260.586.098-10, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 26.760.173-6-SSP-SP;

ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO, brasileiro, natural de Porto Feliz, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, nº 54, condomínio residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540.000 , inscrito no CPF sob nº 072.829.968-22, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 19.441.637-9-SSP-SP; e

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
E TÍTULOS DE PORTO
ODISSEU BELLO - TABE
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia
por estas Notas a qual confere com o ori
P. Feliz SP 11 MAIO 202
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrev
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AU
AUTENTICAÇÃO 126060 AU0794AA0728058

JUCESP
19 03 20

FLS 00000000147
PROCESSO PA 00135/2025

JOSE RICARDO PRIETO, brasileiro, natural de Itu, Estado de São Paulo, maior, divorciado, nascido em 09/07/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Giacomelli, N.º 6, Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 150.333.218-70, no CRC/SP sob n.º 1SP201958/O-3 e no CRA/SP sob n.º 92.792, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.406.389-6-SSP/SP. resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO DA SEDE / FORO / FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicilio na Praça João Francisco Menezes 138 – Casa B, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, com foro contratual nesta Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CAPITAL SOCIAL / RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

TABELIÃO DE NOTAS E PROTES... E TÍTULOS DE PORTO ... ODISSEU BELLO - TABE...
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copi... por estas Notas a qual confere com o or...
P. Feliz SP 11 MAIO 202...
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrev... SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital 1126060 AUTENTICAÇÃO AU0794AA0728059

FLS 00000000148
PROCESSO PA 00135/2025

JUCESP
19 03 20

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
RENE SOARES CHAGAS	200.000	R$ 200.000,00
ERICO MARCEL ORDINE	200.000	R$ 200.000,00
ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO	200.000	R$ 200.000,00
JOSÉ RICARDO PRIETO	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	**800.000**	**R$ 800.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

1 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 6202-3/00),

2 – Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00)

PRAZO DE DURAÇÃO / INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
E TÍTULOS DE PORTO
ODISSEU BELLO - TABE
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia
por estas Notas a qual confere com o or
P. Feliz SP 11 MAIO 202
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escr
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAC
AU07994A07280
AUTENTICAÇÃO
Rua
126060

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000149
PROCESSO PA 00135/2025

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 5ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que pretender ceder e transferir suas cotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das cotas oferecidas.

TABELIÃO DE NOTAS E PRO
E TÍTULOS DE POR
ODISSEU BELLO - TA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente c
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz
SP
11 MAIO 2
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escr
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU079AAA0728061

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000150
PROCESSO PA 00135/2025

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A procuração "ad-judcia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

EXERCÍCIO SOCIAL / ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO / BALANÇO PATRIMONIAL / BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA 8ª. Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término

TABELIÃO DE NOTAS E PROTE
E TITULOS DE PORT
ODISSEU BELLO - TA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente co
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz
SP.
11 MAIO 20
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Es
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
126060
AUTENTICAÇÃO
AU0794AA0728062

ICP Brasil
e-CAM

JUCESP
19 03 20

FLS 00000000151
PROCESSO PA 00135/2025

do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços intermediários (mensal, trimestral ou semestral).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os eventuais lucros, assim como, o saldo da Reserva de Lucros Acumulados, serão distribuídos e/ou capitalizados, no momento em que os sócios assim o decidirem, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

RETIRADA "PRO LABORE" / PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª. Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE PORTO
ODISSEU BELLO - TAB
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cop
por estas Notas a qual confere com o
P. Feliz SP 11 MAIO 20
Jéssica Aparecida Amaral Melo - E
VÁLIDO SOMENTE COM SELO
126060 AUTENTICAÇÃO AU07944A0728063

JUCESP
19 03 20

FLS. 00000000152
PROCESSO PA 00135/2025

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz, que deverão fazer-se representar pelo Inventariante/curador judicialmente nomeado, até o término do Inventário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante judicialmente nomeado, o curador, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, não terão poderes de administração sobre a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os demais sócios no exercício da administração da sociedade poderão efetuar uma retirada mensal, a título pró-labore, de 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época da retirada. Os sócios poderão, a qualquer momento, alterar o valor fixado nesse **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula 11ª.,** fixando outro de comum acordo entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os eventuais lucros anuais serão distribuídos mensalmente, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa, ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o lucro anual apurado.



JUCESP
19 03 20

FLS 00000000153
PROCESSO PA 00135/2025

PARÁGRAFO QUARTO. A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, o saldo da reserva de Lucros Acumulados serão distribuídos conforme deliberação dos sócios remanescentes e de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12.ª As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora, e ordem do dia (CC 2002, art. 1072 parágrafo 2.º).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC 2002, art. 1072 parágrafo 3.º).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia reprográfica extraída por estas Notas a qual confere com o original do que dou fé
P. Feliz SP 11 MAIO 2025
AUTENTICAÇÃO AU079AA0728065 126060
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
19 03 20

FLS 00000000154
PROCESSO PA 00135/2025

social, não poderá deliberar pela exclusão de sócio por justa causa através de simples alteração do contrato social.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA 14ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia fotográfica extraída
por estas Notas a qual confere com o original que lhe foi
P. Feliz SP 11 MAIO 2021
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO 126060 AU07944AA0728066
Colégio Notarial do Brasil

JUCESP
19 03 20

FLS
00000000155
PROCESSO
PA 00135/2025

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Porto Feliz, 20 de Janeiro de 2020.

T E S T E M U N H A S:

GLÁUCIA LOUZADA MARQUES LOPES
RG: 27.662.210-8
CPF: 268.292.418-20

ELISABETE DIAS DE MORAES MARCHI DOS SANTOS
RG: 21.457.651-6
CPF: 266.742.378-09.

A D V O G A D O:

FÁBIO LUIZ DE SOUZA ARAÚJO
OAB/SP: 263.398
CPF: 270.441.868-31

RENE SOARES CHAGAS

ERICO MARCEL ORDINE

ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO

JOSÉ RICARDO PRIETO

JUCESP
19 MAR 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523202923-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia reprográfica por estas Notas a qual confere com o original.
P. Feliz SP 11 MAIO 2022
AUTENTICAÇÃO 126060 AU0794AA0728067
Jéssica Aparecida Amaral Melo - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

FLS 00000000156
PROCESSO PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8215501 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 36.729.529/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: ***0058203319***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.729.529/0001-98 MATRIZ		20/01/2020

NOME EMPRESARIAL
4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC JOAO FRANCISCO MENEZES	138	CASA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.540-000	JARDIM BRASIL	PORTO FELIZ	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETOR.LICITACOES@4RTECNOLOGIA.COM.BR	(15) 3262-8444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **14:18:45** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da
Prefeitura do Município de Porto Feliz

CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, portador do CNPJ Nº 36.729.529/0001-98, não possui débitos de impostos e taxas para com esta Municipalidade, referente ao Cadastro Fiscal Municipal **Mobiliário e Imobiliário**, até a presente data. A Certidão fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal, exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Validade da Certidão: 30 (trinta) dias após a data da expedição

Porto Feliz, 24 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Porto Feliz
Juliano Isaías Batista
Diretoria de Arrecadação

Juliano Isaías Batista
Setor de ISSQN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 36.729.529/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:50 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2022.
Código de controle da certidão: **D124.AEA8.36EB.88E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.729.529/0001-98
Razão Social: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: PC JOAO FRANCISCO MENEZES 138 CASA B / JARDIM BRASIL / PORTO FELIZ / SP / 18540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2022 a 17/07/2022

Certificação Número: 2022061801082272427500

Informação obtida em 21/06/2022 14:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 00000000161
PROCESSO PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.729.529/0001-98
Certidão nº: 19577357/2022
Expedição: 21/06/2022, às 14:23:41
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.729.529/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000162
PROCESSO PA 00135/2025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.729.529

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37159433	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/06/2022 14:23:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

4R Tecnologia

Setor Administração

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022 - **CARTA CONVITE Nº** 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.,** estabelecida na Praça João Francisco Menezes, nº 138 – casa B, Bairro Jardim Brasil, Cidade: Porto Feliz, Estado: SP, C.N.P.J. nº 36.729.529/0001-98, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Feliz, 05 de julho de 2022.

4R Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98
José Ricardo Prieto – diretor
RG nº 21.406.389-6
CPF nº 150.333.218-70

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117
4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

4R Tecnologia

Setor Administração

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022 - **CARTA CONVITE Nº** 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.,** estabelecida na Praça João Francisco Menezes, nº 138 – casa B, Bairro Jardim Brasil, Cidade: Porto Feliz, Estado: SP, C.N.P.J. nº 36.729.529/0001-98, Inscrição Municipal 36729529000198, telefone: (15) 3262 8444, E-MAIL: setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br, por intermédio de seu representante legal José Ricardo Prieto portador do R.G. nº 21.406.389-6 e do CPF nº 150.333.218-70, DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Porto Feliz, 05 de julho de 2022.

4R Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 36.729.529/0001-98
José Ricardo Prieto – diretor
RG nº 21.406.389-6
CPF nº 150.333.218-70

36.729.529/0001-98
I.E. 554.127.528.117
4R TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
Praça: João Francisco Menezes, 138 B
JD. Brasil CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP

FLS 00000000165
PROCESSO PA 00135/2025

Prefeitura Municipal de Tatuí
Departamento de Tecnologia da Informação
Av. Cônego João Clímaco, 140, Centro – Tatuí/SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 - casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **029/2020**, assinado em **25 de maio de 2020**, firmado, oriundo do Processo nº **073/2020**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 021/2020**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:

- ✓ Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria;
- ✓ Controle Interno;
- ✓ Administração de Pessoal com Controle de Frequência - Ponto Eletrônico;
- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Compras e Licitações;
- ✓ Patrimônio
- ✓ Protocolo;
- ✓ Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa);
- ✓ ISSQN Web;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Gestão de Processos de Execução Fiscal;
- ✓ Cemitério;
- ✓ Portal Web;
- ✓ Segurança Municipal;

2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 3500 (Três mil e quinhentos) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Tatuí, 26 de agosto de 2020.

Juliano D. Crispim
RG: 427340500
Dep. Tecnologia da Informação
Prefeitura de Tatuí

Prefeitura Municipal de Tatuí - CNPJ 46.634.[illegible]87
Juliano Donizete Crispim - Diretor de TI
427340500/36388470807 (rg/cpf)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia reprográfica extraídas por estas Notas a qual confere com o original do que dou fé
AU07944A0694747 AUTENTICAÇÃO 126060 Cartório Notarial Brasil Porto Feliz SP
27 DEZ. 2020
Rua Altino Arantes, 61 3262-1564
Valor por Autenticação R$ 3,79
ODISSEU BELLO TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

FLS 00000000166
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 – casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **03/2019**, assinado em **13 de fevereiro de 2019**, firmado, oriundo do Processo nº **2934/2018**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 01/2019**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:

- ✓ Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria;
- ✓ Almoxarifado – Controle de Estoque;
- ✓ Controle Patrimonial;
- ✓ Compras, Licitações e Controle de Contratos;
- ✓ Administração de Pessoal e Folha de Pagamento;
- ✓ Controle de Frequência – Ponto Eletrônico;
- ✓ Holerite Eletrônico;
- ✓ Controle de Frota;
- ✓ Controle Interno;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Informação Gerencial;
- ✓ Processo Legislativo;
- ✓ Protocolo;

2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 35 (Trinta e cinco) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Itanhaém, 13 de julho de 2020.

Allan Bellucci
Diretor de Patrimônio e Suprimentos
CPF 301.878.558-46

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
ODISSEU BELLO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente copia reprográfica extraidas destas Notas a qual confere com o original do que dou fé
22 JUL. 2020
Rua Altino Arantes, o1 3262-1564
Valor por Autenticação R$ 3,79
AU0794AA0684346 AUTENTICAÇÃO 126060
ODISSEU BELLO TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ
Jéssica Aparecida Amaral Melo
Escrevente Autorizada
Feliz - Estado de São Paulo

FLS
00000000167
PROCESSO
PA 00135/2025

Fl. 165
Proc. 5

- ENVELOPE Nº 01 –
- DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01- Inscrição Estadual Isenta

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau – SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

FLS 00000000168
PROCESSO PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1502775

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Raiz do CNPJ: 00.165.960
Certidão emitida às 09:39 de 06/06/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

1000

FLS 00000000169
PROCESSO PA 00135/2025

06/06/2022 0012289554

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *9591073* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 05/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 6 de junho de 2022.

PEDIDO N°: 0012289554

1000

FLS 00000000170
PROCESSO PA 00135/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.165.960/0001-01 MATRIZ		25/08/1994

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVBR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	1183	TERREO ANDAR 1 E 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.036-001	VELHA	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@GOVBR.COM.BR	(47) 3036-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **09:22:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10 0

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000171
PROCESSO PA 00135/2025

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 106445506224
Assinatura Digital: 8BFF3E7A4A0D9C32291A67A2905DBE39
Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:42:23
Data Validade: 12/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

1000

FLS 00000000172
PROCESSO PA 00135/2025

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)
Nº Cadastro: 53138
Insc. Municipal: 4.3.06.0021.0196.001
Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 106446206224
Assinatura Digital: 5B294D2E017B31C331A5BA63909FEDF8
Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:46:46
Data Validade: 12/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

10 0

ICP Brasil e-CAM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:06 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.
Código de controle da certidão: **51DB.71B9.377E.D184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10'0

FLS 00000000174
PROCESSO PA 00135/2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062300452874830950

Informação obtida em 27/06/2022 16:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000175
PROCESSO PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 17971584/2022
Expedição: 06/06/2022, às 09:08:41
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10 0

ICP Brasil e-CAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140089976080**
Data de emissão:	**06/06/2022 09:10:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/06/2022 09:10:45

100

GOVBR 522

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

001

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

001

Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, com sede à Rua João Pessoa n° 1.183 – Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, presta serviços técnicos especializados de fornecimento/locação de Softwares para esta Entidade, para atendimento aos sistemas e prestação de contas aos Órgãos Fiscalizadores (TCE/SP e outros), realizando todos os procedimentos e capacitações necessários para a Administração.

SISTEMAS CONTRATADOS
AF – Administração de Frotas
AR – Administração de Receitas
AR DEISS – Declaração Eletrônica ISSQN
AR CDA – Protesto CDA
CM – Compras e Materiais
CP – Contabilidade Pública
IA – Informações Automatizadas
PL – Planejamento e Orçamento LOA Lei Orçamentária Anual
RF – Responsabilidade Fiscal
GP – Gestão de Pessoal
GP – Atos Legais AUDESP Fase III
GP – Contracheque Portal do Servidor
GP E-SOCIAL – Adequação Cadastral
GP E-SOCIAL – Comunicador
GP SMT – Medicina do Trabalho
LC – Licitações
LC – Licitações AUDESP Fase IV
NFSE 2.0 – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
PP – Administração do Patrimônio
PL – Planejamento e Orçamento LDO
Lei Diretrizes Orçamentárias
PL – Planejamento e Orçamento PPA Plurianual
ST – Tesouraria
TB - Transparência
PRONIM NUVEM

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

0071

Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000

CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990

www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

Nhandeara/SP, 30 de junho de 2022

JOSE ADALTO BORINI:12665807866

Assinado de forma digital por JOSE ADALTO BORINI:12665807866

JOSÉ ADALTO BORINI
Prefeito Municipal

10'01

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CRIADO PELA LEI 911 DE 06/09/77 - CNPJ/MF Nº 49.148.802/0001-32 - Inscr. Est. 268.064.511.119
Rua 13 de Maio, 351 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP
Fone/Fax: (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br
A água de Colina
ADM.: 2017 / 2020
NOSSA CIDADE, NOSSA FAMÍLIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Colina/SP, à Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro CNPJ sob n.º 49.148.802/0001-32, **ATESTA** que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**, com sede à Rua João Pessoa nº 1.183 – Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, presta serviços de concessão de licenças de uso de softwares de Gestão Pública Municipal (locação mensal de softwares já desenvolvidos) incluindo serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação municipal vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções, e suporte técnico aos usuários.

RELAÇÃO DOS SOFTWARES FORNECIDOS:
ADMINISTRACAO DE FROTAS
COMPRAS E MATERIAIS
CONTABILIDADE PUBLICA
ESOCIAL
GESTAO DE PESSOAL
GESTAO DE PESSOAL PPP
INFORMACOES AUTOMATIZADAS
LICITACOES
LICITACOES LICITA AUDESP
PATRIMONIO PUBLICO
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA
PORTAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCURADORIA
TESOURARIA
TRAMITACAO DE PROCESSOS
TRAMITACAO DE PROCESSOS INTERNET
TRANSPARENCIA BRASIL

Registramos ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Colina SP, 05 de julho de 2022

LUIS ALBERTO PIAI:43142905871
Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO PIAI:43142905871 Dados: 2022.07.05 10:42:48 -03'00'

Luis Alberto Piai
Responsável Depto. Compras e Licitações
CPF: 431.429.058-71

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
www.fafica.br (17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** estabelecida na Rua João Pessoa, 1183 - Velha, Blumenau - SC, 89036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, prestara a essa entidade, serviços de informática, consubstanciados no fornecimento de licenciamento de uso de sistemas de gestão municipal web em ambiente nuvem por prazo determinado, contemplando provimento de datacenter e serviços de instalação, implantação, migração de dados, suporte técnico (*on site* e visitas periódicas), treinamento de usuários, manutenção de sistemas de informática, inclusive de sistemas de Administração orçamentária e financeira, bem como dos módulos abaixo:

Administração Contábil, Orçamentária e Financeira
Compras e Licitações - Audesp Fase IV
Almoxarifado
Gestão Pessoal, Atos Legais, Contra Cheque Web e E-social
Patrimônio -NBCASP
Transparência

Atestamos ainda, que os serviços em referência foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, dentro dos prazos ajustados, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catanduva - SP, 19 de fevereiro de 2021

Paulo Vinicius Toledo

Paulo Vinicius Toledo
Técnico em Informática
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE ABERTURA DOS "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, QUE TEM COMO OBJETO "A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO "TRANSPARÊNCIA", POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.".

Aos 5 dias do mês de julho de 2022 às 09h00min, no Plenário "DR. OCTÁVIO VISCARDI", localizado na sede da Câmara de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho (s/n) "Rua Venezuela – nº 3819", Bairro Vila América, da cidade de Votuporanga/SP, **reuniram-se em sessão pública** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela *Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2022*, para a abertura do envelope nº 01, que contém a "HABILITAÇÃO" dos interessados, relativos à carta convite nº 01/2022; processo de licitação nº 05/2022, que tem como objeto "a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.", **conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seus anexos,** seguindo o procedimento indicado no item 11 do Edital, bem como, o que determina a Lei nº 8.666/93. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o aviso sobre esta carta convite teve seu extrato publicado no portal da Câmara de Votuporanga e o aviso deste encaminhado para 3 (três) empresas convidadas, conforme comprovantes nos autos, observando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, também tendo sido fixado no quadro de avisos "mural" da Câmara de Votuporanga.

Foram convidadas as seguintes empresas (conforme comprovantes nos autos):

EMPRESAS CONVIDADAS	
CNPJ	**EMPRESA**
00.626.646/0001-89	*CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*
36.729.529/0001-98	*4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*
00.165.960/0001-01	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*

Após, foi iniciada a sessão, registrando o que segue:

EMPRESAS LICITANTES COM REPRESENTANTE / PREPOSTO NA SESSÃO			
CNPJ	**EMPRESA**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
00.165.960/0001-01	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	097.689.108-52

Além disso, foram recebidos os envelopes das seguintes empresas, sem representante / preposto presente na sessão:

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMPRESAS SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
CNPJ	**EMPRESA**
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

A empresa ***CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*** *encaminhou documentação via correios, sendo recebido nesta Casa no dia 04/07/2022 as 16h22min, conforme protocolo nº 02532/2022, onde que, o envelope enviado foi aberto pela Comissão e, continha os Envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO" e Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".*

A empresa ***4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** *encaminhou documentação via correios, sendo recebido nesta Casa no dia 01/07/2022 as 16h59min, conforme protocolo nº 02512/2022, onde que, o envelope enviado foi aberto pela Comissão e, continha os Envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO" e Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".*

Foi feita a abertura do "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO" dos licitantes credenciados, após conferência dos documentos de habilitação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, foi registrado o seguinte:

DAS LICITANTES HABILITADAS

EMPRESAS HABILITADAS			
CNPJ	**EMPRESA**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	097.689.108-52

DAS LICITANTES INABILITADOS.

EMPRESAS HABILITADAS			
CNPJ	**EMPRESA**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
36.729.529/0001-98	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	NÃO HÁ	-
00.626.646/0001-89	CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA		

A empresa ***4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** *não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.*

A empresa ***CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*** *não cumpriu o item 6.4.1, alínea "e", visto que, não consta a "Declaração Sobre Trabalho de Menores", conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.*

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Foi solicitado aos representantes das licitantes presentes que rubricassem / verificassem a documentação da(s) empresa(s) habilitada(s), que após rubrica, indagado(s), nada quiseram impugnar ou fazer constar nesta ATA.

Tendo em vista o decidido quanto a habilitação das proponentes e, tendo em vista que não estão presentes todos os prepostos / representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, enviará o resultado da habilitação para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga/SP, nos termos do item 11.3, onde que, após o decurso do prazo para eventual recurso, será feita nova publicação fixando data e hora para continuidade dos trabalhos, ou seja, abertura dos demais envelopes, onde que, em momento oportuno, da forma como regulamentada no Edital de Licitação, os demais envelopes da empresa inabilitada serão devolvidos

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 09h34min.

Votuporanga/SP, 5 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Thiago Ruvieri Delalibera 332 390 058-50
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
PRESIDENTE

216 316 968-58
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
MEMBRO

Flávia A. Leal da Silva 280 764 988-21
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
MEMBRO

EMPRESAS – PREPOSTOS NA SESSÃO

PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ATA DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

CECAM

Alameda Araguaia, 1293 - Edifício Eagle Point - 5.º And. - Conj. 503
Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-000 - Fone/Fax: (0xx11) 4196-9900

CECAM

Consultoria Econ. Cont. e Adm. Municipal Ltda.
Alameda Araguaia, 1293 - Cj 503 – 5º Andar
Alphaville - Barueri-SP - CEP: 06455-000
CNPJ Nº 00.626.646/0001-89 - Insc.Municipal 4.17.136-5
Tel/Fax: (11) 4196.9900 E-mail: diretoria@cecam.com.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

ENCERRAMENTO E ABERTURA: 05/07/2022 ÀS 09H00

Fl. 184
Proc. 5

ICP Brasil
PA 00135/2025
0000000186

FLS
00000000187
PROCESSO
PA 00135/2025

Fl. 185
Proc. 5



4RTecnologia

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

4R Tecnologia da Informação Ltda.
Praça João Francisco Menezes, 138 – casa B – Jd. Brasil
Porto Feliz/SP CEP: 18.540-552

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE N° 01/2022

ICP Brasil
e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** por atender todos os requisitos do Edital e **INABILITAR** a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por não ter cumprido com o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes e **INABILITAR** a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** por não ter cumprido com o item 6.4.1, alínea "e", visto que, não consta a "Declaração Sobre Trabalho de Menores", conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata às licitantes que não estiveram presentes à sessão de abertura dos envelopes para interposição de recursos mediante publicação na imprensa oficial do Município.

Votuporanga, 05 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000189
PROCESSO PA 00135/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 05 de julho de 2022
Ano VII | Edição nº 1668A

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** por atender todos os requisitos do Edital e **INABILITAR** a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por não ter cumprido com o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes e **INABILITAR** a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** por não ter cumprido com o item 6.4.1, alínea "e", visto que, não consta a "Declaração Sobre Trabalho de Menores", conforme ANEXO III – Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores, constante do Edital, bem como, não cumpriu o item 6.6 "Disposições Gerais da Habilitação", alínea "a", haja visto que a documentação referente ao item 6.5 "Documentação Relativa à Qualificação Técnica", alínea "a" se encontrava com prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

Em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso III, §6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata às licitantes que não estiveram presentes à sessão de abertura dos envelopes para interposição de recursos mediante publicação na imprensa oficial do Município.

Votuporanga, 05 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO"
CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica os licitantes que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 – Proposta de Preço", da licitação em referência, será realizada no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000191
PROCESSO PA 00135/2025

III - Fumar no interior do veículo.
IV – Embarcar no veículo estando alcoolizado.

Artigo 7º - O motorista para dirigir veículo de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - ser maior de 21 anos;

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação específica para condutores de Veículo de transporte de alunos;

II - ter bons antecedentes;

III - ter concluído o curso específico exigido para transporte escolar.

Parágrafo Único: aplica-se aos motoristas de transporte escolar as proibições previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Os veículos utilizados no transporte escolar, tanto da municipalidade, quanto nos casos em que houver frota contratada, deverão passar por vistoria e apresentar condições adequadas e seguras;

I - Manter em vigência, o seguro obrigatório e apólice de seguros com cobertura contra terceiros dos passageiros;

II - Manter o veículo devidamente licenciado conforme normas legais;

III - Possuir os equipamentos de segurança obrigatórios;
IV - Manter no veículo/ parte externa a identificação de transporte escolar.

Artigo 9º - A vida útil dos veículos escolares será de no máximo 15 (quinze) anos, contados da data de fabricação, sem prorrogação de prazo.

Artigo 10. Para os veículos que efetuarem o transporte escolar de crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos será obrigatório o acompanhamento de um monitor, com treinamento especifico, que nos veículos contratados será de responsabilidade do transportador.

Artigo 12 - A fiscalização dos serviços do transporte escolar será exercida pelo Setor de Transporte.

Parágrafo único. Para melhor execução do serviço de fiscalização, o Setor de Transporte poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais, aos quais ficam todos obrigados, constituindo-se infração passível de penalidade, o não cumprimento.

Artigo 13 - A inobservância das obrigações instituídas nesta Lei e no seu regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

§ 1º - Se contratado com as penas previstas no anexo único desta lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, Lei 8.666/93, quando cabível.

§ 2º - Sendo o infrator motorista ou monitor de empresa contratada, esta deverá tomar as providencias cabíveis, sob pena de ser penalizado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Sendo o infrator motorista do município, o mesmo poderá responder processo administrativo disciplinar e poderá ser penalizado nos termos da legislação vigente.

Artigo 14 - Os veículos deverão submeter-se a cada 12 (doze) meses à vistoria do órgão competente, independente da vistoria por ocasião do licenciamento.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser reduzido, a critério do Setor de Transporte, se o estado geral do veículo tornar necessário.

Artigo 15- Na vistoria será verificado se o veículo satisfaz as exigências da Lei, do seu Regulamento e do Código Nacional de Trânsito, especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

Artigo 16 - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser afixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo, a data da vistoria e validade.

Artigo 17 - Verificada, pelo Setor de Transporte, a inobservância de quaisquer das disposições legais será aplicada ao infrator a penalidade cabível.

Artigo 18 - Ao infrator será assegurado o direito de recorrer por escrito no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da infração.

Artigo 19 – O Prefeito Municipal terá o prazo de 20 (vinte) dias para julgar os recursos.

Artigo 20 - As paradas dos veículos de transporte escolar serão:

I - Para embarque e desembarque de alunos, concentrada em pontos que beneficiem o maior número de usuários, visando a organização, economia e o tempo do trajeto;

II - As paradas serão determinadas anualmente pelo Setor de Transporte, podendo ser revistas conforme necessidade;

III - Nas escolas, o embarque e desembarque de alunos deverá ser realizado de forma que a porta de saída do veículo dê acesso a calçada de entrada da escola ou do portão determinado para este fim.

IV - Não serão permitidas paradas fora dos locais previamente determinados.

Artigo 21 – Os casos não previstos nesta resolução serão encaminhados ao Secretário Municipal da Educação e Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 22– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO"
CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na

FLS 00000000192
PROCESSO PA 00135/2025

prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica os licitantes que a sessão pública para abertura do "Envelope nº 02 – Proposta de Preço", da licitação em referência, será realizada no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América.

Votuporanga, 08 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE ABERTURA DOS "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, QUE TEM COMO OBJETO "A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO, DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RH COM INCLUSÃO DE MÓDULO "TRANSPARÊNCIA", POR TEMPO DETERMINADO, COMPREENDENDO: TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NOS SOFTWARES ADQUIRIDOS, INCLUSIVE COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.".

Aos 11 dias do mês de julho de 2022 às 09h00min, no Plenário "DR. OCTÁVIO VISCARDI", localizado na sede da Câmara de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho (s/n) "Rua Venezuela – nº 3819", Bairro Vila América, da cidade de Votuporanga/SP, **reuniram-se em sessão pública** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela *Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2022*, para a abertura do envelope nº 02, que contém a "PROPOSTA DE PREÇOS" dos interessados habilitados, relativos à carta convite nº 01/2022; processo de licitação nº 05/2022, que tem como objeto "**a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de software de gestão de RH com inclusão de módulo "transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no anexo i – termo de referência deste edital.", conforme condições e preceitos fixados no citado edital e seu anexo**, seguindo o procedimento indicado no item 11 do Edital, bem como, o que determina a Lei nº 8.666/93. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o aviso sobre esta carta convite teve seu extrato publicado no portal da Câmara de Votuporanga e o aviso deste encaminhado para 3 (três) empresas convidadas, conforme comprovantes nos autos, observando o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis, também tendo sido fixado no quadro de avisos "mural" da Câmara de Votuporanga.

Foram convidadas as seguintes empresas (conforme comprovantes nos autos):

EMPRESAS CONVIDADAS	
CNPJ	**EMPRESA**
00.626.646/0001-89	*CECAM – CONSULTORIA ECON. CONT. E ADM. MUNICIPAL LTDA*
36.729.529/0001-98	*4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*
00.165.960/0001-01	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*

Na sessão atual não há representantes presentes.

Na sessão anterior foi habilitada a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS** – CNPJ nº *00.165.960/0001-01*.

Dando início a sessão, foi aberto o **"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"**, da única empresa habilitada, que apresentou a seguinte proposta:

DO RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

- ***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS*** *– R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos);*

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DA LICITANTE VENCEDORA

Tendo em vista a habilitação e proposta de preços, da única empresa habilitada, a licitante ***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS*** fica declarada como vencedora do certame, sendo os autos remetidos ao Presidente da Câmara, para adjudicação e homologação, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do Edital e legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada às 09h15min.

Votuporanga/SP, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
PRESIDENTE

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
MEMBRO

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
MEMBRO

ATA DE ABERTURA DO "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", RELATIVO À CARTA CONVITE Nº 01/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

FLS 00000000195
PROCESSO PA 00135/2025

Fl. 194
Proc.

- ENVELOPE Nº 02 –
- DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"
-

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ 00.165.960/0001-01- Inscrição Estadual Isenta

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 – Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau – SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 05/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

00.165.960/0022-36
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.
REF.: Processo de Licitação nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ABERTURA: DIA 05/07/2022 – 09:00 HORAS

A **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, por intermédio de seu representante legal o Senhor. Paulo Sergio Soares da Silva, brasileiro, casado, agente de relacionamento, portador da cédula de identidade RG nº 24306527-9SSP-SP e do CPF nº 097.689.108, pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB	**12 (doze)**	3.250,92 **R$ 3.205,92**	**R$ 39.011,04**

Valor Global da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal dos Softwares) pelo período de 12 meses	**R$39.011,04**

Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.
Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

00.165.960/0022-36
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua Jair Martins Min. Homens, 500 - Sl. 1124, 1125, 1126
Vila São José - CEP: 15090-080
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Blumenau - SC, 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento
RG nº 24306527-9SSP-SP - CPF nº 097.689.108

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO "ENVELOPE Nº 02"**, cujos trabalhos foram iniciados na sessão pública para abertura do envelopes nº 02 da licitação em referência, no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento, avaliação das propostas, a empresa vencedora é **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Abre-se o prazo previsto no Art. 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação deste Comunicado.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000198
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

Submete-nos a apreciação o Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022 desta Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme especificações deste edital e do processo licitatório em epígrafe.

Foram nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria que consta no processo para conduzir os trabalhos, e de acordo com o que prevê a Lei 10520/02, o Ato nº 21/07 desta Casa de Leis e ainda, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

Nos termos da legislação supramencionada, foram indicadas a dotação orçamentária e os recursos financeiros suficientes para suprir o pretendido.

A publicação do Edital supramencionado foi objeto de análise e parecer jurídico, conforme determina a Lei.

Também se observa que o referido edital foi publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, conforme certidão que consta no processo, cumprindo assim, os requisitos legais e o princípio da publicidade.

Foram devidamente analisadas pelo Senhor Presidente e demais membros da comissão, o credenciamento, as respectivas propostas comerciais das empresas participantes e a habilitação da vencedora, sendo que, desta foram lavradas atas minuciosas.

Nos termos legais, o objeto foi devidamente homologado e adjudicado pela autoridade superior e a empresa licitante vencedora do certame, conforme consta no processo.

Entendemos, portanto, que o certame supramencionado atendeu aos princípios básicos a serem observados em processo licitatório, isto é, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme previsão legislativa.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 27 de abril de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que o Edital referente ao Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, estabelecidos no Termo de Referência do Anexo I do supramencionado Edital, ficou afixado no mural desta Casa de Leis, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico *www.camaravotuporanga.sp.gov.br,* bem como o Aviso de Licitação fora publicado no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município no período de 17 de junho a 11 de julho de 2022.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2022- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Venho através dessa declarar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada a Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001 Bairro Velha - Blumenau - SC, Inscrição Estadual Isenta, não tem interesse em interpor recurso no processo de licitação citado acima

Blumenau/SC, 11 de julho de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO SOARES DA SILVA
Data: 11/07/2022 11:45:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva
RG: 24306 527 - 9 SSP/SP
CPF: 097 689 108-52

FLS 00000000201
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022.

Senhor Presidente,

Em razão da **EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE RENÚNCIA E DA NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** em face da decisão da abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços por parte das licitantes, fica **ENCERRADO** o prazo previsto no artigo 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência nos termos legais, o competente Processo de Licitação nº 05/2022, referente a Carta Convite nº 01/2022, contendo todos os atos realizados nas Sessões Públicas deste certame, onde que a licitante **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** apresentou a proposta mais vantajosa para esta administração, para que assim, após análise de Vossa Excelência possa ser promovida a sua adjudicação e homologação do objeto conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Thiago Ruvieri Delalíbera

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Votuporanga/SP.

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, **HOMOLO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Votuporanga, 11 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000203
PROCESSO PA 00135/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 12 de julho de 2022
Ano VII | Edição nº 1673

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE JULGAMENTO
"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2, de 4 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO "ENVELOPE Nº 02"**, cujos trabalhos foram iniciados na sessão pública para abertura do envelopes nº 02 da licitação em referência, no dia 11/07/2022 às 09h00min, no Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América, na cidade de Votuporanga/SP, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Como resultado do julgamento, avaliação das propostas, a empresa vencedora é **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Abre-se o prazo previsto no Art. 109, inciso III, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação deste Comunicado.

Votuporanga, 11 de julho de 2022.
THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, **HOMOLO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** com o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos).

Votuporanga, 11 de julho de 2022.
SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

.....

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos 12 dias do mês de julho de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 21.520.929 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 109.491.168-23, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep.: 89.036-001, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.748.998-71, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

§1º A **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** obriga-se a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º A prestação dos serviços deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

§2º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, iniciando-se no dia (12/07/2022 até 11/07/2023).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da **CONTRATANTE.**

§2º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

§3º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA:

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, pela entrega ou constatação de serviços em desacordo com as condições deste Edital.
b) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

§2º As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

§3º Antes da aplicação das sanções de que tratam esta Cláusula, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo quinto, inciso LV da Constituição Federal.

§4º As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

§1º A **CONTRATANTE** rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:
a) No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do(s) produto(s) contratados;
b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022,** de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e da Proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA:

§1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA:

§1º É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE.**

§2º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§3º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

§1º O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022,** de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** da Proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

§1º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

§1º A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

§1º Havendo reajuste de preços para recomposição da equação econômica financeira dos valores pagos, os mesmos serão de acordo com a variação dos preços de mercado e a inflação, transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução, deverá ser adotado entre as partes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

§1º As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.13 20:27:11 -03'00'

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo as especificações estabelecidas na Proposta apresentada, do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga, SP, 12/07/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

Cargo: Diretor

CPF: 058.748.998-71

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871

Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.07.13 20:28:55 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 109.491.168-23

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

FLS 00000000210
PROCESSO PA 00135/2025

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Analisando o contexto do Contrato Administrativo nº 04/2022, do Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 12 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Jurídico Parlamentar em Exercício

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).
ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

FLS 00000000212
PROCESSO PA 00135/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

4R Tecnologia da Informação LTDA.

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Praça João Francisco Menges, 138, Casa B, Jd. Brasil

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
18.540-000	Porto Feliz	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Francielly Correa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

29/06/2022

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

AG. CORREIOS PORTO FELIZ
29 JUN 2022
PORTO FELIZ-SE/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

FRANCIELLY CORREA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

52.225.154-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Juliano de Lara Moreira
AGENTE DE CORREIOS
Mat. 81128908
AG. CORREIOS PORTO FELIZ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR AU VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000213
PROCESSO PA 00135/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
4R Tecnologia da Informação LTDA

ENDEREÇO / *ADRESSE*
Praça João Francisco Menges, 138, Casa B, Jd. Brasil

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
18.540-000	Porto Feliz	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Francielly Correa	29/06/2022	AC PORTO FELIZ 29 JUN 2022 PORTO FELIZ/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
FRANCIELLY CORREA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
52.225.154-7	Juliano de Lara Moreira AGENTE DE CORREIOS Mat. 81128908 UD PORTO FELIZ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR AU VERSO*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

QB 74920039 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

VOTUPORANGA DR/SJ 27 JUN 22

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

1			
__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Câmara Municipal de Votuporanga
Mauricio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Praça Vereador Viana Filho, S/Nº.

CIDADE / *LOCALITÉ*
Votuporanga

UF SP — BRASIL / BRÉSIL

15502-105

ICP Brasil e-CAM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º andar, alphaville

CEP / *CODE POSTAL*: 06455-000

CIDADE / *LOCALITÉ*: Barueri

UF: SP

PAÍS / *PAYS*: Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Luciano Capelo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD ALPHAVILLE
29 JUN. 2022
BARUERI/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

FLS
00000000215
PROCESSO
PA 00135/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Alameda Araguaia, nº 1293 - 5º andar, alphaville

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
06455-000	Barueri	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	29/06/2022	CDD ALPHAVILLE 29 JUN. 2022 BARUERI/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Juliano Capello

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

QB 74920040 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

CÂMARA MUNICIPAL OTUPORANGA

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Câmara Municipal de Otuporanga

Maurilo

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Praça Vereador Viana Filho, S/Nº

CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	BRASIL / BRÉSIL
Otuporanga	SP	

15502-105

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000216
PROCESSO PA 00135/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GOVBR - Governança Brasil

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Jair Martins Mil Homens, 500, Ed. Comercial Navarro Building Salas 1124, 1125, 1126

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
15090-080	São José do Rio Preto	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD URANO
29 JUN 2022
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Rafaele M. de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CORREIOS
8.114.951-4
CDD URANO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000217
PROCESSO PA 00135/2025

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GOV BR - Governança Brasil

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Jair Martins Mil Homens, 500, Ed. Comercial Navarro Building Salas 1124, 1125, 1126

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
15090-080	São José do Rio Preto	SP	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 29/06/22

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

29 JUN 2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Gisele M. de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO / *SIGNATURE DE*

RAFAEL RODRIGO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CORREIOS
8.114.951-4
CDD URANO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

CÓDIGO DE BARRAS DO OBJETO: QB 74920041 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: __/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*:

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Câmara Municipal de Votuporanga

Mauricio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Praça Vereador Viana Filho, S/Nº

CIDADE / *LOCALITÉ*: Votuporanga — UF: SP — BRASIL / BRÉSIL

15502-105

FLS 00000000218
PROCESSO PA 00135/2025

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS 00000000219
PROCESSO PA 00135/2025

tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de julho de 2022 e término no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente
THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 14 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Comunicados

COMUNICADO
CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022
Ano VII | Edição nº 1676

tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de julho de 2022 e término no dia 28 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente
THIAGO DA SILVA GUALBERTO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 14 de julho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 39.011,04 (trinta e nove mil e onze reais e quatro centavos) e mensalmente o valor de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2022 a 11/07/2023).

ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Comunicados

COMUNICADO
CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **COMUNICA** que, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, deverá a empresa licitante **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA** a retirarem o envelope nº 02 – "Proposta de Preço", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, sob pena de destruição do mesmo.

Votuporanga, 14 de julho de 2022.

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARQUIVE-SE

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 12/08/2022

Sérgio Adriano Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Ao

Depto de Compras/ Gestão de Contratos

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Locação de Sofware RH
Contratada: **Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**

Objeto do Contrato: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com Módulo do Transparência.*

Justificativa(s):

Considerando de grande relevância e a necessidade de continuidade dos serviços acima descritos, manifestamos nosso interesse na prorrogação do contrato em vigor, cujo vencimento está previsto para o dia 12/07/2023.

Requerente-
Lucas da Silva

Área Demandante
Diretor Jurídico/ Parlamentar.

Ass:

Data: 15/05/2023

Blumenau – SC, 01 de junho 2023

A
Câmara Municipal de Votuporanga
Referente: Renovação de Contrato com Reajuste Nº 04/2022
Processo Nº 05/2022 – Carta Convite Nº 01/2022

Em virtude do vencimento contratual nº 04/2022, assinado em 12/jul/2022 vigente até 11/jul/2023, referente a "locação e licença de uso de software de gestão de RH com inclusão do módulo transparência", vimos por meio desta, manifestar nosso interesse na continuidade dos serviços prestados, nos termos especificados abaixo.

1 – Reajuste de Preço

Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, vimos por meio desta solicitar a revisão dos valores atuais. Ressaltamos que neste mesmo período todos os insumos, tais como: salários, energia elétrica, água, telefone, entre outras, tiveram aumentos significativos.

Conforme Cláusula décima quarta do contrato, gostaríamos de propor o reajuste de 3,83% INPC.

Aplicando os reajustes acima especificados, o contrato ficaria com os seguintes valores:

Descrição do Software	Valor Atual Mensal	Valor com reajuste
Gestão de Recursos Humanos	2.820,32	2.928,34
Transparência	430,60	447,09
Valor total mensal	3.250,92	3.375,43

Diante do que foi exposto acima, contamos com o aceite do reajuste proposto, para que possamos manter a boa qualidade dos serviços prestados para esta Câmara.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Paulo Sergio Soares da Silva – Agente de Relacionamento

ICP Brasil
e-CAM

Fl.
Proc
00000000224
PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 26 de junho de 2023

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 26 / 06 / 2023
Daniel David
Presidente

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: ***Solicita anuência para prorrogação de Contrato Serviços Continuados – 1ª aditivo***

Ref.: Contrato-04/2022 - Processo: 05/2022 - Vencto.: 11/07/2023 - Valor -R$ 39.011,04

Contratada: Governançabrasil S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.*

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/93, submetemos a sua apreciação, para que autorize prorrogação do contrato acima mencionado, relativo a contratação de serviços/ descrito acima, mediante manifestação da área demandante desta Câmara e a empresa contratada, pela continuidade dos serviços em uso, na atualidade.

De acordo negociação com a empresa contratada, será aplicado reajuste de 3,83%, dentro dos índices de correção do período de 12 meses, passando de R$ 3.250,92 mensais, totalizando o montante de R$ 40.505,16.

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.541.932 SSP/SP e do CPF nº 169.836.058-45, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, Cep.: 89.036-001, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 19.817.393-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.748.998-71, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente aditivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

§1º A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 11 de julho de 2023, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

§1º As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2023, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com os índices de correção, devendo ser adotado entre as partes o índice o percentual de 3,83% (três inteiros e oitenta e três avos percentuais), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

§1º Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA QUINTA:

§1º Fica inalterada todas as demais cláusulas e condições constantes do mesmo.

§2º E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2023.07.11 15:50:53 -03'00'

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

THIAGO RUVIERI DELALÍBERA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Analisando o contexto do Contrato Aditivo nº 01, referente ao Contrato Administrativo Originário nº 04/2022, do Processo de Licitação nº 05/2022, Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, conforme descritos e especificados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos, entendemos que o mesmo atende rigorosamente os ditames legais pertinentes e preenche os requisitos jurídicos necessários.

É o nosso parecer.

Votuporanga, 11 de julho de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Procurador Jurídico em Exercício

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).
ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

FLS 00000000229
PROCESSO PA 00135/2025
Fls. Proc. 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$ 40.505,16 (quarenta mil e quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO 35696002897

CNPJ: 24.666.272/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PROCESSO INTERNO Nº 69/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO ADITIVO: Valor global de R$ 25.437,78 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e o valor mensal de R$ 2.119,81 (dois mil e cento e dezenove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses) que vigorará no período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente

.....

Fls. 00000000230
Proc. PA 00135/2025

RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Fl.
Proc
FLS 00000000231
PROCESSO PA 00135/2025

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 015/2023-FEV

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

Contratada: **NOVA DLABOR EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: aquisição de lâminas a serem utilizadas pelo curso de Medicina da UNIFEV, para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes do referido curso, conforme especificações constantes no Processo nº 015/2023 – FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R$ 30.000,00

Data: 27/06/2023 – Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
DANIEL DAVID
Presidente

FLS 00000000232
PROCESSO PA 00135/2025
Fl.
Proc

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 015/2023-FEV

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

Contratada: **NOVA DLABOR EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: aquisição de lâminas a serem utilizadas pelo curso de Medicina da UNIFEV, para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes do referido curso, conforme especificações constantes no Processo nº 015/2023 – FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R$ 30.000,00

Data: 27/06/2023 – Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Na publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01; Contrato Administrativo nº 04/2022; Processo de Licitação nº 05/2022; Carta Convite nº 01/2022, **onde se lê:** "valor mensal de R$ 3.250,92 (três mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)", **leia-se:** "valor mensal de R$ 3.375,43 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)".

Ficam ratificados os demais itens da publicação do Extrato de Contrato Aditivo nº 01.

Votuporanga, 12 de julho de 2023.
DANIEL DAVID
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/06/2025 14:36:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** - chave de acesso: **PROTM-193253-4Z6I7J-2G3H8W**, adicionado em **24/06/2025** às **11:13:15**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 11:13:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193268-3R8I8P-5C4U0R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **24/06/2025** às **11:13:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 11:13:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193271-6J6S1A-3R2O2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Certifico, que nesta data recebi os autos físicos do Processo de Licitação nº 05/2022 - Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a "contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de software de gestão de RH com inclusão de módulo "transparência", por tempo determinado, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência" contendo todos seus elementos, numerados da fls. 02 a fls. 229.

Certifico que após conferência do processo físico, por mim fora digitalizado na íntegra.

Certifico também, que a partir desta data, referido processo tramitará de forma eletrônica pelo Sistema E-CAM, sistema este 100% eletrônico, desenvolvido pelo Centro de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Votuporanga, 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 11:31:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193430-3N5F0S-5P2S0B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/06/2025 14:36:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO / CERTIDÃO** - chave de acesso: **PROTM-193430-3N5F0S-5P2S0B**, adicionado em **24/06/2025** às **11:31:48**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 11:34:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193451-6T6F2R-1S5M7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO / CERTIDÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **24/06/2025** às **11:31:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 11:34:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193467-2B5A8G-2U2X2G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **24/06/2025** às **11:39:57**.

Motivo do encaminhamento: PROVIDÊNCIAS QUE ACHAR PERTINENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2025 11:39:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193477-5Y1L0H-2B0E7R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 238**, em **25/06/2025** às **14:00:37**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2025 14:02:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-194828-0A0N5O-3K5H8A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000240
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição dos itens/equipamentos/serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Prorrogação de Contrato de Serviços Continuados (contrato 04/2022): Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.	Serviço	1

2. Necessidade:

Software com atendimento técnico, integrado e multi-usuário, bem como serviços para implantação e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos e suporte técnicos, para o Sistema de Recursos Humanos e Transparência Brasil.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O software ira fazer processamento com muito mais eficiência e rapidez da folha de pagamento, garantir que o cálculo dos salários, benefícios e deduções seja realizado de maneira rápida, precisa e conforme a legislação trabalhista vigente, trará soluções que auxiliara o RH em diferentes rotinas (Audesp. E-Social, Dirf, e outras), evitando erros comuns que impactam negativamente tanto os servidores quanto a conformidade legal da organização.

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000241
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) Sim

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:
Imediato.

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Conforme ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

7. ÁREA REQUISITANTE:
SETOR: Recursos Humanos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Nome: Cesar Fernando Soares da Costa
Cargo: Oficial de Recursos Humanos e Financeiro
E-mail: financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.
Votuporanga/SP, 20 de junho de 2024

Responsável pela elaboração do DFD
Cesar Fernando Soares da Costa
Oficial de Recursos Humanos e Financeiro

ICP Brasil e-CAM

Fl. 232
Proc. 5
FLS 00000000242
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto **Fwd: CARTA MANIFESTANDO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CM VOTUPORANGA X GOVBR**

De Financeiro - Câmara de Votuporanga <financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para compras <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2024-06-07 15:32

-------- Mensagem encaminhada --------

Assunto: CARTA MANIFESTANDO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CM VOTUPORANGA X GOVBR
Data: Fri, 07 Jun 2024 18:28:09 +0000 (UTC)
De: Governançabrasil S/A <notificacao@1doc.com.br>
Responder a: responda+313033342D3231323133@1doc.com.br
Para: financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br, juridico@camaravotuporanga.sp.gov.br, victor.pires@govbr.com.br

Ofício 152/2024:

Blumenau(SC), 06 de junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Exmo. Senhor Presidente

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, assinado em 12/julho/2022, com vencimento em 11/julho/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93 e art. 28 da Lei 9.069/95, solicitamos provisionamento do reajuste para os valores do Contra n°04/2022 locação do software gestão de RH com módulo Transparência.

Informamos que os valores executados no contrato serão reajustados pela conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês 07/2024 e nas seguintes.

E nos manifestamos positivamente quanto à prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, tendo como novo termo final a data de 12 de julho de 2025.

Certo de sua compreensão, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Fl. 233
Proc. 5

FLS
00000000243
PROCESSO
PA 00135/2025

Nilcia Andresa Correia de Andrade Real
Assistente ADM

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Governançabrasil S/A** neste e-mail, clique aqui.

FLS 00000000244 PROCESSO PA 00135/2025

Ofício 152/2024

Código nº 452.217.177.848.786.297

GOVBR

Nilcia R. R1S&M
(via WEB)

Destinatário
CM VOTUPORANGA

Em 07/06/2024 às 15:27

CARTA MANIFESTANDO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CM VOTUPORANGA X GOVBR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Blumenau(SC), 06 de junho de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, assinado em 12/julho/2022, com vencimento em 11/julho/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93 e art. 28 da Lei 9.069/95, solicitamos provisionamento do reajuste para os valores do Contra n°04/2022 locação do software gestão de RH com módulo Transparência.

Informamos que os valores executados no contrato serão reajustados pela conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês 07/2024 e nas seguintes.

E nos manifestamos positivamente quanto à prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, tendo como novo termo final a data de 12 de julho de 2025.

Atenciosamente, Certos de sua compreensão, aguardamos retorno.

Nilcia Andresa Correia de Andrade Real
Assistente ADM

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		20/06/2024 às 10:58
Nilcia Andresa Correia de Andrade Real - Assistente ADM	PRES » S&M » DIRR1 » R1S&M	07/06/2024 às 15:27

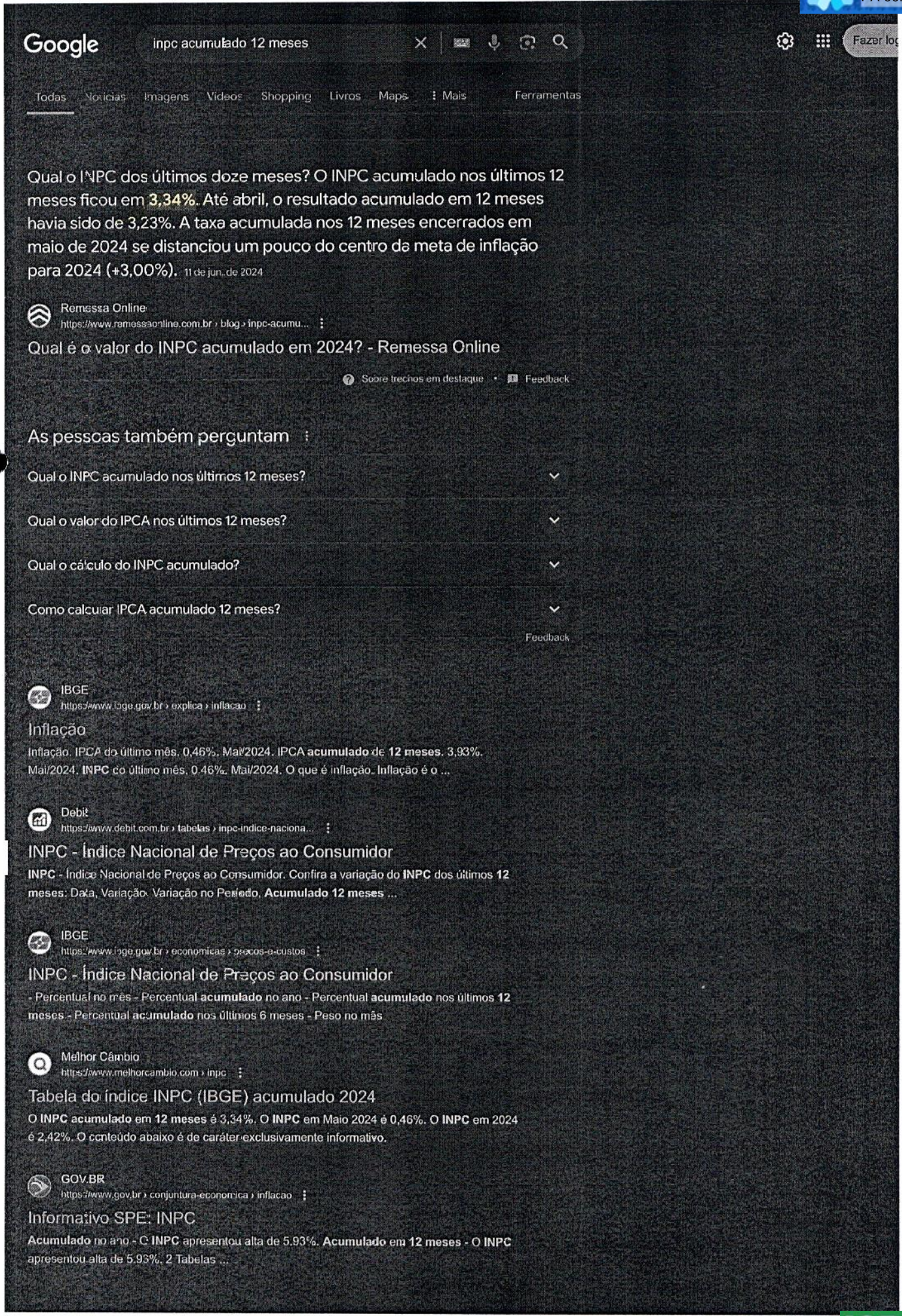
ICP Brasil e-CAM

Fl. 235
Proc. 5
FLS 00000000245
PA 00135/2025

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Fl. 236
Proc. 5
FLS 00000000246
PA 00135/2025



FLS
00000000247
PROCESSO
PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga.....
.....
Daniel David
Presidente

Votuporanga, 26 de junho de 2024

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: ***Solicita anuência para prorrogação de Contrato Serviços Continuados – 2ª aditivo***

Ref.: Contrato-04/2022 - Processo: 05/2022 - Vencto.: 11/07/2024 - Valor -R$ 41.858,04

Contratada: Governançabrasil S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto: *Locação de Software - Sistema Informatizado de Gestão e Operacionalização de RH com módulo do Transparência.*

Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/93, submetemos a sua apreciação, para que autorize prorrogação do contrato acima mencionado, relativo à contratação de serviços/ descrito acima, mediante manifestação da área demandante desta Câmara e a empresa contratada, pela continuidade dos serviços em uso, na atualidade.

De acordo negociação com a empresa contratada, será aplicado reajuste de 3,34% (INPC) dentro dos índices de correção do período de 12 meses, passando de R$ 3.488,17 mensais, totalizando o montante de R$ 41.858,04

À disposição para outros esclarecimentos,

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 26 / 06 / 2024
Daniel David
Presidente

Atenciosamente,

Jorge M. Neto

Jorge Martins Neto
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio em exercício

ICP Brasil
e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 178

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de aditamento contratual, para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 04/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos,

FLS 00000000249
PROCESSO PA 00135/2025

inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.**

As partes pactuam que o valor global será de R$ 42.097,08 (quarenta e dois mil, noventa e sete reais e oito centavos).

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Foi realizado um aditivo, por mais 12 (doze) meses, em 11/07/2023, para o período de (12/07/2023 a 11/07/2024).

Pretende a Câmara Municipal, realizar o 2º (segundo) aditamento para prorrogação da avença por mais 12 (doze) meses e enviou os autos da contratação para esta Procuradoria, para exame da possibilidade.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

ICP Brasil e-CAM

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30/12/2023, diante disso, a Lei que regulamenta as licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 14.133/2021.

Acontece que, no artigo 190 da Lei 14.133/2021, há previsão de que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, vejamos:

> ***"Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada."*** *(grifo nosso).*

De todo modo, os contratos administrativos disciplinados por lei diversa da Lei nº 14.133/2021 serão regidos por essas leis durante toda a sua vigência, mesmo em caso de prorrogação contratual, conforme acontece no presente caso, em acordo com os artigos 190 e 191, parágrafo único, da nova Lei de Licitações e de Contratos Públicos. Manifesta-se, então, o fenômeno da ultratividade da lei revogada, de acordo com o qual a lei revogada produz efeitos, isto é, vigora, ainda que não vija.

De outro lado, quanto à questão procedimental, verifico que houve solicitação/requisição/justificativa, acerca da necessidade da manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.

Pois bem, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, os contratos de trato sucessivo (prestação continuada) poderão ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Procuradoria Legislativa, porque encontra expressa previsão/permissão legal, no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> ***II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".*** (grifo nosso).

De outro lado, foi justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados, sendo mais vantajosa a prorrogação contratual.

Em face disso, forçoso convir que a prorrogação/aditamento contratual, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

III- DA CONCLUSÃO

FLS 00000000252
PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 04/2022.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 26 de junho de 2024.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

FLS 00000000253
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADITIVO Nº 02
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID,** doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES,** denominado simplesmente de **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 11 de julho de 2024, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2024 a 11/07/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que a partir do dia 12 de julho de 2024, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com a inflação, devendo ser adotado entre as partes o índice (INPC) acumulado no último ano, o qual tem como índice o percentual de 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R$ 41.858,04 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e o valor mensal de R$ 3.488,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

Assinado por 1 pessoa: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://govbr.1doc.com.br/verificacao/6D30-C80C-5209-F512 e informe o código 6D30-C80C-5209-F512

FLS 00000000254
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022-
ADITIVO Nº 02

CLÁUSULA QUINTA: Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 27 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

1. **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
Matrícula 49-3

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSELAINE CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

2. **ROSELAINE CORREIA**
Matrícula 128-7

Assinado por 1 pessoa: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://govbr.1doc.com.br/verificacao/6D30-C80C-5209-F512 e informe o código 6D30-C80C-5209-F512

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

ADITIVO Nº 02
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 41.858,04 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e o valor mensal de R$ 3.488,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2024 a 11/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
ASSINATURA: 27 de junho de 2024.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL DAVID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024
Ano IX | Edição nº 2157

de 12 de junho de 2024, emitido pela Chefe de Divisão de Produção e Qualidade de Água. Sra. Edna Roseli Morillo, onde se tem em linhas gerais, "a necessidade de prorrogação do prazo do contrato pois permitirá a continuidade das operações de manutenção, modernização e aprimoramento, garantindo sua eficiência e confiabilidade". Conforme permite a cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses pelo período de 11 de julho de 2024 **a 10 de julho de 2025.** Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e em conforme com a cláusula quinta, subitem 5.2, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 3,93%, como solicitado pela contratada e acolhido pela autarquia, perfazendo este Contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais) passando para **R$ 74.205,96** (Setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos). O valor mensal de R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais) passando para **R$ 6.183,83** (Seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos. Contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de automação para saneamento básico, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do sistema de distribuição de água da cidade de Votuporanga/SP, nos Sistemas de captação, tratamento e reservação de Água, incluindo a sede administrativa, com Latitude -20.414017, Longitude 49.974941, conforme Termo de Referência em anexo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2024.

MODALIDADE: Concorrência n.º 03/2023, Processo n.º 50/2023.

Votuporanga, 27 de junho de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a supressão de 02 (dois) cartões alimentação, se faz necessário a redução à quantidade estimada, do valor referente a 2 cartões, fica reduzido o valor mensal em R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para o período de 10 (dez) meses.. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em **Auxilio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto**, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxilio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos **Servidores da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL**, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de **Pregão Eletrônico 191/2023 – Processo nº 298/2023 – Prefeitura do Município de Votuporanga** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - ANEXO I** e proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de junho de 2024.

MODALIDADE:Pregão Eletrônico 191/2023 – Processo nº 298/2023 – Prefeitura do Município de Votuporanga

Votuporanga, 27 de junho de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo FEV nº 029/2023
Edital de Concorrência FEV nº 003/2023 (Repetição)
Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga
Contratada: Construtora Ramos Engenharia Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução da obra de guias e sarjetas extrusadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: atualizar a razão social, endereço e dados da conta bancária da Contratada, alterando o parágrafo terceiro da cláusula quarta, ratificando as demais cláusulas do contrato principal.

Data do aditivo: 12/06/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024
Ano IX | Edição nº 2157

ADITIVO Nº 02

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 41.858,04 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) e o valor mensal de R$ 3.488,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2024 a 11/07/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO INTERNO Nº 69/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: V1 PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA

CNPJ:24.666.272/0001-93

OBJETO: Prestação de serviços de Filmagem, Gravação, Produção, Edição em Áudio e Vídeo para transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Votuporanga a ser exibido ao vivo em emissora de televisão com canal aberto e com captação de sinal pela população local, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021-PROCESSO INTERNO Nº 69/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Global de R$ 26.287,32 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal de R$ 2.190,61 (dois mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Início em 12/07/2024 e término em 11/07/2025.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e DANILO PABLO DE GODOY CARVALHO, proprietário da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	01/07/2025 14:08:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **LICITAÇÃO Nº 5-2022-232-249** - chave de acesso: **PROTM-201486-7E5H0Q-1X0J1W**, adicionado em **01/07/2025** às **10:59:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 10:59:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201491-0M5C3E-4U0J1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LICITAÇÃO Nº 5-2022-232-249**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **10:59:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 10:59:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201503-8E8M6R-2Y1I2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000260
PROCESSO PA 00135/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
Site: ***www.camaravotuporanga.sp.gov.br***

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	DATA 15/04/2025

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Depto(s). Requisitante(s)	Coord de Recursos Humanos		
Responsável(eis) pela demanda	Cesar Fernando Soares da Costa		
E-mail	financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br	**Fone/Whatsaap**	(17) 99722-7631

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. OBJETO:

Locação c/ Licença de uso de Software de gestão, processamento e controle de Recursos Humanos por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

2.2.DESCRIÇAO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Ref.: Contr- 04/2022 - Valor vigente: R$ 41.858,04 – Vencimento: 11/07/2025

Objeto: Prorrogação de Prazo: 12 meses – c/Reajuste: variação IPCA - 3º Aditivo

Contratada: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

2.3. QUANTITATIVOS DEMANDADO — **FORNECIMENTO : ( ) único (x) parcelado**

item	Produto(s)	unidade/	Qtde.	período aplicação
1	Serviços de Locação de software	meses	1	12

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de manter a continuidade na disponibilização de softwares de gestão informatizada do Depto de Recursos Humanos, no controle de folha de pagamento e demais procedimentos trabalhistas.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

nc

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prorrogação por meio de emissão do 3º Aditivo de Contrato por mais 12 meses, em consonância com na Lei 8666/93, e clásusulas contratuais.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA 2025 - (X) SIM

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:08:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201197-0N3N2Y-2H3N0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
Site:* *www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A contratação está prevista no PCA-2025, item: Natureza: 3.3.90.40.16 -Serviços da Tecnologia da Informação – publicado no sítio eletrônico da Câmara, endereço: https://camaravotuporanga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/pca2025.pdf

7-RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Diretoria Geral Administrativa Votuporanga/SP, 12 de junho de 2025.

Cesar Fernando Soares da Costa
Coordenador de Recursos Humanos

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:08:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201197-0N3N2Y-2H3N0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	DOCUMENTO ASSINADO	28/08/2025 19:36:42

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DFD - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO - ÁREA DEMANDANTE - RH CÂMARA-** - chave de acesso: **PROTM-201197-0N3N2Y-2H3N0J**, adicionado em **01/07/2025** às **09:08:10**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:08:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201205-5B7W7O-0E0N5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DFD - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO - ÁREA DEMANDANTE - RH CÂMARA-**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **09:08:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:08:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201214-3X3U7K-5C4N5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CERTIDÃO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Certifico, que nesta data faço a juntada das fls. 230 a 247 dos autos do processo físico que por mim fora digitalizada, as quais se encontravam faltantes.

Certifico que após conferência do processo físico, o mesmo fora devidamente arquivado, passando sua tramitação ser exclusivamente de forma eletrônica pelo Sistema E-CAM.

Votuporanga, 01 de julho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 11:03:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201532-7R8X0V-3X1B5O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	01/07/2025 14:08:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO / CERTIDÃO** - chave de acesso: **PROTM-201532-7R8X0V-3X1B5O**, adicionado em **01/07/2025** às **11:03:03**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 11:07:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201568-7V4I4W-1P5K2H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO / CERTIDÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **11:03:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 11:07:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201577-1L6S4W-4K5F7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000267
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto	**CARTA DE INTERESSE PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 04/2022 - CM VOTUPORANGA X GOVBR**
De	Governançabrasil S/A <notificacao@1doc.com.br>
Para	<financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br>, <juridico@camaravotuporanga.sp.gov.br>, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>, <victor.pires@govbr.com.br>
Responder para	<responda+313033342D3538323730@1doc.com.br>
Data	2025-05-15 16:31

Ofício 1.367/2025:

Blumenau(SC), 15 de maio de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, assinado em 12/JUL/2022, com vencimento em 1/JUL/2025 em conformidade com a Lei 8.666/93 e art. 28 da Lei 9.069/95, solicitamos provisionamento do reajuste para os valores do Contrato n° 04/2022 de prestação de serviços.

Informamos que os valores executados no contrato serão reajustados pela conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês JULHO/2025 e nas seguintes.

E nos manifestamos positivamente quanto à prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, tendo como novo termo final a data de 11 de JULHO de 2026.

Certo de sua compreensão, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Jackeline Silva Machado Dias
Assistente Comercial S&M R1
e-mail: jackeline.machado@govbr.com.br

Saiba como responder este Ofício

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000268
PROCESSO PA 00135/2025

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Governançabrasil S/A** neste e-mail, clique aqui.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000269
PROCESSO
PA 00135/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140038541632**
Data de emissão:	**05/02/2025 15:45:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/02/2025
Impresso em: 05/02/2025 15:45:16

FLS
00000000270
PROCESSO
PA 00135/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:26 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.
Código de controle da certidão: **79C4.D3AF.59E1.333F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000271
PROCESSO PA 00135/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, SUBSOLO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 158471202256
Assinatura Digital: 630C2592FFCDF4FDD4B14513348A96EF
Data/Hora Emissão: 05/02/2025 15:47:54
Data Validade: 04/08/2025

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cid

FLS 00000000272
PROCESSO PA 00135/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Requerente: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (00.165.960/0001-01)
Nº Cadastro: 53138
Insc. Municipal: 4.3.06.0021.0196.001
Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 5º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão referente ao imóvel acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 159163502257
Assinatura Digital: 8CD34FC6601E8F031416EF85A6E8AED6
Data/Hora Emissão: 14/02/2025 16:14:58
Data Validade: 13/08/2025

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cid

FLS 00000000273
PROCESSO PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 6771517/2025
Expedição: 05/02/2025, às 15:44:14
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000274
PROCESSO PA 00135/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052306210727732613

Informação obtida em 28/05/2025 14:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-201290-4E8P1Q-3G7O4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA + DOUCMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL -**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **09:48:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 09:48:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201306-3M2G7W-4B1G7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000276
PROCESSO PA 00135/2025

IPCA fica em 0,26% em maio

Editoria: **Estatísticas Econômicas**

10/06/2025 09h00 | Atualizado em 10/06/2025 11h06

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** do mês de maio apresentou variação de 0,26%, 0,17 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,43% registrada em abril. No ano, o IPCA acumula alta de 2,75% e, nos últimos doze meses, o índice ficou em 5,32%, abaixo dos 5,53% dos 12 meses imediatamente anteriores. Em maio de 2024, a variação havia sido de 0,46%.

	Taxa
Maio de 2025	0,26%
Abril de 2025	0,43%
Maio de 2024	0,46%
Acumulado no ano	2,75%
Acumulado nos últimos 12 meses	5,32%

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, **Habitação** apresentou a maior variação (1,19%) e maior impacto (0,18 p.p.) no índice de maio, com os demais grupos de produtos e serviços pesquisados apresentando variação entre o 0,54% de **Saúde e cuidados pessoais** e o 0,05% de **Educação**. Os grupos **Transportes** e **Artigos de residência** registraram variação negativa de 0,37% e 0,27%, respectivamente.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	Abril	Maio	Abril	Maio
Índice Geral	**0,43**	**0,26**	**0,43**	**0,26**
Alimentação e bebidas	0,82	0,17	0,18	0,04
Habitação	0,14	1,19	0,02	0,18
Artigos de residência	0,53	-0,27	0,02	-0,01
Vestuário	1,02	0,41	0,05	0,02
Transportes	-0,38	-0,37	-0,08	-0,08
Saúde e cuidados pessoais	1,18	0,54	0,16	0,07
Despesas pessoais	0,54	0,35	0,05	0,04
Educação	0,05	0,05	0,00	0,00
Comunicação	0,69	0,07	0,03	0,00

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:08:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201952-7D0J3O-0I7A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000277 PROCESSO PA 00135/2025

Com a vigência da bandeira tarifaria amarela no mês de maio, adicionando R$ 1,885 na conta de luz a KWh consumidos, a **energia elétrica residencial** (3,62%) foi o subitem com o maior impacto individual no índice do mês (0,14 p.p.), destacando-se no grupo **Habitação**, que acelerou de 0,14% em abril para 1,19% em maio.

Além disso, foram verificados os seguintes reajustes tarifários: **Recife** (7,16%), com reajuste de 3,33% a partir de 29 de abril; **Fortaleza** (6,57%), com redução de 1,68% a partir de 22 de abril; **Aracaju** (5,38%), com reajuste de 6,99% a partir de 22 de abril; **Salvador** (4,77%), com reajuste de 2,07% a partir de 22 de abril; **Belo Horizonte** (3,67%), com reajuste de 7,36% a partir de 28 de maio; e **Campo Grande** (1,73%), com reajuste de 0,91% a partir de 08 de abril.

Ainda em **Habitação**, houve reajuste no **gás encanado** (0,25%) no **Rio de Janeiro** (0,77%) em decorrência de reajuste médio de 0,77% nas tarifas a partir de 1º de maio. Na **taxa de água e esgoto** (0,77%), foram apropriados os seguintes reajustes: 9,98% em **Recife** (8,19%) em vigor desde 26 de abril; 6,58% em **Porto Alegre** (2,91%) vigente desde 4 de maio; 4,76% em **Rio Branco** (2,37%) desde 1º de maio e 3,83% em **Curitiba** (1,72%) a partir de 17 de maio.

Em **Alimentação e bebidas**, grupo de maior peso no índice, houve desaceleração de 0,82% em abril para 0,17% em maio, com a **alimentação no domicílio** saindo de 0,83% para 0,02%. Contribuíram para esse resultado as quedas do **tomate** (-13,52%), do **arroz** (-4,00%), do **ovo de galinha** (-3,98%) e das **frutas** (-1,67%). No lado das altas destacam-se a **batata-inglesa** (10,34%), a **cebola** (10,28%), o **café moído** (4,59%) e as **carnes** (0,97%).

A **alimentação fora do domicílio** registrou alta de 0,58% em maio, frente ao 0,80% de abril. O subitem **refeição** acelerou de 0,48% para 0,64% em maio, e o **lanche**, por sua vez, saiu de 1,38% em para 0,51% em maio.

Em **Saúde e cuidados pessoais**, que desacelerou de 1,18% em abril para 0,54% em maio, destacam-se os **produtos farmacêuticos** (0,69%), após a autorização do reajuste de até 5,09% nos preços dos medicamentos, a partir de 31 de março, e o **plano de saúde** (0,57%).

No grupo **Vestuário** (0,41%), sobressaem as altas na **roupa feminina** (0,84%), na **roupa masculina** (0,10%) e nos **calçados e acessórios** (0,10%).

Contribuindo para a desaceleração do IPCA de maio, o grupo dos **Transportes** apresentou recuo de 0,37% e impacto de -0,08 p.p. Essa queda foi impulsionada pelo resultado da **passagem aérea** (-11,31%) e dos **combustíveis** (-0,72%), todos registrando variação negativa em maio: o **óleo diesel** de 1,30%, o **etanol** de 0,91%, o **gás veicular** de 0,83%, e a **gasolina** de 0,66%.

Registre-se, também, a variação de 0,54% no **ônibus urbano**, em decorrência da tarifa zero aos domingos e feriados em **Brasília** (12,90%) e em **Belém** (2,15%), que teve a apropriação do reajuste de 15,00% nas tarifas com início em 14 de abril. Em **Curitiba** (1,48%) há redução de tarifa aos domingos e feriados. O **metrô** (1,37%) combina o reajuste de 5,33% nas tarifas no **Rio de Janeiro** (1,94%), a partir de 12 de abril, e a gratuidade aos domingos e feriados em **Brasília** (12,90%).

Regionalmente, a maior variação (0,82%) ocorreu em **Brasília** por conta da alta da **energia elétrica residencial** (9,43%) e da **gasolina** (2,60%). A menor variação ocorreu em **Rio Branco** (0,00%) em razão da queda no **ovo de galinha** (-9,09%) e no **arroz** (-6,26%).

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada (%)	
		Abril	Maio	Ano	12 meses
Brasília	4,06	0,04	0,82	3,12	5,59
Belém	3,94	0,44	0,66	3,23	5,49
Fortaleza	3,23	0,60	0,57	2,67	5,37
Recife	3,92	0,22	0,56	2,68	4,33

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:08:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-201952-7D0J3O-0I7A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000278
PROCESSO PA 00135/2025

Goiânia	4,17	0,14	0,49	2,08	5,71
Salvador	5,99	0,16	0,35	2,71	4,89
São Luís	1,62	0,45	0,33	2,68	5,07
Curitiba	8,09	0,37	0,30	2,92	5,23
Aracaju	1,03	0,39	0,24	3,30	4,35
Rio de Janeiro	9,43	0,16	0,21	2,38	4,98
Vitória	1,86	0,33	0,20	2,95	5,15
Belo Horizonte	9,69	0,49	0,17	2,83	5,63
Campo Grande	1,57	0,60	0,13	2,83	5,72
Porto Alegre	8,61	0,95	0,12	3,12	4,66
São Paulo	32,28	0,52	0,12	2,71	5,69
Rio Branco	0,51	0,55	0,00	1,54	5,05
Brasil	**100,00**	**0,43**	**0,26**	**2,75**	**5,32**

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços

O **IPCA** é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e de Brasília.

Para o cálculo do índice do mês, foram comparados os preços coletados no período de 01 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025 (referência) com os preços vigentes no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025 (base).

INPC tem alta de 0,35% em maio

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** teve alta de 0,35% em maio. No ano, o acumulado é de 2,85% e, nos últimos 12 meses, de 5,20%, abaixo dos 5,32% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em maio de 2024, a taxa foi de 0,46%.

Os **produtos alimentícios** desaceleraram de abril (0,76%) para maio (0,26%). A variação dos **não alimentícios** passou de 0,39% em abril para 0,38% em maio.

Quanto aos índices regionais, a maior variação (1,24%) ocorreu em **Brasília** por conta da **energia elétrica residencial** (9,30%) e do **ônibus urbano** (12,90%). A menor variação ocorreu em **Rio Branco** (0,09%) em razão da queda no **ovo de galinha** (-9,09%) e no **arroz** (-6,26%).

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada (%)	
		Abril	Maio	Ano	12 meses
Brasília	1,97	0,01	1,24	2,86	5,65
Belém	6,95	0,35	0,73	3,19	5,18
Recife	5,60	0,24	0,70	2,77	4,03
Fortaleza	5,16	0,64	0,53	2,80	5,35

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:08:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201952-7D0J3O-0I7A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000279
PROCESSO PA 00135/2025

Goiânia	4,43	0,30	0,39	1,81	5,61
Vitória	1,91	0,49	0,38	3,04	5,04
São Luís	3,47	0,50	0,37	2,75	4,98
Aracaju	1,29	0,46	0,37	3,53	4,49
Salvador	7,92	0,22	0,36	2,94	4,75
Curitiba	7,37	0,42	0,32	2,84	5,39
Belo Horizonte	10,35	0,54	0,29	3,05	5,53
Rio de Janeiro	9,38	0,21	0,28	2,47	5,19
São Paulo	24,60	0,60	0,19	2,82	5,56
Porto Alegre	7,15	1,07	0,17	3,48	4,62
Campo Grande	1,73	0,63	0,15	2,75	5,70
Rio Branco	0,72	0,40	0,09	1,61	5,10
Brasil	**100,00**	**0,48**	**0,35**	**2,85**	**5,20**

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços

O **INPC** é calculado pelo IBGE desde 1979, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 05 salários mínimos, sendo o chefe assalariado, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e de Brasília.

Para o cálculo do índice do mês, foram comparados os preços coletados no período de 01 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025 (referência) com os preços vigentes no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025 (base).

Conheça e participe do Triplo Fórum no Ceará,
de 11 a 13 de junho, com Inscrições gratuitas
abertas até 30 de maio

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:08:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201952-7D0J3O-0I7A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000280
PROCESSO PA 00135/2025

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:08:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201952-7D0J3O-0I7A2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE INDICE IPCA-IBGE -ULTIMOS 12 MESES -**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **14:08:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:08:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201964-6M5J4N-0K2E6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 24 de junho de 2025

À
Presidência da Câmara
Sr. Daniel David

Assunto: **Solicita ANUÊNCIA para prorrogação em 3º aditamento - Contrato 04/2022 - Vencto: 11/07/2025 – Valor atual – R$ 41.858,04**

Objeto da contratação: Locação c/ Licença de uso de Software de gestão, processamento e controle de Recursos Humanos por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Senhor Presidente,

Em vista do vencimento do contrato acima referenciado para o dia 11 do próximo mês, dado a necessidade da sua continuidade, manifestada pela área demandante da Câmara e a empresa contratada, submetemos a anuência de V.Exa. para os procedimentos de prorrogação, com o fundamento nos termos da Lei 8666/93 e cláusulas contratuais.

Informamos que será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, pelo -IPCA-IBGE que foi de 5,32%, para vigorar nos próximos 12 meses.

Deste modo, o valor mensal passará para R$ 3.673,74, perfazendo o montante anual de R$ 44,084,88 (Quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mantendo as demais condições e cláusulas contratuais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges

Gestor do Contrato

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:11:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201972-5Q2U1G-7Q8B6R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICTAÇÃO ANUÊNCIA DA PRESIDNCIA - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE RH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **14:11:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 14:11:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-201980-8J1Y4I-2R5K7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** o contido no requerimento, cujo assunto está intitulado "**Solicita ANUÊNCIA para prorrogação em 3º aditamento"** , relativo ao processo abaixo descrito:

Ref.: **Contrato:** 04/2022 **-Vencto: 11/07/2025 – Valor atual – R$ 41.858,04**

Objeto da contratação: Locação c/ Licença de uso de Software de gestão, processamento e controle de Recursos Humanos por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Remeta-se ao setor competente para as demais providências, após **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2025 14:47:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-194840-2G4H6M-5Y1O6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	26/06/2025 16:58:18

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DEFERIMENTO DA PRESIDENCIA - 3º ADITIVO -LOCAÇÃO SOFTWARE -RH - GOVENANÇA BRASIL** - chave de acesso: **PROTM-194840-2G4H6M-5Y1O6T**, adicionado em **25/06/2025** às **14:47:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2025 14:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-194858-1Y7H7I-0X4Z3T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DEFERIMENTO DA PRESIDENCIA - 3º ADITIVO -LOCAÇÃO SOFTWARE -RH - GOVENANÇA BRASIL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **25/06/2025** às **14:47:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2025 14:47:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-194860-8H0G7K-1X8F7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022-
ADITIVO Nº 03

ADITIVO Nº 03
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID,** doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES,** denominado simplesmente de **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 11 de julho de 2025, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (12/07/2025 a 11/07/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que, a partir de 12 de julho de 2025, o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será reajustado com base na variação do índice IPCA/IBGE, aplicado o percentual de 5,32%, a título de recomposição inflacionária. Com o referido reajuste, o valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 44.084,88 (quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R$ 3.673,74 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:50:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-202268-7C6S8K-8X7V4P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022-
ADITIVO Nº 03

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 1º de julho de 2025.

PELA CONTRATANTE:

_____
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2025.07.01 15:33:10 -03'00'

_____
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:50:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-202268-7C6S8K-8X7V4P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	02/07/2025 11:12:43

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	01/07/2025 18:54:00

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	01/07/2025 18:48:43

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ADITIVO 03-GOV BR** - chave de acesso: **PROTM-202268-7C6S8K-8X7V4P**, adicionado em **01/07/2025** às **15:50:04**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:50:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-202274-4L5C6S-5G0G0L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ADITIVO 03- GOV BR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **15:50:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:50:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-202280-0F0H4J-0H2U7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

ADITIVO Nº 03
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: o valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 44.084,88 (quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R$ 3.673,74 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2025 a 11/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
ASSINATURA: 1º de julho de 2025.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:57:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-202312-8Z2Z3D-2R0Y5Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	02/07/2025 11:12:47

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-202312-8Z2Z3D-2R0Y5Y**, adicionado em **01/07/2025** às **15:57:25**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:57:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-202328-4D5I3Y-8X4H2V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **01/07/2025** às **15:57:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 01/07/2025 15:57:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-202331-1K3Q2B-7E3H4Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025 – PROCESSO Nº 47/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento materiais químicos, tipo desengordurante/desengraxante, que tenham aplicação específica para sistema de esgotamento sanitário, para auxiliar no processo de hidrojateamento da tubulação do interceptor de esgoto da cidade de Votuporanga, utilizando mão de obra e equipamentos próprios.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.994,76 (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

Votuporanga, 02 de julho de 2025.
Luciano Nucci Passoni
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo “Transparência”, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: o valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 44.084,88 (quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R$ 3.673,74 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2025 a 11/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ASSINATURA: 1º de julho de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2025 09:29:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-203871-0Z6R4A-5C8R2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	03/07/2025 12:27:59

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-203871-0Z6R4A-5C8R2F**, adicionado em **03/07/2025** às **09:29:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2025 09:29:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-203883-1Z3I8J-5R1O7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **03/07/2025** às **09:29:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de julho de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2025 09:29:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-203898-1N4Y4F-3K1E1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Camara Municipal de Votuporanga
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO	Nº DO EMPENHO	RECURSO
01 TESOURO	543	GL - Global

CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA	DATA
110 000 GERAL	12	01/07/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
01	Câmara Municipal
3.3.90.40.16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
01.031.0001.2001.0000	Eventos da Cidadania

NOME: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV 00.165.960/0001-01 CÓDIGO: 359
ENDEREÇO: R CORONEL MADUREIRA SAQUAREMA FONE
BANCO: 001 AGÊNCIA: 3420-7 C/C: 5247-7

LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:
MAT / SERV - CONVITE 0001/22	000005/22	005	00372/25	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
210.000,00	144.792,77	22.042,44	43.164,79

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor do Empenho estimado das despesas com locação de Software, Gestão de RH, folha de Pagamento, portal da transparência e atendimento ao cidadão.
Valor referente ao período de 12/07/2025 a 31/12/2025.
Empenho referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, ADITIVO Nº 03.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	002.001.222	LOCACAO DE SOFTWARE	6	UN	3.673,74	22.042,44

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 22.042,44

VALOR A SER PAGO R$ vinte e dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMPENHO GLOBAL 2025 - Nº 543 - DE 01/07/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **22/07/2025** às **16:06:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2025 16:06:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-215845-8R5L8Z-1L8O4V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000299
PROCESSO PA 00135/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Votuporanga, 08 de outubro de 2.025

Senhor Presidente,

Considerando que contrato nº 04/2022 de licença de uso de software, mediante locação, com atendimento técnico, integrado e multi-usuário, bem como serviços para implantação e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos e suporte técnicos, com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, referente ao Sistema de Recursos Humanos e Transparência Brasil, vencerá em 12 de julho 2.027;

Considerando que a exigência do TCE-SP para o envio das informações ao Portal AUDESP com implantação da Fase III – Atos de Pessoal, envio de dados sobre admissão, aposentadoria, reforma e pensão por órgãos públicos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), se tornaram obrigatórios a partir de setembro de 2025;

Considerando que a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços, que o **módulo de Concurso Público** está disponível no sistema da folha e foi desenvolvido para oferecer mais controle e agilidade na gestão dos concursos e sobre envio de dados sobre admissão, aposentadoria, reforma e pensão, e que as principais vantagens do módulo:

- **Evita retrabalho:** tudo é registrado diretamente no sistema da folha, mantendo os dados sempre sincronizados;
- **Mais segurança:** elimina a complexidade e os riscos de inconsistência no envio manual ao portal;
- **Suporte:** oferecendo orientações e treinamento (já incluso na proposta), no mês de outubro vamos aplicar o treinamento para a saída de dados, em breve aplicaremos o treinamento para o cadastro dos dados (Entrada).
- **Eficiência e tranquilidade:** a equipe da entidade pode focar em outras demandas enquanto o sistema garante conformidade com o TCE-SP.

E que as desvantagens de não contratar o módulo e a entidade optar por fazer diretamente no site do TCE-SP:

- Uma vez iniciada a prestação de contas diretamente no Portal AUDESP, não será possível migrar para o módulo posteriormente.
- O processo manual é mais trabalhoso, complexo e sujeito a falhas, além de não contar com nosso suporte.
- Os dados inseridos diretamente no portal ficam fora do sistema da folha, o que pode gerar falta de sincronia e dificuldades de acompanhamento.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, solicitando estudo técnico para adquirir o Modulo **de Concurso Público,** através aditivo no Contrato nº 04/2022.

CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA
Oficial de Recursos Humanos e Financeiro

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/10/2025 13:14:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-320342-7M8V0Q-7G1B1B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	DOCUMENTO ASSINADO	20/10/2025 19:42:01

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PEDIDO DE ADITIVO** - chave de acesso: **PROTM-320342-7M8V0Q-7G1B1B**, adicionado em **16/10/2025** às **13:14:08**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/10/2025 13:14:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-320357-1L5X4L-3V5S1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **16/10/2025** às **13:14:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/10/2025 13:14:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-320361-1Q8G8P-0O2F0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Conforme solicitado pelo Sr. Oficial de Recursos Humanos e Financeiro, encaminho o presente Processo ao setor competente para realização de estudo técnico, a fim de adquirir o Módulo de Concurso Público, através de Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022.

Votuporanga/SP, 24 de outubro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 16:43:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472135-4O3G7G-7O8D2T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/10/2025 11:03:03

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA** - chave de acesso: **PROTM-472135-4O3G7G-7O8D2T**, adicionado em **24/10/2025** às **16:43:57**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 16:43:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472145-6A1A4T-4U5N3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **24/10/2025** às **16:43:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 16:44:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472156-6J8O8W-0A1S8A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000305
PROCESSO PA 00135/2025

Blumenau - SC, 15 de outubro 2025.

À
CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

GP – CONCURSO PÚBLICO

O objeto desta Proposta Comercial é a Licença Mensal por Prazo Determinado de Solução Automatizada para o Módulo GP-CONCURSO PÚBLICO;

1. PREÇOS

VALORES PARA LICENÇA MENSAL

Produto	Valor Mensal
GP-CONCURSO PÚBLICO	R$ 480
Total Global 12 meses	**R$ 5.760,00**

2. FORMAS DE PAGAMENTO

Licença de Uso Por Prazo Determinado (Locação Mensal): todo dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Formas de Atualização

- Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

- Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

- Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- Índice de reajuste IPCA.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 17:51:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472254-4L4I0G-0R8I0W | Para validar acesso nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000306
PROCESSO PA 00135/2025

5. GP-CONCURSO PÚBLICO

Permite o cadastramento do Local de Publicação dos Concursos e Processo Seletivo;
Permite o Cadastramento dos Requisitos dos Cargos que irão compor o Concurso e no Processo Seletivo;
Permite o cadastramento dos tipos de provas que irão ser aplicadas no Concurso e no Processo Seletivo;
Permite o cadastramento de um Concurso Público para cargos Efetivos;
Permite o cadastramento de um Concurso Público para cargos Temporários;
Permite o cadastramento de um Processo Seletivo Simplificado;
Permite o cadastramento dos cargos e a quantidade de vagas que irão compor o Concurso e o Processo Seletivo;
Permite o cadastramento dos classificados do Concurso ou Processo Seletivo por cargo;
Permite realizar a consulta dos classificados e contratados por Concurso ou Processo Seletivo;
Permite informar no registro de Contrato de qual Concurso ou Processo Seletivo o servidor está sendo admitido;
Permite realizar a importação das informações do Concurso Público ou Processo Seletivo através de arquivos TXT e XLS.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta é válida por 12 (DOZE) meses a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ 00.165.960/0001-01
Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual
RG nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF nº 058.748.998-71

Cliente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 17:51:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472254-4L4I0G-0R8I0W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA CONCURSO PÚBLICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **24/10/2025** às **17:51:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 17:51:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472262-3F3I0I-4F2Q0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 24 de outubro de 2025

Ao Senhor Daniel David
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Senhor Presidente,

Conforme solicitado no Despacho da Presidência contido no Processo Administrativo nº 135/2025, venho apresentar estudo sobre a possibilidade de aquisição do Módulo de Concurso Público através de Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022.

Considerando o ofício do Sr. Oficial de Recursos Humanos e Financeiro, no qual é apresentada a justificativa da necessidade da aquisição do Módulo Concurso Público.

Considerando que após análise do Termo de Referência vinculado ao Contrato Administrativo supramencionado foi verificado que, os requisitos do software quanto à gestão de recursos humanos e folha de pagamento não contemplam o módulo de Concurso Público em sua funcionalidade, ou seja, não se trata de uma aquisição já adquirida no Contrato. Na mesma análise pôde-se concluir também que os requisitos do software quanto à transparência já contemplam a funcionalidade de disponibilização de dados referentes a Concursos Públicos aos interessados, sendo assim, não há necessidade realizar termo aditivo para esta segunda funcionalidade.

Considerando que no ano de 2023, 2024 e 2025 foram feitos termos aditivos de renovação de prazo e correção inflacionária, portanto, até o momento não houve aditamento de valor do Contrato.

Considerando o disposto no §1º e §2º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, os quais estabelecem o limite de 25% de acréscimo ao valor inicial atualizado dos Contratos Administrativos.

Considerando que a celebração de termo aditivo acresceria R$ 480,00 mensais, conforme proposta da contratada anexa ao processo (fls. 312 e 313), a partir do mês de novembro de 2025 até o mês de julho de 2026 (atual data de fim de vigência do Contrato), totalizando R$ 4.320,00 de acréscimo, desta forma respeitando os limites legais impostos, conforme demonstração na tabela a seguir:

VALOR MENSAL ATUAL	VALOR GLOBAL ATUAL	VALOR MENSAL A PARTIR DE 11/2025	VALOR GLOBAL COM O ADITIVO	DIFERENÇA (NO VALOR TOTAL)
R$ 3.673,74	R$ 44.084,88	R$ 4.153,74	R$ 48.404,88	Aprox. 9,799278 %

Portanto, pode-se concluir que não há óbice quanto ao aditamento de Contrato solicitado.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 18:08:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472273-2M7B8W-6V1R0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Sendo só para o momento.
A disposição para quaisquer esclarecimentos,

Jorge Martins Neto
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio em Exercício

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 18:08:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472273-2M7B8W-6V1R0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	24/10/2025 21:17:26

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ESTUDO TÉCNICO** - chave de acesso: **PROTM-472273-2M7B8W-6V1R0F**, adicionado em **24/10/2025** às **18:08:19**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 18:08:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472287-8A8Z2S-8L3I6B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **24/10/2025** às **18:08:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/10/2025 18:08:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-472298-5C6K5N-0X6L7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000312
PROCESSO PA 00135/2025

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 243

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVO MÓDULO EM SISTEMA DE SOFTWARE ORIGINALMENTE CONTRATADO. ACRÉSCIMO DE FUNCIONALIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO INICIAL. LIMITE QUANTITATIVO DE 25%. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ADITIVO, DESDE QUE OBSERVADAS JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE. ARTIGO 190, DA LEI 14.133/21.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento contratual para inclusão do módulo “GP Concursos” ao sistema de software atualmente contratado pela Câmara Municipal, cujo objeto original compreende o módulo “Transparência”.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conforme justificativa apresentada pelo Oficial de Recursos Humanos e Financeiro, a inclusão do módulo é necessária em razão de exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que passou a ser obrigatória a partir de setembro de 2025, para o envio das informações ao Portal AUDESP, em decorrência da implantação da Fase III- Atos de Pessoal, a qual abrange o envio eletrônico de dados relativos a admissões, aposentadorias, reformas e pensões pelos órgãos públicos. Vejamos:

> *"Senhor Presidente, Considerando que contrato nº 04/2022 de licença de uso de software, mediante locação, com atendimento técnico, integrado e multi-usuário, bem como serviços para implantação e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos e suporte técnicos, com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, referente aos Sistema de Recursos Humanos e Transparência Brasil, vencerá em 12 de julho 2027; Considerando que a exigência do TCE-SP para envio das informações ao Portal AUDESP com implantação da Fase III- Atos de Pessoal, envio de dados sobre admissão, aposentadoria, reforma e pensão por órgãos públicos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), se tornaram obrigatórios a partir de setembro de 2025; Considerando que a empresa GovernançaBrasilS/A Tecnologia e Gestão em serviços, que o módulo de Concurso público está disponível no sistema da folha e foi desenvolvido para oferecer mais controle e agilidade na gestão dos concursos e sobre envio de dados sobre admissão, aposentadoria, reforma e pensão, e que as principais vantagens do módulo:* ***Evita retrabalho:*** *tudo é*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

registrado diretamente no sistema da folha, mantendo os dados sempre sincronizados; ***Mais segurança:*** *elimina a complexidade e os riscos da inconsistência no envio manual ao portal;* ***Suporte:*** *oferecendo orientações e treinamento (já incluso na proposta), no mês de outubro vamos aplicar o treinamento para a saída de dados, em breve aplicaremos o treinamento para o cadastro dos dados (Entrada).* ***Eficiência e tranquilidade:*** *a equipe da entidade pode focar em outras demandas enquanto o sistema garante conformidade com o TCE-SP. E que as desvantagens de não contratar o módulo e a entidade optar por fazer diretamente no site do TCE-SP: uma vez iniciada a prestação de contas diretamente no Portal AUDESP, não será possível migrar para o módulo posteriormente. O processo manual é mais trabalhoso, complexo e sujeito a falhas, além de não contar com nosso suporte. Os dados inseridos diretamente no portal ficam fora do sistema da folha, o que pode gerar falta de sincronia e dificuldades de acompanhamento. Dirigimos-nos a Vossa Excelência, solicitando estudo técnico para adquirir o Módulo de Concurso Público, através aditivo no Contrato nº 04/2022).” (grifo nosso).*

As partes pactuam que a partir de **novembro/2025**, o valor global será de R$ 48.404,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal será de R$ 4.153,74 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Foram celebrados três termos aditivos destinados à prorrogação do prazo contratual, cada um com vigência de 12 (doze) meses.

A Câmara Municipal pretende formalizar o 4º (quarto) termo aditivo ao contrato vigente, com a finalidade de incluir o módulo “GP Concursos” ao sistema de software atualmente contratado, e encaminhou os autos do processo à Procuradoria para exame da viabilidade jurídica da alteração.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30/12/2023. A partir dessa data, a legislação que regulamenta as licitações e contratos administrativos passou a ser a Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o artigo 190 da Lei 14.133/2021, estabelece que os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuarão a ser regidos pelas regras da legislação anterior, vejamos:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***"Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada."*** *(grifo nosso).*

Dessa forma, os contratos administrativos disciplinados por legislação diversa da Lei nº 14.133/2021 permanecem sujeitos a essas leis durante toda a sua vigência, inclusive em caso de prorrogação contratual, conforme previsto no artigo 190, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Trata-se do fenômeno da ultratividade da lei revogada, segundo o qual a legislação anterior continua produzindo efeitos enquanto vigente no contrato, ainda que já tenha sido revogada.

No que se refere à questão procedimental, verifica-se que houve solicitação/requisição/justificativa, acerca da necessidade dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.

Portanto, é plenamente possível e legal a pretensão ora submetida à apreciação desta Procuradoria Legislativa, uma vez que encontra previsão expressa na Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Terceira e Oitava do contrato original. Vejamos:

> ***"Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
> ***(...)***

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000317
PROCESSO PA 00135/2025

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

IV- ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."(grifo nosso)

(...)

"Cláusula Terceira: §1º O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término no prazo de 12 (doze) meses após a sua assinatura, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando-se no dia (12/07/2023 até 11/07/2023).

(...)

Cláusula Oitava: §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações".*(grifo nosso)*

(...)

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ademais, foi devidamente justificada a necessidade dos serviços contratados, sendo evidenciada a vantagem administrativa da prorrogação contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação em questão é medida legal adequada e vantajosa para esta edilidade.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 04/2022.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 27 de outubro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	27/10/2025 20:07:37

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-477434-4T8T7U-2I1O6W**, adicionado em **27/10/2025** às **17:12:02**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477455-8W7K2A-6R1E0H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **27/10/2025** às **17:12:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de outubro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/10/2025 17:12:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-477465-8E0J0R-1R3H3Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022-
ADITIVO Nº 04

ADITIVO Nº 04
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID,** doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES,** denominado simplesmente de **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA,** firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 04/2022 com o objeto de prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022** e de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS** no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do módulo "GP-CONCURSO PÚBLICO" no sistema de software contratado originalmente sob a denominação módulo "Transparência", que continuará sendo utilizado normalmente. A alteração ora promovida não descaracteriza o objeto contratual originalmente licitado, mantendo-se a natureza tecnológica, a finalidade administrativa e a compatibilidade técnica entre os módulos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da inclusão do módulo "GP-CONCURSO PÚBLICO", o valor do contrato será reajustado a partir de 01 de novembro de 2025. Com o referido reajuste, o valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 48.404,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.153,74 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2025 17:30:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480424-5A8A6D-4S5D3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022-
ADITIVO Nº 04

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 28 de outubro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

_____
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2025.10.28 17:10:24 -03'00'

_____
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2025 17:30:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480424-5A8A6D-4S5D3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2025 12:11:55

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2025 11:11:08

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2025 12:40:46

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ADITIVO 4 DE CONTRATO-GOVERNANÇA BRASIL SA** - chave de acesso: **PROTM-480424-5A8A6D-4S5D3W**, adicionado em **28/10/2025** às **17:30:22**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2025 17:30:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480431-3C6P3P-1P5P0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ADITIVO 4 DE CONTRATO-GOVERNANÇA BRASIL SA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2025** às **17:30:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2025 17:30:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480442-1K8A4M-6A6K4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

ADITIVO Nº 04
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do módulo "GP-CONCURSO PÚBLICO" no sistema de software contratado originalmente sob a denominação módulo "Transparência", que continuará sendo utilizado normalmente. A alteração ora promovida não descaracteriza o objeto contratual originalmente licitado, mantendo-se a natureza tecnológica, a finalidade administrativa e a compatibilidade técnica entre os módulos.
VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da inclusão do módulo "GP-CONCURSO PÚBLICO", o valor do contrato será reajustado a partir de 01 de novembro de 2025. Com o referido reajuste, o valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 48.404,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.153,74 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2025 a 11/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 10:09:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480806-5Y0G2V-5M2Z2V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2025 15:51:31

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE ADITIVO** - chave de acesso: **PROTM-480806-5Y0G2V-5M2Z2V**, adicionado em **29/10/2025** às **10:09:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 10:09:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480810-4O5O7L-0K8J4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/10/2025** às **10:09:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2025 10:09:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-480827-2V4M0H-5M6F4Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000328
PROCESSO PA 00135/2025

Extrato

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

ADITIVO Nº 04
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do módulo "GP-CONCURSO PÚBLICO" no sistema de software contratado originalmente sob a denominação módulo "Transparência", que continuará sendo utilizado normalmente. A alteração ora promovida não descaracteriza o objeto contratual originalmente licitado, mantendo-se a natureza tecnológica, a finalidade administrativa e a compatibilidade técnica entre os módulos.
VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da inclusão do módulo "GP-CONCURSO PÚBLICO", o valor do contrato será reajustado a partir de 01 de novembro de 2025. Com o referido reajuste, o valor global do presente aditivo passa a ser de R$ 48.404,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.153,74 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que vigorará no período de 12/07/2025 a 11/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:26:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482901-0G3S2V-3V0D3J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	30/10/2025 12:21:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO-ADITIVO 4- PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-482901-0G3S2V-3V0D3J**, adicionado em **30/10/2025** às **09:26:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:26:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482911-3Y4C5P-1F2F1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO-ADITIVO 4- PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **30/10/2025** às **09:26:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de outubro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/10/2025 09:26:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-482922-7L3W1B-8C5N0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000331
PROCESSO PA 00135/2025

Assunto	**CARTA DE INTERESSE PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 04/2022 - CM VOTUPORANGA X GOVERNANÇA BRASIL**
De	Vivian Dos Santos Amoroso (RAO - G&A) <vivian.amoroso@governancabrasil.com.br>
Para	financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br <financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br>, juridico@camaravotuporanga.sp.gov.br <juridico@camaravotuporanga.sp.gov.br>, compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Cópia	Daniel Marcon Zeoti (RAO - S&M) <daniel.zeoti@governancabrasil.com.br>, Jackeline Silva Machado Dias (RAO - S&M) <jackeline.machado@governancabrasil.com.br>
Data	2026-04-24 09:50

- CM VOTUPORANGA.pdf(~264 KB)

Prezado cliente, bom dia!

Segue em anexo o pedido de renovação contratual da **CM VOTUPORANGA** referente ao **contrato de nº 04/2022**, que tem seu término de vigência em **11/07/2026.**

Quaisquer esclarecimentos me coloco a disposição.

Favor acusar o recebimento deste.

Vivian Amoroso
Analista de Contratos e Licitações
(47) 3036.0000
governancabrasil.com.br
(47) 98876-6270



Governança Brasil

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:34:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102576-0P0Z1B-8V1B1I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Governança Brasil

Blumenau (SC), 24 de abril de 2026

Á CM VOTUPORANGA

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Prezado Cliente,

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a **CM VOTUPORANGA e a Governança Brasil S/A, assinado em 12/07/2022, com vencimento em 11/07/2026** em conformidade com a **Lei Nº 8.666,** solicitamos provisionamento do **reajuste para os valores do Contrato N° 04/2022** de prestação de serviços.

Informamos que os valores executados no contrato **serão reajustados pela conforme variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês Julho/2026 e nas seguintes.**

E nos manifestamos positivamente quanto à **prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, tendo como **novo termo final a data de 11 de julho de 2027.**

Se não houver manifestação contrária no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento desta correspondência, consideraremos que estão de acordo com o reajuste informado, e os novos termos passarão a valer automaticamente na data mencionada.

.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CNPJ 00.165.960/0001-01
Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual
RG nº 19.817.393-3 SSP-SP - CPF nº 058.748.998-71

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:34:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102576-0P0Z1B-8V1B1I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INTERESSE PRORROGAÇÃO-SOFTWARE RH - GOVERNANÇA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **25/06/2026** às **15:34:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:34:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3J6K6B-0L4K6T-6H1U1P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO INTERNO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Votuporanga, 25 de junho de 2026.

Ao Setor de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Assunto: *Solicitação de autorização para encaminhamento de demanda à empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contrato Administrativo nº 04/2022.*

Senhor Gestor,

Considerando que o Contrato Administrativo nº 04/2022, firmado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, tem por objeto a prestação de serviços continuados de informática, incluindo locação e licença de uso de software de gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento com módulo de Transparência Pública;

Considerando que o referido ajuste se encontra com vigência próxima ao encerramento, atualmente previsto para 12 de julho de 2026;

Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga participa, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, a SAEV – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e o VOTUPREV – Instituto de Previdência, de planejamento de nova

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:41:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102581-7J1S3P-3O8D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

licitação conjunta para contratação de solução integrada de gestão pública, abrangendo módulos administrativos, financeiros e de recursos humanos;

Considerando que a futura contratação conjunta contempla, entre outros, os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Transparência Pública e Controle Interno;

Considerando que, nesse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável e financeiramente mais vantajoso avaliar a inclusão futura do atual módulo de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento no conjunto da contratação integrada, evitando-se, neste momento, nova contratação isolada;

Considerando que a manutenção dos serviços atualmente prestados é medida essencial para assegurar a continuidade administrativa, o regular processamento da folha de pagamento, o cumprimento das obrigações acessórias, a alimentação das informações de transparência pública e a preservação do interesse público;

Considerando que eventual prorrogação excepcional do ajuste, até 02 de novembro de 2026, possui caráter transitório e estritamente necessário para viabilizar a conclusão do procedimento licitatório conjunto em desenvolvimento, sem prejuízo da análise de vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da posterior apreciação jurídica;

Considerando, ainda, que medida semelhante já foi adotada em relação ao Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado com a empresa Fiorilli Software Ltda., prorrogado excepcionalmente até 02 de novembro de 2026, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, como providência voltada à preservação da continuidade dos serviços e à viabilização da licitação conjunta;

Considerando, por fim, que a adoção de providências preliminares para verificar o interesse da contratada é medida necessária para a adequada instrução do processo administrativo;

SOLICITO a Vossa Senhoria o encaminhamento de comunicação formal à empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, com a finalidade de verificar seu interesse na prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 04/2022, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 13 de julho de 2026, ou pelo período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório conjunto, limitado, em qualquer hipótese, à data de 02 de novembro de 2026.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:41:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102581-7J1S3P-3O8D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Na oportunidade, em caso de manifestação favorável da contratada, o processo deverá ser encaminhamento à análise jurídica e à posterior deliberação da autoridade competente.

Atenciosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:41:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102581-7J1S3P-3O8D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	25/06/2026 18:41:58

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.255 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DA DIRETORIA SOLICITANDO PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO GOVERNANÇA BRASIL** - chave de acesso: **PROTM-102581-7J1S3P-3O8D3L**, adicionado em **25/06/2026** às **15:41:11**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:41:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Z4O3S-3O3K6T-1B4G3S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA DIRETORIA SOLICITANDO PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO GOVERNANÇA BRASIL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **25/06/2026** às **15:41:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:41:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1K6P2L-7O0W0N-2Z7R0I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **25/06/2026** às **16:03:51**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITO A VOSSA SENHORIA O ENCAMINHAMENTO DE COMUNICAÇÃO FORMAL À EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR SEU INTERESSE NA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, PELO PRAZO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2026, OU PELO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONJUNTO, LIMITADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, À DATA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE PRORROGAÇÃO

EXCEPCIONAL DE CONTRATO - (lei 8666/93)

Processo Administrativo: 135/2025

Contrato Administrativo: nº 04/2022

Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: Prestação de serviços continuados de informática, mediante locação e licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de Transparência.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 04/2022, firmado em 12 de julho de 2022 com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, tem por objeto a prestação de serviços continuados de informática, mediante locação e licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de Transparência;

Considerando que a vigência contratual encontra-se próxima do seu encerramento, previsto para 12 de julho de 2026, e que a contratação alcançou o limite ordinário de prorrogações admitidas pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a Câmara Municipal participa, juntamente com a Prefeitura do Município de Votuporanga, SAEV – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e Votuprev – Instituto de Previdência, do planejamento de nova contratação conjunta de solução integrada de gestão pública, atualmente em fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que os estudos preliminares conduzidos pelo Poder Executivo contemplam a contratação de solução integrada de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (Core ERP/SIAFIC), incluindo os módulos de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Transparência Pública e Controle Interno, dentre outros;

Considerando que a adoção de solução integrada para todos os entes municipais tende a proporcionar ganhos de escala, padronização tecnológica, maior interoperabilidade entre sistemas, simplificação operacional, redução de custos de suporte e manutenção, melhoria da governança da informação e maior aderência aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que a interrupção dos serviços atualmente prestados pela contratada comprometeria atividades essenciais relacionadas à gestão de pessoal, processamento da folha de pagamento, geração de obrigações acessórias, atendimento ao eSocial e à disponibilização de informações no Portal da Transparência;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal já autorizou prorrogação excepcional do Contrato nº 02/2022 (Fiorilli Software Ltda.) até 02 de novembro de 2026, justamente para viabilizar a conclusão da licitação conjunta em andamento;

Considerando o interesse da Diretoria Administrativa da Câmara e da empresa contratada, pela prorrogação em, caráter excepcional, do Contrato Administrativo nº 04/2022 popr mais 120 dias, de forma a compatibilizar o término de sua vigência com o prazo estabelecido para o Contrato nº 02/2022 e permitir a participação da Câmara Municipal na futura contratação conjunta atualmente em planejamento pelos entes municipais.

A medida possui caráter estritamente excepcional e transitório, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do novo procedimento licitatório conjunto, sem prejuízo à Administração e observando-se os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Ressalta-se que em consonância com cláusula contratual, será aplicado o reajuste de 4,72% do valor contratual, concernente a variação do índice do IPC=-IBGE, no acumulado dos últimos 120 meses.

Fica então estabelecidos os valores:

Valor do contrato para 6 meses,.....R$ 26.098,80

Valor mensal .....R$ 4.349,80

Diante do exposto, submetemos a presente manifestação para análise e deliberação superior quanto à conveniência e oportunidade da formalização de termo aditivo excepcional, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Votuporanga, 25 de junho de 2026

Wilson da Silva Borges

Gestor do Contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000342
PROCESSO PA 00135/2025

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,58%	**4,72%**	**0,65%**
Mai/2026	Mai/2026	Mai/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000343 PROCESSO PA 00135/2025

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índ
preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R$)

999,99

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Mai/2026]	INPC [Mai/2026]
Brasil	0,58%	0,65%
Aracaju (SE)	1,31%	1,38%
Belém (PA)	0,63%	0,58%

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000344
PROCESSO PA 00135/2025

Local	IPCA [Mai/2026]	INPC [Mai/2026]
Belo Horizonte (MG)	0,34%	0,52%
Brasília (DF)	0,63%	0,79%
Campo Grande (MS)	1,31%	1,49%
Curitiba (PR)	0,29%	0,35%
Fortaleza (CE)	0,72%	0,66%
Goiânia (GO)	0,77%	0,70%
Grande Vitória (ES)	0,32%	0,34%
Porto Alegre (RS)	0,57%	0,55%
Recife (PE)	0,95%	1,10%
Rio Branco (AC)	0,52%	0,63%
Rio de Janeiro (RJ)	0,53%	0,60%
Salvador (BA)	0,51%	0,65%
São Luís (MA)	0,87%	0,92%
São Paulo (SP)	0,61%	0

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000345
PROCESSO PA 00135/2025

coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade esco

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produ

Documento emitido para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000346 PROCESSO PA 00135/2025

- SINAPI: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e m
variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- IGP-M: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

Sim Não

Saiba mais sobre o IPCA

- Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Mai 2026
- Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995
- Variação mensal por grupos (%)
- IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/22

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID,** doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI,** denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO EXCEPCIONAL** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO): O prazo para execução do contrato será prorrogado **por mais 6 meses (seis meses)**, com início da vigência contados a partir de **03/05/2026** e tendo seu término em **02/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO): As partes pactuam que o valor contratado será de R$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) mensais e o valor global fixado em R$ 33.647,58 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,14%.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO): A presente prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, de natureza contínua, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, diante da proximidade do término da vigência contratual e da inexistência de tempo hábil para a conclusão de novo procedimento licitatório.

A medida decorre, ainda, das especificidades da contratação conjunta com outros entes municipais, o que demanda alinhamento institucional e coordenação administrativa para a realização do novo certame, circunstância que extrapola a previsibilidade ordinária do planejamento contratual.

Registra-se que o contrato em questão já atingiu o limite máximo de prorrogações ordinárias previsto na legislação, razão pela qual a presente extensão de prazo possui caráter

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VANESSA PROCESSO, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/04/2026 09:38:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-902848-2O55E-4U4V-GY5P2K | Para validar acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

estritamente excepcional e transitório, destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade do serviço público até a formalização de nova contratação.

A prorrogação encontra amparo no § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo sido devidamente justificada pela unidade gestora e autorizada pela autoridade competente, conforme despacho administrativo constante dos autos do processo administrativo nº 109/2025.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16-SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS): Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 29 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO FIORILLI:47660937804
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FIORILLI:47660937804
Dados: 2026.04.29 17:28:33 -03'00'

DANIEL DAVID	**JOSÉ ROBERTO FIORILLI**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/04/2026 09:38:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903848-2O55F-4W-0Y5P2K | Para validar acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Memorando 10.319/2026

De: Wagner H. - SEFAZ-AGEI

Para: SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - A/C Deosdete V.

Data: 30/04/2026 às 15:19:35

Setores (CC):

SEPLAN, SEFAZ, SEADM

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-DG, SEFAZ, SEFAZ-DFF, SEFAZ-DRT, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DE, SEFAZ-DC-DC, SEFAZ-DT, SEADM, SEADM-AGADMFP-DFP, SEADM-DCLC, SEADM-DSA, SEADM-DSA-DALM, SAEV-DADM-DCON, VOTUPREV-DPRE-DAFIN, SEADM-AGE, SEFAZ-AGEI, SEADM-AGAGS

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES. DOCUMENTOS PARA ANALISE E VALIDAÇÃO

Prezados,

Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima - SEFAZ-DC-DC

Daiene de Araújo Marques - SEFAZ-DPEO

GUILHERME MURASSE DAVANCO - SEADM-AGAGS

Keylla Santos Costa - SEADM-AGADMFP-DFP

Marcelo Damaceno - SEADM-AGE

Alexandre Venancio de Lima - SAEV-DADM-DCON

Aline Borba Bonfim - SEADM-DCLC

Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana - VOTUPREV-DPRE-DAFIN

Lucas Vatanabe Hashimoto - SEADM-DSA

Uelinton Rodrigo Masson - SEADM-DSA-DALM

Carolina Viana Neto - SEFAZ-DFF

LUCAS ZEITUNE DE CASTRO - SEFAZ-DRT

Luis Fernando Magossi - SEPLAN-DG

Andreia Crespo Munhoz - SEFAZ-DT

Danielli Santa Rosa Luperini - SEFAZ-DT

Encaminho para validação técnica a minuta do Termo de Referência para contrataçãode softwares de gestão pública integrada, estruturado em 03 lotes:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Lote 01: Solução integrada de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (Core ERP/SIAFIC)
Lote 02: Solução de gestão tributária, arrecadação e fiscalização de posturas
Lote 03: Solução de gestão de processos de licenciamento, análise de projetos e obras

1. Modelo Adotado

- Implantação: On-Premise (infraestrutura própria do Município)
- Regime: Licenciamento por assinatura mensal (60 meses iniciais, prorrogável até 120 meses)
- Critério de julgamento: Técnica e Preço (peso 40% / 60%)

A vigência deste tipo de Contrato não se enquadra no Art. 114 da Lei 14.133/21 (15 anos).

2. Principais Exigências Técnicas

SIAFIC único: Base de dados compartilhada, vedada mais de uma solução no mesmo ente (Decreto 10.540/2020);

Interoperabilidade obrigatória APIs RESTful entre todos os lotes, vedada cobrança adicional;

Usuários ilimitados: Inclui servidores e cidadãos (portais de autoatendimento);

Migração de dados: Responsabilidade da contratada, incluindo saneamento e validação conjunta;

Implantação por ondas: Onda 1 (SIAFIC) ? Onda 2 (Tributário/Obras);

Manutenção evolutiva: Atualizações legais e normativas sem ônus adicional;

LGPD e segurança: Logs de auditoria, controle de acesso, plano de continuidade (RTO 8h / RPO 1h)

Precisamos que sejam validados os dados técnicos, considerando as rotinas operacionais, obrigações legais e fluxos de trabalho atualmente executados de cada área e em caso de inconsistências ou necessidade de inserção que sejam informados por esse Memorando.

Atenciosamente.

–

Wagner Hashimoto
Assessor de Gestão Estratégica e Inovação
Comissão de Implantação - 1Doc

www.votuporanga.sp.gov.br

Anexos:

1_MinutaFinal_ETP_Contratacao_de_Softwares_de_Gestao_Publica_v1.pdf
2_MinutaFinal_Termo_de_Referencia_v2.pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000351
PROCESSO PA 00135/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Ecossistema de Sistemas de Gestão Pública Integrada

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal utiliza atualmente múltiplos sistemas de gestão pública, operados por fornecedores distintos, com níveis heterogêneos de integração e ausência de padronização tecnológica. Esse cenário resulta em retrabalho operacional, redundância de lançamentos, inconsistência de dados e dificuldade de consolidação das informações entre áreas essenciais como contabilidade, arrecadação, folha de pagamento e gestão de processos.

A fragmentação das soluções compromete diretamente a eficiência administrativa, a rastreabilidade das operações e a confiabilidade das informações, gerando riscos concretos de divergência entre bases de dados, perda de integridade informacional e aumento da dependência de controles manuais.

Sob o aspecto normativo, o modelo atual apresenta risco relevante de não conformidade com o padrão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), bem como com obrigações acessórias federais e exigências dos órgãos de controle externo, tais como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional, podendo resultar em apontamentos, restrições ou sanções administrativas.

Adicionalmente, a Administração Municipal já dispõe de plataforma consolidada de Protocolo Eletrônico e Tramitação de Documentos Internos, bem como de soluções de telemetria para rastreamento da frota municipal, operadas por fornecedores distintos. A solução a ser contratada deverá obrigatoriamente interoperar com esses ativos tecnológicos existentes, sem que isso implique sua substituição ou a duplicidade de investimentos, sob pena de comprometimento da continuidade administrativa e de geração de ilhas adicionais de informação.

Além disso, a ausência de interoperabilidade efetiva entre os sistemas limita a automação dos processos administrativos, dificulta a implantação de rotinas digitais integradas e impede a consolidação de uma governança de dados estruturada no âmbito municipal.

Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de um ecossistema de soluções tecnológicas integradas, capaz de garantir interoperabilidade real entre os sistemas, automação dos fluxos administrativos, integridade das informações e aderência aos normativos legais, assegurando maior eficiência operacional, transparência e controle na gestão pública.

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Como instrumento de consolidação da estratégia da contratação e de organização dos elementos essenciais da solução pretendida, adotou-se a metodologia 5W2H, permitindo estruturar de forma objetiva os aspectos relacionados ao objeto, justificativa, forma de execução e modelo de contratação.

A aplicação dessa metodologia possibilita uma visão integrada da solução, alinhando a necessidade identificada com a estratégia de implementação, o modelo de governança e os resultados esperados, contribuindo para maior clareza, planejamento e controle da contratação.

What (O quê?)

Contratação de ecossistema de softwares de gestão pública integrado

Why (Por quê?)

Eliminar retrabalho operacional, assegurar integridade e consistência dos dados, garantir conformidade com o padrão SIAFIC e normativos dos órgãos de controle, além de promover eficiência administrativa e governança da informação.

Where (Onde?)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Infraestrutura tecnológica do Município, em ambiente on-premise, garantindo controle, segurança e autonomia sobre os dados públicos.

When (Quando?)

Implantação por ondas, conforme cronograma estruturado, priorizando módulos críticos e mitigação de riscos operacionais.

Who (Quem?)

Administração Municipal, com atuação coordenada de gestores e fiscais de contrato, e execução por fornecedores distintos por lote, sob modelo de governança integrada.

How (Como?)

Contratação estruturada em lotes independentes, com obrigatoriedade de interoperabilidade por meio de APIs abertas, integração sistêmica e governança multifornecedor.

How Much (Quanto?)

Estimado com base em modelo de contratação por assinatura/mensalidade e serviços iniciais de implantação, incluindo migração, treinamento e suporte técnico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução será estruturada em 03 (três) lotes independentes, porém obrigatoriamente interoperáveis, organizados conforme a especialização funcional das áreas de gestão pública:

- LOTE 01 – Solução integrada de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (Core ERP/SIAFIC);
- LOTE 02 – Solução de gestão tributária, arrecadação e fiscalização de posturas;
- LOTE 03 – Solução de gestão de processos de licenciamento, análise de projetos e obras.

A modelagem por lotes fundamenta-se na segmentação técnica das soluções disponíveis no mercado, onde se observa que os sistemas de gestão contábil/financeira, tributária e de licenciamento urbano possuem características, regras de negócio e níveis de especialização distintos, frequentemente atendidos por fornecedores especializados em cada domínio.

A adoção de lote único poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores especializados e aumentar o risco de dependência tecnológica (vendor lock-in), além de concentrar excessivamente a execução contratual em um único agente.

Por outro lado, a divisão em lotes não compromete a integração da solução, uma vez que esta é tratada como requisito obrigatório, mediante uso de APIs abertas, padrões de interoperabilidade e mecanismos de governança contratual, assegurando a consistência dos dados e a operação integrada entre os sistemas.

Dessa forma, a modelagem adotada equilibra a ampliação da competitividade, a especialização técnica das soluções e a mitigação de riscos contratuais, sem prejuízo da integração e da governança da informação no âmbito municipal.

Lotee	Descrição	Escopo Principal
1	Solução integrada de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (Core ERP/SIAFIC)	Módulos de Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Compras e Licitações, Administração de Estoque (Almoxarifado), Patrimônio, Administração de Frotas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento (com eSocial), Transparência Pública, Prestação de Contas do Terceiro Setor, Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil) e Sistema de Controle Interno.
2	Solução de gestão tributária, arrecadação e fiscalização de posturas	Módulos de Cadastro Imobiliário e Mobiliário, Administração Tributária e Arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI), Dívida Ativa e Cobrança, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Poder de Polícia Administrativa, e Portal do Contribuinte (Serviços Digitais).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000353
PROCESSO PA 00135/2025

3	Solução de gestão de processos de licenciamento, análise de projetos e obras	Plataforma Unificada de Licenciamento Urbano Digital, Protocolo Digital e Gestão de Processos Eletrônicos, Gestão de Responsáveis Técnicos, Análise Técnica de Projetos, Gestão de Projetos de Obras Particulares, Fiscalização de Obras e Posturas, e Portal de Serviços ao Cidadão.

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E MODELO TECNOLÓGICOS

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas três abordagens tecnológicas principais amplamente utilizadas na administração pública: o modelo em nuvem (SaaS), o modelo on-premise (infraestrutura local) e o modelo híbrido, considerando aspectos técnicos, operacionais, de governança e aderência ao cenário institucional do Município.

O modelo SaaS caracteriza-se pela hospedagem da solução em infraestrutura do fornecedor, com acesso via internet e atualizações centralizadas. Entre suas principais vantagens destacam-se a redução da necessidade de infraestrutura local, a escalabilidade sob demanda e a simplificação do processo de atualização. Contudo, foram identificadas limitações relevantes para o contexto analisado, tais como a dependência integral de conectividade para execução das rotinas, menor controle direto sobre os dados e a infraestrutura, restrições na integração com sistemas legados locais e maior exposição ao risco de dependência tecnológica do fornecedor.

O modelo on-premise, por sua vez, consiste na instalação da solução em ambiente computacional do próprio Município, com controle direto sobre a base de dados e gestão compartilhada entre a Administração e a contratada. Esse modelo apresenta como principais vantagens o maior controle sobre o armazenamento, acesso e tratamento dos dados públicos, maior previsibilidade operacional para rotinas críticas, independência parcial de conectividade externa e maior facilidade de integração com sistemas e bases já existentes. Adicionalmente, demonstra maior aderência à infraestrutura tecnológica atualmente disponível e ao nível de maturidade institucional da Administração.

Já o modelo híbrido, que combina componentes locais e em nuvem, oferece flexibilidade arquitetural e possibilidade de transição gradual entre modelos. Entretanto, apresenta aumento significativo na complexidade de gestão, necessidade de governança sobre múltiplos ambientes e maior risco de inconsistência de dados em cenários de sincronização inadequada, exigindo maior esforço de coordenação técnica e operacional.

A análise comparativa entre as alternativas, realizada com base em critérios como controle dos dados, dependência de conectividade, capacidade de integração com sistemas legados, governança, aderência ao cenário atual e complexidade operacional, evidencia que o modelo on-premise apresenta maior adequação ao contexto atual do Município.

Dentre os fatores determinantes para essa escolha, destacam-se a existência de infraestrutura tecnológica já instalada, a necessidade de controle direto sobre dados sensíveis e sua rastreabilidade, a maior previsibilidade na execução de rotinas críticas — especialmente aquelas relacionadas ao SIAFIC —, a facilidade de integração com sistemas legados e a mitigação de riscos associados à dependência de conectividade externa.

Embora o modelo híbrido seja tecnicamente viável, sua adoção neste momento foi considerada menos adequada em razão do aumento da complexidade operacional e dos riscos associados à gestão simultânea de múltiplos ambientes. Por outro lado, a solução proposta deverá adotar arquitetura baseada em APIs abertas e interoperáveis, garantindo flexibilidade tecnológica e permitindo, futuramente, a migração para modelos híbridos ou em nuvem, conforme evolução da estratégia digital do Município.

Critério	SaaS (Cloud Pública)	On-Premise (Infraestrutura Local)	Híbrido

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Soberania e Controle dos Dados	Dependência do provedor; menor controle sobre a localização física e acesso aos dados sensíveis.	Controle total pelo Município sobre a base de dados e infraestrutura, garantindo maior segurança e conformidade com a LGPD.	Controle parcial, com dados distribuídos entre ambientes locais e em nuvem, aumentando a complexidade de governança.
Dependência de Conectividade	Alta, a interrupção da conexão à internet pode paralisar integralmente a gestão municipal.	Baixa, a operação interna de rotinas críticas é garantida mesmo em caso de falhas de conectividade externa.	Média, com dependência de conectividade para acesso aos componentes em nuvem.
Custo de Infraestrutura	Incluído na assinatura, mas pode gerar custos ocultos de egressão de dados e dependência de banda.	Requer investimento local, porém o Município já possui capacidade instalada de hardware (servidores, rede,backup) que pode ser otimizada	Maior complexidade de gestão e custos de infraestrutura em dois ambientes.
Integração com Sistemas Legados	Complexa, geralmente exige túneis VPN ou desenvolvimento de integrações específicas, com potencial latência.	Nativa e de alta performance, facilitando a comunicação com sistemas legados existentes no ambiente local.	Média, com desafios de integração entre os componentes locais e em nuvem.
Governança e Auditoria	Governança compartilhada com o provedor, dificultando auditorias diretas e o controle total sobre o ambiente.	Alta governança, com controle direto sobre o ambiente tecnológico, facilitando auditorias pelos órgãos de controle.	Baixa governança devido à complexidade de gerenciar múltiplos ambientes e provedores.
Aderência ao Cenário Atual	Média, exige adaptação da cultura e processos para o modelo de nuvem, que pode não ser ideal para todas as rotinas críticas.	Alta aderência ao cenário tecnológico e cultural atual da Administração, minimizando a curva de aprendizado e resistência à mudança.	Baixa, devido à complexidade e necessidade de gestão de múltiplos ambientes.
Previsibilidade Operacional	Dependência da estabilidade e disponibilidade do provedor de nuvem.	Maior previsibilidade operacional, com controle direto sobre a	Menor previsibilidade devido à interdependência de

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o sucesso do projeto, a conformidade legal e a efetividade da solução, os seguintes requisitos fundamentais devem ser atendidos:

Unicidade do SIAFIC: Conforme o Art. 1º, §6º do Decreto Federal nº 10.540/2020, o SIAFIC deve ser único para cada ente federativo, com base de dados compartilhada, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente, mesmo que permitam comunicação entre si. Isso garante a centralização e a integridade das informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Interoperabilidade Nativa e via APIs: Os sistemas de todos os lotes devem possuir interoperabilidade nativa e/ou via APIs REST (Application Programming Interfaces) documentadas, garantindo a comunicação e a troca de dados sem intervenção humana. Isso é crucial para que a arrecadação (Lote 02) e as taxas de obras (Lote 03) reflitam automaticamente na contabilidade (Lote 01), eliminando redundâncias e inconsistências. O Art. 2º, inciso II, do Decreto 10.540/2020 [1] define sistema integrado como aquele que permite a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes.

Segurança da Informação e LGPD: A solução deve garantir a segurança e a confidencialidade dos dados, com registro de logs de auditoria imutáveis, controle de acesso por perfis e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O Art. 2º, inciso IX, do Decreto 10.540/2020 ressalta a importância da preservação das rotinas de segurança operacional.

Disponibilidade de Informações em Tempo Real: As informações contábeis, orçamentárias e financeiras devem ser disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, conforme Art. 2º, inciso IX, do Decreto 10.540/2020.

Migração Integral e Saneamento de Dados: A contratada será responsável pela migração integral e tempestiva dos dados históricos dos sistemas legados, incluindo extração, tratamento, padronização e carga das bases de dados. Este processo deve garantir a integridade, consistência e rastreabilidade das informações, com validação e homologação conjunta com a equipe técnica do Município, conforme Art. 1º, §5º, do Decreto 10.540/2020.

Treinamento e Operação Assistida: A contratação deve incluir treinamento inicial e de reciclagem para os usuários, bem como um período de operação assistida intensiva para garantir a estabilidade e o pleno funcionamento das soluções após o “Go Live”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A execução contratual será acompanhada por estrutura mínima de governança composta por um Gestor do Contrato e um ou mais Fiscais Técnicos.

- O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral, tomada de decisão e gestão administrativa da contratação, atuando na articulação entre as áreas envolvidas e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.
- O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento da execução da solução, abrangendo aspectos técnicos e operacionais, incluindo integrações sistêmicas, desempenho, disponibilidade, conformidade tecnológica e aderência às rotinas administrativas.

Para fins de validação operacional, a fiscalização poderá contar com o apoio das áreas usuárias, que atuarão na verificação da aderência da solução às rotinas institucionais, sem prejuízo da responsabilidade formal atribuída aos fiscais designados.

As atribuições são complementares e deverão ser exercidas de forma integrada, observando a segregação de funções e garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

Nos casos de contratação por múltiplos fornecedores, a governança deverá atuar de forma coordenada, assegurando a integração entre os sistemas e a responsabilização adequada em situações de falha compartilhada.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2. ESTRUTURA OPERACIONAL DA EXECUÇÃO

A execução da solução seguirá modelo estruturado por fases, compreendendo:

i. Planejamento da implantação, incluindo definição de cronograma, estratégia de migração e configuração inicial;
ii. Implantação por ondas, priorizando módulos críticos e reduzindo riscos operacionais;
iii. Validação por área funcional, com homologação formal das entregas pelas unidades usuárias;
iv. Operação assistida, com suporte intensivo no período inicial de uso;
v. Estabilização da solução, com monitoramento contínuo e ajustes operacionais.

Cada fase deverá possuir marcos definidos e critérios objetivos de aceite, vinculados à continuidade da execução contratual.

5.3. FERRAMENTAS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão da execução contratual será realizada por meio de:

- reuniões periódicas de acompanhamento (operacionais e gerenciais);
- relatórios de desempenho e conformidade;
- monitoramento contínuo de indicadores;
- registro e tratamento de incidentes e não conformidades.

5.4. INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução contratual será monitorada por indicadores objetivos, incluindo:

- Cumprimento de SLA: percentual de chamados atendidos dentro dos prazos estabelecidos;
- Disponibilidade do sistema: percentual de tempo em que a solução permanece operacional;
- Índice de sucesso das integrações: percentual de integrações executadas sem falhas ou inconsistências;
- Índice de conformidade legal: percentual de obrigações acessórias transmitidas sem rejeições;
- Tempo médio de resposta do sistema: tempo médio de processamento das operações críticas.

Os indicadores deverão ser monitorados continuamente e utilizados como base para avaliação da execução contratual, podendo ensejar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.5. MODELO DE IMPLANTAÇÃO POR ONDAS

A implantação da solução será realizada de forma progressiva, por meio de ondas estruturadas, com o objetivo de reduzir riscos operacionais, garantir continuidade dos serviços públicos e assegurar a adequada integração entre os módulos.

A estratégia adotada considera a dependência lógica entre os sistemas e a necessidade de estabilização do núcleo contábil antes da expansão para os demais módulos.

5.5.1. Onda 1 – Solução integrada de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (Core ERP/SIAFIC)

Compreende a implantação dos módulos essenciais de gestão administrativa, financeira, contábil e de recursos humanos, constituindo a base do sistema integrado.

Esta etapa inclui:

- contabilidade pública e execução orçamentária;
- tesouraria e movimentação financeira;
- folha de pagamento;
- integração com obrigações legais (AUDESP, SICONFI, etc.).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A conclusão desta fase é condição obrigatória para avanço às etapas seguintes, devendo ser comprovada por meio de:

- funcionamento pleno das rotinas contábeis;
- fechamento mensal sem inconsistências;
- validação pelas áreas responsáveis.

5.5.2. Onda 2 – Solução de gestão tributária, arrecadação e fiscalização de posturas

Compreende a implantação dos módulos de arrecadação, cadastro tributário, fiscalização e dívida ativa, com integração obrigatória ao núcleo contábil.

Esta etapa inclui:

- lançamento e arrecadação de tributos;
- conciliação automática com a contabilidade;
- integração com sistemas financeiros e bancários;
- geração de receitas vinculadas ao orçamento.

O início desta fase está condicionado à estabilização da Onda 1, garantindo a consistência dos registros contábeis e financeiros.

5.5.3. Onda 3 – Solução de gestão de processos de licenciamento, análise de projetos e obras

Compreende a implantação dos módulos de processos digitais, licenciamento, análise de projetos e fiscalização urbana.

Esta etapa inclui:

- protocolo eletrônico e tramitação de processos;
- análise técnica de projetos;
- integração com cadastro imobiliário;
- geração automática de reflexos tributários (ex: atualização de área construída e impacto no IPTU).

O avanço desta fase dependerá da plena integração entre os sistemas tributário e contábil, assegurando a consistência dos dados.

5.6. Diretrizes Gerais

- Cada onda deverá possuir marcos de validação formal;
- A transição entre fases dependerá de aceite técnico e funcional;
- A implantação deverá ocorrer sem interrupção dos serviços públicos;
- A estratégia visa mitigar riscos associados à migração de dados, integração sistêmica e adaptação dos usuários.

6. ANALISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi submetida à análise estruturada de riscos, considerando a natureza do objeto, a modelagem em múltiplos lotes e o grau de criticidade dos sistemas envolvidos.

A classificação dos riscos foi realizada com base na combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto, adotando-se escala qualitativa padronizada. A probabilidade foi classificada como baixa (1), quando improvável; média (2), quando possível; e alta (3), quando provável. O impacto foi classificado como baixo (1), quando limitado; médio (2), quando relevante; e alto (3), quando crítico para a continuidade dos serviços ou conformidade legal.

A classificação do risco resulta da multiplicação entre probabilidade e impacto (R = P x I), sendo adotada a seguinte gradação: riscos com resultado entre 1 e 2 são considerados baixos; entre 3 e 4, médios; entre 5 e 6, altos; e entre 7 e 9, críticos, exigindo tratamento prioritário e monitoramento contínuo.

Os riscos identificados foram organizados em três categorias, considerando a estrutura da contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Os riscos transversais são aqueles que afetam todos os lotes de forma independente, abrangendo aspectos relacionados à execução contratual, implantação, segurança da informação e operação da solução. Incluem, entre outros, a não entrega de funcionalidades, falhas na migração de dados, resistência dos usuários, falhas de infraestrutura, incidentes de segurança da informação e atrasos na implantação.

Os riscos específicos por lote estão diretamente relacionados às particularidades de cada solução contratada. No lote 01, destacam-se riscos associados à execução orçamentária, contabilidade e folha de pagamento; no lote 02, riscos relacionados à arrecadação, cadastro e dívida ativa; e no lote 03, riscos vinculados à análise de projetos, processos digitais e integração com cadastro imobiliário.

Os riscos de interdependência entre lotes são considerados críticos para o sucesso da contratação, uma vez que decorrem da atuação de múltiplos fornecedores. Nessa categoria incluem-se falhas na integração entre sistemas, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, bloqueios ou limitações de APIs e inconsistências entre bases de dados.

A estratégia de mitigação adotada está diretamente vinculada à estrutura do Termo de Referência e aos mecanismos de governança contratual. Os riscos transversais são mitigados por meio da definição de níveis de serviço (SLA), da implantação estruturada por ondas e da realização de prova de conceito (POC). Os riscos específicos por lote são mitigados por meio de especificações funcionais detalhadas e exigência de qualificação técnica das licitantes. Já os riscos de interdependência são tratados mediante obrigatoriedade de APIs abertas, definição de integrações sistêmicas, vedação de cobrança por integração, responsabilidade compartilhada entre fornecedores e estabelecimento de governança contratual estruturada.

Adicionalmente, os riscos identificados serão monitorados por meio de indicadores objetivos, tais como percentual de inconsistências em lançamentos, índice de conformidade legal, taxa de sucesso das integrações e disponibilidade dos sistemas, sendo atribuída responsabilidade específica aos agentes de governança contratual para acompanhamento e tratamento de eventuais desvios.

As matrizes de risco por lote, bem como a matriz crítica de interdependência entre lotes, são apresentadas a seguir, constituindo instrumento operacional de apoio à gestão e fiscalização da execução contratual.

MATRIZ DE RISCOS – LOTE 1 (L1) - Solução integrada de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (Core ERP/SIAFIC)

ID	Risco	P	I	R	Classificação	Indicador
L1-R1	Falha na execução orçamentária/contábil	2	3	6	Alto	Percentual de lançamentos com inconsistência contábil detectada
L1-R2	Inconsistência em folha de pagamento	2	3	6	Alto	Percentual de divergências identificadas na folha processada
L1-R3	Não atendimento ao SIAFIC	2	3	6	Alto	Percentual de arquivos AUDESP aceitos sem rejeição
L1-R4	Falha em integrações financeiras	2	3	6	Alto	Percentual de integrações financeiras executadas sem falhas
L1-R5	Não entrega de funcionalidades obrigatórias	2	3	6	Alto	Percentual de funcionalidades entregues em relação ao previsto no TR
L1-R6	Falha no envio de dados ao SICONFI	2	3	6	Alto	Percentual de arquivos enviados sem rejeição no SICONFI
L1-R7	Falha no envio de dados ao SIOPE/SIOPS	2	3	6	Alto	Percentual de arquivos aceitos sem inconsistência nos sistemas federais
L1-R8	Falha na transmissão ao AUDESP	2	3	6	Alto	Percentual de arquivos AUDESP aceitos sem rejeição

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

L1-R9	Falha no envio de eventos ao eSocial	2	3	6	Alto	Percentual de eventos enviados sem erro ao eSocial
L1-R10	Falha na geração/entrega da DCTFWeb	2	3	6	Alto	Percentual de declarações transmitidas sem inconsistência
L1-R11	Descumprimento de prazos legais	2	3	6	Alto	Percentual de obrigações entregues dentro do prazo legal
"P" =	Probalidade					
"I" =	Impacto					
"R" =	Risco					

MATRIZ DE RISCOS – LOTE 2 (L2) - Solução de gestão tributária, arrecadação e fiscalização de posturas

ID	Risco	P	I	R	Classificação	Indicador
L2-R1	Falha na arrecadação tributária	2	3	6	Alto	Percentual de divergência entre valores arrecadados e registrados
L2-R2	Erros na dívida ativa	2	3	6	Alto	Percentual de CDAs com inconsistência jurídica ou cadastral
L2-R3	Falha na NFS-e	2	2	4	Médio	Percentual de notas rejeitadas no processamento
L2-R4	Inconsistência cadastral	2	2	4	Médio	Percentual de divergências entre cadastros imobiliários e mobiliários
L2-R5	Falha no DTE / comunicação	2	2	4	Médio	Percentual de notificações não entregues ou não confirmadas
"P" =	Probalidade					
"I" =	Impacto					
"R" =	Risco					

MATRIZ DE RISCOS – LOTE 3 (3) - Solução de gestão de processos de licenciamento, análise de projetos e obras

ID	Risco	P	I	R	Classificação	Indicador
L3-R1	Falha na análise de projetos	2	2	4	Médio	Percentual de retrabalho em processos analisados
L3-R2	Falha no protocolo digital	2	2	4	Médio	Percentual de processos inválidos ou inconsistentes
L3-R3	Falha na integração com cadastro imobiliário	2	3	6	Alto	Percentual de atualizações cadastrais realizadas automaticamente sem erro
L3-R4	Erro no envio ao SISOBRA	2	3	6	Alto	Percentual de envios rejeitados pelos sistemas de controle
L3-R5	Falha em fiscalização mobile	2	2	4	Médio	Percentual de ordens de fiscalização executadas dentro do prazo
"P" =	Probalidade					
"I" =	Impacto					
"R" =	Risco					

MATRIZ DE RISCOS DE INTERDEPENDÊNCIA (INT) ENTRE LOTES

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A matriz crítica de interdependência assume papel central na governança da contratação, uma vez que os riscos associados à integração entre sistemas e à atuação de múltiplos fornecedores possuem maior potencial de impacto sobre a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

ID	Risco	P	I	R	Classificação	Indicador
INT-R1	Falha na integração entre lotes	3	3	9	Crítico	Percentual de integrações operacionais ativas sem falha
INT-R2	Indefinição de responsabilidade entre fornecedores	3	3	9	Crítico	Número de chamados sem responsável definido
INT-R3	Restrição ou bloqueio de APIs	3	3	9	Crítico	Percentual de endpoints disponíveis e acessíveis
INT-R4	Divergência entre dados tributários e contábeis	3	3	9	Crítico	Percentual de inconsistência entre bases integradas
INT-R5	Falha no fluxo integrado entre sistemas	3	3	9	Crítico	Percentual de atualização automática concluída com sucesso
"P" =	Probalidade					
"I" =	Impacto					
"R" =	Risco					

7. AÇÕES DE PREVENÇÃO OU MITIGAÇÃO

L1-R1 (Falha na execução orçamentária/contábil): Exigir homologação rigorosa em ambiente de testes (sandbox) antes da entrada em produção. Estabelecer rotinas de validação periódica e operação assistida presencial ou remota nos primeiros meses de implantação, garantindo a parametrização em total aderência aos padrões do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

L1-R2 (Inconsistência em folha de pagamento): Exigir a execução de processamento em paralelo (rodar a folha de pagamento no sistema legado e no novo sistema simultaneamente) durante o período de transição de operação assistida para identificar e corrigir divergências de cálculo antes da virada definitiva. A parametrização de rubricas deve ser previamente validada e homologada pelo departamento de Recursos Humanos.

L1-R3 (Não atendimento ao SIAFIC): Incluir no Termo de Referência a exigência de atestado de capacidade técnica ou a realização de Prova de Conceito (PoC) que comprove o atendimento integral aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e regulamentações do TCE-SP.

L1-R4 (Falha em integrações financeiras): Mapear e documentar todas as integrações bancárias (padrão FEBRABAN) necessárias. Condicionar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou a liquidação da fatura correspondente) à validação prática em ambiente de homologação das rotinas de remessa e retorno bancário, garantindo conciliação automatizada sem intervenção manual.

L1-R5 (Não entrega de funcionalidades obrigatórias): Vincular o cronograma de pagamentos à entrega efetiva e homologação formal de cada módulo, estabelecendo marcos de entrega (milestones). Adotar um processo de Validação Técnica e Operacional estruturado (conforme fluxo de aceite) antes de atestar a conclusão de qualquer etapa.

L1-R6 (Falha no envio de dados ao SICONFI): Exigir que a solução contemple um módulo validador próprio que simule criticamente as regras da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) antes do empacotamento e envio oficial dos dados. O contrato deve prever SLA de atualização obrigatória sempre que houver publicação de novos leiautes ou matrizes de saldos contábeis (MSC).

L1-R7 (Falha no envio de dados ao SIOPE/SIOPS): Implementar rotinas de consistência de banco de dados e auditoria contínua que gerem alertas impeditivos aos usuários caso haja falta de preenchimento ou inconsistências em fontes de recursos vinculadas à educação e saúde, evitando a geração de arquivos corrompidos para os sistemas federais.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

L1-R8 (Falha na transmissão ao AUDESP): Definir contratualmente a obrigação da CONTRATADA em monitorar ativamente as publicações, comunicados e manuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). A solução deve ser atualizada e testada em ambiente de homologação com antecedência prévia à entrada em vigor de novas fases de auditoria eletrônica.

L1-R9 (Falha no envio de eventos ao eSocial): Exigir a disponibilização de um módulo de mensageria integrado nativamente com a folha de pagamento, contendo painel de monitoramento (dashboard) que exiba em tempo real o status dos eventos (processando, aceitos com advertência, rejeitados). Realizar saneamento e qualificação cadastral prévia dos servidores.

L1-R10 (Falha na geração/entrega da DCTFWeb): Condicionar o aceite do módulo de Recursos Humanos e Fiscal à execução bem-sucedida de testes integrados que simulem o fechamento da folha, a geração correta dos totalizadores do eSocial e EFD-Reinf, e a apuração da contribuição previdenciária, validando o espelhamento exato dos valores no ambiente de produção restrita da Receita Federal.

L1-R11 (Descumprimento de prazos legais): Inserir matriz de multas (glosas) no Termo de Referência estritamente atrelada ao Acordo de Níveis de Serviço (SLA). Estabelecer tempos de resposta e solução imediatos ou prioritários (criticidade alta) para chamados técnicos abertos em períodos de fechamento mensal, bimestral ou em datas de vencimento de obrigações fiscais e previdenciárias.

L2-R1 (Falha na arrecadação tributária): Exigir no Termo de Referência a implementação de conciliação bancária automatizada (aderente aos padrões FEBRABAN/CNAB). Realizar testes exaustivos e operação assistida para baixa de arrecadação em ambiente de homologação antes da liberação para produção, garantindo que o repasse financeiro seja refletido sem delay.

L2-R2 (Erros na dívida ativa): Estabelecer a obrigatoriedade de validação jurídica e contábil das regras de cálculo (juros, multas, correção monetária) no novo sistema em comparação ao banco de dados legado. A homologação da geração das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) deve ser validada pela Procuradoria Geral do Município para evitar nulidades em execuções fiscais.

L2-R3 (Falha na NFS-e): Condicionar o aceite do sistema à comprovação de alta disponibilidade e capacidade de processamento de requisições simultâneas (testes de estresse) no webservice de emissão via RPS, especialmente nos períodos de pico de fechamento fiscal. Garantir redundância de banco de dados no ambiente on-premise.

L2-R4 (Inconsistência cadastral): Exigir rotinas de saneamento de dados pré-migração e a disponibilização de ferramentas de gestão de dados mestres (MDM) no novo sistema para identificar e unificar duplicidades no Cadastro Imobiliário (BCI) e Mobiliário (BCM).

L2-R5 (Falha no DTE / comunicação): Implementar trilhas de auditoria (logs) inalteráveis com registro criptografado de data e hora de leitura das mensagens pelo contribuinte. O sistema deve garantir a validade legal e a rastreabilidade das intimações eletrônicas em processos administrativos.

L3-R1 (Falha na análise de projetos): Prever fluxos de trabalho (workflows) configuráveis que reflitam estritamente a legislação urbanística local (Plano Diretor, Código de Obras). Exigir bloqueios sistêmicos que impeçam o avanço de etapas de licenciamento sem a anexação de documentos e ART/RRT obrigatórios.

L3-R2 (Falha no protocolo digital): Exigir integração nativa com o portal gov.br para autenticação e assinatura digital avançada, garantindo a autoria e integridade dos processos abertos pelos cidadãos. Manter SLA rigoroso para a disponibilidade da plataforma de autoatendimento.

L3-R3 (Falha na integração com cadastro imobiliário): Condicionar a emissão do "Habite-se" ou a aprovação de desdobros/loteamentos no Lote 3 à atualização compulsória e em tempo real da base de dados do Lote 2 (Cadastro Imobiliário), evitando evasão fiscal na cobrança do IPTU subsequente.

L3-R4 (Erro no envio ao SISOBRA): Desenvolver um módulo validador interno que consista os dados dos alvarás de construção e habite-se emitidos contra o leiaute e as regras de negócio exigidas pelo SISOBRAPREF (Receita Federal), alertando o usuário sobre inconsistências antes da geração do lote de envio.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000362
PROCESSO PA 00135/2025

L3-R5 (Falha em fiscalização mobile): Exigir que o aplicativo mobile fornecido opere nativamente em modo offline (armazenamento local) com sincronização em lote (store-and-forward) para garantir a continuidade das autuações e vistorias em áreas do município com cobertura intermitente de rede móvel (3G/4G).

INT-R1 (Falha na integração entre lotes): Adotar arquitetura baseada em APIs RESTful/Webservices e exigir documentação completa (ex: Swagger/OpenAPI). Estabelecer o Lote 1 (Núcleo SIAFIC) como o repositório central e barramento de serviços, ao qual os demais lotes devem obrigatoriamente se subordinar e integrar.

INT-R2 (Indefinição de responsabilidade entre fornecedores): Prever em edital a criação de um Comitê de Governança de TI multissetorial e a adoção de uma Matriz de Responsabilidades (RACI) clara. O TR deve conter cláusula exigindo a resolução conjunta de incidentes de integração, proibindo o encerramento unilateral de chamados técnicos sem a concordância de ambas as fornecedoras.

INT-R3 (Restrição ou bloqueio de APIs): Estabelecer cláusula contratual expressa que proíba qualquer limitação artificial de tráfego, requisições (throttling restritivo) ou cobranças extras por volume de tráfego entre os sistemas dos lotes contratados, garantindo comunicação em tempo real na rede local da Prefeitura.

INT-R4 (Divergência entre dados tributários e contábeis): Implementar rotina de conformidade diária que confronte automaticamente os relatórios de arrecadação do Lote 2 com o ingresso de receita reconhecido no módulo contábil do SIAFIC (Lote 1). Divergências devem gerar bloqueios de fechamento e alertas imediatos aos gestores.

INT-R5 (Falha no fluxo integrado entre sistemas): Condicionar qualquer atualização de versão, correção de bug ou deploy de novas funcionalidades (patch management) por parte de qualquer um dos fornecedores à execução prévia de testes integrados (End-to-End) em ambiente de homologação conjunto, sob a supervisão da fiscalização do contrato.

8. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E VEDAÇÃO À OMISSÃO OPERACIONAL

Nos casos em que a execução do objeto envolver a atuação de mais de uma CONTRATADA, em razão da contratação por lotes distintos, todas as empresas deverão atuar de forma integrada, colaborativa e coordenada, sendo vedada qualquer alegação de exclusão de responsabilidade sob o argumento de dependência de terceiros.

Cada CONTRATADA será integralmente responsável pela correta execução das funcionalidades sob sua responsabilidade, incluindo todas as integrações necessárias com sistemas de outros fornecedores, não podendo condicionar o cumprimento de suas obrigações à atuação prévia ou posterior de terceiros, salvo nos casos de impossibilidade técnica devidamente comprovada, mediante apresentação de evidências formais, registros técnicos e documentação auditável.

Na ocorrência de falhas em processos integrados, as CONTRATADAS envolvidas deverão atuar de forma imediata e conjunta na identificação, diagnóstico e correção do problema, sendo obrigatória a atuação cooperativa até a solução definitiva, independentemente da origem da falha.

Toda ocorrência deverá ser registrada formalmente em sistema de chamados ou ferramenta equivalente, com definição de responsável, prazo de atendimento e acompanhamento pela governança contratual, sendo vedada a existência de demandas sem atribuição definida.

Não será admitida a recusa de atendimento, a interrupção de suporte ou a transferência indevida de responsabilidade entre fornecedores, devendo todas as ocorrências ser tratadas no âmbito da governança contratual e em conformidade com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

Nos casos em que não for possível a identificação imediata do responsável pela falha, todas as CONTRATADAS envolvidas deverão atuar de forma solidária e imediata na resolução do incidente, até que seja tecnicamente apurada a causa raiz.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A identificação da responsabilidade definitiva será realizada pela fiscalização contratual, com base em evidências técnicas, registros de logs, trilhas de auditoria e demais elementos disponíveis, podendo resultar na aplicação de penalidades à CONTRATADA responsável.

A recusa injustificada de colaboração, a omissão na atuação conjunta, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a tentativa de transferir indevidamente a responsabilidade caracterizam falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos no âmbito operacional, com reflexos diretos na modernização e transformação institucional da Administração Municipal. O foco inicial recai sobre a melhoria da eficiência dos processos internos, a confiabilidade das informações e a conformidade com os normativos legais, criando as condições necessárias para evolução da gestão pública baseada em dados.

No plano operacional, espera-se a eliminação de retrabalho decorrente da duplicidade de lançamentos, a redução de inconsistências entre bases de dados e a consolidação das informações em ambiente integrado, assegurando rastreabilidade e integridade dos registros administrativos, contábeis e financeiros. A integração sistêmica entre os módulos deverá permitir a automatização dos fluxos de informação, reduzindo intervenções manuais e aumentando a produtividade das equipes.

Ainda no âmbito operacional, a solução deverá garantir elevado nível de disponibilidade dos sistemas, atendimento aos níveis de serviço estabelecidos e conformidade plena com obrigações legais e acessórias, especialmente aquelas relacionadas ao SIAFIC, prestação de contas e integração com órgãos de controle. Espera-se, também, a redução do tempo de processamento das rotinas administrativas e maior previsibilidade na execução das atividades críticas.

Como desdobramento desses ganhos operacionais, pretende-se promover a transformação institucional da Administração, por meio da implantação de um modelo de gestão orientado por dados, com maior transparência, capacidade de monitoramento e apoio à tomada de decisão. A consolidação de uma base única e integrada de informações permitirá maior controle gerencial, melhoria na qualidade dos dados públicos e fortalecimento dos mecanismos de governança.

Adicionalmente, a solução deverá contribuir para a ampliação da digitalização dos serviços públicos, redução da dependência de processos manuais e melhoria da experiência dos usuários internos e externos, promovendo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços à sociedade.

Os resultados pretendidos serão acompanhados por meio de indicadores de desempenho, incluindo, entre outros, o índice de cumprimento de níveis de serviço, taxa de sucesso das integrações, percentual de conformidade legal, disponibilidade dos sistemas e redução de intervenções manuais, permitindo avaliação contínua da efetividade da contratação.

10. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, que consideraram a descrição da necessidade, as alternativas de mercado, os requisitos técnicos e legais, e os riscos envolvidos, conclui-se que a contratação de um ecossistema de software de gestão pública integrada, implantado em ambiente On-Premise, representa a alternativa mais vantajosa e aderente às necessidades do Município. Esta solução é viável e necessária para resolver a fragmentação tecnológica atual, garantir a conformidade com o Decreto Federal nº 10540/2020 e promover a modernização administrativa com segurança jurídica, operacional e tecnológica.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000364
PROCESSO PA 00135/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Ecossistema de Software de Gestão Pública Integrada (ERP), sob regime de licença temporária por assinatura/locação

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Pública Integrada, sob regime de licença temporária por assinatura/locação, com implantação em infraestrutura própria do Município (*On-Premise*), em servidores físicos ou virtuais localizados em sua sede ou ambiente tecnológico sob sua responsabilidade, divididos em 03 (três) lotes globais.

1.2. O Lote 01, referente à solução integrada de gestão pública (SIAFIC), destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município, podendo contemplar a formalização de contratos administrativos distintos, conforme a estrutura organizacional dos entes participantes.

1.3. As soluções deverão operar em arquitetura Web, Desktop ou híbrida (Web/Desktop), assegurando funcionamento integrado, multiusuário, com base de dados compartilhada dentro de cada lote e capacidade de interoperabilidade entre os lotes, abrangendo as seguintes soluções:

1.4. LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS (CORE ERP/SIAFIC):

1.5. A Solução Integrada de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (Core ERP/SIAFIC) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos plenamente integrados e operando sobre base de dados unificada:

1.5.1. Núcleo Orçamentário, Financeiro e Contábil

1.5.2. Módulo de Contabilidade Pública, em conformidade com o SIAFIC;

1.5.3. Módulo de Planejamento e Orçamento (PPA, LDO e LOA);

Não deveria ter um tópico referente a prestação de contas AUDESP aqui?

1.5.4. Módulo de Tesouraria.

1.5.5. Núcleo Administrativo

1.5.6. Módulo de Compras e Licitações;

1.5.7. Módulo de Administração de Estoque (Almoxarifado);

1.5.8. Módulo de Patrimônio;

1.5.9. Módulo de Administração de Frotas.

1.5.10. Núcleo de Gestão de Pessoas

1.5.11. Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com integração obrigatória ao eSocial.

1.5.12. Núcleo de Controle, Transparência e Governança

1.5.13. Módulo de Transparência Pública, em conformidade com a LC nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011;

1.5.14. Software de Prestação de Contas do Terceiro Setor;

1.5.15. Software de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil);

1.5.16. Sistema de Controle Interno;

1.5.17. Mecanismos de auditoria, rastreabilidade e trilhas de auditoria das operações realizadas;

1.5.18. Controle de acesso por perfis, com segregação de funções e registro de logs.

1.6. LOTE 02 – SOLUÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS:

1.6.1. A Solução de Gestão Tributária e Fiscalização de Posturas deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos plenamente integrados, com base de dados unificada e interoperabilidade obrigatória com o Núcleo SIAFIC (Lote 01):

1.6.2. Núcleo de Cadastro e Gestão Fiscal

1.6.2.1. Software de Cadastro Imobiliário, com gestão completa de dados territoriais, edificações, proprietários e histórico de alterações;

1.6.2.2. Software de Cadastro Mobiliário, abrangendo pessoas físicas e jurídicas, atividades econômicas e inscrições municipais;

1.6.2.3. Mecanismos de atualização cadastral, incluindo importação de dados externos (ex: cartórios, Receita Federal, juntas comerciais);

1.6.2.4. Georreferenciamento básico ou integração com sistema de geoprocessamento (SIG), quando existente.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000365
PROCESSO PA 00135/2025

1.6.3. Núcleo de Administração Tributária e Arrecadação

1.6.3.1. Software de lançamento e gestão de tributos municipais, incluindo IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições;

1.6.3.2. Emissão de guias, carnês e documentos de arrecadação com código de barras e QR Code;

1.6.3.3. Controle de arrecadação com baixa automática via arquivos bancários (padrões FEBRABAN – CNAB, OFX, CSV);

1.6.3.4. Atualização monetária, juros, multas e encargos legais de forma automatizada;

1.6.3.5. Simulação e cálculo de tributos, inclusive para atendimento ao contribuinte.

1.6.4. Núcleo de Dívida Ativa e Cobrança

1.6.4.1. Inscrição automática em dívida ativa de débitos vencidos e não pagos;

1.6.4.2. Controle completo do estoque da dívida ativa (tributária e não tributária);

1.6.4.3. Geração de certidões (CDA), termos de inscrição e documentos legais;

1.6.4.4. Controle de parcelamentos, renegociações e programas de recuperação fiscal (REFIS);

1.6.4.5. Gestão da cobrança administrativa, com emissão de notificações e controle de prazos;

1.6.4.6. Integração com sistemas de protesto extrajudicial e/ou execução fiscal, quando aplicável.

1.6.5. Núcleo de Fiscalização Tributária

1.6.5.1. Planejamento e execução de ações fiscais (ordens de serviço, auditorias e diligências);

1.6.5.2. Emissão de autos de infração, notificações e termos fiscais;

1.6.5.3. Controle de processos administrativos fiscais;

1.6.5.4. Ferramentas de cruzamento de dados para identificação de inconsistências ou sonegação;

1.6.5.5. Gestão de fiscalização do ISSQN, incluindo serviços declarados e retenções na fonte.

1.6.5.6. Núcleo de Fiscalização de Posturas e Poder de Polícia Administrativa

1.6.5.7. Controle de licenças, alvarás e autorizações municipais;

1.6.5.8. Fiscalização de atividades econômicas, uso do solo e cumprimento de normas municipais;

1.6.5.9. Emissão de notificações, autos de infração e multas administrativas;

1.6.5.10. Gestão de processos de fiscalização de posturas, com tramitação e histórico;

1.6.5.11. Controle de prazos, penalidades e regularização.

1.6.6. Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (Serviços Digitais)

1.6.6.1. Portal do Contribuinte, acessível via web e dispositivos móveis;

1.6.6.2. Emissão de guias, certidões (negativa, positiva, positiva com efeitos de negativa);

1.6.6.3. Consulta de débitos, parcelamentos e situação cadastral;

1.6.6.4. Protocolo eletrônico de solicitações e requerimentos;

1.6.6.5. Acompanhamento de processos administrativos.

1.6.7. Integração com o Núcleo SIAFIC (Lote 01)

1.6.7.1. Integração automática e em tempo real (ou por rotinas parametrizadas) com o sistema contábil e financeiro;

1.6.7.2. Vinculação direta entre arrecadação tributária e registros contábeis;

1.6.7.3. Eliminação de redundância de lançamentos manuais;

1.6.7.4. Garantia de consistência entre receitas arrecadadas e registros no SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

1.6.8. Controle, Auditoria e Segurança

1.6.9. Registro de logs e trilhas de auditoria de todas as operações realizadas;

1.6.10. Controle de acesso por perfil de usuário, com segregação de funções;

1.6.11. Rastreabilidade completa das alterações cadastrais e fiscais;

1.6.12. Emissão de relatórios gerenciais e de auditoria;

1.6.13. Conformidade com boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

1.7. LOTE 03 – GESTÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS:

1.7.1. A Solução de Gestão e Análise de Projetos de Construção e Parcelamento do Solo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos plenamente integrados, operando em plataforma 100% web, com base de dados unificada e interoperabilidade com os sistemas municipais:

1.7.2. Plataforma Unificada de Licenciamento Urbano Digital

1.7.2.1. Plataforma única, 100% web e responsiva, sem necessidade de instalação local;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000366
PROCESSO PA 00135/2025

1.7.2.2. Cadastro centralizado e unificado de imóveis urbanos, contribuintes e empresas, vedada a duplicidade de dados;
1.7.2.3. Autenticação integrada via GOV.BR para acesso de cidadãos, empresas e responsáveis técnicos;
1.7.2.4. Integração com bases municipais existentes, especialmente cadastro imobiliário e mobiliário
1.7.3. Núcleo de Protocolo Digital e Gestão de Processos Eletrônicos
1.7.3.1. Abertura e tramitação de processos eletrônicos de forma integralmente digital, sem uso de papel;
1.7.3.2. Vinculação de processos a imóveis, contribuintes e responsáveis técnicos;
1.7.3.3. Configuração parametrizável de tipos de serviços, documentos obrigatórios/opcionais e fluxos de tramitação;
1.7.3.4. Roteirização de processos com definição de sequência entre departamentos (sequencial ou flexível);
1.7.3.5. Distribuição automática de processos entre analistas;
1.7.3.6. Controle de prazos, atrasos e produtividade por setor;
1.7.3.7. Notificações automáticas aos envolvidos em cada movimentação;
1.7.3.8. Controle de manifestações do solicitante em fases específicas do processo
1.7.4. Núcleo de Gestão de Responsáveis Técnicos
1.7.4.1. Cadastro e gestão de profissionais habilitados (engenheiros, arquitetos, técnicos);
1.7.4.2. Controle de vínculo entre profissional e projeto/licenciamento;
1.7.4.3. Verificação da regularidade fiscal do profissional junto ao município;
1.7.4.4. Controle de ART, RRT e TRT vinculados aos projetos;
1.7.4.5. Diferenciação de tratamento para profissionais locais e externos;
1.7.4.6. Possibilidade de cobrança de taxas por exercício ou por projeto
1.7.5. Núcleo de Análise Técnica de Projetos
1.7.5.1. Pasta digital do processo com gestão completa de documentos;
1.7.5.2. Visualização e análise técnica de arquivos PDF com ferramentas avançadas:
1.7.5.3. medição de áreas, perímetros e distâncias;
1.7.5.4. inserção de anotações, formas, textos e marcações;
1.7.5.5. Controle individual de aprovação/reprovação de documentos;
1.7.5.6. Geração automatizada de pareceres e textos de crítica;
1.7.5.7. Funcionalidade de “comunique-se” para solicitação de correções ao responsável técnico;
1.7.5.8. Comparação entre versões de documentos;
1.7.5.9. Inserção de carimbo digital de aprovação diretamente nos arquivos;
1.7.5.10. Assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil e GOV.BR
1.7.6. Núcleo de Gestão de Projetos de Obras Particulares
1.7.6.1. Cadastro e controle de projetos vinculados ao imóvel urbano;
1.7.6.2. Registro completo da evolução do projeto (aprovação, alteração, regularização, demolição, etc.);
1.7.6.3. Integração com cadastro imobiliário para atualização automática (ex: emissão de Habite-se impactando IPTU);
1.7.7. Geração automatizada de documentos:
1.7.7.1. Alvará de Construção;
1.7.7.2. Habite-se;
1.7.7.3. Certidões e Laudos;
1.7.7.4. Controle de projetos sociais com regras diferenciadas;
1.7.7.5. Emissão de relatórios gerenciais e envio a conselhos profissionais (CREA, CAU, CRT)
1.7.7.6. Núcleo de Integração e Conformidade (SISOBRA e SIG)
1.7.7.7. Integração com SISOBRA via webservice, com validação prévia de consistência;
1.7.7.8. Gestão de remessas e controle de envio para evitar penalidades;
1.7.7.9. Integração com Sistema de Informação Geográfica (SIG), quando existente;
1.7.7.10. Integração com cadastros tributários e administrativos municipais;
1.7.7.11. Atualização automática de dados para fins fiscais e cadastrais
1.7.8. Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas (Poder de Polícia)
1.7.8.1. Módulo web e/ou mobile para fiscalização em campo;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000367
PROCESSO PA 00135/2025

1.7.8.2. Emissão de notificações, autos de infração e laudos de vistoria;
1.7.8.3. Geração de ordens de serviço com controle de equipes e roteiros;
1.7.8.4. Gestão de prazos de defesa, penalidades e regularização;
1.7.8.5. Integração com débito automático de multas;
1.7.8.6. Controle de entrega de notificações (inclusive DTE);
1.7.8.7. Geração de autos em campo (inclusive modo offline, se aplicável)
1.7.9. Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Portal de Serviços
1.7.9.1. Portal web para solicitação de processos por cidadãos e empresas;
1.7.9.2. Consulta de andamento de processos com transparência controlada;
1.7.9.3. Emissão de guias e documentos vinculados ao processo;
1.7.9.4. Comunicação digital com a Administração (notificações, exigências, respostas);
1.7.9.5. Consulta pública com validação por QR Code de documentos emitidos
1.7.10. Integração com o Ecossistema Municipal
1.7.11. Integração obrigatória com o cadastro imobiliário e tributário;
1.7.12. Integração com o Núcleo SIAFIC (Lote 01) para registro contábil e financeiro;
1.7.13. Integração com o sistema tributário (Lote 02) para geração automática de taxas e receitas;
1.7.14. Eliminação de redundância de dados e retrabalho operacional.
1.7.15. Controle, Auditoria e Segurança
1.7.15.1. Registro completo de logs e trilhas de auditoria;
1.7.15.2. Controle de acesso por perfis e níveis hierárquicos;
1.7.15.3. Rastreabilidade integral das ações realizadas no sistema;
1.7.15.4. Controle de integridade documental;
1.7.15.5. Conformidade com requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

1.8. A contratação de cada lote compreende, obrigatoriamente, a prestação de serviços correlatos indispensáveis à plena operacionalização das soluções, incluindo a migração, conversão e saneamento de dados oriundos dos sistemas legados atualmente utilizados pela Administração. Tais atividades deverão contemplar o levantamento, extração, tratamento, padronização e carga das bases de dados, assegurando sua integridade, consistência e rastreabilidade, sendo obrigatória a validação e homologação conjunta com a equipe técnica do Município, cabendo à CONTRATADA a correção de eventuais inconsistências identificadas, sem ônus adicional.

1.9. Compreende ainda a implantação completa das soluções, abrangendo sua instalação, configuração e parametrização de acordo com as regras legais, contábeis, tributárias e administrativas vigentes, bem como a realização de testes operacionais e validação funcional. A entrada em produção dos sistemas (“Go Live”) ficará condicionada à homologação formal por parte da Administração, devendo ser previsto período de operação assistida, durante o qual a CONTRATADA deverá prestar acompanhamento intensivo para garantir a estabilidade e o pleno funcionamento das soluções.

1.10. A CONTRATADA deverá promover o treinamento inicial dos usuários, contemplando capacitação específica por módulo, bem como disponibilizar materiais de apoio, manuais e orientações técnicas necessárias à adequada utilização dos sistemas. Deverão ser realizados treinamentos de reciclagem sempre que houver atualizações relevantes nas soluções ou mediante necessidade identificada pela Administração.

1.11. Inclui-se também a prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, abrangendo a correção de falhas, melhorias contínuas e adequações tecnológicas, bem como a implementação de atualizações legais e normativas obrigatórias, especialmente aquelas relacionadas ao Decreto Federal nº 10.540/2020, à legislação tributária e às exigências dos órgãos de controle. A CONTRATADA deverá garantir, de forma contínua, a compatibilidade das soluções com integrações externas relevantes, tais como PNCP, eSocial, SISOBRA e AUDESP.

1.12. O suporte técnico especializado deverá ser prestado de forma contínua, por meio de atendimento remoto e/ou presencial, mediante disponibilização de canais formais de comunicação, incluindo sistema de registro de chamados, telefone e correio eletrônico. Os atendimentos deverão observar níveis mínimos de serviço, com classificação por criticidade, assegurando o início do atendimento em até 4 (quatro) horas para chamados críticos, com solução em até 24 (vinte e quatro) horas, e prazos proporcionais para demais níveis de criticidade, conforme acordos de nível de serviço a serem estabelecidos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000368
PROCESSO PA 00135/2025

1.13. As soluções deverão permitir elevado grau de parametrização, possibilitando sua adequação às necessidades específicas da Administração sem a necessidade de alterações estruturais. Eventuais evoluções ou desenvolvimentos adicionais deverão ser previamente definidos, especificados e formalmente aprovados pela Administração, não sendo admitidas exigências genéricas de customizações sem detalhamento funcional e técnico.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações administrativas, financeiras e tributárias do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos suportados por sistemas de informação e promovendo a plena conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, especialmente o Decreto Federal nº 10.540/2020. Busca-se, ainda, promover a integração sistêmica entre as áreas administrativas, tributárias e de engenharia, eliminando redundâncias operacionais e fortalecendo os mecanismos de transparência, controle interno e governança da Administração Pública Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, integração e padronização dos sistemas de gestão pública utilizados pela Administração Municipal, considerando o cenário atual caracterizado pela utilização de múltiplos sistemas e fornecedores distintos, os quais operam de forma parcialmente integrada ou, em determinados casos, com significativa dependência de procedimentos manuais para consolidação das informações. Esse modelo operacional tem gerado retrabalho, redundância de lançamentos, riscos de inconsistência de dados e dificuldades na rastreabilidade das informações, além de recorrentes conflitos de responsabilidade técnica entre fornecedores, especialmente no que se refere à integração entre sistemas.

3.2. Tal contexto mostra-se incompatível com as exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que determina a adoção de sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, exigindo a integridade, consistência e rastreabilidade das informações, o que reforça a necessidade de reestruturação do ambiente tecnológico atualmente adotado pelo Município.

3.3. Embora o modelo atual contemple a utilização de mais de um fornecedor, a presente contratação não busca a sua ruptura, mas sim a sua evolução estrutural, mediante a imposição de requisitos técnicos obrigatórios de interoperabilidade, automação e integração sistêmica. Nesse sentido, a solução proposta deverá assegurar comunicação plena entre os sistemas, eliminando a necessidade de intervenções manuais e garantindo a consistência e sincronização das informações entre os diferentes módulos e áreas da Administração.

3.4. A manutenção do modelo com múltiplos fornecedores, estruturado em lotes distintos, permanece tecnicamente viável e vantajosa, desde que acompanhada de regras claras e obrigatórias de integração. Para tanto, será exigido que todas as soluções contratadas disponham de mecanismos de interoperabilidade baseados em APIs RESTful, com suporte a métodos como GET, POST, PUT e DELETE, possibilitando a troca de dados em tempo real ou por rotinas automatizadas, de forma segura, documentada e auditável. Tais integrações constituem requisito essencial ao funcionamento do ecossistema tecnológico da Administração, sendo vedada a cobrança adicional por sua implementação, manutenção ou disponibilização.

3.5. Adicionalmente, a responsabilidade pela integração entre sistemas será compartilhada entre os fornecedores contratados, não sendo admitida a recusa de implementação sob alegação de incompatibilidade técnica. As soluções deverão ser projetadas e disponibilizadas de modo a garantir abertura tecnológica, interoperabilidade e aderência a padrões de mercado, evitando a criação de barreiras artificiais que comprometam a integração e resultem em dependência tecnológica indevida.

3.6. No que se refere ao modelo tecnológico adotado, a opção pela implantação das soluções em infraestrutura própria do Município (On-Premise) fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais compatíveis com o atual estágio de maturidade tecnológica da Administração. O ambiente tecnológico existente dispõe de capacidade para suportar a instalação e operação dos sistemas de forma segura e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000369 PROCESSO PA 00135/2025

estável, permitindo à Administração o controle direto sobre a gestão da infraestrutura, dos dados e das políticas de segurança da informação.

3.7. Tal abordagem assegura maior previsibilidade operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à execução orçamentária, financeira e tributária, reduzindo a dependência de conectividade externa para execução de rotinas críticas, além de facilitar a integração com sistemas legados e bases de dados internas já existentes.

3.8. Adicionalmente, a adoção do modelo On-Premise mostra-se, neste momento, mais aderente à realidade institucional do Município, considerando aspectos como governança de tecnologia da informação, estrutura de suporte disponível e grau de familiaridade das equipes técnicas com ambientes locais. Ressalta-se, contudo, que a escolha do modelo de implantação não afasta a possibilidade de evolução futura para arquiteturas baseadas em serviços (SaaS ou híbridas), a ser avaliada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com a evolução das condições tecnológicas, operacionais e estratégicas da Administração.

3.9. Por fim, a contratação visa assegurar não apenas a conformidade legal e a continuidade dos serviços públicos essenciais, mas também promover ganhos efetivos de eficiência administrativa, incremento da arrecadação municipal, melhoria na prestação de serviços ao cidadão e fortalecimento dos mecanismos de transparência, controle interno e governança, por meio da adoção de soluções tecnológicas integradas, seguras e alinhadas às melhores práticas de gestão pública.

3.10. A assinatura mensal de ecossistema de softwares de gestão pública, definidos no Lote 01, 02 e 03. A proposta deve contemplar o licenciamento completo, com suporte técnico, customizações, integrações e atualizações legais inclusas.

3.11. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços detalhada por módulo, dentro de cada lote, sendo obrigatória a cotação de todos os módulos que compõem o respectivo lote para o qual apresentarem proposta, sob pena de desclassificação.

3.12. O valor global da proposta será composto pela soma do valor dos serviços de implantação e do valor mensal de licenciamento de todos os módulos contratados, multiplicado por 60 (sessenta) meses, conforme critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.13. Os valores apresentados deverão contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações legais, treinamentos, deslocamentos, bem como todas as integrações entre sistemas, disponibilização e manutenção de APIs, não sendo admitida a cobrança adicional por quaisquer desses serviços durante a vigência contratual.

3.14. A Administração reserva-se o direito de, durante a execução contratual, promover a supressão ou descontinuidade de módulos específicos, desde que observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com a correspondente adequação proporcional dos valores contratuais.

3.15. Para fins de apuração da Nota de Preço (NP), será considerado o valor global da proposta, correspondente à soma do valor dos serviços de implantação com o valor total do licenciamento dos módulos, calculado com base na multiplicação dos valores mensais por 60 (sessenta) meses.

3.16. A composição por módulo terá caráter instrumental para fins de transparência, gestão contratual e eventual supressão de itens, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial dentro de um mesmo lote.

3.17. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, serão pagos em uma única vez, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 01 – NÚCLEO SIAFIC	
Serviço	Vlr Global
Migração, Conversão e Saneamento de Dados – Lote 01	
Implantação, Parametrização e Treinamento – Lote 01	
TOTAL IMPLANTAÇÃO LOTE 01	

LOTE 02 – SOLUÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000370
PROCESSO PA 00135/2025

Serviço	Vlr Global
Migração, Conversão e Saneamento de Dados – Lote 02	
Implantação, Parametrização e Treinamento – Lote 02	
TOTAL IMPLANTAÇÃO LOTE 02	

LOTE 03 – Gestão e Análise de Projetos	
Serviço	Vlr Global
Migração, Conversão e Saneamento de Dados – Lote 03	
Implantação, Parametrização e Treinamento – Lote 03	
TOTAL IMPLANTAÇÃO LOTE 03	

3.18. LICENCIAMENTO E/OU ASSINATURA, valores referentes aos pagamentos mensais, dividido em 03 lotes.

LOTE 01 – NÚCLEO SIAFIC (ERP CENTRAL)				
Software/Módulo	Qtde (meses)	Vlr Mensal	Vlr Anual (12 meses)	Vlr Global (60 meses)
Planejamento (PPA, LDO, LOA)	60			
Contabilidade Pública	60			
Tesouraria e Gestão Financeira	60			
Compras, Licitações e Contratos	60			
Almoxarifado (Gestão de Estoque)	60			
Patrimônio	60			
Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial	60			
Gestão de Frota	60			
Prestação de Contas do 3º Setor	60			
Transparência Pública	60			
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 – NÚCLEO SIAFIC				

LOTE 02 – SOLUÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS				
Módulo	Qtde (meses)	Vlr Mensal	Vlr Anual (12 meses)	Vlr Global (60 meses)
Gestão Tributária (Cadastro, Arrecadação, Dívida Ativa)	60			
Fiscalização Tributária e de Posturas	60			
TOTAL ESTIMADO LOTE 02 – GESTÃO TRIBUTÁRIA				

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000371
PROCESSO PA 00135/2025

LOTE 03 – LICENCIAMENTO URBANO E OBRAS PARTICULARES				
Módulo	Qtde (meses)	Vlr Mensal	Vlr Anual (12 meses)	Vlr Global (60 meses)
Gestão e Análise de Projetos de Construção e Obras Particulares	60			
TOTAL ESTIMADO LOTE 03 – OBRAS PARTICULARES				

3.19. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL POR ÓRGÃO

3.19.1. Em razão da autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos entes participantes, o Lote 01 poderá resultar na celebração de até 4 (quatro) contratos administrativos distintos, a serem firmados individualmente entre a CONTRATADA e cada um dos seguintes órgãos/poderes:

3.19.1.1. Prefeitura Municipal (Administração Direta);

3.19.1.2. Câmara Municipal de Votuporanga;

3.19.1.3. SAEV;

3.19.1.4. VOTUPREV.

3.19.2. Cada contrato será autônomo quanto à gestão, fiscalização, execução, pagamento, aplicação de penalidades e demais obrigações contratuais, ainda que decorrente do mesmo procedimento licitatório e compartilhando a mesma solução tecnológica.

3.19.3. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços de forma integrada e simultânea para todos os entes contratantes, respeitando as particularidades operacionais, legais e contábeis de cada órgão.

3.19.4. Os valores a serem pagos por cada órgão constarão na proposta comercial detalhada por ente, observando-se a composição global do lote para fins de julgamento.

3.19.5. VALOR ESTIMADO POR PODER/ORGÃO PÚBLICO

Sistemas e Aplicativos	**PMV**	**SAEV**	**CMV**	**VOTUPREV**
Software Contabilidade Pública				
Software Recursos Humanos				
Software Controle Interno				
VALOR MENSAL ESTIMADO				
12 MESES				

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação e as especificações técnicas deste Termo de Referência fundamentam-se e observam rigorosamente a seguinte legislação aplicável, bem como suas atualizações.

4.2. Legislação Administrativa, Contábil e Financeira:

4.2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), incluindo as obrigações relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.2.2. Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC);

4.2.3. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

4.2.4. Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);

4.2.5. Manuais e Instruções da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com destaque para o MCASP e PCASP;

4.2.6. Instruções Normativas, Comunicados e Manuais do TCE-SP (AUDESP).

4.3. Legislação Tributária e Fiscal:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000372
PROCESSO PA 00135/2025

4.3.1. Emenda Constitucional nº 132/2023, considerando a necessidade de adaptação às futuras regulamentações do novo modelo tributário nacional;

4.3.2. Lei Complementar Federal nº 116/2003 (ISS);

4.3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Simples Nacional);

4.3.4. Lei Complementar Municipal nº 460/2021 (Código Tributário Municipal);

4.3.5. Instruções Normativas da Receita Federal e Ministério do Trabalho (eSocial, DCTFWeb, EFD-Reinf).

4.4. Legislação de Tecnologia, Segurança e Governo Digital:

4.4.1. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

4.4.2. Regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

4.4.3. Lei nº 13.709/2018;

4.4.4. Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital);

4.4.5. Lei nº 14.063/2020 (Assinatura Eletrônica e ICP-Brasil);

4.4.6. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

4.5. Disposições Complementares

4.5.1. Aplicam-se, subsidiariamente, todas as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive aquelas que venham a ser editadas ou atualizadas durante a vigência contratual, especialmente no que se refere à evolução dos padrões tecnológicos, contábeis, fiscais, de segurança da informação e de governança pública.

5. CLÁUSULA DE ATUALIZAÇÃO NORMATIVA CONTÍNUA:

5.1. A solução tecnológica deverá observar rigorosamente todas as legislações vigentes elencadas neste Termo de Referência, bem como quaisquer outras leis, emendas constitucionais, decretos, portarias, instruções normativas (STN, TCE-SP, RFB) ou regulamentos que venham a alterá-las, complementá-las ou substituí-las durante toda a vigência contratual, especialmente aquelas relacionadas ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

5.2. A adequação e evolução do ecossistema às novas exigências legais — englobando, mas não se limitando a, alterações de leiaute do padrão SIAFIC/AUDESP, atualizações de eventos do eSocial, novas rotinas decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e as transições sistêmicas associadas à Emenda Constitucional nº 132/2023 — deverão ser realizadas pela CONTRATADA de forma nativa, tempestiva, observando os calendários oficiais dos órgãos de controle e garantindo prazo adequado para testes e homologação pela Administração.

5.3. Tais adequações deverão ocorrer sem ônus adicional ao Município, desde que estejam diretamente relacionadas às funcionalidades contratadas e às obrigações legais inerentes ao objeto, incluindo eventuais ajustes em rotinas, campos, estruturas de dados e integrações necessárias ao pleno atendimento da norma.

5.4. O não atendimento tempestivo às atualizações legais e normativas será caracterizado como descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Nesta contratação se aplica algo do Art. 46?

6. CONFORMIDADE COM OS ARTS. 46 E 47 DA LEI Nº 14.133/2021:

6.1. As especificações técnicas deste Termo descrevem o objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedando qualquer direcionamento tecnológico ou referência a marcas, fabricantes ou soluções proprietárias específicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000373
PROCESSO PA 00135/2025

6.2. Os requisitos técnicos adotados baseiam-se em critérios de desempenho, funcionalidade, segurança, interoperabilidade e conformidade legal, não estando vinculados a métodos exclusivos de desenvolvimento, admitindo-se expressamente soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração.

6.3. As exigências relativas à segurança da informação, disponibilidade, governança de dados e interoperabilidade foram definidas de forma proporcional à complexidade do objeto, observando as melhores práticas de mercado e os normativos aplicáveis.

6.4. A CONTRATADA deverá assegurar o livre tráfego de dados e a plena integração com os demais sistemas da Administração (Lotes 01, 02 e 03), mediante disponibilização de APIs, webservices ou mecanismos equivalentes, devidamente documentados (ex.: padrões *OpenAPI/Swagger*), garantindo acesso técnico, suporte à integração e manutenção contínua, sem custos adicionais ao Município.

7. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS MÍNIMAS

7.1. As especificações funcionais mínimas descritas nesta seção representam requisitos obrigatórios e não exaustivos, devendo ser integralmente atendidas pela solução ofertada. O não atendimento a qualquer requisito mínimo implicará na desclassificação da proposta ou na recusa da solução na fase de homologação.

7.2. Adicionalmente, as soluções deverão contemplar todas as funcionalidades necessárias ao pleno atendimento das legislações aplicáveis, ainda que não explicitamente descritas neste Termo de Referência, não sendo admitida a limitação funcional sob a alegação de ausência de detalhamento específico.

7.3. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS MÍNIMAS – LOTE 01

7.3.1. Núcleo Contábil, Financeiro e de Planejamento (SIAFIC)

7.3.1.1. Software de Planejamento e Orçamento

7.3.1.1.1. Elaboração, controle e consolidação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com integração total e automática à execução orçamentária;

7.3.1.1.2. Gerenciamento de metas fiscais, riscos fiscais e demonstrativos legais exigidos pela legislação vigente;

7.3.1.1.3. Funcionalidade de limitação de empenho com bloqueio automático de dotações orçamentárias, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.3.1.2. Software de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública (SIAFIC)

7.3.1.2.1. Execução orçamentária completa, contemplando as fases de empenho, liquidação e pagamento, em estrita conformidade com a Lei nº 4.320/1964;

7.3.1.2.2. Contabilização automatizada por PCASP, com geração de partidas dobradas em todos os atos e fatos administrativos;

7.3.1.2.3. Controle de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores e créditos adicionais;

7.3.1.2.4. Emissão de relatórios legais, demonstrativos contábeis e arquivos exigidos pelos órgãos de controle;

7.3.1.2.5. Emissão de alertas preventivos relacionados aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.3. Controle Gerencial – Objeto de Despesa

7.3.1.3.1. Obrigatoriedade de preenchimento do campo “Objeto de Despesa” na fase de empenho da execução orçamentária, que deverá acompanhar em todas as demais fases até o pagamento;

7.3.1.3.2. Estrutura mínima da tabela contendo: ID (chave primária), Grupo_OD, COD_OD e Descricao_OD;

7.3.1.3.3. Implementação obrigatória como condição para entrada em produção (Go Live), devendo estar homologada em até 90 (noventa) dias.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000374
PROCESSO PA 00135/2025

7.3.1.4. Apuração de Custos (Centro de Custos – AUDESP)

7.3.1.4.1. Funcionalidade para gestão de custos conforme NBC TSP 34;

7.3.1.4.2. Estrutura hierárquica de centros de custos;

7.3.1.4.3. Rateio automatizado de despesas;

7.3.1.4.4. Implantação completa em até 12 (doze) meses após o término da operação assistida.

7.3.1.5. Software de Tesouraria e Gestão Financeira

7.3.1.5.1. Rotina de conciliação bancária automática mediante importação de extratos nos padrões FEBRABAN (CNAB, OFX e CSV);

7.3.1.5.2. Geração de ordens bancárias, borderôs e integração com instituições financeiras para execução de pagamentos automatizados;

7.3.1.5.3. Projeção de fluxo de caixa em tempo real, baseada em receitas previstas e despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

7.3.2. Software de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial

7.3.2.1. Gestão completa da vida funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro histórico de progressões, afastamentos, licenças, gratificações e demais eventos funcionais;

7.3.2.2. Funcionalidade de qualificação cadastral e integração nativa com o eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, com monitoramento de envios e retornos;

7.3.2.3. Geração automática de encargos previdenciários e fiscais, em conformidade com a Receita Federal;

7.3.2.4. Integração com sistemas de registro eletrônico de ponto (REP), permitindo tratamento de jornada, horas extras e banco de horas;

7.3.2.5. Disponibilização de portal do servidor para autoatendimento, com acesso a holerites, informes de rendimentos, ficha financeira e solicitação de férias.

7.3.3. Software de Compras, Licitações e Contratos

7.3.3.1. Suporte integral aos processos licitatórios conforme a Lei nº 14.133/2021, desde o Plano de Contratações Anual (PCA) até a fase externa;

7.3.3.2. Integração automática com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para publicação de atos;

7.3.3.3. Gestão de contratos e atas de registro de preços, incluindo controle de vigência, aditivos, reajustes e saldos;

7.3.3.4. Integração com o módulo de execução orçamentária para vinculação direta entre contratação e empenhamento.

7.3.4. Software de Almoxarifado (Gestão de Estoque) e Patrimônio

7.3.4.1. Controle de estoque com registro de entradas e saídas, controle por lote e cálculo de custo médio ponderado, conforme MCASP;

7.3.4.2. Gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, com identificação por QR Code ou código de barras;

7.3.4.3. Realização de inventário físico com apoio de dispositivos móveis;

7.3.4.4. Cálculo automatizado de depreciação, amortização e exaustão, com reflexo contábil automático.

7.3.5. Software de Gestão de Frota

7.3.5.1. Controle de abastecimento, consumo médio e manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

7.3.5.2. Gestão de documentação, incluindo alertas de vencimento de licenciamento, seguros e demais obrigações legais;

7.3.5.3. Controle de multas e infrações vinculadas aos veículos e condutores.

7.3.5.4. Integrar com sistemas de rastreamentos de frotas existentes.

7.3.6. Software de Prestação de Contas do Terceiro Setor

7.3.6.1. Cadastro e controle de instrumentos firmados com entidades do terceiro setor;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000375
PROCESSO PA 00135/2025

7.3.6.2. Portal para inserção de dados e prestação de contas pelas entidades;
7.3.6.3. Integração com o núcleo contábil para rastreabilidade dos repasses;
7.3.6.4. Geração e envio de arquivos conforme leiautes do AUDESP;
7.3.6.5. Publicação automática das informações em portal de transparência.

7.3.7. Software de Transparência Pública

7.3.7.1. Disponibilização de portal de transparência em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011;
7.3.7.2. Publicação automática e em tempo real de dados orçamentários, financeiros e administrativos;
7.3.7.3. Ferramentas de consulta, exportação de dados e acesso público.

7.3.8. Software de Assinatura Eletrônica Qualificada

7.3.8.1. Suporte a certificados digitais padrão ICP-Brasil (A1 e A3);
7.3.8.2. Geração de documentos assinados no padrão PDF PAdES;
7.3.8.3. Validação de integridade e autenticidade dos documentos;
7.3.8.4. Permitir assinaturas múltiplas (sequenciais ou simultâneas);
7.3.8.5. Assinatura em lote de documentos;
7.3.8.6. Disponibilização de mecanismo público para verificação da autenticidade dos documentos.

7.4. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS MÍNIMAS – LOTE 02 - Núcleo de Gestão Tributária e Fiscalização

7.4.1. Software de Gestão Tributária (Cadastro, Arrecadação e Dívida Ativa)

7.4.1.1. Permitir o lançamento, controle e manutenção dos tributos municipais, incluindo IPTU, ISS (fixo e variável), ITBI, taxas e contribuição de melhoria, com suporte a múltiplos exercícios e histórico completo do contribuinte;
7.4.1.2. Gerenciar o cadastro imobiliário e mobiliário, garantindo integridade, rastreabilidade e histórico das alterações;
7.4.1.3. Realizar o controle da arrecadação com baixa automática por meio de arquivos bancários (padrões FEBRABAN – CNAB, OFX, CSV);
7.4.1.4. Efetuar atualização monetária automática, juros, multas e encargos legais conforme legislação vigente;
7.4.1.5. Permitir simulação, emissão de guias (DAM) e controle de parcelamentos administrativos;
7.4.1.6. Possuir integração nativa e obrigatória com o Núcleo Contábil (SIAFIC), garantindo o registro automático da receita arrecadada.

7.4.2. Software de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

7.4.2.1. Disponibilizar emissão de NFS-e conforme padrão nacional ABRASF vigente;
7.4.2.2. Permitir integração obrigatória via WebService para sistemas de terceiros;
7.4.2.3. Integrar automaticamente com o sistema contábil municipal para registro de receitas;
7.4.2.4. Permitir retenções na fonte, substituição tributária e apuração automática do ISS.

7.4.3. Software de Dívida Ativa e Cobrança

7.4.3.1. Realizar inscrição automática em dívida ativa de débitos vencidos;
7.4.3.2. Gerar Certidão de Dívida Ativa (CDA) em lote;
7.4.3.3. Permitir integração com sistemas de protesto eletrônico;
7.4.3.4. Possuir funcionalidades para cobrança administrativa e suporte a execução fiscal;
7.4.3.5. Controlar parcelamentos, renegociações e programas de recuperação fiscal.

7.4.4. Software de Portal do Contribuinte e Autoatendimento

7.4.4.1. Disponibilizar ambiente web para consulta de débitos, emissão de guias e certidões;
7.4.4.2. Permitir emissão de CND com validação por QR Code;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000376
PROCESSO PA 00135/2025

7.4.4.3. Permitir formalização de parcelamentos online;

7.4.4.4. Possibilitar protocolo eletrônico de solicitações administrativas.

7.4.5. Software de Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

7.4.5.1. Implementar caixa postal eletrônica para comunicação oficial com o contribuinte;

7.4.5.2. Garantir validade jurídica das notificações eletrônicas conforme legislação municipal;

7.4.5.3. Registrar ciência do contribuinte e controle de prazos legais.

7.4.6. Integração com Redes Empresariais (REDESIM/VRE/JUCESP)

7.4.7. Permitir integração bidirecional com REDESIM, Via Rápida Empresa e JUCESP;

7.4.8. Sincronizar automaticamente abertura, alteração e baixa de empresas;

7.4.9. Atualizar automaticamente o cadastro mobiliário municipal.

7.4.10. Software de Fiscalização Tributária e de Posturas

7.4.10.1. Permitir planejamento e execução de ações fiscais;

7.4.10.2. Emitir autos de infração, notificações e termos fiscais;

7.4.10.3. Controlar processos administrativos fiscais;

7.4.10.4. Possuir ferramentas de cruzamento de dados para identificação de inconsistências;

7.4.10.5. Integrar com o DTE para comunicação oficial com o contribuinte;

7.4.10.6. Integrar com o sistema contábil e tributário para lançamento automático de débitos.

7.5. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS MÍNIMAS – LOTE 03 - Licenciamento Urbano, Projetos e Fiscalização Urbanística

7.5.1. Software de Portal de Serviços e Protocolo Digital

7.5.1.1. Plataforma 100% web e responsiva, com autenticação via GOV.BR;

7.5.1.2. Gestão de processos eletrônicos para licenciamento de obras e parcelamento do solo;

7.5.1.3. Operação integralmente digital (sem papel);

7.5.1.4. Checklist dinâmico de documentos por tipo de serviço.

7.5.2. Software de Gestão de Responsáveis Técnicos

7.5.2.1. Cadastro centralizado de profissionais (CREA, CAU, CRT);

7.5.2.2. Controle de regularidade fiscal junto ao Município;

7.5.2.3. Gestão de ART, RRT e TRT vinculados aos projetos.

7.5.2.4. Software de Workflow e Gestão de Processos

7.5.2.5. Roteirização de tramitação entre departamentos;

7.5.2.6. Distribuição automática de processos entre analistas;

7.5.2.7. Controle de prazos (SLA) e produtividade;

7.5.2.8. Notificações automáticas de movimentação.

7.5.3. Software de Análise Técnica de Projetos (Pasta Digital)

7.5.3.1. Análise de arquivos PDF com ferramentas de medição e cálculo de áreas;

7.5.3.2. Inserção de anotações e geração de “comunique-se”;

7.5.3.3. Comparação entre versões de projetos;

7.5.3.4. Carimbo digital e QR Code em documentos aprovados;

7.5.3.5. Assinatura digital integrada.

7.5.4. Integração com Cadastro Imobiliário, SIG e SISOBRA

7.5.4.1. Integração com cadastro imobiliário para atualização automática de dados;

7.5.4.2. Integração com sistema de geoprocessamento (SIG);

7.5.4.3. Integração com SISOBRA via WebService;

7.5.4.4. Envio de remessas e validação de inconsistências.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000377
PROCESSO PA 00135/2025

7.5.5. Software de Fiscalização Urbanística e Mobile

7.5.5.1. Aplicativo móvel para vistorias em campo;

7.5.5.2. Registro de fotos, anexos e geolocalização;

7.5.5.3. Emissão de autos de infração e notificações;

7.5.6. Integração com DTE e sistema tributário para geração de débitos;

7.5.7. Possibilidade de operação offline com sincronização posterior.

8. ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

8.1. Requisitos Gerais de Arquitetura

8.1.1. A solução deverá operar preferencialmente em arquitetura Web, admitindo-se arquitetura híbrida (Web/Desktop), funcionando obrigatoriamente em ambiente multiusuário, com base de dados única e compartilhada, garantindo a integração nativa entre todos os módulos, bem como a integridade, consistência transacional e controle de concorrência das informações. A arquitetura deverá ser estruturada em multicamadas (apresentação, lógica de negócio e banco de dados).

8.1.2. Quando ofertada em ambiente Web, a solução deverá ser plenamente compatível com os navegadores modernos de mercado. Quando ofertada em ambiente Desktop, deverá admitir instalação cliente nas estações de trabalho, sendo vedadas exigências técnicas desproporcionais ou incompatíveis com o ambiente corporativo padrão do Município. É expressamente vedada a adoção de arquitetura que dependa de softwares obsoletos, descontinuados ou sem suporte técnico ativo.

8.1.3. O sistema deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional consolidado no mercado, garantindo desempenho, escalabilidade, segurança e suporte técnico contínuo, sendo vedada a utilização de tecnologias proprietárias sem ampla adoção ou suporte.

8.2. Modalidade de Implantação On-Premise

8.2.1. A implantação ocorrerá exclusivamente em infraestrutura própria do Município (On-Premise), sendo a gestão da aplicação de responsabilidade da CONTRATADA e a infraestrutura física ou virtual provida pelo ente público.

8.2.2. Responsabilidades da CONTRATADA

8.2.2.1. Fornecer previamente as especificações técnicas mínimas de hardware, banco de dados e sistemas operacionais;

8.2.2.2. Realizar a instalação, configuração e parametrização inicial da solução;

8.2.2.3. Disponibilizar documentação técnica completa da aplicação e das integrações;

8.2.2.4. Executar todas as atualizações legais, corretivas e evolutivas;

8.2.2.5. Garantir suporte técnico pleno ao sistema;

8.2.2.6. Garantir que a aplicação possua mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfil, autenticação de usuários, registro de logs de auditoria e proteção contra acessos não autorizados;

8.2.2.7. Orientar tecnicamente o Município quanto às melhores práticas de backup, segurança e desempenho da aplicação.

8.2.3. Responsabilidades do Município

8.2.3.1. Disponibilizar infraestrutura física ou virtual compatível com as especificações fornecidas;

8.2.3.2. Garantir condições adequadas de operação, incluindo energia, climatização e conectividade;

8.2.3.3. Realizar e gerenciar rotinas de backup do ambiente;

8.2.3.4. Assegurar políticas de segurança física e lógica da infraestrutura.

8.2.4. Segurança da Informação

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000378
PROCESSO PA 00135/2025

8.2.4.1. A solução deverá garantir proteção dos dados mediante mecanismos de autenticação, controle de acesso, criptografia de dados sensíveis e registro de logs de auditoria;

8.2.4.2. Todas as operações relevantes deverão ser rastreáveis, contendo identificação do usuário, data e hora;

8.2.4.3. A aplicação deverá operar de forma segura independentemente da certificação do data center municipal.

8.2.5. Desempenho e Disponibilidade

8.2.5.1. A solução deverá apresentar desempenho compatível com ambiente multiusuário, garantindo tempo de resposta adequado às operações críticas;

8.2.5.2. Deverá suportar simultaneidade de acessos sem degradação significativa de performance.

9. INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1. Para garantir a transparência, a continuidade dos serviços e a mitigação de "ilhas de informação", a solução contratada deverá operar com elevado grau de interoperabilidade, permitindo comunicação segura, bidirecional e eficiente entre os sistemas dos Lotes 01, 02 e 03, bem como com sistemas de terceiros e bases governamentais.

9.2. APIs e Barramento de Serviços

9.2.1. O ecossistema deverá disponibilizar interfaces de programação de aplicações (APIs) baseadas no padrão RESTful ou equivalente de mercado, suportando, no mínimo, os métodos GET, POST, PUT/PATCH e DELETE, conforme aplicável;

9.2.2. O formato de intercâmbio de dados deve ser preferencialmente JSON (JavaScript Object Notation)

9.2.3. As APIs deverão ser devidamente documentadas em padrão aberto (ex.: OpenAPI/Swagger), com acesso irrestrito à documentação técnica, incluindo endpoints, parâmetros, exemplos de requisição e resposta, bem como mecanismos de autenticação;

9.2.4. As APIs deverão permitir a extração e inserção de dados pelo Município e por sistemas integradores, de forma automatizada, vedada a dependência de intervenção manual da CONTRATADA para implementação de integrações rotineiras;

9.2.5. As APIs devem suportar Webhooks para notificações em tempo real de eventos críticos (ex: confirmação de pagamento);

9.2.6. O tempo de resposta (latency) para chamadas simples não deve ultrapassar 500ms;

9.2.7. Considera-se requisito obrigatório de aceitabilidade técnica a capacidade de integração nativa, bidirecional e em tempo real (ou por rotinas automatizadas) entre os sistemas vencedores dos Lotes 01, 02 e 03, independentemente de serem fornecidos por empresas distintas;

9.2.8. Nenhuma das CONTRATADAS poderá se recusar a realizar integrações sob alegação de incompatibilidade técnica, devendo assegurar abertura tecnológica, interoperabilidade e aderência a padrões de mercado;

9.2.9. As integrações deverão operar com níveis adequados de desempenho, disponibilidade e segurança, garantindo consistência e sincronização das informações entre os sistemas;

9.2.10. A disponibilização e manutenção das APIs, bem como o suporte técnico necessário à integração, deverão estar integralmente contemplados nos valores contratados, sendo vedada a cobrança adicional por tais serviços;

9.2.11. A disponibilização das interfaces de integração refere-se exclusivamente ao tráfego de dados, não implicando cessão de código-fonte ou transferência de direitos de propriedade intelectual das soluções.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000379
PROCESSO PA 00135/2025

10. INTEGRAÇÕES GOVERNAMENTAIS E EXTERNAS

10.1. Integrações Governamentais Nativas

10.1.1. A solução deverá possuir, de forma nativa, automática e sem custos adicionais, integração e geração de arquivos nos leiautes exigidos pelos órgãos de controle, mantendo-se atualizada conforme as mudanças de versão de cada órgão.

10.1.2. Considera-se integração nativa aquela realizada de forma automatizada, sem necessidade de intervenção manual do usuário e sem dependência de processos externos não automatizados, podendo ser implementada por meio de APIs, serviços ou mecanismos internos da solução.

10.1.3. As integrações deverão ser mantidas continuamente atualizadas conforme alterações normativas, técnicas e de leiaute dos respectivos órgãos, sem ônus adicional ao Município.

10.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes integrações:

10.2.1. TCE-SP (AUDESP): Sistema de Auditoria Eletrônica – Fases I a V;

10.2.2. STN / Governo Federal: SICONFI, SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde);

10.2.3. Obrigações Federais: eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e SISOBRA (Lote 03);

10.2.4. Compras e Contratações: PNCP, conforme a Lei nº 14.133/2021;

10.2.5. Gestão Tributária: padrão ABRASF vigente, REDESIM, VRE e JUCESP;

10.2.6. Integração com bases da Receita Federal do Brasil para consulta e validação de dados cadastrais (CNPJ), quando tecnicamente disponíveis e permitidas pelos respectivos órgãos;

10.2.7. Verificação de enquadramento no SIMEI, quando tecnicamente disponível;

10.2.8. Consulta ao SICAF para fins de habilitação e verificação de regularidade, quando tecnicamente disponível.

10.3. Integrações com Sistemas Acessórios, Legados e Futuros

10.3.1. A CONTRATADA do Lote 02 deverá disponibilizar APIs para integração com a plataforma de protocolos já existente e utilizada pelo Município.

10.3.2. A integração deverá permitir a consulta e recepção de dados dos cadastros municipais (imobiliário, mobiliário, econômico, obituário e concursos), respeitados os limites de segurança da informação e perfis de acesso, possibilitando o vínculo automático aos sistemas internos.

10.3.3. A CONTRATADA do Lote 01 deverá integrar-se à plataforma de Ouvidoria e e-SIC do Município, permitindo a publicação automatizada de manifestações no Portal da Transparência, conforme a Lei nº 12.527/2011.

10.4. Integração Inter-Lotes (Obrigatória): As contratadas deverão garantir o sincronismo de dados entre os lotes, assegurando consistência, rastreabilidade e integridade das informações, contemplando, no mínimo:

10.5. Envio automático e em tempo real de dados do Lote 03 (áreas, tipologia e habite-se) para atualização do cadastro imobiliário no Lote 02;

10.6. Envio de taxas e tributos do Lote 03 para lançamento no Lote 02 e registro contábil no Lote 01;

10.7. Sincronização integral da arrecadação e dívida ativa do Lote 02 com o núcleo contábil do Lote 01, garantindo conformidade com normas da STN e TCE-SP.

10.8. Integração com Sistemas Futuros

10.8.1. A CONTRATADA deverá garantir a interoperabilidade contínua com os sistemas atuais e futuros adquiridos pelo Município (ex.: Protocolo, GIS, telemetria, saúde e educação e outros).

10.9. Regras Gerais de Integração

10.9.1. A integração deverá ocorrer via APIs ou padrão equivalente;

10.9.2. É vedada a cobrança de taxas de licenciamento, liberação de endpoint ou qualquer custo adicional;

10.9.3. É vedada qualquer forma de cobrança indireta ou restrição técnica ao uso das integrações;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000380
PROCESSO PA 00135/2025

10.9.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e documentação à integração com terceiros.

10.10. Integração com Plataforma de Protocolo e Tramitação de Documentos Existente

10.10.1. O Município já possui e continuará utilizando, durante a vigência contratual, plataforma própria de Protocolo Eletrônico e Tramitação de Documentos Internos e Externos.

10.10.2. TODOS os Lotes contratados (Lote 01, Lote 02 e Lote 03) deverão obrigatoriamente interoperar com a plataforma de protocolo existente, no mínimo, nos seguintes termos:

10.10.2.1. Lote 01 (SIAFIC): deverá consumir dados do protocolo existente para vinculação de processos de compras, licitações e contratos, bem como para registro de pareceres e despachos.

10.10.2.2. Lote 02 (Gestão Tributária): deverá consumir dados do protocolo existente para consulta de processos administrativos fiscais e enviar notificações e autos de infração para tramitação no protocolo existente;

10.10.2.3. Lote 03 (Gestão de Processos de Licenciamento e Obras): deverá consumir dados do protocolo existente para vinculação de processos administrativos ao licenciamento urbanístico, bem como enviar atualizações de status e documentos aprovados para tramitação no protocolo existente;

10.10.3. As integrações deverão ser realizadas por meio de APIs RESTful ou webservices disponibilizados pela plataforma de protocolo existente, cuja documentação será fornecida pelo Município à CONTRATADA vencedora de cada lote no início da implantação.

10.10.4. Os custos de desenvolvimento e manutenção das integrações com a plataforma de protocolo existente são de integral responsabilidade da CONTRATADA de cada lote, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

10.10.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA do Lote 03 poderá exigir a substituição da plataforma de protocolo existente pela sua solução proprietária, salvo se esta for tecnicamente superior e sem custos adicionais de migração, a critério exclusivo da Administração.

10.11. Governança e Aprovação

10.11.1. Novas integrações deverão ser formalizadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

10.11.2. A CONTRATADA não será responsabilizada por indisponibilidade de sistemas externos, desde que comprovada a adoção de medidas técnicas adequadas.

10.12. Especificações das APIs e Limites de Gratuidade

10.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar APIs RESTful ou padrão equivalente, suportando métodos GET, POST, PUT/PATCH e DELETE;

10.12.2. As APIs deverão ser documentadas em padrão OpenAPI/Swagger, com acesso completo à documentação técnica;

10.12.3. A gratuidade limita-se à disponibilização, manutenção, documentação e suporte técnico das APIs existentes;

10.13. A disponibilização não implica cessão de código-fonte;

10.14. É vedada qualquer restrição ou bloqueio técnico ao acesso às APIs;

10.15. As integrações obrigatórias deverão ser implementadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;

10.16. Desenvolvimentos estruturais novos poderão ser analisados, exceto para integrações obrigatórias previstas neste Termo.

10.17. Propriedade e Acesso aos Dados

10.17.1. Todos os dados gerados e armazenados são de propriedade exclusiva do Município;

10.17.2. Deverá ser garantido acesso pleno, contínuo e irrestrito às informações, inclusive via APIs e ferramentas de extração;

10.17.3. É vedada qualquer restrição técnica ao acesso aos dados pela Administração.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000381
PROCESSO PA 00135/2025

10.18. Ferramenta de Extração de Dados e Consultas SQL

10.18.1. A solução deverá disponibilizar ferramenta de extração de dados com acesso controlado ao banco em modo somente leitura (*read-only*);

10.18.2. A ferramenta deverá permitir consultas SQL, agendamento e exportação em formatos CSV, JSON e XML;

10.18.3. O acesso será restrito a usuários autorizados, vedada qualquer alteração direta nos dados;

10.18.4. A CONTRATADA deverá fornecer dicionário de dados completo e atualizado;

10.18.5. A utilização da ferramenta não poderá gerar custos adicionais.

11. LICENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO

11.1. Natureza e Regime de Licenciamento

11.1.1. fornecimento do ecossistema de software para os 03 (três) lotes desta contratação dar-se-á estritamente sob o regime de licença de uso temporária por assinatura/locação, na modalidade de implantação *On-Premise*.

11.1.2. O licenciamento deverá contemplar número ilimitado de usuários cadastrados e simultâneos, abrangendo tanto o público interno (servidores e prestadores de serviço) quanto o público externo (contribuintes, responsáveis técnicos e empresas que acessem os portais de autoatendimento e protocolos), garantindo o acesso irrestrito a todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.3. O valor do licenciamento por assinatura/locação deverá contemplar, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao Município, todas as licenças de software de terceiros necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo, mas não se limitando a: Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD), motores de busca, componentes de interface, bibliotecas de terceiros e ferramentas de integração. Caso a solução da CONTRATADA exija bancos de dados proprietários (ex: SQL Server, Oracle ou equivalentes), o fornecimento e a manutenção das licenças para o ambiente *On-Premise* do Município serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

11.1.4. É expressamente vedada qualquer cobrança adicional, reajuste ou taxa extra motivada pela ampliação do número de usuários ou de acessos simultâneos durante toda a vigência contratual.

11.1.5. A exigência de usuários ilimitados justifica-se pela natureza institucional do sistema integrado, que abrange múltiplas secretarias, unidades descentralizadas e órgãos vinculados, bem como a prestação de serviços digitais diretos ao cidadão (Portais de Transparência, Tributos e Obras), sendo incompatível com modelo de tarifação por usuário, sob pena de comprometer a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

11.2. Controle de Acesso e Autenticação

11.2.1. Para garantir a rastreabilidade e a segurança das operações no sistema, o acesso será restrito a usuários previamente cadastrados e individualmente identificados, obrigatoriamente, pelo número do CPF. A autenticação deverá ocorrer por meio de login e senha pessoais e intransferíveis, devendo o sistema estar preparado para exigir a autenticação avançada via Certificado Digital (padrão ICP-Brasil) e, obrigatoriamente para os portais externos de autoatendimento (Lotes 02 e 03), a integração nativa com a plataforma GOV.BR (níveis prata ou ouro), em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

11.2.2. Autonomia de Credenciais (Self-Service): O sistema deverá disponibilizar obrigatoriamente funcionalidade de recuperação de acesso autônoma ("Esqueci minha senha"), permitindo que o próprio usuário realize o desbloqueio e a definição de nova senha mediante validação por e-mail secundário previamente cadastrado, SMS ou integração com os níveis de segurança da conta GOV.BR. Fica vedada

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000382
PROCESSO PA 00135/2025

qualquer arquitetura que exija a intervenção manual de administradores ou o fornecimento de senhas temporárias por parte da contratada para rotinas de recuperação de acesso.

11.2.3. Acesso individualizado por CPF, com autenticação por login/senha, com suporte a certificado digital ICP-Brasil e integração com GOV.BR conforme a Lei nº 14.129/2021.

11.2.4. Recuperação de acesso obrigatoriamente via autoatendimento (self-service), vedada intervenção manual.

11.2.5. O sistema deverá permitir controle de acesso baseado em perfis e permissões, com segregação de funções e trilhas de auditoria.

11.3. Proteção de Propriedade Intelectual e Soberania dos Dados

11.3.1. A presente contratação não caracteriza aquisição de software sob medida. Trata-se de licenciamento de direito de uso temporário, não implicando, em nenhuma hipótese, cessão definitiva, concessão de licença perpétua, entrega de código-fonte, quebra de patentes ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual da solução da CONTRATADA para o Município.

11.3.2. Não obstante o licenciamento do software ser temporário, a propriedade de todos os dados, informações e bases de dados geradas, armazenadas ou processadas pelo sistema pertence exclusivamente ao Município. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, a qualquer tempo e especialmente ao final do contrato, o acesso integral ao dicionário de dados e os meios técnicos para a extração completa das informações em formato aberto e legível por outros sistemas, garantindo a soberania tecnológica e a continuidade administrativa.

11.4. Gestão de Identidades e Integração com Recursos Humanos

11.4.1. O sistema de Gestão de Recursos Humanos (Lote 01) será considerado a base mestra para o cadastro de usuários internos de todos os lotes desta contratação. As contratadas dos Lotes 01, 02 e 03 deverão integrar-se ao Lote 01 para realizar o provisionamento automático de usuários internos.

11.4.2. Ao cadastrar um novo servidor ou prestador no sistema de folha de pagamento (Lote 01), os dados de identificação (Nome, CPF, Matrícula, E-mail Institucional e Lotação) deverão ser replicados ou disponibilizados via API para os demais sistemas, evitando a redigitação de dados e garantindo a unicidade cadastral.

11.4.3. O sistema deverá garantir que, no exato momento em que for registrado o desligamento, exoneração ou rescisão do servidor no sistema de Recursos Humanos (Lote 01), ocorra o bloqueio imediato e automático do acesso desse usuário em todas as plataformas e/ou módulos (Lotes 01, 02 e 03). Esta ação não deve depender de intervenção manual ou comunicação administrativa entre setores, sendo uma regra de negócio nativa da integração entre os lotes.

11.4.4. O sistema deve permitir a emissão de relatórios consolidados que demonstrem a correlação entre o status funcional do servidor na folha de pagamento e suas permissões de acesso ativas em todos os módulos ou sistemas objeto deste Termo de Referência, permitindo a detecção imediata de acessos incompatíveis com a função exercida ou permissões remanescentes de servidores afastados ou exonerados.

12. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÕES FUTURAS

12.1. Considerando que o contrato poderá atingir a vigência de até 120 (cento e vinte) meses, a solução tecnológica não poderá sofrer obsolescência tecnológica ou funcional. O valor mensal de licenciamento e suporte contempla, obrigatoriamente, a manutenção evolutiva contínua do sistema, garantindo que a Administração tenha sempre acesso à versão mais recente e performática da solução.

12.2. Entende-se por Manutenção Evolutiva a atualização de versões, a correção de falhas (*bugs*), a melhoria de usabilidade e interface, e a irrestrita adaptação do sistema a novas leis, decretos, portarias, instruções normativas (TCE-SP, STN, RFB) ou layouts bancários que venham a ser publicados durante a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000383
PROCESSO PA 00135/2025

vigência contratual, independentemente da profundidade da alteração técnica necessária para o cumprimento da norma.

12.3. Especificamente em relação ao padrão ABRASF (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e) e demais integrações fiscais sujeitas a alterações periódicas de leiaute, webservice ou regras de negócio, considera-se manutenção evolutiva obrigatória qualquer atualização necessária para manter a solução em conformidade com a versão vigente exigida pelo órgão regulador, independentemente da profundidade ou complexidade da alteração.

12.3.1. A CONTRATADA assume integralmente o risco técnico e financeiro referente à migração para novas versões do padrão NFS-e, incluindo, mas não se limitando a:

12.3.1.1. alterações de leiaute (layout) dos arquivos XML de envio e retorno;

12.3.1.2. inclusão, exclusão ou modificação de campos, tags, atributos ou validações;

12.3.1.3. alterações nos webservices (endpoints, métodos de autenticação, WSDL, segurança);

12.3.1.4. mudanças no fluxo de autorização, cancelamento ou substituição de NFS-e;

12.3.1.5.alterações nos padrões de geração do PDF da NFS-e ou do QR Code de validação;

12.3.1.6. implementação de novas funcionalidades obrigatórias previstas no padrão.

12.3.2. É vedada à CONTRATADA:

12.3.2.1.cobrar qualquer valor adicional por atualização, migração ou adequação a novas versões do padrão ABRASF;

12.3.2.2.condicionar a atualização à assinatura de termo aditivo ou à prorrogação contratual;

12.3.2.3.alegar incompatibilidade técnica ou obsolescência programada da solução como justificativa para descumprimento do prazo de adequação.

12.3.3. As disposições deste item aplicam-se também a outros padrões de nota fiscal eletrônica ou documento fiscal digital que venham a substituir ou conviver com o padrão ABRASF.

12.4. Adaptações e Customizações Futuras (Sob Demanda): O Município poderá demandar ajustes decorrentes de suas dinâmicas administrativas. A criação de relatórios, inclusão de campos, ajustes de fluxos e regras internas deverão ser desenvolvidas sem custo adicional, desde que relacionadas às funcionalidades já previstas neste Termo de Referência e não impliquem desenvolvimento estrutural novo, mediante solicitação formal e priorização pelo Gestor do Contrato.

12.5. As demandas deverão observar prazos de atendimento definidos em comum acordo entre as partes, considerando criticidade, complexidade e impacto operacional, aplicando-se, quando cabível, os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

12.6. Para fins de delimitação objetiva do escopo contratual, consideram-se incluídas no valor mensal de licenciamento e suporte as adaptações operacionais inerentes ao uso regular da solução, assim compreendidas exclusivamente como:

12.6.1. criação de novos relatórios gerenciais a partir de dados já existentes na base do sistema;

12.6.2. inclusão, alteração ou reorganização de campos em telas e cadastros já existentes, desde que não impliquem modificação estrutural do modelo lógico do banco de dados;

12.6.3. parametrizações e ajustes de regras de validação, fluxos de aprovação e permissões de acesso já previstos na arquitetura funcional do sistema;

12.6.4. adequações necessárias ao cumprimento de alterações legais, normativas ou técnicas supervenientes que impactem diretamente as funcionalidades já contempladas neste Termo de Referência.

12.7. Tais adaptações não caracterizam desenvolvimento de novo software, mas evolução funcional compatível com a arquitetura originalmente contratada, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade quanto ao volume de demandas.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000384
PROCESSO PA 00135/2025

12.8. Não se enquadram como adaptações inerentes, sujeitando-se à análise técnica específica e eventual formalização contratual própria:

12.8.1. desenvolvimento de novos módulos não previstos neste Termo de Referência;

12.8.2. criação de funcionalidades estruturais inéditas que alterem substancialmente o escopo original;

12.8.3. reestruturação do modelo lógico da base de dados;

12.8.4. desenvolvimento de solução autônoma não integrada à arquitetura originalmente contratada.

13. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

13.1. Para resguardar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados da Administração Pública, a solução tecnológica e a prestação dos serviços deverão observar as melhores práticas de segurança da informação e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.2. Requisitos Técnicos de Segurança

13.2.1. A solução deverá garantir, de forma nativa: comunicação criptografada entre cliente e servidor utilizando protocolos seguros de mercado (HTTPS/TLS ou superiores); controle de acesso rigoroso baseado em perfis e segregação de funções; e proteção contra acesso direto não autorizado à base de dados. O sistema deverá registrar trilhas completas de auditoria (logs imutáveis), contemplando, no mínimo, a identificação do usuário, a data, a hora, o endereço IP e a operação realizada (inclusão, alteração, exclusão ou visualização).

13.3. Testes de Intrusão (Pentest)

13.3.1. A aplicação deverá ser submetida a testes periódicos de segurança e de vulnerabilidade, incluindo testes de intrusão (Pentest), realizados pela própria CONTRATADA ou por empresa independente especializada. Estes testes deverão ter periodicidade mínima anual ou ocorrer sempre que houver alterações estruturais relevantes no sistema. Caso a solução seja contratada na modalidade *On-Premise* (hospedada no ambiente do Município), os testes incidirão exclusivamente sobre a aplicação e seus componentes lógicos, não abrangendo a infraestrutura física municipal.

13.3.2. A aplicação deverá ser submetida a testes periódicos de vulnerabilidade, incluindo Pentest anual ou após mudanças relevantes.

13.3.3. As vulnerabilidades identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA em prazo compatível com sua criticidade, podendo ser enquadradas nos níveis de SLA definidos neste Termo de Referência.

13.4. Adequação à LGPD e Papéis Legais

13.4.1. Nos estritos termos da Lei nº 13.709/2018, o Município atuará exclusivamente como Controlador dos dados, cabendo à CONTRATADA assumir integralmente o papel e as responsabilidades de Operadora de dados. Para garantir a conformidade legal, a ferramenta deverá dispor de:

13.4.2. Mascaramento e anonimização de dados pessoais e sensíveis em telas e relatórios, conforme o nível de privilégio do usuário logado;

13.4.3. Mecanismos e relatórios automatizados para o pronto atendimento aos direitos dos titulares dos dados;

13.4.4. Ferramentas e apoio técnico especializado à gestão de incidentes, fornecendo os subsídios necessários para eventuais comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.4.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda a documentação técnica e descritiva necessária para que o Encarregado de Dados (DPO) do Município elabore o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD/DPIA), detalhando o fluxo de dados dentro da aplicação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000385
PROCESSO PA 00135/2025

13.4.6. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar o Município em prazo máximo de 24 horas após a ciência do evento.

13.4.7. A relação deverá ser formalizada por meio de Acordo de Tratamento de Dados (*Data Processing Agreement* – DPA), definindo responsabilidades, medidas de segurança e obrigações das partes.

13.5. Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres

13.5.1. A CONTRATADA deverá manter Plano formal de Continuidade de Negócios (BCP) e Plano de Recuperação de Desastres (DRP), aplicáveis à solução contratada, contendo no mínimo:

13.5.2. definição de RTO (*Recovery Time Objective*[1]) máximo de 8 (oito) horas para restabelecimento do serviço em caso de falha grave;

13.5.3. definição de RPO (*Recovery Point Objective*[2]) máximo de 1 (uma) hora para perda aceitável de dados;

13.5.4. O software deverá possuir rotina nativa de geração de backups lógicos e de tabelas, permitindo que o Município direcione esses arquivos para repositórios externos ou mídias de contingência;

13.5.5. realização de teste anual documentado de recuperação, com emissão de relatório técnico disponibilizado à fiscalização contratual.

13.5.6. Quando adotada a modalidade *On-Premise*, as responsabilidades serão compartilhadas, cabendo à CONTRATADA garantir a recuperação da aplicação e ao Município a recuperação da infraestrutura física.

13.6. Portabilidade e Acesso aos Dados

13.6.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o acesso, a extração e a portabilidade dos dados do Município, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

13.6.2. As condições técnicas, formatos, prazos e procedimentos de extração e transição de dados encontram-se detalhadas no Item 15 deste Termo de Referência.

13.6.3. Documentos digitais, assinaturas e processos eletrônicos deverão ser entregues em formato PDF/A, incluindo os respectivos manifestos de assinaturas e carimbos de tempo, garantindo a integridade e a perenidade das informações, conforme os padrões de interoperabilidade do Governo Digital.

13.6.4. Os documentos digitais deverão ser mantidos e disponibilizados em formato PDF/A, contendo assinaturas eletrônicas e carimbo do tempo, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica ao longo do tempo.

14. IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CRONOGRAMA

14.1. Diretrizes Gerais de Implantação

14.1.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as etapas necessárias à implantação da solução, devendo observar metodologia estruturada, baseada em boas práticas de gestão de projetos, com definição clara de escopo, cronograma, responsáveis, entregáveis e marcos de validação.

14.2. A implantação deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes fases:

14.2.1. planejamento detalhado da implantação;

14.2.2. preparação e configuração de ambiente;

---

[1] ***Recovery Time Objective (RTO)*** é o tempo máximo aceitável para restaurar sistemas, aplicações ou processos após uma interrupção ou desastre. Ele define a janela de tolerância da organização para o tempo de inatividade, servindo como parâmetro essencial em planos de continuidade de negócios e estratégias de *disaster recovery*. Quanto menor o RTO, maior a necessidade de recursos e investimentos em soluções de alta disponibilidade e redundância.

[2] ***Recovery Point Objective (RPO)*** é o intervalo máximo aceitável de perda de dados em caso de falha ou desastre. Ele define até que ponto os dados podem ser recuperados a partir de backups ou réplicas, estabelecendo a frequência necessária de cópias de segurança. Quanto menor o RPO, maior a exigência de soluções de replicação contínua e armazenamento redundante, pois a organização tolera menos perda de informações.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000386
PROCESSO PA 00135/2025

14.2.3. instalação e parametrização da solução;

14.2.4. migração e saneamento de dados;

14.2.5. testes técnicos e funcionais;

14.2.6. capacitação dos usuários;

14.2.7. entrada em produção (Go Live);

14.2.8. operação assistida e estabilização.

14.3. Deverão ser observados, em todas as etapas, os princípios de continuidade dos serviços públicos, segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como demais normativos aplicáveis.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Implantação, contendo, no mínimo:

14.4.1. cronograma detalhado por fase e por módulo;

14.4.2. definição das responsabilidades entre as partes;

14.4.3. estratégia de migração de dados;

14.4.4. matriz de riscos da implantação;

14.4.5. plano de comunicação e governança;

14.4.6. definição dos critérios de aceite por etapa.

14.5. Estrutura das Ondas de Implantação

14.5.1. A implantação será organizada em ondas sequenciais e interdependentes, de modo a garantir estabilidade operacional, mitigação de riscos e adequada transição entre sistemas.

14.5.1.1. Onda 1 – Núcleo Estruturante (Lote 01 – SIAFIC)

14.5.1.1.1. Compreende a implantação integral do núcleo estruturante da Administração, incluindo os módulos de planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, frota, transparência, 3º setor e assinatura eletrônica.

14.5.1.1.2. Esta etapa possui caráter crítico e prioritário, devendo garantir:

14.5.1.1.3. substituição integral dos sistemas atuais do núcleo administrativo;

14.5.1.1.4. manutenção da continuidade da execução orçamentária, financeira e contábil;

14.5.1.1.5. atendimento pleno às exigências dos órgãos de controle;

14.5.1.1.6. consistência entre dados migrados e registros históricos.

14.5.1.2. A implantação deverá ser conduzida de forma a evitar qualquer paralisação de rotinas essenciais, especialmente empenho, liquidação, pagamento, arrecadação e fechamento contábil.

14.5.2. Onda 2 – Sistemas Especialistas (Lotes 02 e 03)

14.5.2.1. Compreende a implantação dos sistemas de gestão tributária, fiscalização, licenciamento, projetos e obras particulares.

14.5.2.2. A implantação técnica poderá ocorrer paralelamente à Onda 1, contudo, a entrada em produção deverá observar:

14.5.2.2.1. encerramento ou transição contratual dos sistemas atualmente em uso;

14.5.2.2.2. disponibilidade das integrações com o núcleo SIAFIC;

14.5.2.2.3. validação completa das rotinas tributárias e urbanísticas.

14.5.2.3. Deverá ser assegurada a sincronização plena entre os dados dos lotes, especialmente no que se refere à arrecadação, cadastro imobiliário e reflexos contábeis.

14.5.3. Prazos de Implantação

14.5.3.1. Os prazos estabelecidos constituem obrigação contratual e deverão ser rigorosamente observados, sendo contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.5.4. Preparação do Ambiente

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000387
PROCESSO PA 00135/2025

14.5.4.1. Prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para:

14.5.4.1.1. instalação da solução nos servidores do Município;

14.5.4.1.2. configuração do banco de dados;

14.5.4.1.3. criação dos ambientes (produção, homologação e testes);

14.5.4.1.4. validação técnica da infraestrutura;

14.5.4.1.5. entrega e aprovação do Plano de Implantação.

14.6. Implantação da Onda 1 – Lote 01

14.6.1. Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos para:

14.6.2. parametrização completa dos módulos;

14.6.3. migração de dados históricos e correntes;

14.6.4. execução de testes integrados;

14.6.5. capacitação dos usuários-chave;

14.6.6. entrada em produção (Go Live).

14.7. Implantação da Onda 2 – Lotes 02 e 03

14.7.1. Prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para:

14.7.2. implantação técnica completa;

14.7.3. migração e validação cadastral e tributária;

14.7.4. integração com o núcleo contábil;

14.7.5. preparação para entrada em produção conforme cronograma institucional.

14.8. Migração e Saneamento de Dados

14.8.1. A CONTRATADA será responsável pela migração integral dos dados dos sistemas legados, devendo assegurar:

14.8.1.1. integridade, consistência e rastreabilidade dos dados;

14.8.1.2. preservação do histórico completo das informações;

14.8.1.3. validação conjunta com as áreas usuárias.

14.8.2. Deverão ser executados, no mínimo:

14.8.2.1. 01 (um) ciclo de migração preliminar (teste);

14.8.2.2. 01 (um) ciclo de migração final validado.

14.8.3. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA deverá proceder ao saneamento e reaplicação da migração, sem ônus adicional.

14.9. Condições de Entrada em Produção (Go Live)

14.9.1. A entrada em produção estará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:

14.9.2. execução satisfatória dos testes técnicos e funcionais;

14.9.3. validação pelas áreas usuárias;

14.9.4. homologação formal pela Administração;

14.9.5. disponibilidade das integrações essenciais;

14.9.6. inexistência de falhas críticas que comprometam a operação.

14.9.7. A Administração poderá, de forma motivada, ajustar o cronograma de Go Live, desde que não haja prejuízo às obrigações legais e operacionais.

14.10. Operação Assistida e Estabilização

14.10.1. Após o Go Live, a CONTRATADA deverá prestar operação assistida por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos por lote.

14.10.2. Durante este período, deverá:

14.10.2.1. disponibilizar equipe técnica dedicada;

14.10.2.2. acompanhar a execução das rotinas operacionais;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000388
PROCESSO PA 00135/2025

14.10.2.3. realizar correções imediatas de falhas;

14.10.2.4. promover ajustes finos de parametrização;

14.10.2.5. apoiar diretamente os usuários.

14.10.3. O período de operação assistida será considerado essencial para fins de validação definitiva da solução.

14.11. Critérios de Aceite

14.11.1. A aceitação da solução ocorrerá por etapa (onda), mediante verificação formal de que:

14.11.1.1. todas as funcionalidades obrigatórias estão operacionais;

14.11.1.2. não existem falhas críticas;

14.11.1.3. os dados estão íntegros e consistentes;

14.11.1.4. as integrações estão funcionando corretamente.

14.11.2. O aceite será formalizado por meio de termo específico emitido pela Administração.

14.12. Estratégia de Transição e Coexistência

14.12.1. A implantação deverá considerar a coexistência temporária com sistemas legados, quando necessário.

14.12.2. Durante esse período:

14.12.2.1. poderá ser exigida operação paralela (dual run);

14.12.2.2. deverão ser garantidas consistência e conciliação entre sistemas;

14.12.2.3. deverá ser evitada a duplicidade de lançamentos e retrabalho.

14.12.2.4. A transição definitiva deverá ocorrer de forma planejada, preferencialmente alinhada a marcos operacionais (início de exercício ou competência).

14.13. Evolução e Consolidação da Solução

14.13.1. No prazo máximo de até 12 (doze) meses após o término da operação assistida, a CONTRATADA deverá assegurar:

14.13.2. consolidação plena das integrações entre os lotes;

14.13.2.1. estabilização definitiva do ambiente;

14.13.2.2. entrega de funcionalidades evolutivas necessárias ao cumprimento de exigências legais;

14.13.2.3. eliminação completa de dependências de sistemas legados.

14.14. Integração com Sistemas Externos e Serviços Digitais

14.14.1. A solução deverá garantir integração contínua com sistemas externos e plataformas digitais do Município, incluindo:

14.14.1.1. sistemas de protocolo e processo eletrônico;

14.14.1.2. aplicativos móveis institucionais;

14.14.1.3. portais de serviços ao cidadão;

14.14.1.4. sistemas acessórios presentes ou futuros.

14.14.2. As integrações deverão:

14.14.2.1. ser realizadas por APIs RESTful ou padrão equivalente;

14.14.2.2. permitir automação de processos administrativos;

14.14.2.3. eliminar retrabalho e redigitação;

14.14.2.4. garantir consistência e sincronização de dados.

14.14.2.5. É vedada a cobrança adicional por integrações previstas neste Termo.

14.15. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica e suporte necessário para viabilizar integrações com terceiros.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000389 PROCESSO PA 00135/2025



15. DESEMPENHO E SUPORTE TÉCNICO (SLA[3])

15.1. Desempenho e Disponibilidade

15.1.1. O tempo médio de resposta do sistema deverá ser inferior a 3 (três) segundos em condições normais de operação, considerando ambiente devidamente dimensionado conforme as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

15.1.2. A responsabilidade pelo funcionamento da aplicação é exclusiva da CONTRATADA, incluindo análise, diagnóstico e suporte técnico, cabendo a ela comprovar tecnicamente eventual indisponibilidade decorrente exclusivamente da infraestrutura do Município.

15.2. Condições Gerais do Suporte Técnico

15.2.1. O suporte técnico deverá contemplar atendimento remoto e, sempre que a solução à distância não for suficiente, atendimento presencial, sem custos adicionais ao Município, durante toda a vigência contratual.

15.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte ilimitado por meio de canais formais de atendimento, incluindo sistema de chamados (*tickets* integrado[4]), chat, telefone e/ou e-mail, garantindo o registro, protocolo e acompanhamento de todas as solicitações.

15.2.3. O atendimento será prestado de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h.

15.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

15.3.1. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro formal do chamado.

15.3.2. Os prazos máximos de atendimento e solução de chamados deverão observar os níveis de criticidade definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) estipulado na tabela abaixo:

[3] ***Service Level Agreement*** (SLA) é um contrato formal entre um provedor de serviços e seus clientes que define os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho esperados. Normalmente, inclui métricas como tempo de resposta, *uptime* garantido, prazos de resolução e penalidades em caso de descumprimento. O SLA serve como instrumento de transparência e confiança, estabelecendo expectativas claras e responsabilidades mútuas.

[4] ***Tickets* Integrado** refere-se a sistemas de gestão de chamados (tickets) que centralizam solicitações de suporte, manutenção ou atendimento em uma única plataforma. Esse modelo permite que diferentes canais de comunicação (e-mail, chat, telefone, portal web) sejam unificados, garantindo rastreabilidade, priorização e acompanhamento eficiente das demandas. A integração facilita a colaboração entre equipes, melhora a experiência do usuário e otimiza a resolução de problemas.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000390
PROCESSO PA 00135/2025

CRITICIDADE	ATENDIMENTO INICIAL	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
ALTA	Até 1 hora útil	Até 6 horas úteis	Em 12 horas úteis
MODERADA	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis	Em 36 horas úteis
BAIXA	Até 6 horas úteis	Até 24 horas úteis	Em 5 dias úteis

15.3.3. Os prazos previstos no SLA poderão ser ajustados na fase de gestão contratual de comum acordo, desde que não impliquem prejuízo à continuidade do serviço público.

15.4. Classificação de Criticidade

15.4.1. **Criticidade ALTA:** Será considerada criticidade alta qualquer ocorrência que:

15.4.1.1. Torne o sistema totalmente indisponível;

15.4.1.2. Impeça o acesso de todos ou da maioria dos usuários;

15.4.1.3. Impossibilite a emissão de empenhos, liquidações, pagamentos, arrecadação ou o fechamento contábil mensal/anual;

15.4.1.4. Inviabilize o processamento, gere cálculos incorretos ou impeça o fechamento da Folha de Pagamento; (adicionado)

15.4.1.5. Gere erro na transmissão ou rejeição sistêmica de obrigações como: AUDESP, SICONFI, SIOPE, SIOPS, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, PNCP e outras com prazo legal definido;

15.4.1.6. Comprometa prazos legais cujo descumprimento possa gerar multa ou responsabilização do Município;

15.4.1.7. Envolva incidente de segurança da informação, falha nas rotinas de backup, corrupção de dados ou risco de vazamento de dados sensíveis e pessoais (LGPD).

15.4.2. **Criticidade MODERADA:** Será considerada criticidade moderada qualquer ocorrência que:

15.4.2.1. Afete parcialmente um módulo específico, sem paralisação total do sistema;

15.4.2.2. Impeça temporariamente a execução de determinada rotina (ex.: geração de relatório específico, emissão de guia, processamento de retorno bancário);

15.4.2.3. Gere lentidão significativa que comprometa a produtividade, sem impedir totalmente a operação;

15.4.2.4. Apresente falha de integração com sistemas externos sem prazo legal imediato;

15.4.2.5. Cause inconsistência de dados que não impeça o cumprimento de obrigação legal dentro do prazo;

15.4.2.6. Envolva erro funcional que possua solução alternativa provisória.

15.4.3. **Criticidade BAIXA:** Será considerada criticidade baixa qualquer ocorrência que:

15.4.3.1. Não impeça a continuidade das atividades;

15.4.3.2. Consista em erro estético, ajuste de layout ou melhoria de usabilidade;

15.4.3.3. Envolva solicitação de esclarecimento operacional, dúvida funcional ou necessidade de orientação técnica;

15.4.3.4. Refira-se a customização não urgente e não presente no escopo do Termo de Referência;

15.4.3.5. Envolva relatório gerencial não vinculado a uma obrigação legal.

16. INDICADORES OBJETIVOS DE DESEMPENHO (KPI)

16.1. Sem prejuízo dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), a execução contratual será acompanhada mediante indicadores objetivos de desempenho, a serem apurados mensalmente:

16.2. Índice de Atendimento dentro do SLA: no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados deverão ser solucionados dentro dos prazos estabelecidos para cada nível de criticidade;

16.3. Índice de Conformidade de Transmissões Legais: no mínimo 98% (noventa e oito por cento) dos eventos transmitidos aos sistemas externos obrigatórios (AUDESP, SICONFI, eSocial, SIOPE, SIOPS,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000391 PROCESSO PA 00135/2025

DCTFWeb e congêneres) deverão ser aceitos na primeira submissão, desconsideradas falhas externas não imputáveis à CONTRATADA;

16.4. Tempo Médio de Resposta da Aplicação: deverá permanecer compatível com o limite máximo de 3 (três) segundos.

16.5. O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e avaliação negativa de desempenho.

16.6. SLA DE INTEGRAÇÕES

16.6.1. Falhas em integrações entre sistemas ou com órgãos externos serão classificadas conforme impacto:

16.6.1.1. crítica: quando impedir obrigações legais ou fluxo financeiro

16.6.1.2. moderada: quando afetar parcialmente integração

16.6.1.3. baixa: quando não impactar operação

16.6.2. Aplicam-se os mesmos prazos de SLA definidos na tabela geral.

16.6.3. A CONTRATADA deverá garantir consistência e sincronização dos dados integrados.

16.7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

16.7.1. O descumprimento dos níveis de serviço implicará aplicação de penalidades progressivas.

16.7.2. Poderão ser aplicadas:

16.7.2.1. advertência formal

16.7.2.2. glosa proporcional na fatura mensal

16.7.2.3. multa contratual

16.7.2.4. rescisão em caso de reincidência

16.8. A glosa poderá ser aplicada proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade ou atraso na resolução.

16.9. Reincidência de falhas críticas poderá caracterizar inexecução contratual.

17. SOBERANIA, PORTABILIDADE E TRANSIÇÃO DE DADOS

17.1. Para garantir a independência tecnológica do Município e mitigar o risco de dependência excessiva do fornecedor (*vendor lock-in*), a solução deverá assegurar a soberania, a portabilidade integral e a transição assistida dos dados, sem qualquer custo adicional, observando as seguintes diretrizes:

17.2. Soberania e Acesso aos Dados (Durante a Vigência)

17.2.1. Na implantação sob a modalidade *On-Premise*, o Município deterá acesso direto e irrestrito à base hospedada em seus servidores.

17.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizado o Dicionário de Dados, detalhando a estrutura lógica, as principais tabelas e as relações entre as entidades.

17.2.3. O acesso e a soberania referem-se estritamente às informações do Município, não implicando autorização para engenharia reversa, cessão de código-fonte ou transferência de propriedade intelectual da solução.

17.3. Portabilidade e Prevenção de Barreiras Técnicas

17.3.1. A exportação dos dados deverá ocorrer em formatos estruturados e abertos de mercado (SQL, CSV, JSON, XML ou equivalente), , garantindo integridade, consistência e completude dos dados, bem como preservação dos relacionamentos.

17.3.2. Para permitir a reconstrução lógica exata das informações em outros sistemas, a exportação deverá preservar integralmente os relacionamentos do banco de dados (chaves primárias e estrangeiras).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000392
PROCESSO PA 00135/2025

17.3.3. É expressamente vedada a utilização de mecanismos de bloqueio, barreiras técnicas ou criptografia proprietária que impeçam a leitura, a migração e o reaproveitamento dos dados por ferramentas de mercado.

17.4. Regras de Transição Contratual (Fim de Contrato ou Rescisão)

17.4.1. Em caso de rescisão, término da vigência ou substituição do sistema, a CONTRATADA deverá garantir uma transição segura e assistida, cumprindo obrigatoriamente as seguintes condições:

17.4.2. Acesso para Consulta: Manutenção do acesso ao sistema, em modo de leitura (apenas consulta), por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

17.4.3. Disponibilização para Extração: Os dados e arquivos digitais permanecerão disponíveis para extração integral pelo Município pelo mesmo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

17.4.4. Suporte Técnico de Transição: Prestação de suporte técnico focado em esclarecimentos sobre o modelo lógico e a estrutura relacional dos dados exportados pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

17.4.5. Exclusão e Certificação (LGPD): Após o encerramento do prazo de retenção de 180 dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir uma declaração formal de exclusão definitiva dos dados do Município armazenados em sua infraestrutura, ressalvadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.

17.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de **extração autônoma semanal**, permitindo que o Município realize o download integral da base de dados (*dump*) e arquivos digitais para armazenamento em sua sede, garantindo a custódia local dos dados conforme exigido pela LGPD e normas do SIAFIC

18. GOVERNANÇA E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. A execução contratual será acompanhada de forma contínua pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, designados formalmente pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Reuniões de Acompanhamento:

18.2.1. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a CONTRATADA e a Administração, conforme necessidade operacional e a critério do Gestor do Contrato.

18.2.2. Sempre que convocadas, as reuniões deverão contemplar, no mínimo:

18.2.2.1. avaliação dos indicadores de SLA;

18.2.2.2. análise de incidentes críticos;

18.2.2.3. acompanhamento das integrações e evoluções;

18.2.2.4. definição de prioridades e plano de ação;

18.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ou na reunião, relatório sintético contendo:

18.2.3.1. chamados abertos, resolvidos e pendentes;

18.2.3.2. indicadores de desempenho;

18.2.3.3. falhas relevantes e ações corretivas;

18.2.4. Relatório mensal consolidado de desempenho contendo indicadores de SLA, chamados abertos/encerrados, transmissões legais realizadas e eventuais incidentes com base nos registros do sistema de chamados e logs da aplicação, incluindo:

18.2.4.1. cumprimento de SLA;

18.2.4.2. indicadores (KPI);

18.2.4.3. transmissões legais realizadas;

18.2.4.4. incidentes de segurança;

18.2.4.5. falhas de integração;

18.3. Avaliação anual formal de desempenho da CONTRATADA, considerando indicadores técnicos, cumprimento de prazos, qualidade do suporte e conformidade normativa;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000393
PROCESSO PA 00135/2025

18.4. Registro formal das deliberações em atas ou relatórios de acompanhamento, elaborados pelos fiscais contratuais.

18.5. Plano de Ação e Medidas Corretivas

18.5.1. Em caso de descumprimento dos níveis de serviço ou reincidência de falhas relevantes, a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação corretivo no prazo máximo de 5 dias úteis;

18.5.2. O não cumprimento das medidas corretivas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.6. Estrutura de Governança por Lote

18.6.1. Para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, cada lote contará com um Gestor do Contrato e um ou mais Fiscais Técnicos, podendo a Administração designar servidores das áreas usuárias para apoio técnico-operacional, conforme a necessidade.

18.6.2. Gestor do Contrato:

18.6.2.1.O Gestor do Contrato será responsável pela condução geral do contrato, devendo acompanhar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, organizar e coordenar as ações entre as áreas envolvidas, mediar eventuais conflitos entre fornecedores e validar as entregas de maior relevância.

18.6.2.2.Também caberá ao Gestor analisar situações de descumprimento contratual e adotar as providências necessárias, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.6.3. Fiscal Técnico:

18.6.3.1.O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento direto do funcionamento da solução no dia a dia, atuando tanto na verificação técnica quanto na validação do uso operacional do sistema.

18.6.3.2.No aspecto técnico, deverá monitorar e verificar o funcionamento do sistema, incluindo desempenho, disponibilidade e integração com outros sistemas, bem como analisar falhas, erros e incidentes reportados.

18.6.3.3.No aspecto operacional, deverá conferir se o sistema atende às rotinas da Prefeitura, validando relatórios, cadastros, funcionalidades e regras de negócio, além de acompanhar o uso pelos servidores e registrar formalmente eventuais problemas ou inconsistências para correção pela CONTRATADA.

18.6.4. Apoio Técnico-Operacional

18.6.4.1.A Administração poderá designar servidores das áreas usuárias para auxiliar na validação das rotinas específicas, apoiar testes e homologações e reportar problemas identificados no uso do sistema, contribuindo para o acompanhamento da execução contratual.

18.6.5. Segregação de Responsabilidades

18.6.5.1.As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma integrada, porém com responsabilidades bem definidas, evitando sobreposição indevida de funções e garantindo maior controle, organização e eficiência na execução do contrato.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

19.1. Critério de Julgamento por Lote

19.1.1. A licitação será julgada pelo critério de Técnica e Preço por Lote, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sendo os Lotes 01, 02 e 03 avaliados de forma independente entre si.

19.1.2. Cada licitante poderá participar de um ou mais lotes, sendo vedada a exigência de participação conjunta.

19.1.3. Para cada lote será apurada uma Nota Final (NF) própria, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação naquele lote específico.

19.2. Composição da Nota Final

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000394
PROCESSO PA 00135/2025

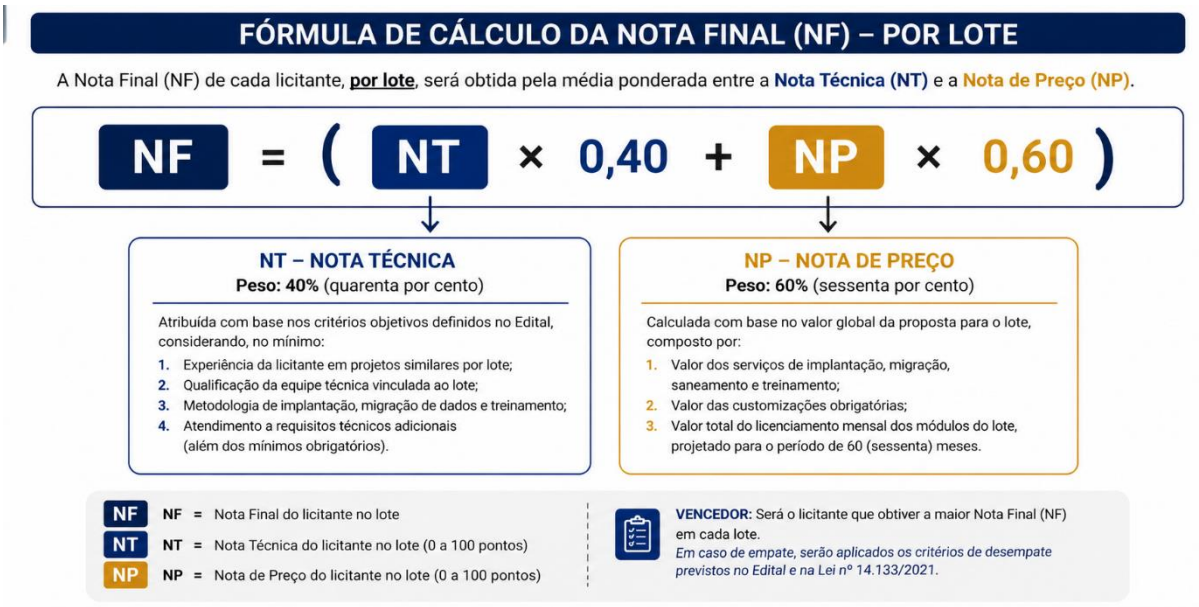
19.2.1. A Nota Final (NF) de cada licitante, por lote, será obtida pela média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP), conforme:

19.2.1.1. Nota de Técnica (NT): peso 40%

19.2.1.2. Nota de Preço (NP): peso 60%

19.2.2. A fórmula de cálculo será:

19.2.2.1. NF = (NT × 0,40) + (NP × 0,60)



19.3. Nota Técnica (NT)

19.3.1. A Nota Técnica será atribuída com base em critérios objetivos definidos no Edital, considerando, no mínimo:

19.3.1.1. Experiência da licitante em projetos similares por lote;

19.3.1.2. Qualificação da equipe técnica vinculada ao lote;

19.3.1.3. Metodologia de implantação, migração de dados e treinamento;

19.3.1.4. Atendimento a requisitos técnicos adicionais (além dos mínimos obrigatórios).

19.3.1.5. A avaliação técnica será realizada individualmente por lote, considerando as especificidades de cada solução (SIAFIC, Tributário e Obras).

19.4. Nota de Preço (NP)

19.4.1. A Nota de Preço será calculada por lote, com base no valor global da proposta apresentada para aquele lote.

19.4.2. O valor global do lote será composto pela soma dos seguintes elementos:

19.4.2.1. Valor dos serviços de implantação, migração, saneamento e treinamento;

19.4.2.2. Valor das customizações obrigatórias previstas neste Termo de Referência;

19.4.2.3. Valor total do licenciamento mensal dos módulos do lote, projetado para o período de 60 (sessenta) meses.

19.5. Proposta por Módulo dentro do Lote

19.5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma detalhada por módulo, dentro de cada lote, conforme estrutura definida neste Termo de Referência.

19.5.2. O julgamento ocorrerá pelo valor global do lote, sendo a composição modular utilizada para fins de:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000395
PROCESSO PA 00135/2025

19.5.2.1. Transparência da formação de preços;

19.5.2.2. Gestão contratual futura;

19.5.2.3. Possibilidade de supressão ou adequação de módulos, nos termos da legislação vigente.

19.5.2.4. A ausência de cotação para qualquer módulo obrigatório de um lote implicará desclassificação da proposta naquele lote.

19.6. Equilíbrio e Consistência dos Preços Unitários e Globais

19.6.1. Os valores unitários mensais dos módulos e os custos de implantação deverão manter estrita coerência e proporcionalidade com o valor global da proposta, sendo vedada a oferta de preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente desproporcionais que possam configurar o desequilíbrio da equação econômico-financeira ou a prática de "jogo de planilha".

19.6.2. A Administração realizará a Análise de Consistência e Exequibilidade da proposta, podendo desclassificar a licitante caso identifique distorções que comprometam a execução futura de módulos específicos ou que visem antecipar receitas de forma indevida (ex: superdimensionamento do set-up em detrimento das mensalidades).

19.6.3. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta, especialmente quando identificadas distorções relevantes entre os valores unitários e o valor global.

19.6.4. Caso identificada disparidade superior a 45% entre os preços unitários da proposta e a média da pesquisa de preços de mercado, a licitante deverá apresentar justificativa técnica e composição de custos que comprovem a viabilidade da oferta, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

19.7. Infraestrutura e Custos Inclusos

19.7.1. Na modalidade On-Premise, a infraestrutura será fornecida pelo Município e não integrará a proposta.

19.7.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço ofertado, sendo vedada qualquer cobrança adicional, incluindo:

19.7.2.1. Deslocamentos e despesas operacionais;

19.7.2.2. Atualizações legais e manutenção evolutiva;

19.7.2.3. Suporte técnico;

19.7.2.4. Treinamentos durante toda a vigência contratual.

20. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

20.1. Flexibilidade Estrutural

20.1.1. Não é obrigatório que os sistemas ofertados sejam organizados na mesma ordem, conjunto ou nomenclatura de módulos descritos neste Termo, desde que a solução atenda integralmente a todas as tarefas, rotinas e integrações exigidas, com comprovação objetiva de aderência funcional às exigências estabelecidas.

20.2. Comunicação e Notificação Segura

20.2.1. O sistema deverá possuir mecanismos de envio de e-mails e notificações com suporte aos protocolos de segurança SPF, DKIM e DMARC, garantindo que comunicações institucionais, tais como guias de tributos, notificações e alertas oficiais, não sejam classificadas como Spam.

20.2.2. Caberá à CONTRATADA implementar, configurar e/ou orientar tecnicamente a correta aplicação desses protocolos no domínio utilizado pela solução, assegurando a efetividade da comunicação eletrônica.

20.3. Proteção contra Robôs e/ou Acesso Automatizados

20.3.1. Exige-se a implementação de mecanismos de verificação humana (Captcha ou equivalente) nos portais públicos de atendimento, visando impedir acessos automatizados indevidos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000396
PROCESSO PA 00135/2025

20.3.2. Tais mecanismos deverão contribuir para a prevenção de extração massiva de dados, uso abusivo de serviços públicos digitais e requisições automatizadas excessivas, colaborando para a estabilidade e disponibilidade da solução.

20.4. Confidencialidade e Proteção de Dados

20.4.1. A CONTRATADA assume o compromisso de resguardar o sigilo absoluto das informações a que tiver acesso, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente por qualquer vazamento, uso indevido ou tratamento inadequado de dados por seus colaboradores.

20.4.2. O tratamento de dados deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

20.5. A solução deverá contemplar mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade por meio de logs de auditoria e políticas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Aqui não seria interessante exigir que a licitante tenha prestado serviço similar pelo prazo de 3 anos? (Art. 67 §5º)

21.1. Comprovação de Capacidade Técnica

21.1.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público.

21.2. Escopo do Atestado

21.2.1. O atestado deverá comprovar o fornecimento, implantação e manutenção de solução de gestão pública integrada, compatível com o lote para o qual a licitante estiver concorrendo, contemplando, no mínimo:

21.2.1.1. Para o Lote 01 (SIAFIC): execução orçamentária, contabilidade pública, tesouraria e recursos humanos;

21.2.1.2. Para o Lote 02 (Gestão Tributária): cadastro imobiliário e mobiliário, arrecadação e dívida ativa;

21.2.1.3. Para o Lote 03 (Projetos e Obras): gestão de processos de análise, aprovação ou fiscalização urbanística;

21.3. Requisitos do Atestado

21.3.1. O atestado deverá conter, sempre que possível:

21.3.1.1. Identificação do contratante e da contratada;

21.3.1.2. Período de execução contratual;

21.3.1.3. Descrição dos serviços executados;

21.3.1.4. Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

21.3.1.5. Admissibilidade e Flexibilização

21.4. Será admitida a apresentação de atestados que comprovem a execução parcial de módulos, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade técnica da licitante para o lote pretendido.

21.5. Não será exigida comprovação de fornecimento idêntico ao objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência em soluções de complexidade equivalente.

22. PROVA DE CONCEITO (POC) E AMOSTRAGEM

22.1. Finalidade e Aplicação

22.1.1. Com o objetivo de confirmar a efetiva adequação da proposta ao objeto licitado e aferir a qualidade, funcionalidade e desempenho da solução, será exigida a realização de Prova de Conceito (POC),

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000397 PROCESSO PA 00135/2025

nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.763/2013.

22.2. A Prova de Conceito será realizada individualmente por lote, sendo aplicada exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote.

22.3. Convocação e Execução

22.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realização da POC no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da fase de julgamento.

22.3.2. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por servidores das áreas envolvidas.

22.4. Escopo da Demonstração

22.4.1. A demonstração abrangerá conjunto representativo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, selecionadas com base em critérios de relevância, criticidade operacional e aderência às obrigações legais, conforme definido nos ANEXOS V, VI e VII, parte integrante deste Termo de Referência.

22.4.2. O rol de funcionalidades a serem demonstradas será previamente definido no Anexo específico, sendo vedada a inclusão de itens não previamente estabelecidos.

22.5. Todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, ainda que não demonstradas na POC, permanecem como de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA.

22.6. Critérios de Avaliação

22.6.1. A avaliação da POC será objetiva, baseada exclusivamente no atendimento integral ou não atendimento das funcionalidades previamente estabelecidas.

22.6.2. Será considerada apta a licitante que demonstrar o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) das funcionalidades selecionadas para a POC.

22.7. Reprovação e Convocação Subsequente

22.7.1. O não atendimento de qualquer funcionalidade obrigatória constante da POC implicará na desclassificação da licitante para o respectivo lote.

22.7.2. Em caso de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização de nova POC, nas mesmas condições.

22.8. Condições da Demonstração

22.8.1. A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional do sistema, sendo vedadas apresentações exclusivamente conceituais, estáticas ou baseadas em protótipos não operacionais.

22.8.2. A licitante deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a execução da POC, incluindo acesso ao sistema, base de dados simulada e perfis de usuários.

22.9. DELIMITAÇÃO ENTRE FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS E EVOLUTIVAS

22.9.1. As funcionalidades previstas neste Termo de Referência classificam-se em:

22.9.1.1. Funcionalidades obrigatórias e essenciais, necessárias para operação imediata da solução;

22.9.1.2. Funcionalidades evolutivas ou de consolidação tecnológica, passíveis de implementação gradual.

22.9.2. As funcionalidades obrigatórias:

22.9.2.1. Deverão estar plenamente implementadas e operacionais no momento da Prova de Conceito (POC);

22.9.2.2. Constituem requisito de habilitação técnica e de aceitabilidade da proposta.

22.9.3. As funcionalidades evolutivas:

22.9.3.1. Poderão ser implementadas no prazo estabelecido neste Termo de Referência, inclusive em até 12 (doze) meses após a operação assistida, conforme previsto no Item 11;

22.9.3.2. Não poderão comprometer a operação regular do sistema nem o atendimento às obrigações legais do Município

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000398
PROCESSO PA 00135/2025

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Considerando tratar-se de serviço contínuo de tecnologia da informação, essencial à manutenção do núcleo SIAFIC e à continuidade dos serviços administrativos do Município, o contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

23.2. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrado, de forma cumulativa, que a solução permanece vantajosa para a Administração, que continua adequada às necessidades institucionais, que houve cumprimento satisfatório das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA e que os valores contratados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

23.3. A eventual prorrogação deverá ser precedida de análise técnica e administrativa formal, incluindo avaliação de desempenho da CONTRATADA, verificação das condições de mercado e, quando cabível, realização de novos estudos técnicos preliminares, de modo a assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

23.4. Independentemente das demais condições previstas neste Termo, a cada 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, contados a partir da assinatura do contrato, a Administração realizará reavaliação obrigatória da conveniência e oportunidade da prorrogação contratual. A reavaliação compreenderá, no mínimo:

23.4.1. análise de desempenho da CONTRATADA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando indicadores de SLA, conformidade legal, integrações e ocorrências críticas;

23.4.2. verificação da permanência da vantajosidade econômica da solução frente ao mercado, podendo a Administração realizar nova pesquisa de preços ou consulta a outras soluções disponíveis;

23.4.3. manifestação formal do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnicos sobre a continuidade ou não da execução.

23.4.4. A reavaliação não gera direito automático à prorrogação, a qual permanece condicionada ao atendimento cumulativo das exigências do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e à manifestação favorável da Administração, devidamente justificada nos autos do processo.

23.5. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, ficando condicionada exclusivamente ao interesse público devidamente justificado pela Administração.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

24.1. A remuneração da CONTRATADA compreenderá todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo implantação, customizações obrigatórias, licença de uso na modalidade de assinatura, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações legais e normativas.

24.2. Os pagamentos serão realizados de forma sucessiva e estarão rigorosamente vinculados à efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento dos marcos contratuais estabelecidos.

24.3. O valor global referente aos serviços de implantação e customizações será pago de forma parcelada, em três etapas, vinculadas à evolução da execução contratual e à emissão dos respectivos Termos de Aceite.

24.4. A primeira parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor, será devida após a assinatura do contrato e o início formal dos trabalhos.

24.5. A segunda parcela, também correspondente a 30% (trinta por cento), será paga após a conclusão da implantação técnica do ambiente, devidamente validada pela Administração.

24.6. A terceira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento), será paga após a homologação definitiva da implantação, mediante emissão do Termo de Aceite final.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000399
PROCESSO PA 00135/2025

24.7. O faturamento dos serviços mensais de licenciamento ou assinatura somente poderá ser iniciado após a efetiva entrada em funcionamento dos sistemas e a respectiva homologação pelas Secretarias responsáveis.

24.8. Os pagamentos mensais serão realizados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente.

24.9. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de Ordem de Pagamento Bancário, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo expressamente vedada a cobrança por meio de boleto bancário.

24.10. Poderão incidir, quando cabível, retenções de tributos, contribuições e demais encargos legais, nos termos da legislação aplicável.

24.11. Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, a contar da data-base da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais vigentes.

25. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de Gestor do Contrato e Fiscal(is) Técnico(s), conforme definido no Item 16 deste Termo de Referência.

25.2. A atuação dos agentes designados deverá ocorrer de forma contínua, estruturada e documentada, abrangendo o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e a validação das entregas realizadas, observando-se os critérios técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo.

25.3. No âmbito técnico, caberá ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) acompanhar o funcionamento da solução, verificando a disponibilidade do sistema (uptime), o desempenho, a segurança da informação, a integridade das rotinas de backup e o correto funcionamento das integrações sistêmicas, incluindo APIs e fluxos de dados.

25.4. No âmbito operacional, a Administração poderá contar com o apoio de servidores das áreas usuárias, que atuarão no acompanhamento da aderência do sistema às rotinas administrativas, na validação das funcionalidades e no monitoramento do atendimento aos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto aos prazos de resposta e solução de chamados, conforme previsto neste Termo de Referência.

25.5. Compete ao Gestor do Contrato consolidar as informações provenientes da fiscalização, coordenar as ações necessárias à adequada execução contratual e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento, inclusive quanto à aplicação de penalidades, observadas as disposições legais e contratuais.

25.6. PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE CONFLITOS TÉCNICOS (PGCT)

25.6.1. Estabelecer o rito administrativo e técnico para resolução de incidentes que envolvam a integração entre os Lotes 01, 02 e 03, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a integridade do SIAFIC.

25.6.2. Fluxo de Resolução:

25.6.2.1. Fase 1 (Diagnóstico Conjunto): Identificada uma falha em processo integrado, a Fiscalização do Município convocará as empresas envolvidas para uma reunião técnica de emergência (virtual ou presencial)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000400 PROCESSO PA 00135/2025

25.6.2.2. Fase 2 (Atuação Solidária): É vedada a recusa de atendimento sob alegação de culpa de terceiros. As empresas devem atuar de forma solidária no diagnóstico até que a causa raiz seja identificada por meio de logs de transação.

25.6.2.3. Fase 3 (Arbitragem Técnica): Caso não haja consenso sobre a origem da falha, a Secretaria de Finanças/TI emitirá um Parecer Técnico de Atribuição de Responsabilidade.

25.6.2.4. Fase 4 (Sanção por Omissão): A empresa que se recusar a colaborar ou que comprovadamente omitir informações técnicas que retardem a solução será penalizada conforme previsto nos capitulo de penalidades, independentemente da falha técnica em si.

25.6.3. Matriz de Escalonamento

25.6.3.1. Nível 1 (Operacional): Analistas técnicos das contratadas (Prazo: 4h para diagnóstico).

25.6.3.2. Nível 2 (Gerencial): Gestores de projeto das contratadas (Prazo: até 12h para plano de ação).

25.6.3.3. Nível 3 (Diretivo): Representantes legais das empresas e Gestor do Contrato do Município (Prazo: 24h para decisão final).

26. REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente aos serviços de infraestrutura de hospedagem em nuvem (Data Center) e de conectividade (links de comunicação), desde que previamente autorizada pela Administração e que a empresa subcontratada comprove o atendimento integral aos requisitos de segurança da informação, certificações aplicáveis (como ISO 27001 ou equivalente) e às disposições da legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

26.2. É expressamente vedada a subcontratação do núcleo da solução, compreendendo o desenvolvimento do software, as customizações, a implantação, a migração e o saneamento de dados, bem como quaisquer atividades diretamente relacionadas à lógica de negócio e à operação dos sistemas.

26.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, respondendo, de forma direta e solidária, por todos os atos praticados por eventuais subcontratadas, não sendo admitida a transferência de responsabilidade técnica, contratual ou legal.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Para assegurar o pleno e fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação, alteração do valor do contrato ou insuficiência do montante inicialmente apresentado, assegurando-se sua manutenção em nível compatível com o valor contratual atualizado.

28. PENALIDADES

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução inadequada, atraso injustificado ou falha na prestação dos serviços, sujeitará a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000401 PROCESSO PA 00135/2025

CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

28.2. As penalidades serão aplicadas de forma gradativa, observando-se a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e o histórico de desempenho da CONTRATADA, podendo consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

28.3. A aplicação de advertência será cabível nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não comprometam de forma significativa a execução do objeto, servindo como medida preventiva e corretiva.

28.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso no cumprimento de prazos contratuais, descumprimento de níveis de serviço (SLA), falhas na prestação do serviço, indisponibilidade do sistema, não atendimento de integrações obrigatórias ou qualquer outra infração que impacte a execução do contrato, podendo ser fixada em percentual incidente sobre o valor mensal do contrato ou sobre o valor da parcela afetada, conforme a gravidade da ocorrência.

28.5. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço (SLA), bem como a ocorrência de falhas graves, indisponibilidade prolongada do sistema, inconsistência de dados, falhas em integrações ou comprometimento de obrigações legais do Município, poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, inclusive a rescisão contratual.

28.6. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

28.7. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Classificação das Infrações e Penalidades

Nível de Gravidade	Situação Típica	Penalidade Aplicável
Leve	Descumprimento pontual sem impacto relevante na operação; atraso eventual em atendimento; falhas operacionais com solução alternativa disponível	Advertência formal ou multa de até 0,5% sobre o valor mensal
Moderada	Falha que comprometa parcialmente um módulo; atraso relevante em SLA; indisponibilidade temporária; falha de integração sem impacto legal imediato	Multa de até 2% sobre o valor mensal e registro de ocorrência
Grave	Indisponibilidade do sistema; falha em rotinas críticas (empenho, folha, arrecadação); erro em integrações obrigatórias; reincidência de falhas moderadas	Multa de até 5% sobre o valor mensal, podendo ensejar abertura de processo sancionador
Gravíssima	Comprometimento de obrigações legais (AUDESP, SICONFI, eSocial etc.); perda ou corrupção de dados; falha de segurança (LGPD); descumprimento reiterado de SLA	Multa de até 10% sobre o valor mensal, podendo ensejar rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas

29. RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das cláusulas contratuais, falha na prestação dos serviços, desatendimento reiterado dos níveis de serviço (SLA), comprometimento da continuidade dos serviços públicos, bem como nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000402
PROCESSO PA 00135/2025

29.2. Constituem, entre outras, hipóteses específicas de rescisão contratual: a indisponibilidade recorrente do sistema; a não realização ou falha grave em integrações obrigatórias entre sistemas; a recusa injustificada na execução de obrigações contratuais; a ocorrência de falhas que comprometam a integridade ou a segurança dos dados; e o não atendimento de exigências legais ou normativas impostas por órgãos de controle.

29.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, de forma amigável, mediante acordo entre as partes, ou por decisão judicial, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade mínima dos serviços pelo prazo necessário à transição contratual, bem como assegurar a disponibilização integral dos dados em formato aberto e interoperável, nos termos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações de portabilidade e suporte à transição.

29.5. A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de eventuais prejuízos causados à Administração, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de natureza financeira.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber:

Órgão/Unidade:
Funcional Programática:
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha Contábil:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000403
PROCESSO PA 00135/2025

GLOSSÁRIO DE SIGLAS TÉCNICAS

1. **Disaster Recovery (DR)** – Conjunto de políticas e procedimentos destinados à recuperação de sistemas e dados após incidentes graves, garantindo a continuidade dos serviços.
2. **Application Programming Interface (API)** – Conjunto de regras e padrões que permite a comunicação e troca de dados entre diferentes sistemas.
3. **APIs RESTful** – Interfaces de programação que seguem os princípios da arquitetura REST, permitindo comunicação entre sistemas por meio de requisições HTTP padronizadas.
4. **Endpoint** – Ponto específico de acesso de uma API, utilizado para envio e recebimento de requisições entre sistemas.
5. **WebService** – Serviço de integração entre sistemas que possibilita a troca de dados por meio de protocolos padronizados, como SOAP ou REST.
6. **On-Premise** – Modelo de implantação em que os sistemas são instalados e executados na infraestrutura própria do Município, sendo a gestão da aplicação de responsabilidade da CONTRATADA e a infraestrutura sob responsabilidade da Administração.
7. **Data Center** – Infraestrutura física ou virtual destinada ao processamento, armazenamento e disponibilização de sistemas e dados.
8. **Banco de Dados** – Estrutura organizada para armazenamento, gerenciamento e recuperação das informações utilizadas pelos sistemas.
9. **Backup – Cópia de segurança dos dados**, realizada periodicamente para possibilitar sua recuperação em caso de falhas ou incidentes.
10. **Recovery Time Objective (RTO)** – Tempo máximo aceitável para restabelecimento do sistema após uma falha.
11. **Recovery Point Objective (RPO)** – Intervalo máximo aceitável de perda de dados em caso de falha.
12. Uptime – Percentual de tempo em que o sistema permanece disponível e operacional.
13. **Vendor Lock-in** – Situação de dependência tecnológica de um único fornecedor, dificultando ou tornando onerosa a migração para outra solução.
14. **Sistema de Chamados (Tickets / Service Desk)** – Ferramenta destinada ao registro, classificação, priorização e acompanhamento das solicitações de suporte técnico.
15. **Service Level Agreement (SLA)** – Acordo que estabelece níveis mínimos de qualidade e desempenho do serviço, incluindo prazos de atendimento, solução e penalidades associadas.
16. **ERP (Enterprise Resource Planning)** – Sistema integrado de gestão que centraliza e automatiza processos administrativos, financeiros e operacionais em uma única plataforma.
17. **SIAFIC** – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Decreto nº 10.540/2020.
18. **MCASP** – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
19. **NBC TSP** – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público.
20. **NBC TSP 34** – Norma que estabelece critérios para apuração de custos no setor público.
21. **PCASP** – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
22. **AUDESP** – Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
23. **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que regula o tratamento de dados pessoais.
24. **Controlador (LGPD)** – Pessoa jurídica responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
25. **Operador (LGPD)** – Pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
26. **ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira**, responsável pela certificação digital com validade jurídica.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000404
PROCESSO PA 00135/2025

27. **PAdES** – Padrão de assinatura digital aplicado a documentos PDF, garantindo autenticidade e integridade.
28. **FEBRABAN (CNAB, OFX, CSV)** – Padrões utilizados para troca de informações bancárias e financeiras.
29. **NFS-e (ABRASF v2.03)** – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme padrão nacional da ABRASF.
30. **CDA (Certidão de Dívida Ativa)** – Documento que formaliza a inscrição de débitos em dívida ativa.
31. **VRE, REDESIM, JUCESP** – Sistemas integrados de registro empresarial e sincronização cadastral.
32. **EFD-Reinf e DCTFWeb** – Obrigações acessórias federais relacionadas a retenções e contribuições previdenciárias.
33. **PNCP** – Portal Nacional de Contratações Públicas.
34. **PCA** – Plano de Contratações Anual.
35. **QR Code** – Código de resposta rápida utilizado para validação digital de documentos.
36. **REP** – Registro Eletrônico de Ponto.
37. **Integração Sistêmica** – Comunicação automatizada entre sistemas para troca de dados e execução de processos.
38. **Interoperabilidade** – Capacidade de diferentes sistemas trabalharem de forma integrada e coordenada.
39. **Ambiente de Produção** – Ambiente em que o sistema está em uso real pelos usuários.
40. **Ambiente de Homologação** – Ambiente destinado a testes, validações e aprovação de funcionalidades antes da entrada em produção.
41. **Logs de Auditoria** – Registros detalhados das ações realizadas no sistema, permitindo rastreabilidade e controle.
42. **Go Live** – Momento em que o sistema entra em operação oficial após implantação e homologação.
43. **Dual Run** – Estratégia de transição em que o sistema antigo e o novo operam simultaneamente por um período determinado, permitindo a validação de resultados, conferência de dados e mitigação de riscos antes da substituição definitiva do sistema legado.
44. **CONTRATADA** – Refere-se à(s) empresa(s) que vier(em) a assinar o contrato de qualquer um dos lotes previstos neste Termo de Referência.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000405
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO I

Especificações Funcionais Detalhadas

LOTE 01 – SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS (CORE ERP/SIAFIC)

1. SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1.1. Estrutura Contábil e Plano de Contas

I. Utilizar exclusivamente o PCASP conforme estrutura definida pelo TCE-SP, sem vinculação a planos paralelos ou intermediários;

II. Estrutura hierárquica de contas com 9 (nove) níveis: Classe, Grupo, Subgrupo, Título, Subtítulo, Item, Subitem, Desdobramentos (8º e 9º níveis);

III. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;

IV. Atualização automática do plano de contas, dos eventos e roteiros contábeis mediante publicação de alterações pelo TCE-SP, STN ou órgão competente, com notificação prévia;

V. Consulta histórica do plano de contas por exercício, mantendo íntegra a estrutura de períodos anteriores;

VI. Configuração de atributos das contas contábeis: natureza de saldo (devedor/credor), indicador de superávit financeiro, tipo de conta (analítica/sintética), escrituração (Patrimonial, Orçamentária, Controle), controle de saldos por fonte de recursos;

VII. Vinculação automática entre: natureza da despesa e conta contábil, natureza da receita e conta contábil, fonte de recursos e destinação de recursos.

1.2. Execução Orçamentária da Despesa

1.2.1. Reserva de Dotação

I. Bloqueio prévio de valores na dotação orçamentária antes da emissão do empenho, vinculado a: processo administrativo, solicitação de compra, processo licitatório ou requisição;

II. Controle de prazo de validade das reservas com alerta de vencimento e liberação automática após prazo configurável;

III. Permitir complemento, anulação e baixa automática da reserva através da emissão do empenho;

IV. Relatório de reservas pendentes por período, dotação, unidade e fornecedor.de prazo de validade das reservas com alerta de vencimento e liberação automática após prazo configurável;

V. Relatório de reservas pendentes por período, dotação, unidade e fornecedor;

VI. Baixa automática da reserva no momento da emissão do empenho, com histórico e rastreabilidade.

1.2.2. Empenho

I. Emissão de empenhos nas modalidades: Ordinário, Estimativo e Global;

II. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;

III. Validações sistêmicas obrigatórias no ato do empenho: disponibilidade orçamentária na dotação, existência de processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade, regularidade fiscal do fornecedor, limite de dispensa por fornecedor (Art. 75 da Lei 14.133/21), compatibilidade entre objeto, classificação orçamentária e fonte de recursos, e aviso quando o valor de compra por dispensa por fornecedor ultrapassar os limites da Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021;

IV. Cadastramento simultâneo de fornecedores via integração com Receita Federal (CNPJ/CPF), com preenchimento automático de razão social, endereço, CNAE, regime tributário e dados bancários;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000406 PROCESSO PA 00135/2025

V. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio, contrato e objeto de despesa;

VI. Informações complementares obrigatórias: número do processo administrativo, modalidade e número da licitação ou justificativa de dispensa/inexigibilidade, contrato/ata vinculado, fonte/destinação de recursos detalhada, vinculação com obras (quando aplicável), informações do MANAD para INSS;

VII. Nota de Empenho contendo: número sequencial único, data, classificação orçamentária completa, fonte de recursos detalhada, identificação completa do credor (CPF/CNPJ), objeto detalhado, valor empenhado, assinatura digital do ordenador e QR Code para validação eletrônica;

VIII. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;

IX. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;

X. Vinculação de documentos em formato TXT, DOC ou PDF às notas de empenho para posterior consulta;

XI. Bloqueio de exclusão de empenhos já enviados ao TCE-SP (AUDESP), liquidados parcial ou totalmente, ou vinculados a pagamentos;

XII. Controle de saldo do empenho: emitido, liquidado, pago, saldo a liquidar e saldo a pagar;

XIII. Complementação de empenhos com registro automático e atualização do saldo disponível;

XIV. Anulação parcial ou total com justificativa obrigatória, registro em livro próprio, contabilização automática e devolução do saldo à dotação;

XV. Empenhos globais: cronograma de utilização com parcelas mensais, controle por parcela, alerta de limite e subempenhos vinculados;

XVI. Empenhos estimativos: registro de cada utilização, saldo disponível em tempo real, bloqueio ao atingir limite e relatório de consumo;

XVII. Permitir utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos;

XVIII. Permitir preencher a informação de histórico para todos os empenhos de uma única vez (especialmente na integração com Folha de Pagamento);

XIX. Permitir controle individualizado de empenho por fonte de recurso e por código de aplicação conforme normas do TCE-SP.

1.2.3. Retenções Tributárias e EFD/Reinf

I. Cálculo automático de retenções no ato do empenho/liquidação: INSS, IRRF, CSRF, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais retenções aplicáveis;

II. Emissão automática das retenções para o EFD/REINF, com controle dos eventos enviados;

III. Parametrização de alíquotas por tipo de retenção, limites de isenção, códigos de receita e datas de vencimento (permitindo definir data de recolhimento como dia do mês subsequente ou quantidade de dias úteis/corridos);

IV. Dispensa automática quando: fornecedor optante pelo Simples Nacional (exceto ISS), valor abaixo do limite legal, natureza da despesa não sujeita à retenção;

V. Permitir preencher alíquotas e informações do EFD/REINF no ato da liquidação;

VI. Geração automática de GPS, DARF, Guia de ISS e relatórios de retenções por período;

VII. Integração com Tesouraria para pagamento nos prazos legais e alerta de vencimentos;

VIII. Rastreabilidade completa: identificar de qual empenho/liquidação/pagamento originou-se cada retenção, desde a origem até o recolhimento;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000407
PROCESSO PA 00135/2025

IX. Efetuar automaticamente o lançamento no sistema de arrecadação e emitir guia de recolhimento das retenções tributárias municipais sem alteração de tela.

1.2.4. Liquidação

I. Registro somente após: comprovação da entrega do bem ou execução do serviço, atesto do fiscal do contrato, conferência e validação da nota fiscal;
II. Liquidação parcial ou total com múltiplas liquidações por empenho, controle de saldo a liquidar e vinculação obrigatória com documento fiscal;
III. Anexação digital de documentos: nota fiscal eletrônica (XML e PDF), atesto de recebimento, medição de obra, outros documentos comprobatórios;
IV. Validação automática de nota fiscal: chave de acesso NF-e, CNPJ do emitente x CNPJ do empenho, valor, data de emissão e situação na SEFAZ;
V. Nota de Liquidação contendo: número da liquidação, número do empenho vinculado, dados do credor, valor liquidado, descontos e retenções, valor líquido a pagar e assinatura digital;
VI. Contabilização automática: lançamento da obrigação a pagar (passivo financeiro) e reconhecimento da despesa orçamentária;
VII. Estorno de liquidação com justificativa obrigatória, contabilização automática de estorno e manutenção do histórico.

1.2.5. Ordem de Pagamento

I. Emissão vinculada obrigatoriamente a liquidações, com controle da ordem cronológica (fila por credor), prioridades legais e retenções já deduzidas;
II. Agrupamento de liquidações do mesmo credor em uma única Ordem de Pagamento;
III. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento sem a necessidade de efetuar o pagamento;
IV. Geração automática de borderô, arquivo de remessa bancária (CNAB 240/400) e relação de pagamentos do dia;
V. Assinatura digital com certificado ICP-Brasil;
VI. Controle de situação: ordem emitida, enviada ao banco, paga e cancelada;
VII. Cancelamento com justificativa, estorno automático e reinclusão na fila cronológica;
VIII. Permitir impressão dos documentos (empenho, liquidação, ordem de pagamento etc.) de uma só vez através de fila de impressão.

1.3. Execução Orçamentária da Receita

1.3.1. Previsão da Receita

I. Cadastrar previsão inicial conforme LOA por: natureza da receita (8 dígitos), fonte/destinação de recursos, categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;
II. Controlar alterações: reestimativas, créditos adicionais suplementares (fonte de receita), histórico de todas as alterações;
III. Relatório comparativo previsto x arrecadado.

1.3.2. Lançamento

I. Integração nativa com módulo de Arrecadação/Tributação para registro automático dos lançamentos de IPTU, ISS, ITBI e Taxas;
II. Lançamento manual de receitas não tributárias: aluguéis, serviços, multas e juros, dívida ativa;
III. Respeito ao sigilo fiscal (LGPD) na divulgação de dados de lançamento.

1.3.3. Arrecadação

I. Registro automático via integração bancária (CNAB), integração com módulo de Arrecadação e lançamento manual em caixa próprio;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000408
PROCESSO PA 00135/2025

II. Classificar a receita por natureza, fonte de recursos, data de arrecadação e data de crédito;
III. Contabilização automática: entrada de caixa (ativo financeiro), receita orçamentária realizada e variação patrimonial aumentativa;
IV. Controle de receitas extraorçamentárias: cauções, depósitos de terceiros, consignações e retenções a recolher;
V. Relatórios de arrecadação: diária, por fonte, por natureza e comparativo mensal/anual.

1.3.4. Recolhimento

I. Controlar recolhimentos de recursos a outras esferas: FUNDEB (repasse), PASEP e retenções previdenciárias;
II. Registro contábil automático da transferência.

1.3.5. Controle de Adiantamentos, Repasses Antecipados e Convênios

I. Controle completo de adiantamentos (suprimento de fundos), subvenções, auxílios, contribuições, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria e contratos de gestão;
II. Emissão de empenho específico com identificação do responsável, finalidade, prazo para prestação de contas e valor autorizado;
III. Controle de prestação de contas: lançamento de despesas realizadas, anexação de notas fiscais e recibos, devolução de saldo não utilizado e cálculo de diferenças;
IV. Limitação do número de dias para prestação de contas (informativa ou restritiva);
V. Bloqueio de novo adiantamento/repasse ao servidor ou credor/fornecedor com prestação de contas pendente;
VI. Bloqueio de fornecedor/credor para recebimento de recurso antecipado caso possua prestação de contas pendentes;
VII. Emissão de recibo final de prestação de contas no momento da regularização;
VIII. Relatórios específicos: recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenados por tipo, credor ou data limite;
IX. Contabilização: concessão (ativo), prestação de contas (baixa e despesa), devolução (receita extraorçamentária);
X. Cadastro completo de convênios e controle de liberações, aplicações, prestação de contas e saldos.

1.4. Controle de Precatórios

I. Cadastro de precatórios e RPV: número do processo judicial, beneficiário, natureza (alimentar/comum), valor original, correção monetária e data de inscrição no orçamento;
II. Controle da ordem cronológica de apresentação;
III. Empenho e pagamento vinculados ao precatório cadastrado;
IV. Relatórios: precatórios inscritos, pagos, pendentes e demonstrativo para AUDESP.

1.5. Incorporação Patrimonial Automática

I. Incorporação patrimonial automática na liquidação de empenhos de natureza patrimonial (geração de ficha patrimonial e vínculo com o empenho);
II. Contabilização automática da reavaliação dos bens patrimoniais conforme processo realizado no módulo de Patrimônio;
III. Cálculo automático de depreciação, amortização e exaustão conforme NBCASP, com vida útil e valor residual parametrizáveis;
IV. Contabilização automática mensal dos valores.

1.6. Contabilização por Eventos e Roteiros Contábeis

I. Sistema de eventos contábeis pré-configurados associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000409 PROCESSO PA 00135/2025

II. Contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio, licitações e contratos;
III. Customização de roteiros contábeis por unidade gestora, tipo de operação e fonte de recursos;
IV. Não permitir exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária e financeira (bloqueio quando enviados ao TCE-SP);
V. Permitir estorno de registros contábeis quando aplicável, com justificativa e auditoria.

1.7. Fechamento Contábil, Restos a Pagar e Consistência entre Exercícios

I. Calendário de encerramento mensal e anual com bloqueios automáticos;
II. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um novo exercício mesmo sem o fechamento definitivo do anterior, mantendo segregação e consistência;
III. Transferência automática de conciliações bancárias e saldos de balanço para o exercício seguinte;
IV. Inscrição automática em Restos a Pagar (Processados e Não Processados) em 31/12, com possibilidade de liquidação, pagamento ou cancelamento no exercício seguinte.

1.8. Controle por Fonte de Recursos

I. Estrutura de fonte/destinação conforme padrão AUDESP/STN: 3 dígitos (identificador de uso/fonte) + 2 dígitos (detalhamento);
II. Controle individualizado de: disponibilidade financeira por fonte, dotação orçamentária por fonte, empenhos por fonte e arrecadação por fonte;
III. Vedação sistêmica de: empenho em fonte sem disponibilidade, pagamento com fonte diferente do empenho e transferências irregulares entre fontes;
IV. Relatórios de disponibilidade por fonte, execução orçamentária e financeira por fonte e superávit/déficit financeiro por fonte.

1.9. Consultas e Débitos de Fornecedores

I. Consulta online, no momento do pagamento, de débitos do fornecedor com o Município: IPTU, ISS, taxas, multas e dívida ativa;
II. Permitir compensação automática de débitos tributários com créditos a pagar (quando autorizado por lei);
III. Emissão de alerta quando o fornecedor possuir débitos significativos.

1.10. Depreciação, Amortização e Exaustão

I. Cálculo automático mensal conforme NBCASP, MCASP e Resolução CFC nº 1.136/2008 e atualizações;
II. Métodos: linha reta (principal) e outros métodos quando aplicáveis;
III. Parametrização de vida útil e valor residual por grupo de bens ou bem individual;
IV. Integração com módulo de Patrimônio para identificação de bens depreciáveis, data de início, valor de aquisição e valor residual;
V. Contabilização automática mensal: despesa com depreciação (VPD) e depreciação acumulada (redutora do ativo);
VI. Relatórios: depreciação acumulada por bem, valor contábil líquido e demonstrativo de depreciação mensal e anual.

1.11. Alertas de Limites da LRF

I. Cálculo automático e em tempo real: despesa com pessoal (Arts. 19 e 20 da LRF — limite prudencial a 95% e alerta a 90%), operações de crédito (Arts. 32 a 37), ARO (Art. 38) e garantias (Arts. 39 e 40);
II. Emissão de alertas automáticos ao atingir 90% (alerta), 95% (prudencial) e ao ultrapassar o limite legal;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000410
PROCESSO PA 00135/2025

III. Bloqueio preventivo de operações que ultrapassem limites legais;
IV. Relatórios gerenciais de acompanhamento de limites.

1.12. Conformidade AUDESP e Envios ao TCE-SP

I. Geração automática dos arquivos no padrão AUDESP: Mensal (até dia 15), Bimestral — RREO, Quadrimestral — RGF e Anual — Prestação de Contas;
II. Validação prévia dos arquivos: críticas de consistência, verificação de saldos e amarrações entre demonstrativos;
III. Registro de protocolo de envio e confirmação de recebimento pelo TCE-SP;
IV. Histórico completo de envios e retornos de críticas;
V. Correção de inconsistências e reenvio facilitado.

1.13. Relatórios Contábeis Obrigatórios (MCASP)

I. Balanços (Anexos 12 a 15 da Lei 4.320/64): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais;
II. DCASP: Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas;
III. Emissão comparativa com o exercício anterior;
IV. Consolidação das entidades da administração indireta (quando aplicável).

1.14. Relatórios para Órgãos Federais

I. SICONFI: Matriz de Saldos Contábeis (MSC), Declaração das Contas Anuais (DCA), RGF e RREO;
II. SIOPE: dados de receitas e despesas vinculadas à educação, cálculo automático do percentual de aplicação (mínimo 25%) e geração do arquivo no padrão SIOPE;
III. SIOPS: dados de receitas e despesas vinculadas à saúde, cálculo automático (mínimo 15%) e geração no padrão SIOPS;
IV. FUNDEB: controle de receitas e aplicações, cálculo dos percentuais mínimos (60% em remuneração dos profissionais da educação) e demonstrativos específicos;
V. PASEP: cálculo da contribuição (1% sobre a receita corrente líquida), geração de GFIP e controle de recolhimentos.

1.15. Controle Interno e Auditoria

I. Trilha de auditoria completa: usuário, data e hora, IP de origem, operação realizada (inclusão, alteração, exclusão, consulta) e dados antes e depois da alteração;
II. Logs imutáveis, armazenados de forma segura e acessíveis para auditoria;
III. Relatórios de auditoria: operações por usuário, por período, alterações em registros específicos e operações fora do horário comercial;
IV. Segregação de funções: vedação de acúmulo de funções conflitantes (ex: empenhar e liquidar) e controle de perfis e permissões.

1.16. Consultas Gerenciais

I. Painel gerencial (dashboard) com indicadores: execução orçamentária (empenhado x liquidado x pago), disponibilidade financeira, arrecadação prevista x realizada, limites da LRF e restos a pagar;
II. Gráficos e visualizações interativas;
III. Exportação de dados para análise (Excel, CSV, PDF);
IV. Consultas customizáveis por unidade, período, dotação, fonte, credor, etc.

2. MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2.1. Estrutura e Fundamentos

I. Integração nativa entre os instrumentos de planejamento: PPA (4 anos), LDO (anual) e LOA (anual);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000411 PROCESSO PA 00135/2025

II. Cadastro único: informações alimentadas uma única vez, com reflexo automático nos três instrumentos;
III. Estrutura conforme: Lei 4.320/64, LRF (LC 101/2000), Portaria STN/SOF nº 163/2001, MCASP e Instruções do TCE-SP.

2.2. Plano Plurianual (PPA)

2.2.1. Estrutura do PPA

I. Cadastro de programas temáticos: código, denominação, objetivo, público-alvo, indicadores e unidade responsável;
II. Cadastro de ações: Projetos (geram produto, início e fim determinados), Atividades (caráter contínuo) e Operações Especiais (não geram produto — dívida, transferências);
III. Definição de metas físicas e financeiras por: ano de execução, unidade executora e produto esperado;
IV. Regionalização das ações (quando aplicável).

2.2.2. Monitoramento do PPA

I. Acompanhamento da execução física e financeira das ações;
II. Avaliação anual do cumprimento das metas;
III. Relatórios gerenciais: execução por programa, por unidade, desvios entre previsto e realizado e justificativas de não cumprimento;
IV. Revisão do PPA: inclusão/exclusão de programas e ações, alteração de metas e histórico de revisões.

2.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

I. Conteúdo: metas e prioridades da administração, Anexo de Metas Fiscais (resultados nominal e primário, montante da dívida, receitas e despesas, comparativo com exercícios anteriores);
II. Anexo de Riscos Fiscais: identificação de riscos, providências a serem adotadas e impacto fiscal estimado;
III. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV. Critérios para limitação de empenho (contingenciamento);
V. Demonstrativo de Metas Anuais conforme modelo da STN e avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior.

2.4. Lei Orçamentária Anual (LOA)

2.4.1. Elaboração da LOA

I. Estrutura programática completa: órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa (categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento, subelemento) e fonte de recursos;
II. Previsão de receitas por: categoria econômica (corrente/capital), origem, espécie, rubrica, alínea, subalínea e fonte;
III. Fixação de despesas detalhadas até o nível de elemento/subelemento;
IV. Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) por unidade orçamentária;
V. Vinculação entre receitas e despesas por fonte de recursos;
VI. Verificação automática de equilíbrio orçamentário (receita total = despesa total).

2.4.2. Classificações Orçamentárias

I. Classificação Institucional: órgão (2 dígitos) e unidade orçamentária (2 dígitos);
II. Classificação Funcional: função (2 dígitos) e subfunção (3 dígitos) — ex: 12 Educação, 361 Ensino Fundamental;
III. Estrutura Programática: programa (4 dígitos) e ação (4 dígitos);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000412 PROCESSO PA 00135/2025

IV. Natureza da Despesa: categoria econômica (1 dígito), grupo de natureza (1 dígito), modalidade de aplicação (2 dígitos), elemento de despesa (2 dígitos) e subelemento (opcional);
V. Fonte de Recursos: grupo de fonte (1 dígito), especificação (2 dígitos) e detalhamento (2 dígitos opcionais).

2.4.3. Quadros e Demonstrativos da LOA

I. Resumo geral da receita e despesa;
II. Receita por categoria econômica e fonte; despesa por órgão e função; despesa por categoria econômica e grupo de natureza;
III. Programa de trabalho (despesa por função, subfunção, programa e ação);
IV. Demonstrativos de despesa com pessoal, saúde e educação (percentuais constitucionais);
V. Demonstrativo de MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde);
VI. Demonstrativo de compatibilidade com as metas fiscais (Anexo de Riscos e Metas da LDO).

2.4.4. Créditos Adicionais

I. Suplementares: reforço de dotação existente, com autorização na LOA, decreto de abertura e indicação da fonte (excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação de dotações);
II. Especiais: criação de nova dotação para despesa não prevista, com lei específica, decreto e fonte;
III. Extraordinários: despesas urgentes e imprevisíveis (calamidade, guerra), com decreto e posterior ratificação legislativa;
IV. Controle completo: número sequencial, data, tipo, valor, dotações alteradas, dotações anuladas, fonte e instrumento legal;
V. Atualização automática dos quadros orçamentários após abertura do crédito adicional.

2.4.5. Transposição, Remanejamento e Transferência

I. Transposição: alteração entre projetos/atividades de diferentes órgãos, mesma categoria econômica;
II. Remanejamento: alteração entre projetos/atividades do mesmo órgão;
III. Transferência: alteração entre categorias econômicas;
IV. Registro completo da operação, atualização automática das dotações afetadas e autorização legal obrigatória.

2.5. Execução e Controle Orçamentário

2.5.1. Cronograma de Desembolso Mensal

I. Cotas mensais de despesa por unidade orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos;
II. Liberação gradual das dotações conforme cronograma;
III. Bloqueio de empenho além da cota disponível no mês;
IV. Relatórios: cotas liberadas x utilizadas, solicitações de liberação adicional e execução mensal por unidade.

2.5.2. Limitação de Empenho — Art. 9º LRF

I. Quando a arrecadação não comportar o cumprimento das metas fiscais: identificação das dotações não obrigatórias passíveis de limitação, decreto de limitação e bloqueio proporcional;
II. Controle de dotações bloqueadas: saldo original, saldo bloqueado e saldo disponível para empenho;
III. Desbloqueio automático quando houver melhora na arrecadação;
IV. Relatórios de limitação e desbloqueio para envio ao Legislativo (Art. 9º, §4º da LRF).

2.5.3. Acompanhamento da Execução Orçamentária

I. Execução da receita: prevista, lançada, arrecadada e percentual de realização;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000413
PROCESSO PA 00135/2025

II. Execução da despesa: dotação inicial, créditos adicionais, dotação atualizada, empenhada, liquidada, paga e saldo disponível;
III. Consultas e relatórios por unidade, função/subfunção, programa/ação, natureza da despesa e fonte de recursos;
IV. Gráficos e dashboards de execução em tempo real.

3. MÓDULO TESOURARIA E GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Gestão de Contas Bancárias

I. A solução deverá permitir o cadastro completo de contas bancárias, contendo, no mínimo: banco, agência, número da conta, tipo (corrente, aplicação, poupança ou outro), finalidade (geral, vinculada, convênio ou específica), fonte de recursos vinculada, unidade gestora responsável, servidores autorizados à movimentação e respectivos signatários.
II. Deverá possibilitar controle de múltiplas contas por unidade gestora e por finalidade específica (FUNDEB, Saúde, Convênios e outras), mantendo histórico permanente das contas inativas, sendo vedada sua exclusão quando houver qualquer movimentação registrada.
III. Deverá permitir configuração parametrizada de layouts bancários para arquivos de remessa e retorno (CNAB 240, 400, 750 ou outro padrão oficial), com definição específica por instituição financeira e por convênio.
IV. O sistema deverá controlar número sequencial de remessas por conta bancária e por convênio, impedindo duplicidade ou sobreposição de arquivos.

3.2. Movimentação Financeira

I. Processamento de Pagamentos por Remessa Bancária em Lote
    a. A solução deverá possibilitar a realização de pagamentos exclusivamente por meio de geração de arquivos de remessa bancária em lote, vedada qualquer dependência de lançamentos manuais via internet banking, assegurando integração plena entre execução financeira e registros contábeis correspondentes.
II. O sistema deverá:
    a. Permitir seleção de múltiplos empenhos e/ou liquidações para composição de remessa única;
    b. Realizar, no ato da geração da remessa, a baixa financeira automática dos empenhos correspondentes, vinculando-os ao número da remessa;
    c. Registrar o vínculo entre pagamento, arquivo de remessa e conta bancária utilizada;
    d. Permitir processamento do arquivo de retorno bancário, promovendo conciliação automática entre pagamentos enviados e efetivados;
    e. Identificar pagamentos rejeitados ou não efetivados, com emissão de mensagem clara e detalhada ao usuário;
    f. Possibilitar estorno automático ou assistido, mediante confirmação do usuário, restabelecendo saldo financeiro e situação do empenho, com registro integral em log de auditoria;
    g. Garantir preservação da integridade contábil, mantendo histórico completo da tentativa de pagamento, rejeição e regularização;
    h. Permitir assinatura digital dos arquivos de remessa e ordens de pagamento mediante certificado ICP-Brasil;
    i. Bloquear pagamento duplicado (mesmo credor, mesmo valor e mesma data);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000414
PROCESSO PA 00135/2025

j. Impedir alteração de ordem de pagamento quando conciliada, assinada ou quando o período contábil estiver encerrado.

3.3. Ordem Cronológica de Pagamentos

I. O sistema deverá manter controle automático da ordem cronológica de pagamentos, organizada por credor e por fonte de recursos, considerando a data da liquidação como critério principal e respeitando as prioridades legais aplicáveis.

II. Deverá impedir pagamento fora da ordem cronológica sem registro formal de justificativa contendo usuário responsável, data e fundamento.

3.4. Transferências Bancárias e Controle por Detalhamento de Recursos

I. A solução deverá permitir:

II. Registro completo de transferências bancárias entre contas, contendo origem, destino, valor, finalidade e datas de débito e crédito, com geração automática de remessa quando aplicável;

III. Transferências internas entre diferentes detalhamentos da mesma conta bancária, sem movimentação externa junto à instituição financeira;

IV. Controle individualizado de saldos por detalhamento (fonte/destinação, código de aplicação, reservas ou classificações adotadas);

V. Emissão de aviso quando a transferência resultar em saldo negativo no detalhamento;

VI. Emissão de relatórios gerenciais demonstrando movimentações entre detalhamentos.

VII. O sistema deverá assegurar vinculação contábil automática das transferências e rastreabilidade integral das operações.

3.5. Conciliação Bancária

I. A solução deverá disponibilizar funcionalidade de conciliação bancária com execução diária, permitindo controle contínuo das movimentações financeiras.

II. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

III. Importação ilimitada de extratos bancários (OFX, CNAB, TXT padrão FEBRABAN ou outro padrão oficial), inclusive múltiplas importações para a mesma conta bancária no mesmo mês;

IV. Visualização consolidada das movimentações do mês corrente, sem perda de histórico;

V. Conciliação automática e manual entre lançamentos contábeis e registros bancários, com identificação de pendências e divergências;

VI. Registro de ajustes decorrentes (tarifas bancárias, IOF, estornos e ajustes);

VII. Relatório de conciliação contendo saldo contábil, ajustes realizados e saldo bancário;

VIII. Histórico das conciliações com identificação de usuário, data e horário;

IX. Encerramento formal da conciliação mensal com bloqueio automático do período contábil após sua finalização, impedindo inclusão, alteração ou exclusão de lançamentos no mês conciliado.

3.6. Prestação de Contas de Adiantamentos

I. A solução deverá permitir controle integral das prestações de contas referentes a adiantamentos, assegurando:

II. Registro formal vinculado ao empenho correspondente;

III. Lançamento contábil da despesa realizada, independentemente de devolução de saldo;

IV. Registro financeiro da devolução de valores não utilizados, com vinculação automática ao empenho de origem;

V. Impedimento de baixa definitiva do adiantamento sem o devido registro da prestação de contas;

VI. Rastreabilidade completa das operações.

3.7. Integração com Sistema de Tributação

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000415
PROCESSO PA 00135/2025

I. Considerando a utilização de sistema específico de Tributação/Arrecadação distinto da Contabilidade, a solução deverá permitir contabilização diária automatizada da arrecadação mediante importação de arquivo eletrônico gerado pelo sistema de Tributação.

II. Deverá:
   a. Permitir importação automática ou semiassistida mediante comando único;
   b. Realizar validação e integração dos dados sem necessidade de digitação manual;
   c. Garantir processamento recorrente diário;
   d. Gerar logs contendo data, horário, usuário responsável, quantidade de registros importados e inconsistências;
   e. Permitir tratamento de exceções com relatório de inconsistências.
   f. Caso a contratação não contemple módulo de Tributação, deverá ser assegurada interoperabilidade com qualquer solução utilizada pelo Município.

III. Relatórios Gerenciais
   a. O sistema deverá permitir emissão de relatórios em tempo real, com base nas informações atualizadas da execução orçamentária e financeira.
   b. Deverá contemplar, no mínimo:
   c. Relatórios sintéticos e analíticos de empenhos, liquidações e pagamentos;
   d. Relatórios de movimentação financeira por conta bancária e por detalhamento;
   e. Relatórios de adiantamentos e prestações de contas;
   f. Relatórios detalhados de receitas arrecadadas, com filtros por período, fonte, natureza, conta bancária, unidade gestora e situação;
   g. Extrato bancário detalhado com saldo progressivo;
   h. Boletim Diário da Tesouraria contendo resumo de arrecadação, pagamentos e saldos;
   i. Balancete financeiro e contábil, sintético e analítico.
   j. Deverá permitir filtros parametrizáveis, exportação em formatos editáveis e não editáveis e identificação de data, horário e usuário responsável pela emissão.

4. ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO

4.1. Cadastro de Materiais

I. Cadastro único e centralizado: código interno, descrição detalhada, unidade de medida, categoria/grupo, classificação orçamentária (vinculação com elemento de despesa), material controlado (exige autorização especial), material perecível, prazo de validade médio, estoque mínimo, estoque máximo, ponto de reposição, localização física e foto (opcional);

II. Vinculação com catálogo CATMAT e CATSER do Governo Federal (quando aplicável);

III. Histórico de alterações no cadastro (descrição, preço médio, fornecedores).

4.2. Controle de Múltiplos Almoxarifados

I. Gestão de múltiplos almoxarifados: central, setoriais (Educação, Saúde, Obras, etc.) e descentralizados;

II. Cada almoxarifado possui: responsável (almoxarife), endereço/localização, controle independente de estoque e movimentações próprias;

III. Transferências entre almoxarifados com registro de saída e entrada, documento de transferência e contabilização automática.

4.3. Entrada de Materiais

4.3.1. Entrada por Compra

I. Vinculação obrigatória com empenho, nota fiscal do fornecedor e processo licitatório ou dispensa;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000416
PROCESSO PA 00135/2025

II. Registro de entrada: data, fornecedor, nota fiscal (número, série, data, chave de acesso), materiais recebidos (código, descrição, quantidade, valor), responsável pelo recebimento e atesto de conferência;

III. Conferência de quantidades e qualidade: confronto entre o pedido, a nota fiscal e o material recebido, registro de divergências (falta, excesso, avaria) e relatório de divergências para o setor de compras;

IV. Cálculo automático do preço médio ponderado: Preço Médio = (Valor Total em Estoque + Valor da Nova Entrada) / (Quantidade em Estoque + Quantidade da Nova Entrada) — conforme MCASP;

V. Atualização automática do estoque (quantidade e valor) e integração com Contabilidade para registro patrimonial (material permanente).

4.3.2. Outras Entradas

I. Entrada por Devolução: materiais não utilizados, devolução por unidade ou servidor, reintegração ao estoque com justificativa;

II. Entrada por Doação: doador, material, quantidade, valor estimado, documento de doação, incorporação ao estoque e contabilização (receita de capital);

III. Entrada por Transferência: recebimento de materiais transferidos de outros almoxarifados.

4.4. Saída de Materiais

4.4.1. Saída por Requisição

I. Requisição por setor/unidade: setor requisitante, centro de custo, lista de materiais, quantidade, justificativa, data e responsável;

II. Aprovação: chefia do setor requisitante e almoxarife (disponibilidade de estoque);

III. Atendimento: separação, emissão de nota de saída, baixa automática no estoque e assinatura do recebedor;

IV. Requisições parcialmente atendidas: quantidade atendida, pendência da quantidade não atendida e alerta para compra;

V. Controle de distribuição por setor consumidor, centro de custo, período e material.

4.4.2. Outras Saídas

I. Saída por Transferência: transferência para outros almoxarifados com documento de origem e destino;

II. Saída por Baixa (Descarte): materiais vencidos, danificados, obsoletos ou extraviados — com justificativa detalhada, autorização, comissão de avaliação, laudo técnico e registro fotográfico (opcional).

III. Baixa no estoque e contabilização da perda (VPD);

IV. Saída por Doação: beneficiário, material, quantidade, valor contábil, justificativa, autorização legal, baixa no estoque e contabilização (VPD).

V. Controle de Estoque Mínimo, Máximo e Ponto de Reposição

VI. Definição por material: estoque mínimo (segurança), estoque máximo (capacidade/validade) e ponto de reposição (início do processo de compra);

VII. Alertas automáticos: material no ponto de reposição (alerta ao setor de compras), abaixo do mínimo (alerta crítico) e acima do máximo (alerta de excesso);

VIII. Relatório de materiais a adquirir gerado automaticamente com base nos pontos de reposição atingidos.

4.5. Controle de Lotes e Validade

I. Para materiais perecíveis: controle de lote (número do fabricante), data de fabricação, data de validade e quantidade por lote;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000417
PROCESSO PA 00135/2025

II. Critério de saída: PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) ou FEFO (First Expired, First Out);
III. Alertas de vencimento: 60 dias antes (alerta amarelo), 30 dias antes (alerta laranja) e vencido (alerta vermelho — bloqueio de saída);
IV. Relatórios de materiais próximos do vencimento e materiais vencidos.

4.6. Inventário de Estoque

I. Tipos: inventário geral (anual), inventário rotativo (periódico por grupo) e inventário por amostragem;
II. Processo completo: abertura, bloqueio de movimentações (opcional), contagem física, lançamento das quantidades, comparação com estoque contábil, identificação de divergências, investigação, ajustes de estoque, fechamento e relatório (com assinaturas da comissão);
III. Ajustes contábeis: sobras — entrada (VPA), faltas — saída (VPD);
IV. Histórico de inventários realizados.

4.7. Ferramentas Operacionais e Inteligência

I. Editor de Documentos: permitir que o usuário parametrize e formate o layout de Pedidos de Compra, Requisições de Material e Recibos de Entrega (campos e disposição física);
II. Análise de Consumo: Elaboração automática de relatórios de Consumo Médio Mensal e Curva ABC para auxílio no planejamento de compras;
III. Rastreabilidade: consultas analíticas de histórico de movimentação por material, lote, servidor e centro de custo.

4.8. Integrações Técnicas

I. Compras: Cadastro único de produtos/fornecedores e visualização de saldos de pedidos para evitar duplicidade de aquisições;
II. Frotas: integração direta para entradas automáticas de peças, pneus e lubrificantes quando adquiridos pelo módulo de gestão de frotas;
III. Contabilidade: Integração em tempo real para registro de ativos, consumo (VPD) e incorporações patrimoniais.

5. Módulo de Gestão Patrimonial

I. O módulo de gestão patrimonial deverá possibilitar o controle completo dos bens públicos, desde sua incorporação até sua baixa, abrangendo bens móveis e imóveis, próprios, cedidos, recebidos em comodato ou locados.
II. O sistema deverá permitir o registro de bens por diferentes formas de ingresso, tais como aquisição, doação, dação em pagamento e obras em andamento.
III. O sistema deverá manter o controle da localização física dos bens e dos respectivos responsáveis, permitindo sua identificação por código interno ou outro identificador patrimonial.
IV. O sistema deverá possibilitar a vinculação dos bens aos respectivos processos licitatórios, empenhos e documentos fiscais, garantindo integração com os módulos administrativos e contábeis.
V. O sistema deverá permitir o cálculo e registro de depreciação, amortização e exaustão dos bens, utilizando métodos previstos nas normas aplicáveis ao setor público.
VI. O sistema deverá registrar vida útil, valor residual, metodologia de depreciação e taxas aplicáveis, bem como possibilitar a realização de reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens.
VII. O sistema deverá garantir o registro contábil automático e tempestivo das movimentações patrimoniais, assegurando integração com o sistema contábil e rastreabilidade das informações.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000418
PROCESSO PA 00135/2025

VIII. O sistema deverá permitir a transferência de bens de forma individual, parcial ou global entre unidades administrativas e responsáveis.

IX. O sistema deverá permitir o registro de baixas e desincorporações por diferentes motivos, tais como alienação, permuta, extravio ou outros eventos administrativos.

X. O sistema deverá possibilitar a realização de inventário patrimonial, com registro de conformidade pelos responsáveis e controle das divergências identificadas.

XI. O sistema deverá permitir ajustes de localização e transferências de bens durante o inventário, mantendo histórico completo das movimentações.

XII. O sistema deverá possibilitar a emissão de termos de guarda e responsabilidade, individuais ou coletivos, com possibilidade de parametrização pelo usuário.

XIII. O sistema deverá permitir a emissão de etiquetas patrimoniais com código de barras ou tecnologia equivalente, com possibilidade de personalização.

XIV. O sistema deverá registrar manutenções preventivas e corretivas dos bens, mantendo histórico completo da vida útil e das intervenções realizadas.

XV. O sistema deverá permitir a consulta com visão contábil dos bens, incluindo valor bruto, valor líquido e depreciação acumulada.

XVI. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, operacionais e aqueles exigidos pelos Tribunais de Contas, garantindo suporte à prestação de contas.

6. Módulo de Administração de Frotas

I. O módulo de administração de frotas deverá possibilitar o gerenciamento completo da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas e equipamentos.

II. O sistema deverá manter cadastro completo dos veículos, incluindo características, adaptações e informações relevantes para sua utilização.

III. O sistema deverá permitir o controle das obrigações legais dos veículos, tais como licenciamento, seguros e demais exigências normativas.

IV. O sistema deverá registrar a utilização dos veículos, incluindo motorista, setor requisitante, tempo de uso e distância percorrida.

V. O sistema deverá permitir o controle de roteiros e deslocamentos, mantendo histórico detalhado das operações realizadas.

VI. O sistema deverá permitir o registro e controle de abastecimentos, bem como o gerenciamento do estoque de combustível.

VII. O sistema deverá calcular o consumo médio e o custo por veículo, possibilitando análises comparativas entre veículos, equipamentos e tipos de combustível.

VIII. O sistema deverá registrar manutenções preventivas e corretivas, permitindo a emissão e controle de ordens de serviço.

IX. O sistema deverá permitir o registro de serviços realizados por veículo, fornecedor ou conjunto mecânico, com controle de custos associados.

X. O sistema deverá possibilitar o planejamento e controle de revisões periódicas e manutenção preventiva.

XI. O sistema deverá permitir a classificação e apropriação de custos da frota, vinculando despesas a veículos, equipamentos ou conjuntos mecânicos.

XII. O sistema deverá permitir o controle de componentes, como pneus e demais itens, registrando movimentações, substituições e baixas.

XIII. O sistema deverá manter controle de estoque de peças e materiais de consumo.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000419
PROCESSO PA 00135/2025

XIV. O sistema deverá registrar ocorrências relacionadas aos veículos, tais como multas, acidentes e demais eventos, permitindo anexação de documentos e imagens.

XV. O sistema deverá manter controle dos motoristas, incluindo validade de habilitação e vínculo com veículos.

XVI. O sistema deverá garantir integração com o núcleo SIAFIC, assegurando o registro automático dos custos e eventos da frota no sistema contábil, garantindo consistência, integridade e rastreabilidade das informações.

7. GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. Estrutura e Fundamentos

I. Conformidade total com a Lei nº 14.133/2021;

II. Integração nativa com: Módulo de Planejamento (dotação orçamentária), Almoxarifado (materiais), Contabilidade (reserva de dotação e empenho) e Cadastro de fornecedores;

III. Controle de todo o ciclo: planejamento anual, solicitação de compra, cotação de preços, processo licitatório, contratação e acompanhamento da execução.

IV. Gestão de Agentes Públicos: permitir o cadastramento de agentes de contratação, equipe de apoio, comissões de contratação e leiloeiros, controlando portarias de designação, datas de investidura e recondução, conforme exigido pela nova lei.

7.2. Planejamento Anual de Contratações

I. Plano Anual de Contratações conforme Art. 12 da Lei 14.133/21: levantamento de necessidades, consolidação das demandas, estimativa de valores, priorização e cronograma;

II. Estrutura do plano: objeto, justificativa, quantidade estimada, valor estimado, dotação orçamentária, modalidade prevista, período previsto e unidade requisitante;

III. Acompanhamento da execução: itens licitados, em licitação, pendentes e desvios em relação ao planejado;

IV. Revisão e atualização do plano (quando necessário).

7.3. Solicitação de Compra

I. Registro da solicitação: unidade/secretaria requisitante, servidor responsável, data, objeto detalhado (especificações técnicas), quantidade, justificativa, dotação sugerida e urgência (normal, urgente, emergencial);

II. Anexação de documentos: projeto básico ou termo de referência, especificações técnicas e orçamento estimativo;

III. Fluxo de aprovação: chefia imediata, setor de compras e autoridade competente;

IV. Consulta automática: verificação de estoque (almoxarifado), contratos vigentes (ata de registro de preços) e dotação orçamentária disponível;

V. Agrupamento de solicitações similares (economia de escala).

7.4. Pesquisa e Cotação de Preços

I. Pesquisa de preços em: Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços), atas de registro de preços de outros órgãos, cotações com fornecedores, média de contratos anteriores, internet e pesquisa em órgãos públicos;

II. Registro das fontes consultadas (rastreabilidade) e formação do preço de referência;

III. Banco de Preços Praticados: permitir consulta rápida a valores de licitações anteriores por item, fornecedor ou marca, servindo de subsídio para novas pesquisas de preço.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000420 PROCESSO PA 00135/2025

IV. Cotação eletrônica: envio de solicitação via sistema (e-mail automático) para fornecedores cadastrados ou selecionados, recebimento de propostas online, registro das propostas e mapa comparativo automático de preços.

7.5. Cadastro de Fornecedores

I. Cadastro completo: razão social, CNPJ, inscrições, endereço, contatos, responsável legal, sócios, ramo de atividade (CNAE), regime tributário, especialidades, dados bancários e documentos;
II. Integração com Receita Federal para preenchimento automático via CNPJ;
III. Controle de documentação: certidões negativas, validade e alerta de vencimento;
IV. Cadastramento por níveis: simplificado (para cotações) e completo (para habilitação em licitações);
V. Avaliação de fornecedores: histórico de fornecimentos, atrasos, qualidade dos produtos/serviços, penalidades aplicadas e nota de avaliação;
VI. Bloqueio de fornecedores: inadimplentes com o município, penalizados (suspensão temporária, impedimento de licitar) e cadastro irregular.

7.6. Modalidades de Licitação — Lei 14.133/2021

I. Pregão Eletrônico (prioritário): integração com plataformas (Comprasnet, BLL, Bolsa Eletrônica, Licitações-e), registro completo do processo, importação de propostas, importação de lances, adjudicação;
II. Pregão Presencial: registro de participantes, propostas, lances, sessão pública e ata;
III. Concorrência: para obras, serviços e compras de grande vulto ou técnica especial, com registro de todas as fases (habilitação, proposta, julgamento, recursos, adjudicação, homologação);
IV. Concurso: trabalhos técnicos, científicos ou artísticos — regulamento, comissão julgadora, trabalhos inscritos, avaliação e premiação;
V. Leilão: venda de bens móveis e imóveis — avaliação, edital, lances, arrematante e formalização;
VI. Diálogo Competitivo (Art. 32 da Lei 14.133/21): para contratações complexas — fases do diálogo, propostas preliminares, propostas finais e julgamento.
VII. Suporte a diversos critérios de julgamento: menor preço, maior desconto (inclusive sobre tabelas de referência), melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, e maior lance (para leilão).

7.7. Dispensa e Inexigibilidade

I. Dispensa (Art. 75 da Lei 14.133/21): controle rigoroso de enquadramento legal, justificativa detalhada, valor, limite anual por fornecedor (soma automática), alerta a 80% do limite, bloqueio ao ultrapassar o limite, ratificação pela autoridade superior e publicação no PNCP;
II. Inexigibilidade (Art. 74): hipóteses de fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados, profissional de notória especialização e contratação de artistas — justificativa técnica/documental (atestado de exclusividade, notoriedade, etc.), ratificação e publicação no PNCP.

7.8. Registro de Preços (SRP — Arts. 82 a 85 da Lei 14.133/21)

I. Ata de Registro de Preços (ARP): vigência de até 12 meses, fornecedores registrados (1º colocado e eventuais demais classificados), itens com preços, quantitativos e condições de fornecimento;
II. Controle de quantidade registrada, quantidade já utilizada e saldo disponível na ata;
III. Adesão à ata ('carona'): controle de adesões de outros órgãos, limite (até o dobro do quantitativo) e anuência do fornecedor;
IV. Cancelamento de itens ou fornecedores (quando justificado) e controle de vigência e renovação.

7.9. Processo Eletrônico de Licitação

I. Processo digital com numeração única sequencial, autuação eletrônica, anexação de documentos digitais (PDF, imagens), tramitação entre setores, assinatura digital e histórico completo de movimentações;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000421
PROCESSO PA 00135/2025

II. Publicação automática de atos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e outros veículos oficiais de forma centralizada;

III. Bloqueio Orçamentário: integração com a Contabilidade que impeça o prosseguimento do processo ou a emissão de empenho sem a devida reserva de saldo;

IV. Editor de Documentos Integrado: permitir que editais, contratos, atas e termos aditivos sejam formatados e editados diretamente no sistema, com utilização de campos variáveis (tags) para preenchimento automático de dados do processo.

V. Agilidade Operacional: Permitir a cópia de solicitações ou processos anteriores para evitar redigitação de itens comuns.

7.10. Gestão de Contratos Administrativos

I. Ferramenta integrada para gestão completa dos contratos administrativos, desde a formalização até o encerramento, garantindo controle de vigência, saldos, execuções, reajustes e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com integração nativa aos módulos de compras, contabilidade, tesouraria e execução orçamentária.

II. Vedado o controle contratual paralelo ou externo ao sistema. Todas as informações contratuais deverão possuir rastreabilidade completa, com trilhas de auditoria contendo usuário, data, hora e operação realizada. O sistema deverá garantir a integridade entre contrato, empenho, liquidação e pagamento, impedindo inconsistências entre os registros.

III. Deverá permitir o cadastro completo dos contratos administrativos, incluindo objeto, fornecedor, valores, vigência, modalidade de contratação, fundamento legal e vinculação ao processo licitatório ou instrumento equivalente.

IV. Deverá permitir a gestão de aditivos contratuais, incluindo prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, supressões e acréscimos, com controle histórico integral das alterações realizadas;

V. Deverá controlar automaticamente os saldos contratuais, impedindo a execução de despesas que ultrapassem os limites estabelecidos no contrato;

VI. Deverá permitir a vinculação obrigatória entre contratos, empenhos, notas fiscais e pagamentos, garantindo a rastreabilidade completa da execução contratual.

VII. Deverá possuir controle de vigência com geração de alertas automáticos para vencimentos, prorrogações e encerramentos.

VIII. Deverá permitir o registro de medições contratuais, especialmente para contratos de serviços contínuos e obras, com vinculação direta à liquidação da despesa.

IX. Deverá permitir o acompanhamento da execução física e financeira do contrato, com geração de relatórios gerenciais e operacionais.

X. Deverá permitir o controle de reajustes contratuais, com aplicação automática de índices e memória de cálculo.

7.11. Integração TCESP (AUDESP) E Prestação De Contas

I. O sistema deverá possuir módulo para geração e transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em total conformidade com os layouts do sistema AUDESP;

II. Geração de Arquivos XML: Permitir a exportação automática de arquivos referentes a licitações, contratos, aditivos e atas de registro de preços para o coletor do Tribunal;

III. Validação de Dados: Possuir rotina de pré-validação (crítica) que identifique erros ou campos obrigatórios ausentes antes da geração do arquivo XML, evitando rejeições pelo Tribunal;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000422
PROCESSO PA 00135/2025

IV. Agenda de Prazos: Exibir painel de controle com as datas limite e prazos remanescentes para a transmissão de cada fase/ajuste ao TCESP, com alertas de vencimento;

V. Sincronização PNCP: Garantir a integridade entre os dados publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e as informações enviadas ao Tribunal de Contas estadual.

7.12. Integração Sistêmica Interna (Obrigatória e Bidirecional)

I. O sistema deverá garantir integração nativa, automática e bidirecional entre os módulos de Compras e Licitações, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado, operando em base de dados única, sem necessidade de lançamentos manuais redundantes.

II. Todas as operações realizadas em qualquer módulo deverão refletir automaticamente nos demais módulos relacionados, garantindo consistência, rastreabilidade e integridade das informações.

8. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E eSocial

8.1. Cadastro Funcional

I. Cadastro completo de servidores, empregados públicos, comissionados, estagiários e aposentados: dados pessoais (nome, CPF, RG, data de nascimento, filiação, estado civil), endereço, contatos, escolaridade, dados bancários, foto e documentos digitalizados;

II. Dados funcionais: matrícula única, data de admissão/nomeação, cargo/função, lotação, carga horária, regime jurídico (estatutário, CLT, comissionado, estagiário), vínculo (efetivo, temporário, comissionado) e situação funcional;

III. Histórico funcional completo: admissões, movimentações (transferências, remoções, promoções), afastamentos e licenças, alterações salariais, punições disciplinares, elogios/condecorações e exonerações/demissões/aposentadorias;

IV. Controle de dependentes: nome, CPF, data de nascimento, grau de parentesco, dependência para IR, salário-família e plano de saúde, com histórico de inclusões/exclusões.

V. Multi-entidade: O sistema deve permitir a gestão de múltiplas entidades (Prefeitura, Autarquias, Fundos) em banco de dados único, permitindo a troca de entidade sem logoff.

VI. Gestão de Vagas: Controle do quadro de vagas por cargo e lotação (vagas criadas por lei, ocupadas e saldo disponível).

VII. Estágio Probatório: Rotina para avaliação de desempenho do estágio probatório, com emissão de formulários e alertas baseados no tempo de efetivo exercício.

8.2. Cadastro de Cargos, Funções e Vencimentos

I. Estrutura de cargos conforme legislação municipal: código, denominação, descrição sumária, atribuições, requisitos (escolaridade, formação, habilitação), carga horária, regime jurídico e categoria;

II. Tabela de vencimentos: referência, nível, classe, valor do vencimento base, vigência e histórico de reajustes;

III. Vinculação de cargos com dotação orçamentária específica e classificação no eSocial.

8.3. Controle de Ponto e Frequência

I. Integração com sistemas de ponto eletrônico (REP), importação de arquivo AFD e marcações manuais;

II. Apuração de frequência: dias trabalhados, faltas (justificadas/injustificadas), atrasos, horas extras, adicional noturno e banco de horas;

III. Tipos de afastamentos: férias, licenças (médica, maternidade/paternidade, prêmio, sem vencimentos), afastamentos (INSS, acidente de trabalho, mandato eletivo), suspensões disciplinares e faltas abonadas;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000423
PROCESSO PA 00135/2025

IV. Controle de escala de trabalho: escalas diferenciadas (12x36, plantonistas) e regime de compensação de jornada;
V. Atestados médicos: registro, validação de CID, controle de afastamentos pelo INSS (após 15 dias para CLT);
VI. Relatórios de ponto: espelho individual, frequência por setor, faltas e atrasos e horas extras.

8.4. Processamento de Folha de Pagamento

8.4.1. Tipos de Folha

I. Folha mensal normal (ativos), folha de aposentados e pensionistas, folha complementar (diferenças/retroativos), folha de 13º salário (1ª e 2ª parcelas) e folhas suplementares (rescisões, admissões no meio do mês).

8.4.2. Eventos da Folha

I. Proventos (rendimentos): vencimento base, gratificações (função, produtividade), adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras), auxílios (alimentação, transporte, saúde, creche), salário-família, férias, 13º salário e outros (ajuda de custo, diárias);
II. Descontos: contribuição previdenciária (INSS ou RPPS), IRRF, contribuição sindical, pensão alimentícia, empréstimos consignados, plano de saúde, vale-transporte, faltas e atrasos e outros descontos legais ou autorizados;
III. Cálculo automático: INSS (tabela progressiva mensal), IRRF (tabela progressiva, com dedução de dependentes e INSS) e salário-família (conforme limite de renda e número de dependentes);
IV. Parametrização de eventos: código, descrição, natureza (provento/desconto, fixo/variável), incidência (INSS, IRRF, FGTS, 13º), reflexos em outras verbas, classificação contábil e código no eSocial.
V. Aplicação automática de teto constitucional (Prefeito/STF) e controle de acúmulo de cargos para fins de teto e previdência.

8.4.3. Processamento Mensal

I. Fluxo completo: apuração de frequência e ponto → lançamento de eventos variáveis → cálculo da folha → conferência e ajustes → fechamento → geração de relatórios → contabilização → geração de arquivos bancários → geração de guias de recolhimento → envio ao eSocial;
II. Bloqueio de alterações após fechamento da folha (consistência com eSocial e contabilidade);
III. Reabertura de folha (quando necessário, com justificativa e registro de auditoria).

8.4.4. Rescisão Complementar

I. Capacidade de gerar, no mínimo, 30 cálculos de rescisão complementar dentro do mesmo mês;
II. Cada rescisão complementar gera: arquivo eSocial específico (evento S-2299 ou S-2399), guia de FGTS e multa (quando aplicável) e contabilização separada.

8.4.5. Férias

I. Controle de períodos aquisitivos: início, fim, dias de direito (reduzido conforme faltas), dias gozados e saldo;
II. Programação: definição de períodos, aprovação pela chefia, parcelamento (até 3 períodos) e abono pecuniário (até 1/3);
III. Cálculo: valor das férias, acréscimo de 1/3 constitucional, adiantamento de 13º (quando solicitado) e descontos (INSS, IRRF);
IV. Controle de férias vencidas: alertas de períodos prestes a expirar e relatório de servidores com férias vencidas;
V. Recibo de férias com assinatura digital e integração com eSocial (evento S-2230).

8.4.6. Provisões e Retroativos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000424
PROCESSO PA 00135/2025

I. O sistema deve realizar mensalmente o cálculo de provisão de Férias e 13º salário (valor base somados a encargos patronais), gerando relatórios analíticos por servidor e sintéticos por unidade orçamentária para fins de balanço contábil;
II. Permitir o cálculo de diferenças salariais de meses anteriores (ex: reajuste retroativo ou admissão tardia) com a incidência correta de encargos (IRRF/Previdência) sobre a competência de origem ou de pagamento, conforme a regra legal, gerando os eventos retificadores para o eSocial;
III. Possuir rotina para pagamento de diferenças de valores detectadas no mês atual, permitindo o processamento sem a necessidade de reabrir a folha principal, garantindo a correta integração com o financeiro e contabilidade.

8.4.7. Rescisão / Desligamento

I. Tipos: demissão a pedido, exoneração, demissão (penalidade), aposentadoria (voluntária, compulsória, por invalidez) e falecimento;
II. Cálculo de rescisão: saldo de salário, férias vencidas + 1/3, férias proporcionais + 1/3 (quando aplicável), 13º salário proporcional, aviso prévio (trabalhado/indenizado — CLT), FGTS + multa de 40% (CLT) e outros direitos conforme regime;
III. Homologação: conferência dos valores, impressão de TRCT e assinatura digital;
IV. Geração de guias: GRRF (FGTS rescisório — CLT), GPS e DARF;
V. Baixa no cadastro funcional e integração com eSocial (S-2299 para CLT, S-2399 para estatutários).

8.4.8. Aposentadoria e Pensões

I. Processo de aposentadoria: requerimento, análise de tempo de contribuição, cálculo dos proventos, publicação do ato e transferência para folha de inativos;
II. Tipos: voluntária (por idade e tempo), compulsória (aos 75 anos) e por invalidez;
III. Controle de pensionistas: cadastro do pensionista, cálculo da pensão (conforme legislação), pagamento mensal e revisões;

8.5. Integração com RPPS ou INSS e envio ao eSocial.

I. Consignações (Empréstimos e Descontos)
II. Cadastro de entidades consignatárias: bancos, cooperativas de crédito, sindicatos, associações, planos de saúde e seguros;
III. Cadastro de contratos de consignação: servidor, entidade, tipo, valor total, número de parcelas, valor da parcela, data de início e término;
IV. Desconto automático na folha e observância da margem consignável (ex: 35% do salário);
V. Geração de arquivos de repasse para as consignatárias e controle de quitação (baixa automática ao final das parcelas e carta de quitação);
VI. Relatórios: consignações ativas por servidor, repasses por consignatária e margem consignável disponível.

8.6. eSocial

8.6.1. Estrutura de Eventos — Tabelas

I. S-1000 (Informações do Empregador/Órgão Público), S-1005 (Tabela de Estabelecimentos), S-1010 (Tabela de Rubricas), S-1020 (Tabela de Lotações), S-1030 (Tabela de Cargos/Empregos Públicos), S-1070 (Tabela de Processos Administrativos/Judiciais).

8.6.2. Eventos Não Periódicos — Admissões e Movimentações

I. S-2190 (Admissão — Registro Preliminar), S-2200 (Admissão de Trabalhador), S-2205 (Alteração de Dados Cadastrais), S-2206 (Alteração de Contrato de Trabalho), S-2230 (Afastamento Temporário), S-2231 (Cessação de Afastamento), S-2298 (Reintegração), S-2299 (Desligamento), S-2300/S-2399

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000425
PROCESSO PA 00135/2025

(Trabalhador Sem Vínculo), S-2400/S-2405/S-2410/S-2416/S-2418/S-2420 (Beneficiários — Entes Públicos), S-3000 (Exclusão de Eventos).

8.6.3. Eventos Periódicos — Folha de Pagamento Mensal

I. S-1200 (Remuneração — RGPS), S-1202 (Remuneração de Servidor — RPPS), S-1207 (Benefícios — Entes Públicos), S-1210 (Pagamentos de Rendimentos do Trabalho), S-1298 (Reabertura) e S-1299 (Fechamento de Eventos Periódicos).

8.6.4. Eventos de Saúde e Segurança — SST

I. S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho — Fatores de Risco).

8.6.5. Funcionalidades do Módulo

I. Diagnóstico de Qualificação Cadastral: validação de CPF, verificação de dados pessoais (nome, data de nascimento, NIS/PIS), identificação de inconsistências e relatório de pendências;

II. Geração automática de eventos a partir dos dados cadastrais e da folha: tabelas, admissão, alteração, afastamento, folha mensal e desligamento;

III. Transmissão ao Portal do eSocial: assinatura digital dos arquivos XML (certificado ICP-Brasil), envio via WebService e recepção de protocolos;

IV. Tratamento de Retornos: importação de arquivos de retorno, identificação de eventos aceitos/rejeitados/com advertências, registro de recibos e alertas de inconsistências;

V. Correção de Eventos Rejeitados: identificação do erro, correção no cadastro/folha e reenvio;

VI. Consulta de Situação: status de cada evento (pendente, enviado, aceito, rejeitado) e histórico completo;

VII. Relatórios gerenciais: eventos enviados, pendências, rejeições e estatísticas de conformidade;

VIII. Conciliação de Valores (Totalizadores): O sistema deve permitir a importação e o confronto automático entre os cálculos da folha e os totalizadores de retorno do eSocial (S-5001 a S-5011), identificando divergências para a DCTFWeb;

IX. Painel de Auditoria e Logs: Histórico completo de envios com registro de usuário, data, hora e número de recibo, permitindo o rastreamento total dos arquivos XML transmitidos.

8.7. EFD-Reinf

I. Trata de: retenções de INSS sobre serviços prestados por PJ (Lei 9.711/98), retenções de IR sobre serviços prestados por PJ e informações sobre receitas e repasses para associações desportivas;

II. Eventos principais: R-1000, R-1070, R-2010 (Retenção Previdenciária — Serviços Tomados), R-2020 (Serviços Prestados), R-2060 (CPRB — quando aplicável);

III. Geração e envio automático com integração aos dados de notas fiscais de serviços recebidas e retenções calculadas na liquidação de empenhos.

8.8. DCTFWeb

I. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, substituindo a GFIP;

II. Alimentada automaticamente pelos eventos do eSocial e EFD-Reinf;

III. O sistema deve: extrair valores de contribuições previdenciárias do eSocial, extrair retenções do EFD-Reinf, conferir os valores, gerar a DCTFWeb até o dia 15 do mês seguinte e transmitir ao portal da Receita Federal;

IV. Após a DCTFWeb, geração dos DARFs para pagamento das contribuições.

8.8.1. DIRF e RAIS

I. DIRF: declaração anual das retenções de IR na Fonte — consolidar rendimentos pagos e IR retido no ano, gerar arquivo no layout da Receita Federal, conferir e transmitir ao e-CAC; prazo: último dia de fevereiro do ano seguinte;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000426
PROCESSO PA 00135/2025

II. RAIS: obrigação anual de vínculos empregatícios e remunerações — gerar arquivo no layout do Ministério do Trabalho, consolidar vínculos ativos e desligados, informar remunerações mensais e transmitir ao portal Gov.br. Observação: gradualmente substituída pelo eSocial.

III. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

IV. Histórico laboral do trabalhador com informações sobre exposição a agentes nocivos (insalubridade, periculosidade) — exigido para aposentadoria especial;

V. O sistema deve: manter cadastro dos fatores de risco por cargo/função/setor, registrar períodos de exposição, gerar o PPP automaticamente quando solicitado pelo servidor e integrar com eventos de SST do eSocial (S-2240).

8.9. Controle de Atos Legais

I. Registro de todos os atos administrativos: portarias de nomeação, exoneração, promoção/progressão, concessão de gratificações, férias, licenças, penalidades e aposentadoria;

II. Geração automática de minutas de portarias (a partir de modelos parametrizados);

III. Numeração sequencial, assinatura digital e publicação (integração com Diário Oficial, quando aplicável);

IV. Histórico completo e consulta de atos por servidor.

8.10. Relatórios mínimos obrigatórios

I. O sistema deverá disponibilizar, além dos relatórios operacionais e padrões já existentes para conferência, os seguintes relatórios específicos no módulo de Folha de Pagamento:

II. Relatório de cálculos retroativos, contemplando a ficha financeira do servidor, com detalhamento das verbas consideradas e aplicação das regras vigentes à época dos respectivos registros ou apostilamentos;

III. Relatórios comparativos que permitam análise de índices gerenciais e acompanhamento da evolução histórica de valores, por período, unidade ou vínculo funcional;

IV. Funcionalidade que assegure atualização automática dos cálculos relativos ao Imposto de Renda (IR) e à contribuição previdenciária (INSS), conforme legislação vigente, com respectiva emissão de relatórios de conferência;

V. Relatório de conferência da integração contábil, contendo filtros parametrizáveis por evento, classificação, ficha orçamentária, fornecedor, código de aplicação, centro de custo, contas contábeis (débito e crédito) e unidade orçamentária.

8.11. Portal do Servidor

I. Disponibilizar acesso via Web/Mobile para o servidor consultar: Holerites históricos, Informe de Rendimentos, Ficha Financeira e Funcional;

II. Permitir que o servidor solicite férias, licenças, averbação de cursos e adiantamentos, com fluxo de aprovação digital pela chefia;

III. Consulta de margem consignável em tempo real e emissão de carta de margem com código de autenticidade.

8.12. Gestão de Aposentados e Pensionistas (RPPS)

I. Simulação de Aposentadoria: O sistema deve permitir realizar simulações fundamentadas nas diversas regras vigentes (EC 41/03, EC 47/05, EC 103/19, Leis Municipais, etc.), considerando tempo de contribuição, idade, pedágios e tempo de efetivo exercício no serviço público;

II. Regras de Cálculo:

III. Cálculo de Proventos: Suportar cálculos por Integralidade e Paridade ou pela Média das Contribuições (conforme a regra de transição ou permanente aplicada);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000427
PROCESSO PA 00135/2025

IV. Cálculo de Pensão: Aplicar as regras de cotas e reversão de pensão conforme a legislação municipal e federal vigente.

V. Abono de Permanência: Possuir rotina automática para identificação de servidores que completaram os requisitos para aposentadoria voluntária, mas optaram por permanecer em atividade, gerando o pagamento do abono de permanência e a suspensão da retenção previdenciária (quando aplicável);

VI. Censo Previdenciário: Funcionalidade para extração de dados e suporte à realização do Censo Previdenciário Periódico, com atualização cadastral em massa e validação de vida.

8.13. Requisitos Operacionais de Segurança

I. O sistema deve aplicar automaticamente o redutor (abate-teto) sobre a remuneração que ultrapassar o subsídio do Prefeito (Poder Executivo) ou dos Ministros do STF (para carreiras jurídicas/procuradores), considerando inclusive o acúmulo lícito de cargos;

II. Permitir o cadastro de verbas de pagamento oriundas de decisões judiciais (precatórios ou obrigações de fazer), com fórmulas de cálculo específicas, incidências parametrizáveis e controle de beneficiários de pensão alimentícia com fórmulas distintas para férias e 13º salário;

III. Emissão de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição em modelo oficial, com grade de efetividade ano a ano, discriminando dias de falta, licenças e suspensões que não contam para fins de aposentadoria;

IV. O sistema deve permitir que o Instituto de Previdência (RPPS) acesse e processe sua folha de inativos de forma independente da prefeitura, mas compartilhando a base histórica de dados para garantir a continuidade da ficha financeira do servidor.

9. MÓDULO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º SETOR (MROSC E AUDESP - FASE V)

9.1. Gestão de Cadastros, Ajustes e Planos de Trabalho

I. O sistema deverá permitir o cadastro completo das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e demais entidades, com controle de regularidade fiscal (certidões negativas, validade e alertas de vencimento).

II. Permitir o registro estruturado dos instrumentos celebrados: Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Contrato de Gestão, Termos de Parceria e Convênios, com seus respectivos aditivos de valor e de prazo.

III. Permitir o cadastramento detalhado do Plano de Trabalho, contemplando: metas a serem atingidas, etapas/fases de execução, plano de aplicação de recursos (natureza da despesa) e cronograma de desembolso previsto.

IV. Emitir alertas automáticos para os gestores do município sobre o vencimento próximo da vigência dos instrumentos e dos prazos para apresentação das prestações de contas.

9.2. Portal Web de Acesso às Entidades (Prestação de Contas Online)

I. Disponibilizar ambiente 100% web, com controle de acesso por login e senha e perfis de permissão, para acesso exclusivo das entidades parceiras.

II. O portal web deverá permitir que a própria entidade realize a digitação e a importação de dados da execução financeira, incluindo: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, guias de recolhimento de tributos e comprovantes de transferência bancária.

III. Permitir o anexo de documentos digitalizados (PDF, JPG, etc.) vinculados a cada despesa lançada pela entidade, formando um processo digital de prestação de contas.

IV. Permitir o registro do cumprimento das metas físicas estipuladas no Plano de Trabalho (Relatório de Execução do Objeto), possibilitando o anexo de fotos e relatórios comprobatórios.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000428
PROCESSO PA 00135/2025

V. Possibilitar a conciliação bancária da conta específica da parceria, através da importação de extratos bancários (formato OFX ou equivalente) e registro de rendimentos de aplicações financeiras.

9.3. Integração com o Núcleo Contábil, Financeiro e Planejamento (SIAFIC)

I. O sistema deverá possuir integração nativa e em tempo real com a execução orçamentária, vinculando automaticamente a nota de empenho, a liquidação e a ordem de pagamento emitidas pelo Município ao respectivo instrumento de parceria.

II. Implementar trava sistêmica (bloqueio automático) que impeça a liberação de novas parcelas de repasse caso existam prestações de contas em atraso ou rejeitadas, salvo mediante liberação justificada e com registro em log de auditoria pelo gestor responsável.

III. Contabilizar automaticamente a aprovação da prestação de contas ou a inscrição de valores em responsabilidade (Tomada de Contas Especial), em estrita observância ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

9.4. Análise e Fluxo de Aprovação (Workflow Interno)

I. Disponibilizar ambiente para os gestores e comissões de monitoramento da Prefeitura realizarem a análise das prestações de contas enviadas pelas entidades.

II. Permitir o registro de diligências (solicitação de correções ou documentos adicionais), com notificação automática à entidade no portal web.

III. Permitir a emissão sistêmica de Parecer Técnico (referente à execução das metas/objeto) e Parecer Financeiro (referente à regularidade das despesas).

IV. Permitir a conclusão da análise com as opções: Aprovação Integral, Aprovação com Ressalvas ou Rejeição, com a devida fundamentação.

9.5. Atendimento ao TCE-SP (Sistema AUDESP - Fase V)

I. O sistema deverá gerar, de forma nativa e automatizada, os arquivos estruturados contendo as informações de Repasses Públicos ao Terceiro Setor exigidos na Fase V do Sistema AUDESP.

II. Possuir ferramenta de validação prévia de consistência dos dados, apontando eventuais erros ou falta de preenchimento de campos obrigatórios antes da geração do arquivo definitivo para o TCE-SP.

III. A contratada deverá garantir a atualização tempestiva e sem ônus de todas as rotinas e leiautes de exportação sempre que o Tribunal de Contas alterar os manuais da Fase V.

9.6. Portal da Transparência (Atendimento à LAI e ao MROSC)

I. Integrar-se automaticamente ao Portal da Transparência do Município para a publicação em tempo real dos dados das parcerias, sem necessidade de dupla digitação.

II. Publicar a íntegra dos Termos de Fomento/Colaboração, Contratos de Gestão, respectivos aditivos, Planos de Trabalho, valores totais pactuados e valores efetivamente repassados mês a mês.

III. Disponibilizar a situação atualizada da prestação de contas de cada ajuste (Ex: Em execução, Aguardando Análise, Aprovada, Rejeitada), garantindo o cumprimento do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

LOTE 02 – SOLUÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

1. MÓDULO FISCAL E DE ARRECADAÇÃO

1.1. Fundamentos e Estrutura

I. Conformidade total com: CTN (Lei 5.172/66), Código Tributário Municipal (LC nº 460/2021), LC nº 116/2003 (ISS) e LGPD;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000429 PROCESSO PA 00135/2025

II. Integração nativa e obrigatória com: Módulo de Contabilidade (registro automático de receitas), Módulo de Tesouraria (baixas e conciliação bancária), Cadastro Técnico Municipal e Dívida Ativa;

III. Princípio do registro único: cada lançamento, crédito tributário e pagamento são registrados uma única vez, com reflexos automáticos em todos os módulos.

IV. Inteligência Fiscal Ativa: A solução deverá realizar o cruzamento automatizado de dados operacionais (NFS-e, PGDAS-D, declarações) para identificar inconsistências e gerar, de forma autônoma, lotes de notificação e ações fiscais preventivas.

1.2. Cadastro Técnico Municipal (CTM)

I. O sistema deverá garantir a vinculação estruturada entre contribuintes, imóveis e atividades econômicas, permitindo a correlação automática entre os cadastros mobiliário e imobiliário, assegurando integridade, consistência e rastreabilidade das informações em todos os módulos.

1.3. Cadastro Imobiliário

I. Dados do imóvel: inscrição imobiliária (número único), localização (logradouro, número, complemento, bairro, setor, quadra, lote), CEP, coordenadas geográficas, área do terreno, área construída, tipo de uso, padrão construtivo, ano de construção, testada, situação, zoneamento e foto (opcional);

II. Dados do proprietário/contribuinte: CPF/CNPJ, nome, endereço de correspondência, telefone, e-mail e percentual de propriedade;

III. Vínculo com matrícula do imóvel e histórico de proprietários e transferências;

IV. Cálculo do valor venal com base na Planta Genérica de Valores (PGV): Valor Venal = (Valor do m² do terreno x Área do terreno) + (Valor do m² da construção x Área construída x Fator de correção por padrão/idade);

V. Isenções e benefícios fiscais: cadastro de isenções concedidas, vigência, legislação e controle/revisão anual;

VI. Situações especiais: imóveis da União, Estado, Município (imunidades), entidades religiosas e de educação/assistência (imunidades) e imóveis em litígio;

VII. Integração com SIG: Interoperabilidade via APIs entre o Cadastro Imobiliário tabular e o Sistema de Informação Geográfica (Planta de Quadra) do Município, garantindo sincronia geoespacial;

VIII. Integração Cartorária (ONR): Processamento de arquivos do Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico para atualização automática de titularidade e malha fiscal de ITBI.

1.4. Cadastro Mobiliário — Empresas e Profissionais Autônomos

I. Dados da empresa: inscrição municipal, CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, atividades econômicas (CNAE), classificação (LC 116/2003), regime tributário (Simples Nacional, Presumido, Real, MEI) e situação cadastral;

II. Sócios/responsáveis: nome, CPF, participação societária e responsável legal;

III. Integração com: Receita Federal (consulta e atualização via CNPJ), VRE/REDESIM (Decreto Estadual nº 55.660/2010) e JUCESP;

IV. Alvará de Funcionamento: geração automática após liberação, PDF com assinatura digital e QR Code, renovação automática e controle de vencimento;

V. Licenças e autorizações: sanitária, ambiental, Bombeiros e outras específicas por atividade;

VI. Histórico de alterações contratuais (endereço, sócios, atividades).

1.5. Integração VRE/REDESIM e JUCESP

I. Receber automaticamente dados de empresas em processo de abertura/alteração (CNAE, quadro societário, contrato social);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000430
PROCESSO PA 00135/2025

II. Receber em tempo real registros deferidos para habilitação fiscal imediata (alvarás automáticos, enquadramento Simples Nacional/MEI);
III. Enviar pendências fiscais municipais diretamente à plataforma VRE/JUCESP via WebService/API documentada (padrão REDESIM);
IV. Gerar automaticamente guias de tributos municipais (IPTU/ISS) vinculadas ao processo de abertura, em conformidade com a LC Municipal nº 460/2021;
V. Fluxo de integração: (1) Empresário protocola pedido na JUCESP via VRE, (2) VRE envia dados ao município via API, (3) Sistema analisa automaticamente (viabilidade de localização, atividade permitida, pendências fiscais), (4) Se aprovado: emite alvará e libera na VRE, (5) Se houver pendência: envia notificação de exigências à VRE.

1.6. Cadastro de Logradouros

I. Cadastro completo: código, tipo (rua, avenida, travessa, praça), nome oficial, bairro, CEP (por trecho, conforme Correios), setor fiscal e valor do m² (PGV);
II. Manutenção atualizada conforme nomenclatura oficial dos Correios.

1.7. Gestão de Créditos Tributários

I. IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano
   a. Lançamento anual de ofício com base no Cadastro Imobiliário e PGV;
   b. Cálculo com alíquotas diferenciadas conforme tipo de uso (residencial, comercial, industrial, terreno vago), localização e progressividade;
   c. Descontos para pagamento à vista ou antecipado (conforme legislação);
   d. Parcelamento em até 10x ou conforme legislação;
II. Geração automática de carnês: impressão física, PDF disponível no portal do contribuinte, envio por e-mail e notificação via DTE;
III. Cobrança de Taxa de Coleta de Lixo conjuntamente (quando previsto em lei);
IV. Atualização automática do valor venal quando houver alteração na PGV.
V. O sistema deverá permitir o controle e monitoramento da inadimplência, contemplando a identificação de débitos vencidos, geração de relatórios gerenciais, indicadores de inadimplência e suporte à tomada de decisão para ações de cobrança administrativa e fiscal.

1.8. ISS — Imposto Sobre Serviços

I. Hipóteses de incidência conforme LC 116/2003 e legislação municipal; alíquotas de 2% a 5% com diferenciação por tipo de serviço;
II. ISS Fixo: profissionais autônomos e MEI — valor fixo mensal, lançamento automático mensal e carnê gerado;
III. ISS sobre NFS-e: declaração pelo contribuinte via emissão de NFS-e, recolhimento no ato da emissão (guia gerada automaticamente);
IV. ISS Retido na Fonte: tomador responsável por reter e recolher — hipóteses do Art. 6º da LC 116/2003, integração com Contabilidade/Empenhos (retenção automática nos pagamentos a fornecedores prestadores de serviços);
V. Simples Nacional: processamento do arquivo DAF-607 com baixa automática da declaração e rateio do ISS recolhido.

1.9. ITBI — Imposto de Transmissão de Bens Imóveis

I. Fato gerador: transmissão onerosa de imóveis e direitos reais sobre imóveis;
II. Cálculo: ITBI = Valor da transação (ou valor venal de referência, o que for maior) x Alíquota (conforme legislação);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000431
PROCESSO PA 00135/2025

III. Lançamento por declaração: contribuinte solicita cálculo antes da escritura, apresenta documentos, sistema calcula, contribuinte paga e obtém certidão de quitação (condição para registro no Cartório de Imóveis);

IV. Controle de isenções: imóveis de valor reduzido, programas habitacionais (Minha Casa Minha Vida) e outras previstas em lei.

1.10. Taxas

I. Taxas de polícia (poder de polícia): Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (renovação anual de alvará), Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Fiscalização de Obras e outras;

II. Taxas de serviço: Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Conservação de Vias, Taxa de Iluminação Pública (quando não for Contribuição — COSIP) e outras;

III. Cálculo conforme critérios legais (área, testada, tipo de uso, etc.); lançamento conjunto com IPTU ou separado.

1.11. Contribuição de Melhoria

I. Tributo cobrado para custear obra pública que gere valorização imobiliária;

II. Requisitos: publicação de edital prévio, indicação do custo total da obra, delimitação da zona beneficiada e valorização estimada por imóvel;

III. Lançamento individual por imóvel beneficiado: identificação do imóvel, metragem (testada ou área), valor da contribuição (proporcional ao benefício) e parcelamento;

IV. Possibilidade de impugnação pelo contribuinte.

1.12. Emissão de Guias de Pagamento

I. Geração automática de guias (carnês, boletos) para todos os tributos lançados;

II. Informações na guia: identificação do contribuinte, inscrição, tributo, exercício/competência, valor principal, multa e juros (quando vencida), correção monetária (quando aplicável), total a pagar, vencimento, código de barras (padrão bancário FEBRABAN) e linha digitável;

III. Disponibilização: impressão física (carnês pelos Correios ou retirados na prefeitura), portal do contribuinte (login e senha, 2ª via), e-mail (envio automático de PDF), app de celular (quando disponível), WhatsApp (chatbot com emissão de 2ª via) e totem na prefeitura;

IV. Atualização de guias vencidas: cálculo automático de multa e juros (conforme legislação — ex: 2% + 1% ao mês pro rata die), geração de nova guia atualizada e impressão de 2ª via a qualquer momento;

V. Pagamento via: boleto bancário (agências, lotéricas, internet banking), PIX (QR Code), débito automático em conta e cartão de crédito (quando conveniado).

1.13. Recebimento e Baixa de Pagamentos

I. Baixa Automática via Arquivo de Retorno Bancário: processamento diário de arquivos CNAB (padrão FEBRABAN), identificação do débito pela linha digitável/código de barras, baixa automática no sistema, registro contábil simultâneo (integração com Contabilidade) e atualização da situação do contribuinte;

II. Baixa Manual: para pagamentos em caixa próprio (dinheiro, cheque, cartão), registro manual pelo servidor (recebedor), emissão de recibo e fechamento de caixa;

III. Baixa por Lote: importação de arquivos de retorno de múltiplos bancos, processamento em lote e relatório de inconsistências (guias não identificadas);

IV. Baixa por Débito Automático: geração de arquivo de débito (remessa ao banco), processamento de arquivo de retorno (confirmação) e baixa automática;

V. Baixa por Compensação: compensação de débitos tributários com créditos do contribuinte (quando autorizado por lei — ex: precatórios compensados com IPTU);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000432
PROCESSO PA 00135/2025

VI. Controles de Pagamento: registro completo de cada pagamento (data, valor, banco arrecadador, nosso número, forma de pagamento, usuário), impossibilidade de baixa duplicada, controle de pagamentos não identificados e estorno de baixa (justificativa obrigatória, registro de auditoria e reativação do débito).

1.14. Parcelamento de Débitos

I. Parcelamento de débitos vencidos (IPTU, ISS, taxas, multas, dívida ativa) conforme legislação municipal;

II. Condições: número máximo de parcelas, valor mínimo da parcela, entrada, juros conforme legislação, honorários advocatícios;

III. Simulação de parcelamento: contribuinte informa o débito e número de parcelas, sistema calcula valor de cada parcela, juros e total a pagar;

IV. Formalização: Termo de Parcelamento (contrato), assinatura (física ou digital) e emissão de carnê com todas as parcelas;

V. Controle de parcelas: situação (a vencer, vencida, paga), baixa automática no pagamento e atualização do saldo devedor;

VI. Quebra de parcelamento: ao deixar de pagar 3 parcelas consecutivas (ou critério da legislação), cancelamento automático do parcelamento, inscrição do saldo remanescente em dívida ativa e perda de desconto/benefício;

VII. Reparcelamento: possibilidade de parcelar novamente um parcelamento quebrado (conforme legislação municipal).

1.15. Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

I. O sistema deverá assegurar a integração entre os módulos de arrecadação, fiscalização e dívida ativa, garantindo o fluxo contínuo e automatizado das informações, de modo a evitar retrabalho, inconsistências e perda de rastreabilidade entre as etapas do processo administrativo tributário.

II. Cadastramento pelo contribuinte com validação de e-mail (confirmação por e-mail com link);

III. Comunicações via DTE: notificação de lançamento de tributos, envio de guias de pagamento (PDF anexo), avisos de vencimento (10 dias antes), notificação de débitos vencidos, avisos de inscrição em dívida ativa, intimações fiscais e respostas a pedidos e requerimentos;

IV. Validade jurídica equivalente à notificação postal (AR) — contribuinte com DTE não poderá alegar desconhecimento;

V. Protocolo de envio: registro de data e hora de envio, registro de abertura do e-mail (quando possível) e controle de e-mails devolvidos (bounce);

VI. Portal do Contribuinte: acesso via login e senha, visualização de todas as notificações recebidas via DTE, download de documentos e histórico de comunicações.

VII. Portal do Contribuinte / Autoatendimento

VIII. Portal WEB acessível 24h/7d: acesso via CPF/CNPJ e senha ou login com Gov.br;

IX. Funcionalidades: consulta de débitos, emissão de 2ª via de guias (boletos atualizados), consulta de pagamentos realizados, histórico tributário, emissão de certidões (negativa, positiva com efeito de negativa), solicitação de parcelamento (simulação e formalização online), protocolos de pedidos e requerimentos, acompanhamento de processos administrativos tributários, atualização de dados cadastrais, cadastro e gerenciamento de DTE, download de carnês anuais, consulta à situação do alvará e declarações (ex: declaração mensal de ISS);

X. Para empresas (ISS): emissão de NFS-e, consulta e impressão de NFS-e emitidas, relatório de serviços prestados e tomados e declaração mensal (quando exigida);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000433
PROCESSO PA 00135/2025

XI. Segurança: criptografia SSL/TLS, senha forte, captcha (proteção contra robôs) e registro de logs de acesso.

2. ISS Eletrônico e NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica)

I. A NFS-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente pela prefeitura, substituindo a nota fiscal impressa — padrão ABRASF versão 2.03 ou superior;

II. Emissão via: portal da prefeitura (login no sistema), WebService (integração com software de gestão da empresa) e app mobile (para prestadores autônomos);

III. Dados da NFS-e: prestador, tomador, serviço prestado (descrição detalhada, código conforme LC 116/2003), valor dos serviços, deduções, base de cálculo do ISS, alíquota, valor do ISS, retenções, valor líquido, data de emissão e competência;

IV. Validações no momento da emissão: prestador regular (cadastro ativo, sem bloqueios), tomador cadastrado e regular, alíquota correta e retenções calculadas corretamente;

V. Após a emissão: geração de número único, código de verificação (hash), PDF da NFS-e com QR Code, envio automático por e-mail ao tomador e registro no sistema municipal;

VI. Análise crítica automática: cruzamento de NFS-e emitidas (prestador) x NFS-e recebidas (tomador) para identificar divergências (sonegação, valores divergentes, ISS retido não recolhido);

VII. Integração via WebService: disponibilizar integração para empresas seguindo o padrão ABRASF v2.03 (Ou aquela que vier a substituir) — operações: emissão de NFS-e (lote de RPS), consulta por número/período/tomador, cancelamento, consulta de situação de lote e consulta de faixa de numeração disponível.

VIII. O sistema deverá permitir o compartilhamento estruturado das informações fiscais entre os módulos internos, especialmente entre fiscalização, arrecadação e dívida ativa, assegurando consistência e atualização em tempo real.

3. Módulo de Fiscalização de Posturas

I. O módulo de fiscalização de posturas deverá possibilitar o registro, acompanhamento e controle das ações relacionadas ao cumprimento da legislação municipal de posturas, abrangendo atividades como licenciamento, fiscalização e aplicação de penalidades administrativas.

II. Deverá permitir a abertura e gestão de ordens de serviço, o registro de vistorias, notificações e autos de infração, com controle de prazos, histórico de movimentações e acompanhamento da tramitação dos processos administrativos correspondentes.

III. O sistema deverá possibilitar a vinculação das ações de fiscalização aos cadastros mobiliários e imobiliários, bem como aos respectivos contribuintes, garantindo a integração das informações, a consistência dos dados e a rastreabilidade completa das atividades realizadas.

IV. Deverá permitir o registro detalhado das diligências fiscais, contendo, no mínimo, identificação do agente fiscal, data e hora da ação, local da ocorrência, descrição da atividade realizada, anexação de documentos e registros fotográficos, bem como a vinculação ao processo administrativo ou ação fiscal correspondente.

V. O módulo deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, contemplando, no mínimo, produtividade dos fiscais, quantidade de ações realizadas, notificações emitidas, autos de infração lavrados, prazos em andamento e situação dos processos administrativos, de modo a subsidiar a gestão e o planejamento das ações de fiscalização.

VI. O sistema deverá possuir funcionalidade de acesso remoto compatível com dispositivos móveis (aplicativo ou interface responsiva), permitindo aos fiscais a execução de atividades em campo, com conexão à infraestrutura do Município.

VII. A funcionalidade móvel deverá possibilitar:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000434
PROCESSO PA 00135/2025

a. acesso às informações cadastrais mobiliárias e imobiliárias durante a fiscalização;
b. registro de vistorias, notificações e autos de infração em campo;
c. anexação de imagens e documentos diretamente do dispositivo móvel;
d. consulta ao histórico do contribuinte e do imóvel;
e. funcionamento em tempo real ou, quando necessário, em modo offline, com sincronização posterior dos dados com a base central.

VIII. Fica vedada qualquer dependência de serviços externos de hospedagem, processamento ou armazenamento, devendo todas as funcionalidades operar em conformidade com o modelo *On-Premise* adotado pelo Município, excetuadas apenas integrações obrigatórias com sistemas governamentais.

4. Dívida Ativa e Cobrança

I. Inscrição automática em Dívida Ativa após liquidez e certeza, com geração de CDA assinada digitalmente (padrão legal, Lei 6.830/80).
II. Protesto Eletrônico: Encaminhamento em lote a cartórios via arquivo de remessa/retorno (IEPTB), incluindo cancelamentos e anuências eletrônicas automáticas.
III. Execução Fiscal Avançada: Peticionamento eletrônico em lote no Tribunal de Justiça (PJe), padrão CNJ.
IV. Tema 1184 STF: Rotina sistêmica obrigatória para comprovação de notificação e tentativa de cobrança administrativa/protesto antes da permissão para o ajuizamento da execução fiscal.

4.1. Inscrição em Dívida Ativa

I. Processo: identificação de débitos vencidos e não pagos, verificação de liquidez e certeza, notificação prévia do devedor, inscrição após prazo, geração de número de inscrição (único e sequencial), registro no Livro de Dívida Ativa (eletrônico) e emissão de CDA (Certidão de Dívida Ativa);
II. Dados da inscrição: número de inscrição, nome do devedor (CPF/CNPJ), endereço, origem do débito, exercício/competência, data do vencimento original, valor principal, multa, juros, correção monetária, total inscrito, data da inscrição e fundamento legal;
III. Atualização do débito: atualização monetária (conforme índice legal — IPCA, SELIC) com acúmulo de multa e juros de mora.

4.2. Certidão de Dívida Ativa (CDA)

I. A CDA é título executivo extrajudicial (Art. 204 do CTN, Art. 2º da Lei 6.830/80);
II. Requisitos obrigatórios (Art. 2º, §5º da Lei 6.830/80): nome do devedor e CPF/CNPJ, endereço, origem e natureza do crédito, fundamento legal, data do vencimento, valor originário, forma de calcular juros e correção e número de inscrição;
III. Geração automática com formatação conforme padrão legal, assinatura digital do Procurador-Geral e QR Code para validação online;
IV. Possibilidade de agrupar múltiplos débitos do mesmo devedor em uma única CDA (economia processual).

4.3. Cobrança Administrativa

I. Notificação de Inscrição em Dívida Ativa: comunicação ao devedor via postal (AR) e/ou DTE, com oportunidade de pagamento ou parcelamento antes do protesto/ajuizamento;
II. Protesto de CDA (Lei 9.492/97): encaminhamento eletrônico a cartório de protesto (sem documentos físicos), arquivo de remessa (lote de CDAs), arquivo de retorno (confirmação dos protestos), desistência do protesto (quando devedor paga antes da efetivação) e anuência

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000435
PROCESSO PA 00135/2025

(cancelamento do protesto após pagamento — geração de arquivo de anuência ao cartório, sem custas para o devedor);

III. Parcelamento de dívida ativa: negociação com devedor, concessão de parcelamento conforme legislação, possibilidade de desconto em multa e juros (programas de recuperação fiscal), formalização (termo de parcelamento, carnê, baixa da CDA parcial ou total).

4.4. Ajuizamento — Execução Fiscal

I. Peticionamento eletrônico: elaboração automática de petição inicial (modelo parametrizado), dados do devedor, débito e CDA anexada, assinatura digital pelo Procurador-Geral e envio ao sistema do Tribunal de Justiça (PJe);

II. Numeração do processo no padrão CNJ (Resolução 65/2008);

III. Ajuizamento em lote: seleção de múltiplos débitos, geração de múltiplas petições iniciais simultaneamente e envio em lote ao PJe;

IV. Acompanhamento processual: registro do número do processo vinculado à inscrição, controle de situação (ajuizado, citado, em andamento, com penhora, parcelado judicialmente, extinto, suspenso) e integração (quando possível) com sistema do TJ para consulta de andamentos;

V. Petições intermediárias: envio de petições durante a tramitação (pedido de penhora online, desistência quando houver pagamento) e geração automática de modelos.

VI. Controle de Situações Especiais:

VII. Parcelamento: controle de parcelas pagas/pendentes; em caso de quebra: reativação do débito integral e prosseguimento da execução;

VIII. Depósito Judicial / Garantia: registro do depósito em juízo (suspensão da exigibilidade — Art. 151, II do CTN);

IX. Sub Judice (Contencioso Tributário): marcação de débito em discussão judicial, suspensão da exigibilidade (Art. 151, V do CTN) e emissão de CND Positiva com Efeito de Negativa;

X. Cancelamento de Inscrição: quando comprovado erro, processo administrativo de cancelamento com justificativa legal, baixa da inscrição e cancelamento da CDA;

XI. Prescrição: prazo de 5 anos para cobrança judicial (Art. 174 do CTN), controle de prazos prescricionais, alerta de prescrição iminente e baixa por prescrição.

4.5. Baixa de Dívida Ativa

I. Hipóteses: pagamento integral, pagamento parcial, parcelamento, cancelamento (por erro), prescrição, decisão judicial, remissão, anistia e compensação;

II. Registro da baixa: motivo, valor baixado, data e documento comprobatório;

III. Atualização do livro de dívida ativa (anotações de baixa).

4.6. Certidões Fiscais

I. CND (Certidão Negativa de Débitos): atesta que o contribuinte não possui débitos — emissão online (portal do contribuinte), gratuita, em PDF com assinatura digital, QR Code e validade de 90 dias; validação online por qualquer pessoa;

II. Certidão Positiva com Efeito de Negativa: atesta débitos com exigibilidade suspensa (Art. 151 e Art. 206 do CTN) — hipóteses: débito garantido por depósito judicial, parcelado (em dia com as parcelas), sub judice (com decisão suspendendo a exigibilidade) ou com recurso administrativo deferido. Mesma validade jurídica da CND;

III. Certidão Positiva: atesta débitos exigíveis, especificando os débitos pendentes;

IV. Certidão de Valor Venal: informa o valor venal do imóvel conforme cadastro — utilizada para financiamento, inventário, partilha, alienação;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000436
PROCESSO PA 00135/2025

V. Certidão de Situação Cadastral: informa dados cadastrais do imóvel ou empresa (área, tipo de uso, proprietário).

5. Integração Contábil (SIAFIC)

I. Todo lançamento de tributo, arrecadação, baixa, parcelamento e inscrição em dívida ativa deve gerar automaticamente registros contábeis no módulo de Contabilidade (integração nativa e em tempo real);

II. Exemplos de lançamentos contábeis: lançamento de IPTU (VPA — crédito a receber e Receita Orçamentária a Realizar), arrecadação de IPTU (entrada de caixa e baixa do crédito a receber, Receita Orçamentária Realizada), inscrição em Dívida Ativa (reclassificação de crédito a receber), parcelamento (anotação da modalidade);

III. Conformidade com MCASP e exigências SIAFIC/AUDESP.

IV. Controle de Benefícios Fiscais (LRF)

V. Art. 14 da LRF: concessão de benefícios tributários (isenção, remissão, anistia, redução de alíquota, etc.) deve: estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrar que não afetará as metas fiscais e ser compensada;

VI. O sistema deve: registrar todos os benefícios concedidos, demonstrar o valor que seria arrecadado se não houvesse o benefício (renúncia fiscal) e gerar relatório de renúncia de receita (para anexo da LDO e prestação de contas).

VII. A integração deverá ser obrigatoriamente bidirecional: além de enviar os registros de arrecadação para o SIAFIC (Fluxo de Saída), o sistema tributário deverá consumir e refletir automaticamente baixas, retificações e estornos efetuados pela Tesouraria no Lote 01 (Fluxo de Entrada), garantindo identidade matemática de saldos.

6. Relatórios Fiscais e Gerenciais

I. Arrecadação por tributo; arrecadação por período (diária, mensal, anual); comparativo de arrecadação (mês anterior, mesmo mês ano anterior);

II. Inadimplência (tributos lançados x tributos pagos); maiores contribuintes; evolução da base tributária (número de imóveis, empresas);

III. Demonstrativo de renúncia fiscal; estoque de dívida ativa; certidões emitidas.

IV. Módulo de BI: Painéis dinâmicos (dashboards com drill-down) para análise de arrecadação diária, inadimplência, estoque de dívida ativa e renúncia fiscal.

V. Relatórios tradicionais de maiores contribuintes, evolução da base, certidões emitidas e demonstrativos gerenciais parametrizáveis.

LOTE 03 – GESTÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS

GESTÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS

1. Plataforma Unificada e Acesso

I. A solução deverá operar em plataforma única, com base de dados centralizada, sem replicação de informações, integrando de forma nativa os cadastros imobiliário urbano, mobiliário (empresas) e processos administrativos.

II. Deverá ser integralmente web, com interface responsiva para dispositivos móveis (smartphones e tablets), dispensando instalação local e permitindo acesso remoto seguro.

III. Deverá possuir integração com autenticação GOV.BR para acesso de cidadãos e empresas, garantindo identificação segura dos solicitantes.

2. Gestão de Responsáveis Técnicos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000437
PROCESSO PA 00135/2025

I. O sistema deverá possibilitar o cadastro completo de responsáveis técnicos, incluindo seus dados profissionais e vínculos.
II. Deverá permitir:
III. controle da situação fiscal do profissional perante o Município;
IV. verificação automática de inadimplência tributária;
V. vinculação do responsável técnico aos processos e projetos;
VI. tratamento diferenciado para profissionais estabelecidos no Município ou externos;
VII. parametrização de cobrança de tributos de forma anual ou por projeto.

3. Processo Eletrônico e Protocolo Digital

I. A solução deverá contemplar sistema completo de processo eletrônico, eliminando integralmente o uso de papel, permitindo abertura, tramitação, análise e conclusão de processos administrativos de forma digital.
II. Deverá permitir:
   a. abertura de processos via portal por cidadãos ou empresas;
   b. criação e gestão de processos internos e externos;
   c. vinculação automática com cadastro imobiliário, mobiliário e contribuinte;
   d. controle integral da tramitação entre departamentos;
   e. definição de roteiros de tramitação (sequencial ou não);
   f. distribuição automática e equilibrada entre analistas;
   g. definição de níveis de acesso e visibilidade (inclusive trâmites internos sigilosos);
   h. controle de prazos por etapa com alertas de atraso;
   i. manifestação do solicitante em fases específicas ou a qualquer tempo, conforme configuração.
III. Deverá permitir configuração completa dos serviços, incluindo:
   a. checklist de documentos obrigatórios e opcionais;
   b. criação de campos personalizados por tipo de processo;
   c. definição de múltiplos fluxos por serviço;
   d. vinculação com múltiplos departamentos simultaneamente;
   e. aceite digital de termos legais pelo solicitante.

4. Gestão de Documentos e Análise Técnica

I. O sistema deverá possuir pasta digital do processo, com armazenamento e gestão de documentos em múltiplos formatos.
II. Deverá permitir:
   a. análise técnica de documentos com ferramentas gráficas avançadas (medição, área, perímetro, anotações, textos e marcações);
   b. controle de deferimento ou indeferimento individual de documentos;
   c. geração automática de pareceres técnicos com base nas anotações realizadas;
   d. envio automatizado de “comunique-se” ao solicitante;
   e. versionamento e comparação entre documentos enviados;
   f. assinatura digital (ICP-Brasil e GOV.BR);
   g. inserção de carimbo eletrônico de aprovação em documentos.

5. Gestão de Projetos e Licenciamento

I. A solução deverá permitir o controle completo dos projetos vinculados ao cadastro imobiliário urbano.
II. Deverá contemplar:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000438
PROCESSO PA 00135/2025

a. cadastro de projetos conforme padrão SISOBRA;
b. controle de aprovação de obras, reformas, ampliações, demolições e regularizações;
c. registro do histórico completo das alterações do imóvel;
d. vinculação de ART, RRT e TRT aos projetos;
e. geração automática de documentos oficiais (Alvará, Habite-se, Certidões, Laudos);
f. controle de projetos sociais com isenção de taxas;
g. emissão de relatórios gerenciais e obrigatórios.

III. Deverá permitir atualização automática do cadastro imobiliário com base nos projetos aprovados.

6. Gestão de Documentos Oficiais

I. O sistema deverá permitir:
a. geração e controle de documentos oficiais com numeração sequencial;
b. assinatura digital;
c. validação por QR Code ou link público;
d. consulta pública de autenticidade;
e. personalização de layouts e modelos documentais.
f. Integração com Sistemas Externos

II. A solução deverá garantir integração via WebService com:
a. SISOBRA;
b. sistemas de cartórios (quando aplicável);
c. Sistema de Informação Geográfica (SIG);
d. demais sistemas municipais.

III. Deverá permitir:
a. envio em lote ou individual;
b. validação prévia de dados;
c. controle de remessas e retornos;
d. prevenção de inconsistências e multas por envio incorreto.

7. Módulo de Fiscalização (Web e Mobile)

I. O sistema deverá disponibilizar módulo completo de fiscalização urbana, acessível via web e dispositivos móveis.

II. Deverá permitir:
a. geração e controle de notificações, autos de infração e ordens de serviço;
b. parametrização completa de infrações e fundamentos legais;
c. controle de prazos de notificação e defesa;
d. geração automática de débitos vinculados às infrações;
e. controle de entrega (inclusive com comprovação digital);
f. integração com Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
g. gestão de notificações em lote;
h. integração com Simples Nacional (quando aplicável).

8. Ordens de Serviço e Atividades de Fiscalização

I. A solução deverá permitir:
a. geração de ordens de serviço individuais ou em lote;
b. controle de tramitação e execução;
c. anexação de evidências (imagens e documentos);
d. geração automática de notificações e autos de infração;
e. emissão de laudos de vistoria;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000439
PROCESSO PA 00135/2025

f. controle de termos de início e encerramento de fiscalização;
g. utilização em campo com dispositivos móveis;
h. impressão em impressoras portáteis (Bluetooth).
i. Integração com SIG e Inteligência Territorial

9. O sistema deverá possuir integração completa com Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo:

I. consulta prévia de uso do solo;
II. vinculação de processos e imóveis ao mapa georreferenciado;
III. atualização automática de dados espaciais;
IV. interoperabilidade contínua com a base territorial do Município.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000440
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO II
FLUXOS OPERACIONAIS, REGRAS DE NEGÓCIO E REQUISITOS TÉCNICOS EXIGÍVEIS

1. FLUXO DE CONTROLE MENSAL DA ARRECADAÇÃO

1.1. Objetivo

Estabelecer fluxo padronizado para controle, conferência e validação da arrecadação tributária, garantindo integridade dos dados, rastreabilidade, consistência contábil e suporte à fiscalização interna e externa.

1.2. Princípios Gerais

O fluxo deverá ser executado integralmente em sistema único e integrado, em conformidade com os requisitos do SIAFIC, sendo vedada a execução de rotinas paralelas ou fora do ambiente sistêmico oficial. Todas as etapas deverão gerar evidências eletrônicas e trilhas de auditoria completas, contendo identificação do usuário, data, hora e operação realizada. O sistema deverá garantir integração automática entre os módulos envolvidos, vedada a duplicidade de lançamentos ou reprocessamentos manuais.

1.3. Fluxo Operacional

O fluxo compreenderá, de forma sequencial e integrada, as etapas de lançamento dos créditos tributários, emissão de boletos, recebimento e retorno bancário, conciliação, integração contábil, geração de relatórios oficiais e arquivamento das evidências.

1.4. Requisitos Técnicos Exigíveis

1.4.1. O sistema deverá garantir a geração automática dos créditos tributários, com validação de regras de cálculo, vencimentos e parcelamentos, impedindo a duplicidade de lançamentos. Deverá permitir a emissão automatizada de boletos com registro de trilha de auditoria, bem como realizar a importação automática de arquivos de retorno bancário nos padrões FEBRABAN, efetuando as baixas sem intervenção manual.

1.4.2. O sistema deverá realizar conciliação automática entre valores arrecadados, boletos emitidos e extratos bancários, bloqueando a conclusão da etapa em caso de divergência não justificada. Deverá integrar automaticamente os registros contábeis, sendo vedada a existência de lançamentos paralelos fora do fluxo oficial.

1.4.3. Deverá garantir que os dados reflitam corretamente nos relatórios oficiais, incluindo RREO, RGF, SICONFI e AUDESP, com consistência entre os módulos tributário, financeiro e contábil.

1.5. Integração com SLA

Falhas sistêmicas que impeçam a arrecadação, a conciliação ou a integração contábil serão classificadas como criticidade alta ou gravíssima, nos termos do SLA, especialmente quando comprometerem prazos legais ou a consistência dos demonstrativos oficiais.

1.6. Penalidades Vinculadas

O descumprimento das etapas do fluxo, quando imputável à CONTRATADA, sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, especialmente nos casos de inconsistência de dados, falhas de conciliação, indisponibilidade do sistema ou prejuízo ao cumprimento de obrigações legais.

1.7. Evidências e Auditoria

Todas as etapas deverão gerar registros eletrônicos auditáveis, incluindo relatórios de arrecadação, conciliações e logs sistêmicos, os quais deverão ser mantidos pelo prazo legal e disponibilizados para auditoria interna e externa.

2. FLUXO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Objetivo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000441
PROCESSO PA 00135/2025

Estabelecer fluxo padronizado da execução da despesa pública, desde a requisição até o pagamento, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, SIAFIC e orientações do TCE-SP.

2.2. Princípios Gerais

Todas as etapas deverão ser registradas no sistema integrado, sendo vedada a execução de despesa fora do fluxo estabelecido. O sistema deverá garantir segregação de funções, rastreabilidade completa e integração automática entre os módulos envolvidos, impedindo qualquer execução que não esteja devidamente registrada e validada.

2.3. Fluxo Operacional

O fluxo compreenderá, de forma obrigatória e sequencial, as etapas de requisição da despesa, aprovação administrativa, processamento pela área de compras, emissão de empenho, recebimento do objeto, conferência da nota fiscal, liquidação, pagamento, integração contábil e revisão pelo controle interno.

2.4. Requisitos Técnicos Exigíveis

2.4.1. O sistema deverá impedir a criação de despesas sem requisição formal registrada, exigindo justificativa e vinculação à dotação orçamentária. Deverá bloquear a continuidade do fluxo sem aprovação da autoridade competente e garantir segregação entre requisitante e aprovador.

2.4.2. Deverá assegurar que nenhum empenho seja emitido sem disponibilidade orçamentária, bem como impedir a execução de despesas sem prévio empenho. O sistema deverá exigir o registro do recebimento do bem ou serviço, com identificação do responsável e evidência do atesto.

2.4.3. Deverá realizar validação automática da nota fiscal, incluindo retenções e vinculação ao empenho e contrato. A liquidação somente poderá ocorrer após a comprovação do recebimento e do direito do credor.

2.4.4. O sistema deverá garantir a ordem cronológica de pagamentos, impedindo sua quebra, salvo hipóteses legais devidamente justificadas. Todos os registros deverão ser integrados automaticamente à contabilidade, garantindo consistência com os demonstrativos legais e sistemas externos.

2.5. Integração com SLA

Falhas que impeçam a execução orçamentária, especialmente nas fases de empenho, liquidação e pagamento, serão classificadas como criticidade alta ou gravíssima, podendo comprometer a continuidade administrativa e o cumprimento de obrigações legais.

2.6. Penalidades Vinculadas

O descumprimento das etapas do fluxo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e rescisão contratual, especialmente em casos de execução indevida de despesa, falhas sistêmicas ou inconsistência de dados.

2.7. Gestão de Riscos

O sistema deverá implementar controles para mitigação dos riscos associados às etapas do fluxo, incluindo bloqueios automáticos, validações obrigatórias e registros auditáveis, garantindo a prevenção de irregularidades como execução sem empenho, pagamento indevido e divergências contábeis.

2.8. Evidências e Auditoria

Todas as etapas deverão gerar registros eletrônicos auditáveis, assegurando a rastreabilidade completa das operações, com manutenção das evidências pelo prazo legal e disponibilização para órgãos de controle.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000442
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETIVO

1.1. O presente Anexo consolida a Matriz de Riscos da contratação e estabelece as penalidades financeiras e administrativas aplicáveis, com fundamento nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021. Tem por objetivo garantir o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservar a integridade das informações do Município e mitigar riscos operacionais, técnicos e legais identificados na fase de planejamento da contratação.

2. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO SLA

2.1. O descumprimento dos prazos máximos estabelecidos para a "Solução Definitiva" dos chamados, conforme definido no SLA deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades abaixo, quando não houver justificativa técnica formalmente aceita pelo fiscal do contrato.

2.2. Nas ocorrências classificadas como de criticidade alta, compreendendo, entre outras, indisponibilidade total do sistema, falhas na folha de pagamento, erros em transmissões obrigatórias (AUDESP, eSocial, SICONFI) ou inoperância da arrecadação, será aplicada multa de mora equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal de serviços por dia útil de atraso na solução definitiva, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

2.3. Caso o atraso em ocorrências de criticidade alta resulte em perda de prazo legal, aplicação de sanções por órgãos de controle ao Município ou atraso no pagamento de servidores, será aplicada multa compensatória adicional equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do ressarcimento integral dos danos causados ao erário.

2.4. Nas ocorrências de criticidade moderada, caracterizadas por falhas que afetem parcialmente a operação, como indisponibilidade de módulo específico, lentidão severa ou falhas relevantes em relatórios, será aplicada multa de mora equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

2.5. A reincidência de atrasos em chamados de criticidade moderada, quando ocorrerem 3 (três) vezes no mesmo mês civil, implicará o reenquadramento automático da próxima ocorrência como criticidade alta para fins de penalidade.

2.6. Nas ocorrências de criticidade baixa, compreendendo dúvidas operacionais, ajustes de interface ou melhorias não urgentes, será aplicada advertência formal na primeira extrapolação do prazo. Em caso de reincidência reiterada, caracterizada por mais de 5 (cinco) chamados vencidos no mês, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da fatura mensal por dia de atraso.

3. PENALIDADES VINCULADAS A RISCOS ESPECÍFICOS

3.1. Independentemente das penalidades decorrentes do descumprimento do SLA, a materialização de riscos críticos previamente identificados sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades específicas.

3.2. No caso de falha na migração e saneamento de dados, caracterizada por atraso injustificado na implantação ou perda de histórico de dados legados, será aplicada retenção do pagamento da parcela de implantação, cumulada com multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por semana de atraso.

3.3. Nos casos de descumprimento da legislação de proteção de dados pessoais ou ocorrência de incidente de segurança, incluindo vazamento de dados ou falha irrecuperável de backup imputável à CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da comunicação aos órgãos competentes, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000443
PROCESSO PA 00135/2025

3.4. Na hipótese de erros sistêmicos na arrecadação, tais como emissão de boletos em duplicidade, falhas no processamento de retorno bancário ou incompatibilidade com padrões FEBRABAN, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal da competência afetada, além da obrigatoriedade de correção ou estorno no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. No caso de divergência sistêmica entre arrecadação, tesouraria e contabilidade, em desconformidade com os princípios do SIAFIC, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, podendo haver suspensão do pagamento até a completa regularização dos dados e a recomposição da consistência contábil.

4. INTEGRAÇÃO COM A MATRIZ DE RISCOS

4.1. As penalidades previstas neste Anexo estão diretamente associadas aos riscos operacionais, técnicos e legais mapeados na fase de planejamento da contratação, devendo ser interpretadas em conjunto com a Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo vedada a alegação de desconhecimento por parte da CONTRATADA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As penalidades previstas neste Anexo poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e o impacto na continuidade dos serviços públicos.

5.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

5.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000444
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E CHECKLIST DE ATESTE MENSAL

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº: [Preencher]
Empresa Contratada: [Preencher]
Mês/Ano de Referência da Prestação dos Serviços: [Preencher]
Número da Nota Fiscal / Fatura: [Preencher]

PARTE: AVALIAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) *(A ser preenchido pelo servidor da TI responsável por avaliar a infraestrutura e segurança)*

ITEM AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO APLICÁVEL
1. Disponibilidade (Uptime): O sistema manteve disponibilidade mínima de 99,5% no período, sem quedas sistêmicas graves?	[ ]	[ ]	[ ]
2. Segurança e Backup: As rotinas de backup, criptografia e logs de auditoria estão íntegras e ativas?	[ ]	[ ]	[ ]
3. Integrações (APIs): A comunicação com sistemas externos (ex: bancos, portais) ocorreu sem falhas de infraestrutura?	[ ]	[ ]	[ ]

Observações do Fiscal Técnico (Obrigatório em caso de "Não Conforme"):

_____

_____

Assinatura do Fiscal Técnico: _____ Data: _____/_____/_____

PARTE B: AVALIAÇÃO DO FISCAL REQUISITANTE / SETORIAL (CHEFIA DO MÓDULO) *(A ser preenchido pelas chefias de cada área: Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Compras, etc.)*
Módulo Avaliado: [Ex: Recursos Humanos / eSocial]

ITEM AVALIADO	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO APLICÁVEL
1. Funcionalidade: O módulo operou adequadamente, permitindo a execução das rotinas diárias e o fechamento do mês sem erros sistêmicos bloqueantes?	[ ]	[ ]	[ ]
2. Obrigações Legais: As remessas obrigatórias (ex: eSocial, AUDESP, SICONFI, DCTFWeb) foram geradas ou transmitidas no prazo e sem inconsistências da plataforma?	[ ]	[ ]	[ ]
3. Cumprimento de SLA (Suporte): Os chamados abertos pelo setor foram respondidos e solucionados pela empresa dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço?	[ ]	[ ]	[ ]

Registro de Ocorrências do Módulo (Preencher nº do chamado e impacto, em caso de "Não Conforme"):

_____

_____

Assinatura do Fiscal Setorial: _____ Data: _____/_____/_____

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000445
PROCESSO PA 00135/2025

PARTE C: PARECER CONSOLIDADO E ATESTE DO GESTOR DO CONTRATO

(A ser preenchido pelo Gestor, após receber e analisar os relatórios das Partes A e B)

Com base nas avaliações dos Fiscais Técnicos e Setoriais, atesto que os serviços referentes ao mês em apuração foram prestados e concluo pela:

[ ] **APROVAÇÃO INTEGRAL:** Os serviços foram prestados a contento, sem apontamentos relevantes. Encaminhe-se ao Departamento responsável para pagamento integral da Nota Fiscal.

[ ] **APROVAÇÃO COM RESSALVAS (APLICAÇÃO DE PENALIDADE):** Os serviços foram prestados, porém houve descumprimento de SLA ou falhas registradas. Encaminhe-se para pagamento com aplicação das multas e/ou glosas previstas no Anexo de Penalidades, devendo ser indicado o percentual ou valor da glosa aplicada, conforme cálculo e processo administrativo correspondente.

[ ] **REJEIÇÃO:** Os serviços não atenderam aos requisitos mínimos e/ou houve indisponibilidade crítica não solucionada. O pagamento ficará suspenso até a regularização das não conformidades, devidamente validada, com abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

Justificativa/Despacho do Gestor:

_____

_____

Assinatura do Gestor do Contrato: _____ Data: _____/_____/_____

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000446
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO V
PROVA DE CONCEITO – LOTE 01 (SIAFIC)

A Prova de Conceito (POC) do Lote 01 terá caráter eliminatório e visa comprovar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução aos requisitos técnicos, legais e operacionais do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Decreto nº 10.540/2020.
A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional do sistema, vedada a apresentação por meio exclusivamente estático, conceitual ou simulado sem execução real das rotinas.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

I. A avaliação será baseada na execução de cenários operacionais completos, contemplando o ciclo real da administração pública, sendo vedada a validação por telas isoladas.
II. Cada item será avaliado como:
   a. CONFORME: executado integralmente, sem intervenção manual externa ou inconsistência
   b. NÃO CONFORME: execução parcial, com erro, inconsistência ou dependência externa
   c. NÃO APLICÁVEL: quando devidamente justificado pela Comissão
III. A não comprovação de requisitos críticos implicará desclassificação da licitante.

2. CENÁRIOS OBRIGATÓRIOS DE DEMONSTRAÇÃO

I. CENÁRIO 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

a. A licitante deverá demonstrar, de forma integrada:
   i. criação de dotação orçamentária;
   ii. realização de reserva de dotação;
   iii. emissão de empenho (ordinário, estimativo ou global);
   iv. liquidação da despesa;
   v. emissão de ordem de pagamento;
   vi. pagamento efetivo;
   vii. geração automática dos lançamentos contábeis (partidas dobradas).
b. Será verificado:
   i. integridade entre módulos;
   ii. impossibilidade de execução fora da sequência legal;
   iii. rastreabilidade completa da operação.

II. CENÁRIO 2 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA REAL

a. A licitante deverá:
   i. importar arquivos bancários (CNAB, OFX ou equivalente);
   ii. demonstrar leitura de diferentes layouts/versionamentos;
   iii. executar conciliação automática e manual;
   iv. identificar divergências;
   v. realizar ajustes (tarifas, estornos, IOF);
   vi. emitir relatório de conciliação;
   vii. efetuar encerramento mensal com bloqueio do período.

III. CENÁRIO 3 – INTEGRAÇÃO ENTRE MÓDULOS

a. Deverá ser demonstrado:
   i. integração com compras/licitações;
   ii. integração com patrimônio;
   iii. integração com almoxarifado;
   iv. integração com arrecadação;
   v. integração com folha de pagamento.
   vi. Exemplo obrigatório:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000447
PROCESSO PA 00135/2025

1. Anulação de empenho → reversão automática da reserva orçamentária → atualização do contrato → ajuste contábil.

IV. CENÁRIO 4 – TRANSPARÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

a. A licitante deverá demonstrar:
   i. disponibilização de dados em tempo real;
   ii. detalhamento da despesa até o nível de empenho;
   iii. identificação de credores;
   iv. filtros por classificação orçamentária;
   v. integração com portal de transparência;
   vi. conformidade com LGPD.

V. CENÁRIO 5 – GERAÇÃO DE RELATÓRIOS LEGAIS

a. Deverá demonstrar emissão de:
   i. Balanço Orçamentário;
   ii. Balanço Financeiro;
   iii. Balanço Patrimonial;
   iv. RREO e RGF;
   v. relatórios exigidos pela Lei nº 4.320/64;
   vi. relatórios exigidos pela LRF;
   vii. relatórios exigidos pelo TCE-SP (AUDESP).

VI. CENÁRIO 6 – CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

a. Deverá ser demonstrado:
   i. controle de acesso por perfil e segregação de funções;
   ii. trilha de auditoria completa;
   iii. impossibilidade de exclusão de lançamentos contábeis;
   iv. correções apenas por registros compensatórios;
   v. controle de usuários e permissões.

VII. CENÁRIO 7 – CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

a. A licitante deverá demonstrar:
   i. integração entre administração direta e indireta;
   ii. importação/exportação de dados entre unidades gestoras;
b. consolidação contábil automática;
c. eliminação de duplicidades.

VIII. CENÁRIO 8 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO e LOA)

a. Plano Plurianual (PPA)
   i. cadastro de programas de governo;
   ii. definição de objetivos e indicadores;
   iii. vinculação de ações (projetos, atividades e operações especiais);
   iv. associação de metas físicas e financeiras;
   v. identificação de responsáveis pelos programas.
b. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
   i. definição de metas fiscais;
   ii. geração do demonstrativo de metas e riscos fiscais;
   iii. vinculação com programas do PPA;
   iv. parametrização de prioridades e diretrizes para o exercício
c. Lei Orçamentária Anual (LOA)
   i. elaboração da proposta orçamentária;
   ii. classificação institucional, funcional e econômica;
   iii. vinculação de fontes de recursos e códigos de aplicação;
   iv. integração com as peças PPA e LDO;
   v. consolidação da administração direta e indireta.
d. INTEGRAÇÃO COM A EXECUÇÃO
   i. geração de dotação orçamentária a partir da LOA;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000448
PROCESSO PA 00135/2025

ii. utilização da dotação na emissão de empenho;
iii. bloqueio sistêmico para despesas sem dotação válida;
iv. atualização automática das peças de planejamento em caso de créditos adicionais;
v. rastreabilidade entre planejamento → execução → contabilidade.

e. integração nativa entre PPA, LDO e LOA (cadastro único);
f. manutenção de histórico de alterações legais;
g. impossibilidade de divergência entre planejamento e execução;
h. geração automática de demonstrativos exigidos pela legislação.

IX. CENÁRIO 9 – FOLHA DE PAGAMENTO E INTEGRAÇÃO CONTÁBIL

a. A licitante deverá demonstrar:
   i. cadastro de servidores, vínculos e eventos da folha;
   ii. processamento da folha mensal;
   iii. cálculo automático de encargos (INSS, IRRF, FGTS quando aplicável);
   iv. geração de encargos patronais;
   v. integração com eSocial (quando aplicável);
   vi. geração automática dos lançamentos contábeis da folha;
   vii. vinculação com dotação orçamentária;
   viii. emissão de empenho da folha;
   ix. integração com tesouraria para pagamento.
b. Critérios críticos:
   i. vedada geração manual de lançamentos contábeis da folha;
   ii. obrigatória integração automática folha → contabilidade → financeiro.

X. CENÁRIO 10 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. Deverá ser demonstrado:
   i. abertura de requisição de despesa;
   ii. tramitação e aprovação;
   iii. geração de processo de compra/licitação;
   iv. vinculação com planejamento (PCA, quando aplicável);
   v. adjudicação e homologação;
   vi. geração de contrato;
   vii. controle de vigência e saldo contratual;
   viii. vinculação do contrato ao empenho.
b. Teste obrigatório:
   i. tentativa de empenho sem contrato válido → sistema deve bloquear.

XI. CENÁRIO 11 – ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE

a. A licitante deverá demonstrar:
   i. entrada de materiais (nota fiscal);
   ii. controle de estoque por item e localização;
   iii. saída vinculada a requisição;
   iv. controle de saldo;
   v. inventário;
   vi. integração com contabilidade.
b. Teste crítico:
   i. divergência entre estoque físico e contábil deve ser identificada;
   ii. movimentações devem gerar reflexo contábil automático.

XII. CENÁRIO 12 – PATRIMÔNIO PÚBLICO

a. Deverá demonstrar:
   i. cadastro de bens;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000449
PROCESSO PA 00135/2025

ii. incorporação automática via compras;
iii. classificação e localização;
iv. depreciação automática;
v. movimentação e baixa de bens;
vi. integração com contabilidade.

b. Teste obrigatório:
i. aquisição → incorporação → depreciação → reflexo contábil.

XIII. CENÁRIO 13 – GESTÃO DE FROTAS

a. A licitante deverá demonstrar:
i. cadastro de veículos;
ii. controle de abastecimento;
iii. controle de manutenção;
iv. controle de consumo;
v. vinculação de despesas;
vi. integração com contabilidade.

b. Critério:
i. despesas de frota devem refletir automaticamente na execução orçamentária.

3. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

I. Será desclassificada a licitante que:
a. não demonstrar execução completa dos cenários obrigatórios;
b. apresentar inconsistências contábeis;
c. permitir lançamentos fora da lógica de partidas dobradas;
d. não comprovar integração entre módulos;
e. depender de desenvolvimento futuro para atendimento de requisitos obrigatórios.

4. VEDAÇÕES

I. É vedado:
a. uso de protótipos não funcionais;
b. simulação por apresentação estática;
c. utilização de bases previamente manipuladas sem rastreabilidade;
d. execução manual fora do sistema para simular funcionamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000450
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO VI
PROVA DE CONCEITO – LOTE 02 (GESTÃO TRIBUTÁRIA)

A Prova de Conceito (POC) do Lote 02 terá caráter eliminatório e visa comprovar, em ambiente funcional, a capacidade da solução de suportar integralmente o ciclo da gestão tributária municipal, desde o cadastro até a arrecadação, fiscalização e inscrição em dívida ativa.

A demonstração deverá ser realizada por meio de execução prática das rotinas, sendo vedada apresentação exclusivamente teórica ou estática.

1. METODOLOGIA

A avaliação será baseada em cenários operacionais completos, sendo vedada a demonstração por funcionalidades isoladas.

I. Cada item será classificado como:
   a. CONFORME
   b. NÃO CONFORME
   c. NÃO APLICÁVEL (justificado)

2. CENÁRIOS OBRIGATÓRIOS DE DEMONSTRAÇÃO

I. CENÁRIO 1 – ACESSO, SEGURANÇA E AUDITORIA

a. login com múltiplos perfis
b. controle de permissões
c. restrição de acesso por perfil
d. geração de logs
e. rastreabilidade completa
f. operação realizada → log registrado com usuário, data e ação

II. CENÁRIO 2 – CADASTRO INTEGRADO (BASE TRIBUTÁRIA)

a. cadastro de contribuinte
b. vinculação com imóvel
c. vinculação com atividade econômica
d. histórico de alterações
e. Teste obrigatório:
   i. alteração cadastral deve manter histórico rastreável

III. CENÁRIO 3 – LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO COMPLETO

a. geração de IPTU, ISSQN ou taxa
b. cálculo automático
c. aplicação de regras fiscais
d. geração de guia
e. Teste crítico:
   i. alteração de parâmetro → recalcular tributo automaticamente
f. Eliminação se:
   i. cálculo não for parametrizável

IV. CENÁRIO 4 – ARRECADAÇÃO E BAIXA

a. geração de guia
b. simulação de pagamento
c. baixa automática
d. controle de situação do débito
e. Teste obrigatório:
   i. pagamento → baixa automática → atualização do saldo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000451
PROCESSO PA 00135/2025

V. CENÁRIO 5 – INTEGRAÇÃO COM CONTABILIDADE
- a. arrecadação deve gerar registro contábil automático
- b. integração com tesouraria
- c. consistência com SIAFIC
- d. Teste obrigatório:
  - i. pagamento → lançamento contábil automático
- e. Eliminação se:
  - i. depender de exportação/manual

VI. CENÁRIO 6 – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
- a. abertura de ação fiscal
- b. registro de diligências
- c. emissão de auto de infração
- d. anexação de documentos
- e. Teste:
  - i. auto gerado → vinculado ao contribuinte

VII. CENÁRIO 7 – INTELIGÊNCIA FISCAL (CRUZAMENTO DE DADOS)
- a. identificação de inconsistências
- b. cruzamento de dados
- c. relatórios analíticos
- d. Diferencial:
  - i. sistema deve gerar indícios automaticamente

VIII. CENÁRIO 8 – DÍVIDA ATIVA
- a. inscrição automática
- b. controle de créditos
- c. rastreabilidade
- d. estoque da dívida deve refletir nos relatórios contábeis, sem intervenção manual.
- e. Teste:
  - i. débito vencido → inscrição → histórico completo

IX. CENÁRIO 9 – INTEGRAÇÕES EXTERNAS
- a. NFS-e
- b. APIs / Webservices
- c. estrutura para IBS
- d. Teste:
  - i. simulação de integração funcional

X. CENÁRIO 10 – RELATÓRIOS E EXTRAÇÃO
- a. relatórios gerenciais
- b. filtros
- c. exportação
- d. Teste:
  - i. geração dinâmica com base em parâmetros

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3.1. A licitante será considerada APTA quando atender, no mínimo, 90% dos requisitos avaliados, desde que:

3.1.1. não haja falha em itens críticos;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000452
PROCESSO PA 00135/2025

3.1.2. não haja inconsistência sistêmica;
3.1.3. não haja dependência de processos externos.

4. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

4.1. Será desclassificada a licitante que:
4.2. não demonstrar integração com contabilidade;
4.3. não realizar baixa automática de arrecadação;
4.4. não comprovar rastreabilidade das operações;
4.5. apresentar inconsistência no cálculo tributário;
4.6. depender de rotinas manuais externas;
4.7. não comprovar integração sistêmica real.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000453
PROCESSO PA 00135/2025

ANEXO VII
PROVA DE CONCEITO – LOTE 03 (LICENCIAMENTO E PROCESSO DIGITAL)

A Prova de Conceito (POC) do Lote 03 terá caráter eliminatório e visa comprovar, em ambiente funcional, a capacidade da solução de suportar integralmente o ciclo de licenciamento urbano, protocolo eletrônico, análise técnica, emissão de documentos, fiscalização e integração territorial.

A demonstração deverá ocorrer com execução real de processos, sendo vedada apresentação exclusivamente teórica ou estática.

1. METODOLOGIA

A avaliação será baseada na execução de cenários operacionais completos, contemplando o fluxo real de aprovação de projetos e fiscalização urbana.

I. Cada item será classificado como:
   a. CONFORME
   b. NÃO CONFORME
   c. NÃO APLICÁVEL

2. CENÁRIOS OBRIGATÓRIOS DE DEMONSTRAÇÃO

I. CENÁRIO 1 – ACESSO, AUTENTICAÇÃO E PERFIS
   a. login com múltiplos perfis
   b. autenticação via GOV.BR
   c. controle de permissões
   d. logs de auditoria
   e. Teste:
      i. operação → log completo gerado

II. CENÁRIO 2 – ABERTURA DE PROCESSO DIGITAL
   a. abertura via portal (cidadão ou empresa)
   b. vinculação automática ao cadastro imobiliário
   c. anexação de documentos
   d. aceite digital
   e. Teste obrigatório:
      i. checklist configurável aplicado dinamicamente

III. CENÁRIO 3 – TRAMITAÇÃO E ROTEIRIZAÇÃO
   a. fluxo entre departamentos
   b. distribuição automática
   c. controle de prazos
   d. tramitação com e sem visibilidade ao solicitante
   e. Teste:
      i. processo deve seguir roteiro configurado
      ii. sistema deve registrar atrasos automaticamente

IV. CENÁRIO 4 – ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS (CRÍTICO)
   a. A licitante deverá demonstrar:
      i. leitura de planta em PDF
      ii. medição de área
      iii. medição de perímetro
      iv. inserção de marcações técnicas
      v. geração automática de crítica
   b. Teste obrigatório:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000454
PROCESSO PA 00135/2025

i. marcar área irregular
ii. sistema deve calcular e registrar
iii. gerar texto automático de inconsistência

c. Eliminação se:
i. análise depender de ferramenta externa

V. CENÁRIO 5 – COMUNIQUE-SE E RETORNO DO SOLICITANTE

a. envio automático de pendência
b. notificação por e-mail
c. reenvio de documentos
d. comparação entre versões
e. Teste:
i. sistema deve permitir comparação entre versões de planta

VI. CENÁRIO 6 – APROVAÇÃO E GERAÇÃO DE DOCUMENTOS

a. deferimento do processo
b. geração de alvará
c. geração de habite-se
d. assinatura digital
e. QR Code de validação
f. Teste obrigatório:
i. documento validável publicamente

VII. CENÁRIO 7 – INTEGRAÇÃO COM CADASTRO IMOBILIÁRIO (CRÍTICO)

a. atualização automática do imóvel
b. alteração de área construída
c. reflexo no cadastro tributário
d. Teste obrigatório:
i. aprovação → atualizar IPTU automaticamente
e. Eliminação se:
i. depender de ajuste manual

VIII. CENÁRIO 8 – GERAÇÃO DE DÉBITOS E ARRECADAÇÃO

a. geração automática de taxas
b. emissão de guia
c. pagamento via PIX ou boleto
d. Teste:
i. processo bloqueado até pagamento

IX. CENÁRIO 9 – INTEGRAÇÃO COM SISOBRA

a. envio via webservice
b. validação prévia
c. gestão de remessas
d. Teste:
i. erro de layout → sistema deve alertar antes do envio

X. CENÁRIO 10 – FISCALIZAÇÃO URBANA

a. geração de ordem de serviço
b. registro de vistoria
c. geração de notificação
d. geração de auto de infração
e. Teste:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000455
PROCESSO PA 00135/2025

i. auto de infração → gerar débito automaticamente

XI. CENÁRIO 11 – MOBILE E CAMPO

a. uso em dispositivo móvel
b. anexação de fotos
c. geração de documentos
d. Teste:
    i. fiscalização em campo com registro completo

XII. CENÁRIO 12 – INTEGRAÇÃO COM SIG

a. consulta de uso do solo
b. vínculo com mapa
c. atualização territorial
d. Teste:
    i. imóvel no mapa → refletir dados do sistema
e. Eliminação se:
    i. SIG for apenas visual (sem integração real)

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A licitante será considerada APTA quando:
3.1.1. atender mínimo de 90% dos requisitos
3.1.2. não falhar em itens críticos
3.1.3. não depender de soluções externas

4. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

4.1. Será desclassificada a licitante que:
4.1.1. não demonstrar análise técnica de projetos em PDF
4.1.2. não integrar com cadastro imobiliário
4.1.3. não integrar com tributação
4.1.4. não comprovar integração com SIG
4.1.5. não demonstrar geração automática de débitos
4.1.6. depender de processos externos ou manuais

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Memorando 1- 10.319/2026

De: Wagner H. - SEFAZ-AGEI

Para: SEFAZ-DPEO-DE - DIVISÃO DE EMPENHO

Data: 30/04/2026 às 15:21:33

Prezada Juslaine Keila Valentim Franciscato - SEFAZ-DPEO-DE,

Para seu conhecimento e sugestões cabíveis.

Att.

–

Wagner Hashimoto
Assessor de Gestão Estratégica e Inovação
Comissão de Implantação - 1Doc

www.votuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000457
PROCESSO PA 00135/2025

Memorando 2- 10.319/2026

De: Wagner H. - SEFAZ-AGEI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2026 às 15:45:23

Complementando:

Solicita-se que cada área avalie, as rotinas operacionais, especialmente:

a) Se os sistemas descritos atendem integralmente às atividades atualmente executadas;
b) Se há funcionalidades críticas não contempladas (ex.: relatórios obrigatórios, integrações específicas, rotinas legais);
c) Se os fluxos atuais dependem de lançamentos manuais que deveriam ser automatizados;
d) Se existem integrações necessárias com sistemas já utilizados pela área;
e) Se há exigências legais ou normativas específicas não mencionadas no documento.

Atenciosamente.

_

Wagner Hashimoto
Assessor de Gestão Estratégica e Inovação
Comissão de Implantação - 1Doc

www.votuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	25/06/2026 19:47:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.179 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **\COMPILADO - SOLICITA PRORROGAÇÃO + JUSTIFICATIVAS EM ANEXO** - chave de acesso: **PROTM-102578-1U1E4M-7J1P2X**, adicionado em **25/06/2026** às **15:38:53**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4J3D5Y-8N6M5L-3R8F5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **\COMPILADO - SOLICITA PRORROGAÇÃO + JUSTIFICATIVAS EM ANEXO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **25/06/2026** às **15:38:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:38:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1D0U3L-1R1J5O-0F0Q7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONSULTA DE REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / OUTRAS

Processo Adm.: 109/2025

Objeto: Objeto: Locação c/ Licença de uso de Software de gerenciamento, processamento e controle administrativo por meio dos módulos de sistemas: Contábil, Compras e Patrimônio, Financeiro e Controle Interno.

FORNECEDOR:

1	**PAPELARIA ALVITO LTDA**	**01.704.233/0001-38**

CONSULTAS NO PORTAL ELETRÔNICO -

1- SEGURIDADE SOCIAL:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Resultado: (X) Nada Consta ( ) Positiva c/efeitos Negativo ( ) Positiva

2- TRABALHISTA:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Resultado: (X) Nada Consta ( ) Positiva c/efeitos Negativo ( ) Positiva

3- (Ceis)-/ CNEP:

https://certidoes.cgu.gov.br/

Resultado: (X) Nada Consta ( ) Positiva c/efeitos Negativo ( ) Positiva

4- PM - Votuporanga - (SERVIÇOS)

https://web.votuporanga.sp.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito

Resultado: ( ) Nada Consta ( ) Positiva c/efeitos Negativo ( ) Positiva

(Anexo: Certidões das Consultas)

Data: 28/04/2026/2026 - Assinatura: _____

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:57:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102585-6P1O3B-3H8T0Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000461
PROCESSO PA 00135/2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **01.704.233/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:23 do dia 28/04/2026 , com validade até o dia 28/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dyjDxVzfclvo5LlrpO5L

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:57:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102585-6P1O3B-3H8T0Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000462
PROCESSO
PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIORILLI SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.704.233/0001-38
Certidão nº: 44602819/2026
Expedição: 28/04/2026, às 16:34:12
Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIORILLI SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.704.233/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:57:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102585-6P1O3B-3H8T0Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil
e-CAM

FLS 00000000463
PROCESSO PA 00135/2025

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.704.233/0001-38
Razão Social: FIORILLI SOFTWARE LTDA
Endereço: AVE MARGINAL 65 / INDUSTRIAL / BALSAMO / SP / 15140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041309350610039084

Informação obtida em 28/04/2026 16:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:57:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102585-6P1O3B-3H8T0Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	25/06/2026 19:47:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.179 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **REGULARIDADE FISCAL\CONSULTAS COMPILADAS -REGULARIDADE FISCAL -** - chave de acesso: **PROTM-102585-6P1O3B-3H8T0Q**, adicionado em **25/06/2026** às **15:57:57**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:57:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5Z0H1W-8Q2V3A-1R4E1B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REGULARIDADE FISCAL\CONSULTAS COMPILADAS -REGULARIDADE FISCAL -**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **25/06/2026** às **15:57:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 15:57:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4B1P6X-6L4Y3F-4M0X8M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL – DO CONTRATO: 04/2022

Processo Administrativo: 135/2025

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Vistos.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pelos setores competentes, no qual foi demonstrada a necessidade de continuidade dos serviços de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Transparência atualmente prestados por meio do Contrato Administrativo nº 04/2022, firmado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços;

Considerando que o referido contrato possui vigência até 12 de julho de 2026, encontrando-se próximo do seu encerramento;

Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga participa, juntamente com a Prefeitura Municipal, SAEV – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e Votuprev – Instituto de Previdência, do planejamento de nova contratação conjunta de solução integrada de gestão pública, atualmente em fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios;

Considerando que a futura contratação conjunta contempla, dentre outros módulos, os serviços de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, mostrando-se recomendável a avaliação da inclusão desta Câmara Municipal no modelo integrado a ser licitado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento;

Considerando que o Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado com a empresa Fiorilli Software Ltda., já foi objeto de prorrogação excepcional até 02 de novembro de 2026, justamente para viabilizar a conclusão da licitação conjunta em andamento;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos ao processamento da folha de pagamento, cumprimento das obrigações legais, prestação de informações aos órgãos de controle e manutenção da transparência pública;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:46:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102615-8K5D6I-3O4S1K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando, por fim, a possibilidade excepcional prevista no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada em razão do interesse público envolvido;

AUTORIZO o prosseguimento dos procedimentos administrativos visando à formalização de termo aditivo excepcional ao Contrato Administrativo nº 04/2022, para prorrogação por até 6 meses, condicionada:

I – à manifestação formal de interesse da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços;

II – à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – à demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração;

IV – à existência de disponibilidade orçamentária;

V – à emissão de parecer jurídico favorável.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras, Arquivo e Patrimônio para consulta formal à contratada, instrução do processo administrativo e demais providências cabíveis.

Votuporanga,25 de junho de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:46:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102615-8K5D6I-3O4S1K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	26/06/2026 11:45:36

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 192.168.56.1 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ADITIVOS- (LEI 8666)\02 - SOFTWARE RH - \DESP PRESIDENCIA.- PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL -** - chave de acesso: **PROTM-102615-8K5D6I-3O4S1K**, adicionado em **25/06/2026** às **16:46:54**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:46:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3U6D1F-6R3M1V-8L5C0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ADITIVOS- (LEI 8666)\02 - SOFTWARE RH - \DESP PRESIDENCIA.- PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL -**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **25/06/2026** às **16:46:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:46:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4S8V4V-7O2B3C-5E5I1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **26/06/2026** às **14:30:40**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA PARA EMISSÃO DE PARECER COM VISTAS AO INATERESSE DE CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO A POSSIBIIDADE DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 6 MESES. (TRATA-SE DE CONTATAÇÃO REALIZADA COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI 866/93).

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ROSELAINE CORREIA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

FLS 00000000471
PROCESSO PA 00135/2025

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 184

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. ARTIGO 57, INCISO II E §4º, DA LEI Nº 8.666/93 c/c ARTIGO 190, DA LEI Nº 14.133/2021. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 6 MESES. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. OBSERVAR PLANEJAMENTO. POSSIBILIDADE.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar a possibilidade de formalização de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de informática, mediante locação e licença de uso de

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

software de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de Transparência Pública.

Consta dos autos correspondência encaminhada pela empresa contratada, por meio da qual informa a incidência do reajuste contratual previsto no ajuste, correspondente à variação acumulada do índice IPCA nos últimos doze meses, com aplicação a partir da competência de julho de 2026. Na mesma oportunidade, a contratada manifesta interesse na prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, indicando como novo termo final a data de 11 de julho de 2027.

Em seguida, a Diretoria Administrativa expediu despacho interno ao Gestor do Contrato expondo que a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022 se aproxima do encerramento e destacando que a Câmara Municipal participa, juntamente com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, a SAEV – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e o VOTUPREV – Instituto de Previdência, do planejamento de procedimento licitatório conjunto destinado à contratação de solução integrada de gestão pública, abrangendo módulos administrativos, financeiros e de recursos humanos.

No referido despacho, foi consignado que a futura contratação conjunta poderá absorver o atual sistema de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, razão pela qual se reputa mais conveniente, sob os aspectos técnico e

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

econômico, evitar a realização de nova contratação isolada neste momento. Ressaltou-se, ainda, que a continuidade dos serviços atualmente prestados é indispensável para assegurar o regular processamento da folha de pagamento, o cumprimento das obrigações acessórias, a manutenção das informações de transparência pública e a continuidade das atividades administrativas.

Com fundamento nessas circunstâncias, foi solicitada a adoção de providências visando verificar o interesse da empresa contratada na prorrogação excepcional do ajuste pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados de 13 de julho de 2026, ou até a conclusão do procedimento licitatório conjunto, observado, em qualquer hipótese, o limite temporal de 02 de novembro de 2026, com posterior encaminhamento dos autos para análise jurídica e deliberação da autoridade competente.

Na sequência, o Gestor do Contrato apresentou Manifestação Técnica favorável à prorrogação excepcional, registrando que o contrato atingiu o limite ordinário de prorrogações previsto para serviços contínuos e que a medida excepcional mostra-se necessária para preservar a continuidade dos serviços públicos enquanto se desenvolve a futura contratação integrada pelos entes municipais. Destacou, ainda, que solução semelhante foi adotada em relação ao Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado com a empresa Fiorilli Software Ltda., igualmente prorrogado em caráter excepcional até 02 de novembro de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Na mesma manifestação técnica, consignou-se a incidência do reajuste contratual correspondente ao percentual de 4,72%, relativo à variação do índice IPCA/IBGE no período considerado, fixando-se o valor mensal do contrato em R$ 4.349,80 e o valor global correspondente ao período de seis meses em R$ 26.098,80, submetendo-se, ao final, a matéria à apreciação da autoridade superior.

Posteriormente, o Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho autorizando o prosseguimento do procedimento administrativo destinado à formalização de termo aditivo excepcional ao Contrato Administrativo nº 04/2022, condicionando sua celebração à manifestação formal de interesse da contratada, à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, à demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão de parecer jurídico favorável.

Por fim, os autos foram encaminhados para análise jurídica acerca da viabilidade da prorrogação excepcional pretendida e do reajuste contratual proposto, à luz da legislação aplicável.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre registrar que a Lei nº 8.666/93 foi formalmente revogada pela Lei nº 14.133/2021.

Todavia, nos termos do art. 190 da nova Lei de Licitações, os contratos administrativos celebrados sob a égide da legislação anterior permanecem regidos por ela durante toda a sua vigência, inclusive quanto às prorrogações, fenômeno reconhecido pela doutrina como ultratividade normativa:

> ***"Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada."*** *(grifo nosso).*

Assim, considerando que o Contrato nº 04/2022 foi firmado sob o regime da Lei nº 8.666/93, sua disciplina jurídica — inclusive quanto à prorrogação — deve observar esse diploma legal.

No que concerne à duração contratual, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas condições mais vantajosas para a Administração. Vejamos:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> ***II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".*** (grifo nosso).

Ultrapassado esse limite, admite-se, de forma excepcional, a prorrogação contratual com fundamento no § 4º do mesmo dispositivo, desde que: **(i)** haja justificativa formal; **(ii)** ocorra autorização da autoridade superior; e **(iii)** a prorrogação adicional não exceda 12 (doze) meses:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> ***§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que***

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. *(grifo nosso).*

No caso concreto, verifica-se que o contrato alcançou o prazo máximo ordinário, razão pela qual a pretensão administrativa se fundamenta na hipótese excepcional prevista no § 4º do art. 57.

A interpretação desse dispositivo deve ser restritiva. A excepcionalidade exigida não se confunde com a mera conveniência administrativa ou com a natureza contínua do serviço. Exige-se a demonstração de circunstância anormal, superveniente ou não plenamente previsível, que impeça a realização tempestiva de novo procedimento licitatório, sob pena de descontinuidade do serviço.

A doutrina ressalta que a incidência do § 4º depende da ocorrência de motivo excepcional concreto, não sendo suficiente a simples necessidade de continuidade do serviço.

Observa-se que a Administração fundamenta a prorrogação excepcional na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Transparência Pública enquanto se desenvolve o procedimento destinado à futura contratação conjunta de solução integrada de

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

gestão pública, conduzida em conjunto com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, a SAEV e o VOTUPREV.

Sustenta, ainda, que a adoção de nova contratação isolada, neste momento, poderia comprometer o planejamento administrativo e afastar a possibilidade de inclusão da Câmara Municipal no modelo integrado em elaboração, reputado mais vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Nessa perspectiva, a participação da Câmara Municipal no planejamento da contratação compartilhada, aliada à necessidade de compatibilizar o encerramento do atual ajuste com a conclusão do procedimento licitatório conjunto, pode, em tese, caracterizar a situação excepcional exigida pelo § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que permaneça demonstrado nos autos que o novo certame se encontra efetivamente em andamento, que a dilação do prazo não decorre de inércia da Administração e que a prorrogação possui natureza estritamente transitória, limitada ao período indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ademais, devem ser observados os requisitos formais exigidos pela legislação, notadamente: justificativa escrita e circunstanciada; autorização da autoridade competente; manifestação de concordância da contratada; demonstração de vantajosidade e comprovação de disponibilidade orçamentária.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Por fim, é imprescindível registrar que a utilização reiterada da prorrogação excepcional revela fragilidade no planejamento administrativo, razão pela qual se impõe recomendação expressa para que a Administração adote medidas voltadas à realização tempestiva dos certames licitatórios futuros.

Diante desse quadro, verifica-se que a prorrogação excepcional pretendida revela-se, em tese, juridicamente admissível, uma vez que, à luz dos elementos constantes dos autos, a situação apresentada não decorre de mera conveniência administrativa ou da simples necessidade de continuidade do serviço. Conforme justificado pela Administração, a medida está inserida no contexto do planejamento de contratação conjunta de solução integrada de gestão pública, da qual a Câmara Municipal pretende participar, mostrando-se recomendável evitar, neste momento, a realização de nova contratação isolada do módulo de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento.

Nesse cenário, a dilação excepcional do prazo contratual apresenta-se como providência transitória destinada a compatibilizar a vigência do ajuste com a conclusão do procedimento licitatório conjunto, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a implementação da futura solução integrada.

Nesse contexto, tem-se por atendidos os pressupostos exigidos pelo § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, notadamente quanto ao caráter excepcional da

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

medida, à sua natureza transitória e à devida motivação administrativa, evidenciando-se que a prorrogação não configura indevida extensão do prazo contratual, mas providência necessária para resguardar a continuidade do serviço público. Assim, a medida encontra respaldo jurídico, desde que mantidas e formalmente registradas as condições já delineadas no processo administrativo.

III- <u>DA CONCLUSÃO</u>

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa, com amparo no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, resguardada, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina pela possibilidade da prorrogação contratual desde que observados os requisitos acima.**

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 26 de junho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	**DOCUMENTO ASSINADO**	26/06/2026 14:14:19

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.242 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-102671-1T5K0D-6O7U1N**, adicionado em **26/06/2026** às **11:12:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-7W5D8A-6T5A8P-6E4Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **26/06/2026** às **11:12:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 11:12:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5R6I1L-6Z5F0G-6X3A2W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID,** doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES,** denominado simplesmente de **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO EXCEPCIONAL** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, celebrado em 12 de julho de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO): Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022, pelo período compreendido entre **12 de julho de 2026 a 02 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO): As partes pactuam que o valor contratado será de R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensais e o valor global fixado em R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos.), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,72%.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO): A presente prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, de natureza contínua e essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à gestão de recursos humanos, processamento da folha de pagamento e manutenção das informações de transparência pública.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 08:45:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102872-5L1L8L-8G0O6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

A medida insere-se no contexto do planejamento de contratação conjunta de solução integrada de gestão pública, desenvolvida em conjunto com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, a SAEV – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente e o VOTUPREV – Instituto de Previdência, contemplando, entre outros, o módulo de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento atualmente objeto deste contrato. Nesse cenário, mostra-se técnica e administrativamente recomendável evitar, neste momento, a realização de nova contratação isolada, possibilitando a inclusão da Câmara Municipal na futura solução integrada.

Registra-se que o contrato já atingiu o limite máximo de prorrogações ordinárias previsto na legislação, razão pela qual a presente extensão de prazo possui caráter estritamente excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a compatibilizar a vigência do ajuste com a conclusão do procedimento licitatório conjunto, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o interesse público.

A presente prorrogação encontra amparo no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido devidamente justificada pela unidade gestora e autorizada pela autoridade competente, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 135/2025.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS): Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 26 de junho de 2026.

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871

Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2026.06.26 16:10:22 -03'00'

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Representante da Empresa Contratada

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 08:45:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102872-5L1L8L-8G0O6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 08:45:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102872-5L1L8L-8G0O6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/06/2026 11:59:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	29/06/2026 12:13:39

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.97 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	29/06/2026 11:50:17

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.255 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ADITIVO EXCEP- GOVENANÇA - CONT -04-2022** - chave de acesso: **PROTM-102872-5L1L8L-8G0O6V**, adicionado em **29/06/2026** às **08:45:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 08:45:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2C4W5P-1W8V2S-6K3V0B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ADITIVO EXCEP- GOVENANÇA - CONT -04-2022**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/06/2026** às **08:45:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 08:45:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8X5I5A-4B1H1I-7W7K3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: As partes pactuam que o valor contratado será de R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensais e o valor global fixado em R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos.), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,72%.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022, pelo período compreendido entre 12 de julho de 2026 a 02 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: Carta Convite nº 01/2022.
ASSINATURA:26 de junho de 2026.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 09:16:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102882-4F7D0D-6E0G7T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/06/2026 13:37:02

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.121 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE ADITIVO EXCEPCIONAL GOVERNANÇA** - chave de acesso: **PROTM-102882-4F7D0D-6E0G7T**, adicionado em **29/06/2026** às **09:16:34**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 09:16:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8G8S5D-2T0V2B-0I3Y7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE ADITIVO EXCEPCIONAL GOVERNANÇA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/06/2026** às **09:16:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de junho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/06/2026 09:16:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8F2Y8J-4K8J3M-7G7E2K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso, de Software de gestão de RH com inclusão de módulo "Transparência", para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, compreendendo: treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, inclusive com atendimento e suporte técnico, descritos e especificados na Proposta apresentada e do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 e de acordo com as ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: As partes pactuam que o valor contratado será de R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) mensais e o valor global fixado em R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos.), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,72%.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022, pelo período compreendido entre 12 de julho de 2026 a 02 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 010310001.2.001 3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.
MODALIDADE: Carta Convite nº 01/2022.
ASSINATURA:26 de junho de 2026.
ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 16:45:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104620-1M8J8L-5H0Q7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	**DOCUMENTO ASSINADO**	20/07/2026 16:45:35

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.97 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO GOVERNANÇA- PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-104620-1M8J8L-5H0Q7B**, adicionado em **20/07/2026** às **16:45:08**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 16:45:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3A4M2K-2H8L7U-7H2V3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO GOVERNANÇA- PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **20/07/2026** às **16:45:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 16:45:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8V1M7Y-4C7V3A-5W4Y4C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Gabinete da Diretoria Administrativa

DESPACHO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

ASSUNTO: *Solicitação de termo aditivo contratual.*

À Presidência da Câmara Municipal de Votuporanga
Com encaminhamento ao Setor de Gestão de Contratos

Considerando que o Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, tem por objeto a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de Transparência Pública;

Considerando que, conforme os documentos constantes dos autos, a vigência contratual foi prorrogada até 02 de novembro de 2026, e que a continuidade dos serviços é essencial ao regular processamento da folha de pagamento, ao cumprimento das obrigações legais e à manutenção das informações de transparência pública;

Considerando que a Câmara Municipal participa, juntamente com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, a SAEV e o VOTUPREV, do planejamento de contratação conjunta de solução integrada de gestão pública, conduzido pelo Poder Executivo;

Considerando a comunicação encaminhada pela Prefeitura, instruída com manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente para prorrogação do contrato municipal relacionado ao processo de contratação da solução integrada, documentos que evidenciam a continuidade do planejamento conjunto e a necessidade de compatibilização dos sistemas dos entes participantes;

Considerando, ainda, que a realização de contratação isolada para o módulo atualmente utilizado pela Câmara, antes da conclusão do procedimento compartilhado,

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:52:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116252-6T1J0B-5A7W4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pode prejudicar a integração pretendida e gerar custos ou esforços administrativos que se tornem desnecessários com a futura contratação conjunta;

SOLICITO o prosseguimento da instrução processual para análise e deliberação da autoridade competente quanto à **elaboração de novo termo aditivo de contrato prorrogando o Contrato Administrativo nº 04/2022 por 6 (seis) meses**, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida, ou pelo período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório conjunto e à efetiva implantação da nova solução, se anterior, observado o limite legal aplicável.

Para tanto, encaminhem-se os autos ao Setor de Gestão de Contratos para que promova a instrução complementar necessária, incluindo, conforme o caso, a manifestação formal da contratada, a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade, a demonstração da vantajosidade, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a definição precisa do período e dos valores da prorrogação.

Após, submetam-se os autos à autoridade competente para decisão e, se autorizada a medida, à formalização do respectivo termo aditivo.

A documentação encaminhada pela Prefeitura é anexada aos autos como elemento de comprovação do andamento e da gestão integrada da futura contratação, sem prejuízo da análise e das autorizações próprias da Câmara Municipal.

Votuporanga/SP, datado e assinado digitalmente.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1
Secretaria Administrativa

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:52:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116252-6T1J0B-5A7W4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	28/10/2026 10:54:21

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS 2026-07-06 15:54:51 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: SV/uOneq5zkK6e4KmVFtiw== | VALID_FROM: 2026-07-06 18:54:51 | VALID_TO: 2029-01-03 18:54:51 | FINGERPRINT: E032D51AC805ED2B23CC7385684D8A8D869129C8 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 00E09AE5894524BDCB5849BCF6A75391E81D59AF | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO SOLICITANDO NOVO TERMO ADITIVO** - chave de acesso: **PROTM-116252-6T1J0B-5A7W4M**, adicionado em **28/10/2026** às **10:52:31**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:52:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-1O7R7N-0G4N6L-3N8P4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO SOLICITANDO NOVO TERMO ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **10:52:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:52:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0T6B6N-2K0G1Y-5C3F6X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000498
PROCESSO PA 00135/2025

Proc. Administrativos

Proc. Administrativo 31.602/2026

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Código nº 378.417.913.889.675.606

Daiani L. SEFAZ-DC-DC
(via WEB)

Para
SEADM-DCLC-DC - ...
SEADM-DCLC-DC - DIVISÃO DE CONTRATOS

Em 07/10/2026 às 13:02

Pedido de PRORROGAÇÃO da Licitação 50/2022 Pregão Eletrônico 29/2022

Aditamento Contratual

Valor Total do Aditamento (R$)*: 184332,84

Ficha: ficha 681 = R$63.486,42 e ficha 760 = R$120.846,42

Código de Aplicação: 110 000

Vencimento: 09/11/2026

Considerando que a Licitação: 000050/22 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos por prazo determinado, vencerá em 09/11/2026;

Considerando o dever legal de promover a ampla concorrência nos processos de compras e contratações públicas;

Considerando a necessidade de prevenir situações que possam se tornar inconformes;

Esse pedido de prorrogação encontra respaldo legal nas legislações que regem as contratações públicas, pois autoriza, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação emergencial de contratos vigentes para assegurar a continuidade da prestação de serviços ou fornecimentos até a conclusão do novo processo licitatório conforme solicitado no Proc. Administrativo 31.598/2026 - Contratação de softwares de gestão pública integrada.

A locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos caracteriza-se como serviço contínuo e essencial sendo imprescindível a prorrogação do contrato vigente, a fim de garantir a continuidade das atividades até a conclusão do Novo Processo de Licitação.

Requeremos a análise e deferimento da prorrogação por 6 meses do contrato de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas, contábeis e de Folha de Pagamento até a conclusão do Novo Processo de Licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000499
PROCESSO PA 00135/2025

Daiani Biliazzi Santos de Lima
Analista do Executivo X *Contabilidade Pública*

Transparência — Quem já visualizou

Mauro Del álamo -	SEADM » SEADM-DCLC » SEADM-DCLC-DC	1 hora atrás - 28/10/2026 às 08:37
Keylla Santos Costa -	SEADM » SEADM-AGADMFP » SEADM-AGADMFP-DFP	7 dias atrás - 20/10/2026 às 20:19
Aline Borba Bonfim -	GAP » GAP-APL	8 dias atrás - 19/10/2026 às 14:46
Thainá Fernanda Franco Giolo -	PGM » PGM-CPA	13 dias atrás - 16/10/2026 às 07:56
Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari -	PGM » PGM-CPA	12 dias atrás - 15/10/2026 às 15:33
Rebeca Oliveira Segantini -	PGM » PGM-CPA	14 dias atrás - 15/10/2026 às 07:45
Daiene de Araújo Marques -	SEFAZ » SEFAZ-DPEO	13 dias atrás - 14/10/2026 às 16:50
Deosdete Aparecido Vechiato -	SEFAZ	13 dias atrás - 14/10/2026 às 16:23
Rayane Mendonça Munhoz -	SAEV » SAEV-DADM » SAEV-DADM-DCON	14 dias atrás - 13/10/2026 às 14:29
Angelica da Silva Garcia Cabreira -	SEFAZ » SEFAZ-DPEO » SEFAZ-DPEO-DPOO	14 dias atrás - 13/10/2026 às 14:24
Aline Mara Gracia Henrique Soares -	SEFAZ » SEFAZ-DPEO » SEFAZ-DPEO-DPOO	14 dias atrás - 13/10/2026 às 14:23
Maryelle Carla de Oliveira Mazzo -	SEFAZ » SEFAZ-DC » SEFAZ-DC-DC	14 dias atrás - 13/10/2026 às 14:21
Alexandre Venancio de Lima -	SAEV » SAEV-DADM » SAEV-DADM-DCON	18 dias atrás - 09/10/2026 às 11:15
Marcelo Damaceno -	VOTUPREV » VOTUPREV-DPRE	18 dias atrás - 09/10/2026 às 11:03
Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana -	VOTUPREV » VOTUPREV-DPRE » VOTUPREV-DPRE-DAFIN	21 dias atrás - 08/10/2026 às 08:41
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		20 dias atrás - 07/10/2026 às 17:05
Rafael Mantovani Brunhara -	SEADM » SEADM-DCLC » SEADM-DCLC-DSL	20 dias atrás - 07/10/2026 às 14:03
Héllen Karina Duarte de Almeida -	SEADM » SEADM-DCLC » SEADM-DCLC-DC	20 dias atrás - 07/10/2026 às 13:39
Aline Borba Bonfim -	SEADM » SEADM-DCLC	20 dias atrás - 07/10/2026 às 13:23
Luan Augusto Messias -	SEADM » SEADM-DCLC » SEADM-DCLC-DPCRC	20 dias atrás - 07/10/2026 às 13:17
Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima -	SEFAZ » SEFAZ-DC » SEFAZ-DC-DC	20 dias atrás - 07/10/2026 às 13:02

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000500
PROCESSO PA 00135/2025

Despacho 1-31.602/2026
07/10/2026 13:04
(Encaminhado)

SEFAZ » SEFAZ-DC » **SEFAZ-DC-DC**
Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima - *Analista do Executivo X - Contabilidade Pública*

SAEV » SAEV-DADM » **SAEV-DADM-DCON**

Encaminho.

...

Despacho 2-31.602/2026
07/10/2026 13:11
(Encaminhado)

SEFAZ » SEFAZ-DC » **SEFAZ-DC-DC**
Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima - *Analista do Executivo X - Contabilidade Pública*

Câmara

Encaminho Pedido de PRORROGAÇÃO da Licitação 50/2022 Pregão Eletrônico 29/2022.

...

Despacho 3-31.602/2026
08/10/2026 08:32
(Encaminhado)

SEFAZ » SEFAZ-DC » **SEFAZ-DC-DC**
Daiani Biliazzi Dos Santos de Lima - *Analista do Executivo X - Contabilidade Pública*

VOTUPREV » VOTUPREV-DPRE »

Encaminho!

...

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000501
PROCESSO PA 00135/2025

VOTUPREV-DPRE-DAFIN
A/C Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana - *DIRETORA ADMINISTRATIVA*

Despacho 4-31.602/2026
13/10/2026 11:51
(Encaminhado)

SEADM » SEADM-DCLC » **SEADM-DCLC-DC**
Héllen Karina Duarte de Almeida - *Chefe de Divisão de Contratos*

SEFAZ » SEFAZ-DPEO » **SEFAZ-DPEO-DPOO**

Solicito dotação orçamentária para atender o pedido de prorrogação contratual considerando a documentação constante neste processo.

...

Despacho 5-31.602/2026
14/10/2026 16:12
(Respondido)

SEFAZ » SEFAZ-DPEO » **SEFAZ-DPEO-DPOO**
Angelica da Silva Garcia Cabreira - *Analista do Executivo XXI - Planejamento e Orçamento*

Envolvidos

Prezado(a),

Segue dotação orçamentária solicitada, sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

Ressaltamos que, a dotação orçamentária terá vigência a partir do fim do contrato vigente.

At.te,

...

_
Este documento foi assinado digitalmente.

Ficha_681_Locacao_de_licenca_de_uso_de_software_para_Contabilidade_Publica_e_Recursos_Humanos_Fiorilli.pdf (116,95 KB) A revisar	4 *downloads*
Ficha_760_Locacao_de_licenca_de_uso_de_software_para_Contabilidade_Publica_e_Recursos_Humanos_Fiorilli.pdf (117,07 KB) A revisar	3 *downloads*
Reserva_de_Ficha_681_Locacao_de_licenca_de_uso_de_software_para_Contabilidade_Publica_e_Recursos_Humanos_Fiorilli.pdf (92,82 KB) A revisar	3 *downloads*

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000502
PROCESSO PA 00135/2025

Reserva_de_Ficha_760_Locacao_de_licenca_de_uso_de_software_para_Contabilidade_Publica_e_Recursos_Humanos_Fiorilli.pdf (93,49 KB) 0 *downloads*
A revisar

14/10/2026 às 16:12 SEFAZ » SEFAZ-DPEO » SEFAZ-DPEO-DPOO • **Angelica da Silva Garcia Cabreira** solicitou a assinatura de **Aline Mara Gracia Henrique Soares** em Despacho 5- 31.602/2026

14/10/2026 às 16:22 SEFAZ » SEFAZ-DPEO » SEFAZ-DPEO-DPOO - Aline S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES** CPF **323.XXX.XXX-20** conforme MP nº 2.200/2001

Enviado via e-mail em 14/10/2026 às 16:22

14/10/2026 às 16:22 SEFAZ » SEFAZ-DPEO » SEFAZ-DPEO-DPOO • **Angelica da Silva Garcia Cabreira** solicitou a assinatura de **Daiene de Araújo Marques** em Despacho 5- 31.602/2026

14/10/2026 às 16:54 SEFAZ » SEFAZ-DPEO - Daiene M. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **DAIENE DE ARAÚJO MARQUES** CPF **420.XXX.XXX-89** conforme MP nº 2.200/2001

Enviado via e-mail em 14/10/2026 às 16:54

14/10/2026 às 16:54 SEFAZ » SEFAZ-DPEO » SEFAZ-DPEO-DPOO • **Angelica da Silva Garcia Cabreira** solicitou a assinatura de **Deosdete Aparecido Vechiato** em Despacho 5- 31.602/2026

Despacho 6-31.602/2026
15/10/2026 07:42
(Encaminhado)

SEADM » SEADM-DCLC » **SEADM-DCLC-DC**
Héllen Karina Duarte de Almeida - *Chefe de Divisão de Contratos*

PGM » **PGM-CPA**

Solicito parecer referente pedido de prorrogação contratual, considerando documentação constante neste processo.

...

15/10/2026 às 15:43 SEFAZ - Deosdete V. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **DEOSDETE APARECIDO VECHIATO** CPF **975.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 7-31.602/2026
16/10/2026 16:37
(Respondido)

Prezados,

encaminho parecer jurídico quanto ao solicitado.

Atte.,

...

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000503
PROCESSO PA 00135/2025

PGM » **PGM-CPA**
Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari - *Procuradora Jurídica do Município*

SEADM » SEADM-DCLC » **SEADM-DCLC-DC**

_
Este documento foi assinado digitalmente.

26_10_15_PE_029_2022_PR_050_2022_PA_31_602_2026.pdf (312,78 KB) A revisar	10 *downloads*

16/10/2026 às 16:38

PGM » PGM-CPA - Danna P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI** CPF **290.XXX.XXX-27** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 8-31.602/2026
19/10/2026 08:34
(Encaminhado)

SEADM » SEADM-DCLC » **SEADM-DCLC-DC**
Héllen Karina Duarte de Almeida - *Chefe de Divisão de Contratos*

GAP » **GAP-APL**

Termo de Autorização.

...

_
Este documento foi assinado digitalmente.

Autorizacao_ADITAMENTO.pdf (177,54 KB) A revisar	3 *downloads*

19/10/2026 às 08:34

SEADM » SEADM-DCLC » SEADM-DCLC-DC • **Héllen Karina Duarte de Almeida** solicitou a assinatura de **JORGE AUGUSTO SEBA** em Despacho 8- 31.602/2026

19/10/2026 às 16:53

GAP » GAP-APL - JORGE S. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **JORGE AUGUSTO SEBA** CPF **589.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 9-31.602/2026
28/10/2026 10:22
(Respondido)

SEADM » SEADM-DCLC » **SEADM-DCLC-DC**
Mauro Del álamo - *Analista do Executivo X - Compras,*

Prezados(as),

Em prosseguimento ao processo administrativo, segue o TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05:

Proc. Administrativo 33.890/2026 - SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 050/2022

...

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000504
PROCESSO PA 00135/2025

Licitações e Contratos

Envolvidos

« Voltar - Central de Atendimento

Prefeitura do Município de Votuporanga
Central de Atendimento

(17) 3405-9700

Responsável pelo e-SIC: Central de Atendimento ao Público - Ricardo Aparecido da Silva
Atendimento Presencial: das 9h às 15h (dias úteis)
Endereço: Rua Pará, nº 3227
Patrimônio Velho, Votuporanga — SP — CEP: 15502-236

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria da Procuradoria Administrativa
Rua Rio de Janeiro , Nº 3092_Bairro Patrimônio Velho
17_3406-1775_CEP 15.505-165
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Processo Administrativo:	**31.602/2026**
Interessado:	**Secretaria Municipal da Fazenda**
Assunto:	**Licitação - Aditamento**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações e Contratos

Licitação. Pregão Eletrônico. **Contratação de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos por prazo determinado, vencerá em 09/11/2026.** Aditamento. Observância do limite. Parecer. Possibilidade.

Trata-se de consulta acerca da possibilidade jurídica de prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do Contrato nº 050/2022, celebrado entre o Município de Votuporanga e a empresa Fiorilli Software Ltda., cujo objeto consiste na locação de licenças de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos, incluindo atualização mensal, alterações legais, manutenção corretiva e evolutiva, conversão, implantação, treinamento, suporte técnico e assistência à operação.

O contrato original foi celebrado em 09 de maio de 2022, com vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido prorrogado sucessivamente por meio dos Aditivos nº 01, 02 e 03, todos por 12 (doze) meses, e do Aditivo nº 04, por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 09 de novembro de 2026.

A Administração informou que o procedimento licitatório destinado à contratação de nova solução encontra-se em andamento, havendo necessidade de preservar a continuidade dos sistemas atualmente utilizados até a conclusão do certame e a efetiva implantação da solução substitutiva.

O art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 dispõe que:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Portanto, o contrato licitatório cujo objeto é utilização de programas de informática pode ter sua duração estendida pelo prazo de até 48 meses.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria da Procuradoria Administrativa
Rua Rio de Janeiro , Nº 3092_Bairro Patrimônio Velho
17_3406-1775_CEP 15.505-165
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

A Administração informou que a nova licitação destinada à contratação de solução substitutiva está em andamento, através do Proc. Administrativo 31.598/2026.

Por sua vez o art. 57, §4º da revogada Lei 8.666/93 estabelece que:

> ***§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.***

Diante disso entendemos que o enquadramento jurídico deve considerar o conteúdo efetivo da relação contratual e o conjunto de prestações que compõem seu objeto.

No caso em análise, a Administração não contratou apenas a disponibilização de licenças de uso. O instrumento prevê obrigações permanentes de manutenção, atualização, correção de falhas, adaptação normativa, suporte técnico e assistência operacional, essenciais à continuidade e à adequação dos sistemas às necessidades do Município.

A utilização dos programas constitui elemento instrumental para a execução das atividades administrativas, enquanto a prestação continuada compreende a manutenção de uma solução operacional, funcional e atualizada durante toda a vigência do ajuste, especialmente as relacionadas à contabilidade pública, à execução orçamentária e à gestão de recursos humanos.

Essa característica permite supor que a contratação apresenta elementos próprios de serviço continuado, não se confundindo, necessariamente, com uma operação isolada de licenciamento de software.

A Manifestação técnica da Secretaria solicitante confirma o enquadramento do objeto como serviço de natureza contínua, senão vejamos:

> ***"A locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos caracteriza-se como serviço contínuo e essencial sendo imprescindível a prorrogação do contrato vigente, a fim de garantir a continuidade das atividades até a conclusão do Novo Processo de Licitação."***

Outrossim, dispõe ainda o § 2o da citada norma que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por fim, deve ser informado no procedimento se existe disponibilidade orçamentária para atender à solicitação, consoante exige o art. 7º, §2º, inciso II da Lei de Licitações.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria da Procuradoria Administrativa
Rua Rio de Janeiro , Nº 3092_Bairro Patrimônio Velho
17_3406-1775_CEP 15.505-165
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Ante o exposto, a Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 542/2024, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, opina pela possibilidade de prorrogação contratual, desde que observados os requisitos citados no presente parecer.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga/SP, 16 de outubro de 2026.

DANNA S O CEZAR MORIAL PIGNATARI

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP 202.950

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.502-236
licita@votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tomei ciência da necessidade e AUTORIZO que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Prefeitura do Município de Votuporanga 19 de outubro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	28/10/2026 10:54:22

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS 2026-07-06 15:54:51 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: SV/uOneq5zkK6e4KmVFtiw== | VALID_FROM: 2026-07-06 18:54:51 | VALID_TO: 2029-01-03 18:54:51 | FINGERPRINT: E032D51AC805ED2B23CC7385684D8A8D869129C8 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 00E09AE5894524BDCB5849BCF6A75391E81D59AF | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **COMPROVANTE DE ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA** - chave de acesso: **PROTM-116255-1D3X1M-0U4S7O**, adicionado em **28/10/2026** às **10:53:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3C3Q0O-8C8C7M-0T1R2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **10:53:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 10:53:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5C6S4A-6L5B5X-3N1I8I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **28/10/2026** às **11:05:43**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FLS 00000000512
PROCESSO PA 00135/2025

RES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - RENOVAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

De Jackeline Silva Machado Dias (RAO - S&M) <jackeline.machado@governancabrasil.com.br>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>, Daniel Marcon Zeoti (RAO - S&M) <daniel.zeoti@governancabrasil.com.br>
Cópia Vivian Dos Santos Amoroso (RAO - G&A) <vivian.amoroso@governancabrasil.com.br>
Data 2026-10-28 14:43
Prioridade Mais alta

TERMO ADITIVO.pdf (~2,3 MB)

Jorge, boa tarde.
Tudo bem?

Concordamos com a renovação contratual por mais 6 (seis) meses, prorrogando-se a vigência até 02 de maio de 2027.

Diante disto, encaminho o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022**, devidamente assinado pela **Governança Brasil.**

Solicitamos, por gentileza, que **o documento seja assinado digitalmente** e nos **retornado por e-mail**, para que possamos realizar o devido cadastro em nosso sistema.

Agradeço desde já pela colaboração e fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente,



-----Mensagem original-----
De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2026 12:22
Para: Jackeline Silva Machado Dias (RAO - S&M) <jackeline.machado@governancabrasil.com.br>; Daniel Marcon Zeoti (RAO - S&M) <daniel.zeoti@governancabrasil.com.br>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - RENOVAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Bom dia prezados! Espero que encontrem-se bem.

Venho solicitar manifestação de V. empresa para concordância na renovação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, celebrado em 12 de julho de 2022, por mais 6 meses e nos mesmos valores e condições praticados.

Diante do iminente término da vigência contratual (02/11/2026), solicitamos que a concordância seja manifestada com a maior brevidade possível. Do mesmo modo, segue em anexo também o próprio termo aditivo para assinatura.

Att,
Jorge Martins Neto
Câmara Municipal de Votuporanga
Gestor de Contratos
fone 17996774120

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO DA GOVERNANCABRASIL QUANTO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **14:54:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 14:54:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0W7J0C-1P7B7C-6Q3S1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ASSUNTO: Prorrogação de vigência contratual.

Em atenção ao despacho da Diretoria Administrativa, considerando que o objeto do Contrato Administrativo nº 04/2022 compreende a prestação de serviços de natureza contínua, essenciais à manutenção das atividades administrativas desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à gestão de recursos humanos, ao processamento da folha de pagamento e à transparência pública, e considerando que o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 admite a prorrogação sucessiva dos contratos de prestação de serviços contínuos, limitada a 60 (sessenta) meses, justifico e proponho a prorrogação da vigência contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços e a preservação do interesse público.

A prorrogação pretendida compreenderá o período de 03/11/2026 a 02/05/2027, totalizando 06 (seis) meses, mantendo-se o valor mensal atualmente praticado de R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos), sem aplicação de novo reajuste.

A prorrogação mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a manutenção dos valores contratuais vigentes, sem acréscimos, bem como a continuidade da utilização dos sistemas já implantados e em funcionamento, evitando custos adicionais com implantação, migração de dados e treinamento de servidores.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 14:55:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116388-7T8E4D-3C5Y0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto, procederei à juntada dos documentos de habilitação e regularidade da contratada, bem como ao prosseguimento da instrução processual, para posterior análise jurídica e submissão dos autos à autoridade competente, visando à autorização da prorrogação e à formalização do respectivo termo aditivo.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026

Jorge Martins Neto

Gestor de Contratos

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 14:55:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116388-7T8E4D-3C5Y0Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	28/10/2026 15:08:00

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.128 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO GESTOR DE CONTRATOS** - chave de acesso: **PROTM-116388-7T8E4D-3C5Y0Z**, adicionado em **28/10/2026** às **14:55:40**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 14:55:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7G1R1D-2H2Q2K-2F3U2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO GESTOR DE CONTRATOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **14:55:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 14:55:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2A1M8E-0G8B3N-4O7S8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, SUBSL ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-000

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão:	203950210266
Assinatura Digital:	0559D8B5A62A8B729CD2D01E4FFDF723
Data/Hora Emissão:	28/10/2026 15:00:44
Data Validade:	26/04/2027

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:03:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:03:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0D6C7S-6E6H2O-3A8C0C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 28/10/2026, às 14h57, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 00.165.960/0001-01 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 28/10/2026, às 14h57.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **4d54d8c0-f635-418b-bf8e-126c00fd4067**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PA 00135/2025 0000000520

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:03:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:03:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8D4Q7D-4Y3R6I-7L6M6C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

CPF/CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:57:27 do dia 28/10/2026 , com validade até o dia 27/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eCWBHHkJcMjZIPw94jlF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:03:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:03:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H1E6Z-5I7W0Z-4D3F2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000524
PA 00135/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TEC E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 90887136/2026
Expedição: 28/10/2026, às 14:5
Validade: 26/04/2027 - 180 (ce tenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:03:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:03:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8S0G4J-2Q5M8R-1Q4D6F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:42 do dia 27/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2027.
Código de controle da certidão: **43A7.F77A.CA24.1948**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:03:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:03:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2A0H3N-4B4K2P-3Q2A6F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000528
PA 00135/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão social: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 SUBSL/ VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2026 a 13/11/2026

Certificação Número: 2026101509040727732628

Informação obtida em 28/10/2026 14:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:03:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:03:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6B5Z0Q-5A6L5F-3B2Q8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[MINUTA] TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao Contrato Administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado em 12 de julho de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso de Software de Gestão de Recursos Humanos, com inclusão do módulo de Transparência Pública, compreendendo treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, inclusive atendimento e suporte técnico, conforme especificações constantes do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022, seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO):

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **03 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027**, com fundamento no art. 57.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL):

As partes pactuam a manutenção do valor mensal atualmente contratado de **R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos)** para o período de 06 (seis) meses, sem aplicação de novo reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO):

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, de natureza contínua e essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga, especialmente quanto à gestão de recursos humanos, ao processamento da folha de pagamento e à transparência pública. A medida mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a manutenção dos valores atualmente praticados, sem aplicação de novo reajuste, bem como a ausência de custos adicionais com implantação de novos sistemas, migração de dados e treinamento de servidores, encontrando fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como suas atualizações e os padrões aplicáveis ao segmento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas decorrentes do presente termo aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS):

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Votuporanga/SP, ** de ********* de 2026.

DANIEL DAVID	ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	Representante da Empresa Contratada

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Testemunhas:

MAURILO PIMENTA DE MORAIS	ROSELAINE CORREIA
Matrícula 49-3	Matrícula 128-7

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA- TERMO ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **28/10/2026** às **15:06:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 15:06:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8N7Y7H-2K6B6P-8V7F2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **29/10/2026** às **10:27:40**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, SRA. ROSELAINE CORREIA, SOLICITO A ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ROSELAINE CORREIA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **29/10/2026** às **10:34:07**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SEGUE PARECER JURÍDICO SOLICITADO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 288

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

ASSUNTO: Solicitação de Termo aditivo contratual.

LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 01/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS POR PRAZO DETERMINADO. ADITAMENTO. OBSERVÂNCIA DO LIMITE. PARECER. POSSIBILIDADE.

Ao Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da possibilidade jurídica de prorrogação, por mais 6 (seis) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de Transparência Pública.

Conforme consta do Despacho da Diretoria Administrativa, a vigência contratual foi prorrogada até 2 de novembro de 2026, sendo a continuidade dos serviços considerada essencial ao regular processamento da folha de pagamento, ao cumprimento das obrigações legais e à manutenção das informações de transparência pública.

A Diretoria Administrativa informa, ainda, que a Câmara Municipal participa, juntamente com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, a SAEV e o VOTUPREV, do planejamento de contratação conjunta de solução integrada de gestão pública, conduzido pelo Poder Executivo. Nesse contexto, foi encaminhada pela Prefeitura documentação referente à prorrogação do contrato municipal relacionado ao procedimento de contratação da solução integrada, incluindo manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, elementos que evidenciam a continuidade do planejamento compartilhado e a necessidade de compatibilização dos sistemas dos entes participantes.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Segundo a manifestação administrativa, a realização de contratação isolada para o módulo atualmente utilizado pela Câmara Municipal, antes da conclusão do procedimento compartilhado, poderá prejudicar a integração pretendida e ocasionar custos ou esforços administrativos que venham a se tornar desnecessários com a futura contratação conjunta.

Diante dessas circunstâncias, a Diretoria Administrativa solicitou o prosseguimento da instrução processual para análise e deliberação da autoridade competente quanto à prorrogação do Contrato Administrativo nº 04/2022 por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência atual, ou pelo período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório conjunto e à efetiva implantação da nova solução, caso ocorra anteriormente, observado o limite legal aplicável.

Em atenção ao referido despacho, o Gestor de Contratos justificou e propôs a prorrogação contratual com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços e sua essencialidade para a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.

A proposta apresentada pelo Gestor de Contratos prevê a prorrogação pelo período de 3 de novembro de 2026 a 2 de maio de 2027, totalizando 6 (seis) meses, com manutenção do valor mensal atualmente praticado de R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos), sem aplicação de novo reajuste. A justificativa de vantajosidade considera a manutenção dos valores contratuais vigentes e a continuidade da utilização dos

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sistemas já implantados, evitando custos adicionais com implantação, migração de dados e treinamento de servidores.

Por fim, o Gestor de Contratos providenciou a juntada da documentação de habilitação e regularidade da contratada, bem como da manifestação formal de anuência à prorrogação contratual (fl. 512), dando prosseguimento à instrução processual e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas.

Concluída a instrução processual, os autos foram encaminhados para análise jurídica quanto à possibilidade de prorrogação da vigência contratual e à eventual formalização do respectivo termo aditivo.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Da Natureza do Objeto e do Enquadramento Jurídico

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Inicialmente, cumpre registrar que o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe sobre a possibilidade de celebração de contratos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

Todavia, o enquadramento jurídico de um contrato administrativo deve considerar a natureza efetiva da relação pactuada e o conjunto das prestações que integram seu objeto. No caso sob exame, verifica-se que a Administração não contratou a mera cessão isolada de licenças de uso de software. O instrumento prevê obrigações permanentes de manutenção, atualização, correção de falhas, suporte técnico e assistência operacional contínua.

Tais prestações são indispensáveis à manutenção e à adequação dos sistemas essenciais deste Poder Legislativo — em especial aqueles voltados à prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso de software de gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de transparência Pública.

A utilização dos programas constitui elemento instrumental, enquanto o núcleo do ajuste reside na prestação continuada de uma solução tecnológica operacional e atualizada.

Sob essa perspectiva, a contratação ostenta atributos próprios de serviço de execução contínua (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993), não se confundindo com operação pontual de licenciamento de software.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Essa premissa é corroborada pela manifestação do Poder Executivo às fls. 498/504, a qual confirma o caráter contínuo e essencial do objeto:

"A locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos caracteriza-se como serviço contínuo e essencial sendo imprescindível a prorrogação do contrato vigente, a fim de garantir a continuidade das atividades até a conclusão do Novo Processo de Licitação".

II.II. Da Prorrogação do Contrato (Art. 57, inciso II e § 4º)

Reconhecida a natureza de serviço contínuo (art. 57, inciso II), atrai-se a incidência do § 4º do mesmo dispositivo legal, o qual estabelece:

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses." (grifou-se)

Considerando que o novo procedimento licitatório para contratação da solução substitutiva já se encontra em andamento (Processo Administrativo nº 31.598/2026, fls. 498/504), a prorrogação do contrato vigente revela-se medida indispensável para evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, preenchendo o requisito da excepcionalidade exigido pela norma.

II.III. Dos Requisitos Formais e Instrução Processual

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Para a regular formalização do aditamento, observa-se o atendimento aos requisitos normativos cabíveis:

Manifestação Jurídica Prévia: A Procuradoria do Município emitiu parecer favorável ao aditamento (fls. 504/507);

Autorização da Autoridade Competente: Houve expressa autorização pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 508), atendendo ao art. 57, § 2º e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, cumpre instruir o procedimento com a demonstração formal da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do termo aditivo, conforme exigido pela legislação financeira e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV. Da Análise da Minuta do Termo Aditivo

A minuta do Termo Aditivo de Prorrogação Contratual contempla a identificação das partes, a descrição do objeto, a prorrogação da vigência por 6 (seis) meses, a manutenção do valor mensal de R$ 4.349,80, totalizando R$ 26.098,80, a justificativa para a continuidade dos serviços, a proteção de dados pessoais, a indicação da dotação orçamentária e a preservação das demais cláusulas do contrato original.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Verifica-se, contudo, a necessidade de ajuste da Cláusula Segunda, para que o fundamento legal da prorrogação seja indicado de forma completa, com referência ao art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, sob o aspecto formal, a minuta apresenta os elementos essenciais à identificação e à delimitação do aditamento, ficando sua formalização condicionada à confirmação dos requisitos legais para a prorrogação e à realização dos ajustes e verificações apontados.

III- <u>DA CONCLUSÃO</u>

Ante o exposto, esta Procuradoria, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, opina pela possibilidade de prorrogação contratual, desde que observados os requisitos citados no presente parecer.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 29 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2026 10:23:35

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.60 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-116488-4B2Y4M-1X8Q7U**, adicionado em **29/10/2026** às **10:23:25**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Q8X5O-6K5M4X-4T4H7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/10/2026** às **10:23:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:23:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3U2Q4X-0K8R8A-8B6X3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Tomei ciência da necessidade e **AUTORIZO** que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:38:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116502-6W3W2H-2Y8Y4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2026 15:43:53

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO** - chave de acesso: **PROTM-116502-6W3W2H-2Y8Y4T**, adicionado em **29/10/2026** às **10:38:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:38:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3C3T0J-3K5B2N-4H6D4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/10/2026** às **10:38:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:38:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7S7E0F-0W1A6Y-1I2C2O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao Contrato Administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado em 12 de julho de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso de Software de Gestão de Recursos Humanos, com inclusão do módulo de Transparência Pública, compreendendo treinamento, atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, inclusive atendimento e suporte técnico, conforme especificações constantes do Edital da Carta Convite nº 01/2022, Processo de Licitação nº 05/2022, seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:39:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116505-0X8P1A-0Y7V6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO):

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **03 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027**, com fundamento no art. 57.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL):

As partes pactuam a manutenção do valor mensal atualmente contratado de **R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos)** para o período de 06 (seis) meses, sem aplicação de novo reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO):

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, de natureza contínua e essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga, especialmente quanto à gestão de recursos humanos, ao processamento da folha de pagamento e à transparência pública. A medida mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a manutenção dos valores atualmente praticados, sem aplicação de novo reajuste, bem como a ausência de custos adicionais com implantação de novos sistemas, migração de dados e treinamento de servidores, encontrando fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:39:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116505-0X8P1A-0Y7V6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como suas atualizações e os padrões aplicáveis ao segmento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas decorrentes do presente termo aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS):

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2026.10.28 13:59:08 -03'00'

DANIEL DAVID	ROBERLEI CÉSAR FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	Representante da Empresa Contratada

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:39:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116505-0X8P1A-0Y7V6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Testemunhas:

MAURILO PIMENTA DE MORAIS	ROSELAINE CORREIA
Matrícula 49-3	Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:39:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116505-0X8P1A-0Y7V6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2026 15:43:53

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2026 10:40:42

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.60 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2026 10:55:24

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS 2026-07-06 15:54:51 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: SV/uOneq5zkK6e4KmVFtiw== | VALID_FROM: 2026-07-06 18:54:51 | VALID_TO: 2029-01-03 18:54:51 | FINGERPRINT: E032D51AC805ED2B23CC7385684D8A8D869129C8 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 00E09AE5894524BDCB5849BCF6A75391E81D59AF | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **07- TERMO ADITIVO GOVERNANCA BRASIL** - chave de acesso: **PROTM-116505-0X8P1A-0Y7V6M**, adicionado em **29/10/2026** às **10:39:43**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:39:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-5A5A1B-3G3F5W-8X7R6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **07- TERMO ADITIVO GOVERNANCA BRASIL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/10/2026** às **10:39:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 10:39:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7I3X5Z-8Y8G0A-0H1V2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: As partes aqui nomeadas e qualificadas firmaram entre si, em data de 12 de julho de 2022, o Contrato Administrativo nº 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de informática, com locação e licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, incluindo módulo de Transparência Pública, compreendendo treinamento, atualizações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2022 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 03/11/2026, com término fixado para 02/05/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 4.349,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), resultando no valor global de R$ 26.098,80 (vinte e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos) para o período de vigência ora prorrogado, sem aplicação de novo reajuste.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante), e ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, representante da empresa (Contratada).

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 11:44:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116528-3O3S1A-1A8D0B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/10/2026 15:43:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** - chave de acesso: **PROTM-116528-3O3S1A-1A8D0B**, adicionado em **29/10/2026** às **11:44:06**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 11:44:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1N0D2G-6W1C5E-0S3Q8Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 75/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025** em **29/10/2026** às **11:44:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/10/2026 11:44:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8P2W7J-2E8X2M-1T6G6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.